SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 16 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2351

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 050/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 050/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR** o Processo nº 050/2019, de Dispensa de Licitação e em consonância ao art. 26 da Lei 8.666/93, PUBLICAR na imprensa oficial para eficácia dos atos.

OBJETO: Confecção de 01 (um) letreiro com logomarca, 01 (uma) lona impressa com estrutura metálica 5,40mt x 1,50mt, 05 (cinco) lonas impressas 500cm x 150cm e 01 (uma) moldura de alumínio para quadro.

EMPRESA VENCEDORA: CN TROFÉUS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 03.894.557/0001-01.

VALOR TOTAL: R$ 4.820,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara.

ELEMENTOS DE DESPESAS:
3.3.90.39.63.00.00.00 – Serviços Gráficos.

Amambai, 15 de maio de 2019.

JANETE MORAES OBAL CÓRDOBA
Presidente

Publicado por:
Edinéia Fernandes de Souza
Código Identificador:769082B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1.828/2019

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 1.828/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073849/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato, aquisição de ar condicionado para atender diversas secretarias da administração municipal, conforme solicitação da Secretaria de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 165 – FICHA 695
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
R$ - 2.398,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 3400 - FICHA 165
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
08.244.0003.1000.0000 – Investimentos na Assistência Social.
Fonte de Recurso 003-030 – conta 29.972-3 – BL IGD/PBF.
R$+2.398,00 Valor Total R$ + 2.398,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 10 de Maio de 2019.

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:49BD3D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1840/2019.

CARTA CONVITE Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074401/2019
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONSTRUTORA RONCONE EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 08.644.960/0001-04
OBJETO: Serviço de Execução de Obras de Reforma e Construção de uma passarela na escola Polo Indígena Guarani Kaiowa, Obra de Adequação Estrutural da escola Maria Bataglim Machado e Obra de Reforma e Adequação estrutural da CEI Rachid Saldanha Derzi, com Recurso da Secretaria Municipal de Educação, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme define este Edital.
DO VALOR: Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de R$ 8.342,46 (oito mil trezentos e quarenta e dois Reais e quarenta e seis Centavos), conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “b” e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 14 de Maio de 2019.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
José Carlos Roncone – Administrador
CPF: 437.906.230-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C673CE2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76716/2019

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para "Contratação de Médico do Trabalho para a Prestação de Serviços especializado na realização de Perícias Médicas para concessão de benefícios do PREVIBAI, no Município de Amambai-MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O CREDENCIAMENTO e o recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO será no dia 28/05/2019, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 15 de Maio de 2019.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C66F8246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76810/2019

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º Decreto n.º 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **"Menor Preço**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para **"AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE AMAMBAI – MS (TRATOR AGRICOLA 4X4), CONFORME CONVÊNIO Nº 871518/2018/MAPA/CAIXA, PROCESSO 1055732-44, Programa de apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário", t**udo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, com recursos do Convênio e contrapartida do Município de Amambai - MS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **29/05/2019, às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço **e pelos telefones (067) 3481-7400.**

Amambai – MS, 15 de Maio de 2019.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A8505589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 3401

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074332/2019.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 26.816.744/0001-72.
Objeto: "Aquisição de materiais de Vidraçaria com instalação (Divisórias, Espelhos, Moldura, Painel de vidro, porta, Vidro fantasia e incolor), para diversas secretarias do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como Anexo I".
Valor: R$ 507,05 (quinhentos e sete Reais e cinco Centavos).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Maio de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8728BBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 274/2019 09 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E POSTERIOR REMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote 03 da quadra 01, Vila Cassiano Marcelo, matricula 5.464, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ronaldo Palombo Caimar, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **Fica, ainda, aprovado o Remembramento da parte desmembrada do lote 3 da quadra 01, Vila Cassiano Marcelo, aos lotes 01 e 02 da mesma quadra, matrículas n° 4.906 e nº 5.463 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade Ronaldo Palombo Caimar, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.**
Art. 3º **Os Desmembramentos e posterior Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2019

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 274/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do lote 03 da quadra 01, Vila Cassiano Marcelo, matricula 5.464, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ronaldo Palombo Caimar, que passam a serem denominados lote 3-A e lote 3-B.

Área Total: 900,00 m² (Novecentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil Marcelo Victor Delgado CREA 63.731/MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 3-A (Remanescente)

ÁREA: 12,00x50,00 = 600,00 m² (Seiscentos metros quadrados).

Ao Norte : 50,00 m com o lote 3-B, a 42,00 m da Rua Jacinto Basílio de Oliveira.
Ao Sul : 50,00 m com o lote 04.
A Leste : 12,00 com a Avenida Pedro Manvailer para onde faz frente.
Ao Oeste : 12,00 m com fração do lote 7.

LOTE: 3-B (Desmembrado)

ÁREA: 6,00x50,00 = 300,00 m² (Trezentos metros quadrados).

Ao Norte : 50,00 m com lote 02, 36,00 m da Rua Jacinto Basílio de Oliveira.
Ao Sul : 50,00 m com lote 3-A.
A Leste : 6,00 m com Avenida Pedro Manvailer para onde faz frente.
Ao Oeste : 6,00 m com fração do lote 7.

ANEXO II
DO DECRETO Nº 274/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento da parte desmembrada do lote 3 da quadra 01, Vila Cassiano Marcelo, aos lotes 01 e 02 da mesma quadra, matrículas n° 4.906 e nº 5.463 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade Ronaldo Palombo Caimar que passará a denominar-se lote 01/02/03-B.

Área Total: 2.100,00 m² (Dois mil e cem metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil Marcelo Victor Delgado CREA 63.7310 /MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 01/02/03-B (Remembrado)

ÁREA: 42,00 x 50,00 = 2.100,00 m² (Dois mil e cem metros quadrados)

Ao Norte : 50,00 m com a Rua Jacinto Basílio de Oliveira.
Ao Sul : 50,00 m com o lote 3-A.
A Leste : 42,00 m com Avenida Pedro Manvailer, para onde faz frente.
Ao Oeste : 42,00 m com os lotes 05 e 06 e fração do lote 7.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:08BF1C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 265/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote 08, quadra 03, Vila Pazeto, matricula 14.007, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Joaquim José da Silva, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 76.495/2019 de 26 de abril de 2019.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2019.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 265/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento do lote 08, quadra 03, Vila Pazeto, matricula 14.007, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Joaquim José da Silva, que passa a serem denominados Lotes 08-A e 08-B.
Área Total: 468,75 m² (Quatrocentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 8-A(Remanescente)

ÁREA: 12,50 x 22,80 m = 285,00 m² (Duzentos e oitenta e cinco metros quadrados).

Ao Norte : 22,80 m com a Rua Mato Grosso esquina com a Rua Dom Pedro II.
Ao Sul : 22,80 m com fração do lote n° 07.

A Leste : 12,50 m com o lote 8-B.
Ao Oeste : 12,50 m com a Rua Dom Pedro II, para onde faz frente.

LOTE 8-B (Desmembrado)

ÁREA: 14,70 x 12,50 m = 183,75 m² (Cento e oitenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Ao Norte : 14,70 m com a Rua Mato Grosso, para onde faz frente.
Ao Sul : 14,70 m com fração do lote n° 07.
A Leste : 12,50 m com fração do lote n° 09.
Ao Oeste : 12,50 m com o lote 8-A e a 22,80 m da esquina da Rua Mato Grosso com a Rua Dom Pedro II.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8E76E910

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 264/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote A, Quadra 69, Centro, matricula 1.611, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Everaldo Mazzuco e Vilson Anastácio Rossi, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 75859/2019 de 21 de março de 2019.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2019.

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 264/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento do lote A, Quadra 69, Centro, matricula 1.611, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Everaldo Mazzuco e Vilson Anastácio Rossi, que passa a serem denominados Lotes A-01, A-02 e A-03.
Área Total: 1.250,00 m² (Hum mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo da Engenheira Civil Camila Dornel Arce, CREA 63672-MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE A-1 (Remanescente)

ÁREA: Irregular = 625,00m² (Seiscentos e vinte e cinco metros quadrados).

Ao Norte : 37,50 m com a Rua Duque de Caxias, esquina com a Avenida Pedro Manvailer;
Ao Sul : 25,00 m com lote A-2 e 12,50 m com Fração do lote A;
Ao Leste : 12,50 m Avenida Pedro Manvailer para onde faz frente e 12,50 m com Lote
A-2;
Ao Oeste : 25,00 com Lote A-3.

LOTE A-2 (Desmembrado)

ÁREA: 12,50 x 25,00m = 312,50m² (Trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).

Ao Norte : 25,00 m com Fração do Lote A-1. A 12,50 m de distancia da Rua Duque de Caxias;
Ao Sul : 25,00 m com Fração do lote A;
Ao Leste : 12,50 m Avenida Pedro Manvailer para onde faz frente;
Ao Oeste : 12,50 m com Fração do Lote A-1.

LOTE A-3 (Desmembrado)

ÁREA: 12,50 x 25,00m = 312,50m² (Trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).

Ao Norte : 12,50 m com a Rua Duque de Caxias para onde faz frente;
Ao Sul : 12,50 m com Fração do lote A;
Ao Leste : 25,00 m com lote A-1 a 37,50 m de distancia da Avenida Pedro Manvailer;
Ao Oeste : 25,00 m com Fração do Lote D.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E84B03AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 213/2019 05 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E POSTERIOR REMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do lote 02 da quadra 02, Vila Pazeto, matricula 14.256, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Joaquim Silva Oliveira, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **Fica, ainda, aprovado o Remembramento da parte desmembrada do lote 2 da quadra 02, Vila Pazeto, ao lote 01-B da mesma quadra, matrícula n° 24.991 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade Caio Fachin, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.**
Art. 3º **Os Desmembramentos e posterior Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 05 de Abril de 2019

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 213/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do lote 02 da quadra 02, Vila Pazeto, matricula 14.256, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Joaquim Silva Oliveira, que passam a serem denominados lote 02-A e lote 2-B.

Área Total: 468,75 m² (Quatrocentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil João Sousa da Silva CREA MS 16.083/MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 02-A (Remanescente)

ÁREA: 12,50x30,00 = 375,00 m² (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Ao Norte : 30,00 m com a fração do lote 03.
Ao Sul : 21,50 m com o lote 01-A, 8,50 m com fração do lote 01-B e a 12,50 com a Rua Wanderley Silva Ramos.
A Leste : 12,50 m com o lote 02-B.
Ao Oeste : 12,50 m com a Rua da República, para onde faz frente.

LOTE: 02-B (Desmembrado)

ÁREA: 12,50x7,50 = 93,75 m² (Noventa e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados).
Ao Norte : 7,50 m com fração do lote 03.
Ao Sul : 7,50 m com fração do lote 01-B.
A Leste : 12,50 m com fração do lote 20.
Ao Oeste : 12,50 m com o lote 02-A.

ANEXO II
DO DECRETO Nº 213/2019
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento da parte desmembrada do lote 2 da quadra 02, Vila Pazeto, ao lote 01-B da mesma quadra, matrícula n° 24.991 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade Caio Fachin que passará a denominar-se lote 01/02-B.

Área Total: 293,75 m² (Duzentos e noventa e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil João Sousa da Silva CREA MS 16.083/MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 01/02-B (Remembrado)

ÁREA: IRREGULAR = 293,75 m² (Duzentos e noventa e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados)
Ao Norte : 8,50 m com fração do lote 02-A e 7,50 m com fração do lote 03.
Ao Sul : 16,00 m com a Rua Wanderley da Silva Ramos, para onde faz frente.
A Leste : 25,00 m com fração do lote 20.
Ao Oeste : 12,50 m com o lote 01-A, 21,50 m da Rua da República e 12,50 m com o lote 02.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1A214D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 268/2019 DE 07 DE MAIO DE 2.019 NOMEIA A SERVIDORA GLAUCIA VILHALBA FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **GLAUCIA VILHALBA FRANCISCO**, para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS – SIMBOLO DAI – 9, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01.04.19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:25E3FAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 269/2019 DE 07 DE MAIO DE 2.019 NOMEIA O SERVIDOR FAGER ASSUNÇÃO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **FAGER ASSUNÇÃO DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – SIMBOLO DAI – 10, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01.04.19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5AC1ECD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 280/19 DE 13 DE MAIO DE 2.019 EXONERA SERVIDOR LÚCIO DINIZ D`AVILA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **LÚCIO DINIZ D`AVILA**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO/SESSÃO, SÍMBOLO DAÍ - 5,** nomeado através do Decreto nº 683/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de maio 2.019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F76A92FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 282/2019 DE 14 DE MAIO DE 2.019 NOMEIA SERVIDOR LÚCIO DINIZ D`AVILA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica nomeado **LÚCIO DINIZ D`AVILA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GABONETE II**, **SÍMBOLO DAÍ - 7,** concedendo gratificação de 92% (noventa e dois por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls: _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:794B4AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 283/19 DE 14 DE MAIO DE 2.019. EXONERA SERVIDOR ANTONIO SILVA RATIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.
Considerando oficio nº 093/19/GESTÃO.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ANTONIO SILVA RATIER**, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE - II, SIMBOLO DAI – 7, nomeado através do Decreto nº 286/18.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/19 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls: _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9345936F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 285/19 DE 14 DE MAIO DE 2.019. NOMEIA SERVIDOR ANTONIO SILVA RATIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.
Considerando oficio nº 093/19/GESTÃO.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **ANTONIO SILVA RATIER**, para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SIMBOLO DAI – 9, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/19 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls: _____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:847C9334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 286/19 DE 14 DE MAIO DE 2.019 EXONERA O SERVIDOR ADILMO MACIEL CHAPARRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ADILMO MACIEL CHAPARRO**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAI 7,** nomeado através do Decreto 402/18.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E05F0EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 287/19 DE 14 DE MAIO DE 2.019 NOMEIA O SERVIDOR ADILMO MACIEL CHAPARRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **ADILMO MACIEL CHAPARRO**, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAI 5, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:86FCF655

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 288/2019 DE 14 DE MAIO DE 2.109 EXONERA A SERVIDORA ROSA LINDA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ROSA LINDA RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAÍ-5** nomeada através do Decreto nº 091/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:72D7321A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 289/2019 DE 14 DE MAIO DE 2.109 NOMEIA A SERVIDORA ROSA LINDA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ROSA LINDA RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE II, SIMBOLO DAI – 7,** concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.19, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FAC99C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 290/19 DE 14 DE MAIO DE 2.019 EXONERA O SERVIDOR THIAGO RODRIGUES VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELI BADEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **THIAGO RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI-9, nomeado através do Decreto nº 174/19.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.19, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:31E4DA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 291/19 DE 14 DE MAIO DE 2.019 NOMEIA O SERVIDOR THIAGO RODRIGUES VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELI BADEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **THIAGO RODRIGUES VIEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE II, SIMBOLO DAI – 7, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.19, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CDF81A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 292/19 DE 14 DE MAIO DE 2.019 NOMEIA A SERVIDORA LUCENIR APARECIDA MATOS SABIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELI BADEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.
Considerando Oficio nº 215/19 – SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **LUCENIR APARECIDA MATOS SABIÁ**, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO, SÍMBOLO DAI – 5, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE/Academia de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.19, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:26DA3FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 293/19 DE 14 DE MAIO DE 2.019 NOMEIA O SERVIDOR ADELINO GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELI BADEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.
Considerando Oficio nº 024/19 – SEAGRI.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **ADELINO GARCIA**, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI -11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.04.19, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:477B2A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 294/19 DE 14 DE MAIO DE 2.019 ALTERA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA KATIUCE DA SILVA MELO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELI BADEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada DE 42% (quarenta e dois por cento) PARA 100% (cem por cento) a gratificação da servidora **KATIUCE DA SILVA MELO SANTANA,** ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO DE GABINETE I, SÍMBOLO DAI-6,** nomeada através do Decreto 121/18.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.02.19, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:885DD8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 295/19 DE 14 DE MAIO DE 2.019 NOMEIA O SERVIDOR HAULLER NELSON DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELI BADEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.
Considerando Oficio nº 135/19 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **HAULLER NELSON DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI -11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na SEMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.19, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3E1CAFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 296/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019 ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR RUNES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.
Considerando Oficio nº 057/19.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado DE 70% (setenta por cento) PARA 100% (cem por cento) a gratificação do servidor **RUNES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL, SÍMBOLO DAÍ-4,** nomeado através do Decreto nº 393/17.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/19, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito15 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:ACD662A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 297/19 DE 15 DE MAIO DE 2.019 NOMEIA O SERVIDOR EDUARDO AFONSO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELI BADEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **EDUARDO AFONSO BORGES**, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI -11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado no PAC – Posto de Atendimento ao Contribuinte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.19, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BFAAFD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 298/19 DE 15 DE MAIO DE 2.019 NOMEIA O SERVIDOR EDUARDO AFOSNSO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELI BADEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **EDUARDO AFONSO BORGES**, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI -11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado no PAC – Posto de Atendimento ao Contribuinte.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.19, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:ACEEE71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 299/19 DE 15 DE MAIO DE 2.019 NOMEIA O SERVIDOR BRUNO BENITES DE ARAÚJO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELI BADEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **BRUNO BENITES DE ARAÚJO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI -11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.19, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2.019.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E7826229

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 02 DE 2019

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
PORTARIA DE Nº 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO de Nº 02 DE 13 de maio de 2019

Mara Nilza da Silva Adriano, Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público Edital 12/2017, realizado de acordo com o Edital 1/2017, homologado pela Portaria 05/2017 de 24 de outubro de 2017, relacionados no **Anexo I** , e notifica os mesmos para entrega da **DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL** .

1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Os candidatos deverão apresentar-se com os documentos que comprovem os requisitos exigidos no edital 01/2017, especificados no item 3.1 da letra a até a letra o, constantes no **Anexo II** .

1.2 Os documentos deverão ser entregues Setor de Recursos Humanos da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, sito à Rua Duque de Caxias, 3460, Centro, Aparecida do Taboado, no horário entre 08h00 às 15h00 (horário oficial de Brasília), no prazo máximo de 15 dias a partir da data desta publicação, munido das fotocópias dos documentos constantes nos **Anexo II** .

1.3 Os documentos relacionados no **Anexo II** serão autenticados, mediante apresentação das cópias e originais.

1.4 Os candidatos deverão preencher as declarações previstas no **Anexo III.**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, gerando direito subjetivo ao próximo colocado na lista de classificação final, o candidato que:

a) não se apresentar para entrega da documentação no prazo fixado no item 1.2

b) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do emprego, no prazo estipulado na convocação, item 3.2 do Edital 01/2017.

c) não for aprovado no exame médico.

d) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no item 11.6 do Edital 01/2017;

e) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do emprego exigidos no item 3.1, da letra a até a letra o do Edital 01/2017 ;

ANEXO I **RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**			
ENFERMEIRO			
20278	ROSA MARIA RODRIGUES BARBOZA	55,00	14
19739	EMANUELLY AMARAL NÓBREGA RECEPCIONISTA	55,00	15
20446	ELAINE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	57,50	4

Aparecida do Taboado-MS, 02 de maio de 2017

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO
Diretora Geral
FESAT

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Cédula de Identidade (02 cópias)
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 cópias)
c) Prova de quitação com o serviço militar (para sexo masculino) (02 cópias)
d) Título de eleitor e do comprovante que votou nas ultimas eleições (02 cópias)
e) Laudo Médico
f) Prova de escolaridade exigida para o cargo (02 cópias)
g) Carteira de Registro no órgão de classe competente (02 cópias)
h) Declaração de bens
i) Declaração de não acúmulo de cargos
j) 01 foto ¾
k) Registro do PIS/PASEP (02 cópias)
l) Registro Civil de Nascimento ou casamento (02 cópias)
m) Registro Civil de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver) (02 cópias)
n) Certidão Negativa de ações civis e criminais (últimos 05 anos)
o) Comprovante de residência (02 cópias)
p) Carteira de Trabalho e Previdência Social
q) Conta Bancária Caixa Econômica Federal (se tiver) (02 cópias)

ANEXO III

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL

1.IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo _____ Cadastro nº _____
Cargo ocupado _____ Desde _/__/_____
Órgão de Lotação _____
Unidade onde exerce o cargo _____
Horário de Trabalho: _____ Quadro _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que:

( ) Não exerço outro cargo/função na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

( ) Exerço , em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____ matrícula /cadastro _____ no órgão/entidade _____ carga/horária _____, desde __/__/___, no horário de _____ às _____.

( ) Sou aposentado no cargo/emprego de _____ no _____ carga horária _____.

(Município, Estado, União, entidade Privada)

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Aparecida do Taboado/MS,_____ de _____de 2___.

_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____ Endereço:_____
nº ____ Bairro:_____ RG nº _____ SSP/ _____ CPF
nº _____
Declaro, sob as penalidades da legislação, que tenho os seguintes bens:
1._____
2. _____
3. _____
4. _____

Publicado por:
Mara Nilza da Silva Adriano
Código Identificador:0902B6D0

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA - IPAMAT Nº 010, DE 16 DE MAIO DE 2019 - "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SENHORA IRACI FERREIRA DE CARVALHO".

PORTARIA - IPAMAT Nº 010, DE 16 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SENHORA IRACI FERREIRA DE CARVALHO".

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:
RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição para a Senhora Iraci Ferreira de Carvalho**,** funcionária pública municipal ocupante do cargo de Professora, Nível III, Grau G, Classe 14, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 em consonância com os Art. 45 da Lei Municipal nº 1068 de 20 de outubro de 2005.
Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em exercício anterior a concessão do benefício.
Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 por força do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 16 de maio de 2019, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.
Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de maio de 2019.
Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente do IPAMAT.
Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:A0E35BB3

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 027/2019 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MARIA SOARES."

PORTARIA – IPAMAT N º 027/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do Benefício de Auxílio-doença a servidora Maria Soares."

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença a servidora Maria Soares, efetiva no cargo de Margarida, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com vencimentos integrais, permanecendo afastado no período que iniciou em 29 de janeiro de 2019, sendo por este prorrogada de 15 de maio de 2019 com previsão de em término em 14 de julho de 2019, conforme os processos administrativos do IPAMAT Nº **2019.05.01738R1.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 15 de maio de 2019, com previsão de termino no dia 14 de julho de 2019, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 15/05/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:AF190296

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 027/2019 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MARIA SOARES."

PORTARIA – IPAMAT N º 027/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do Benefício de Auxílio-doença a servidora Maria Soares."

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença a servidora Maria Soares, efetiva no cargo de Margarida, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com vencimentos integrais, permanecendo afastado no período que iniciou em 29 de janeiro de 2019, sendo por este prorrogada de 15 de maio de 2019 com previsão de em término em 14 de julho de 2019, conforme os processos administrativos do IPAMAT Nº **2019.05.01738R1.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 15 de maio de 2019, com previsão de termino no dia 14 de julho de 2019, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 15/05/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:AA6013DD

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 028/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA EMILIANA BARCELOS QUEIROZ."

PORTARIA – IPAMAT N º 028/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio-doença a servidora Emiliana Barcelos Queiroz."

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-Doença a servidora Emiliana Barcelos Queiroz, efetiva no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 14 de maio de 2019, com previsão de término em 15 de junho de 2019, conforme processo administrativo do IPAMAT **2019.05.01771P.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 14 de maio de 2019, com previsão de termino no dia 15 de junho de 2019, devendo após este dia retomar as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 15/05/2019.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:E1A0EDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 036, DE 14 DE MAIO DE 2019. "MODIFICA O DECRETO MUNICIPAL N.º 29, DE 17 DE ABRIL DE 2018"

DECRETO Nº. 036, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"MODIFICA O DECRETO MUNICIPAL N.º 29, DE 17 DE ABRIL DE 2018"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 702, de 19 de junho de 1997, com suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade de substituir membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

Considerando a necessidade de incluir na composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, o representante da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, do Estado de Mato Grosso do Sul,

DECRETA

Art. 1º Os artigos 1º e 2º, do Decreto Municipal n.º 29, de 17 de abril de 2018, passam a vigorarem com as seguintes redações:

"**Art 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, os seguintes membros:
I - um representante da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado:
- Wilson Aparecido Queiroz de Lima;
II - um representante da Câmara Municipal:
- Vereador Gilson Antônio de Barros;
III - três produtores rurais de livre escolha do Prefeito:
- Maria Tábuas;
- José Carlos de Lima;
- Fernando Carlos da Silva;
IV - um representante do Sindicato Rural:
- Eduardo Antônio Sanches;
V – um representante das cooperativas:
- Cesar de Lima Queiroz;
VI - um representante do Banco do Brasil S/A;
- Paulo Rondon;
VII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Dílson de Matos;
VIII – um representante da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, do Estado de Mato Grosso do Sul:
- Cleiton Dalastra.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 2°, da Lei Municipal nº 702/97, ficam nomeados para compor o Grupo Técnico de Apoio do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural - CMDR, os seguintes membros:
I - um representante do IAGRO - Departamento de Extensão e Defesa Agropecuária do Mato Grosso do Sul:
- Nilton Elias de Oliveira;
II - um médico veterinário:
- José Leonardo Pimenta Rossito;
III - um engenheiro agrônomo:
- Wilson Ferreira Lima Júnior;
IV – um membro da comunidade civil que exerça atividade relacionada a agropecuária:
- José Carlos Canassa."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARI AUGUSTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jary Augusto Silva
Código Identificador:B562976C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 061 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
-CMDCA-.
CRIADO POR LEI MUNICIPAL 455/92 & LEI MUNICIPAL 1.217/08.

R**ESOLUÇÃO** Nº 61/CMDCA/ 2019.

Aprova "Homologa 49, inscrições efetuadas ao processo de escolha de Conselheiro Tutelar 2019".

CONSIDERANDO; Resultado da Plenária realizada em 14 de maio de 2019.

RESOLVE:

ART.1º "Homologar 49 (quarenta e nove), inscrições efetuadas ao processo de escolha de Conselheiro Tutelar 2019".
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Aparecida do Taboado-MS, 14 de maio de 2019.

ÂNGELA APARECIDA SOARES DE AGUILAR
Presidente do CMDCA.

ALEANE BARBOSA DA SILVA
ALINE BARBOSA DE CAMARGO
ALZIRA SOUZA DA SILVA
AMANDA QUEIROGA OLIVEIRA TIAGO
APARECIDA BARBAI LELIS
APARECIDO DONIZETE DE FREITAS
CAIO RUFINO ROSALEZ DA SILVA
CYNTHIA FAGUNDES DA SILVA
DAIANE COSTA CORRÊA
DINAEL PEREIRA SALADINI
EDUARDO NALINI DE OLIVEIRA
EDUARDO PONTES LÚCIO DOS SANTOS.
ELARIANY SALADINE DA PAZ
ELIZANDRA DA SILVA RODRIGUES
ERLANI RIBEIRO BERALDO
EUNICE SILVA DOS SANTOS
FABIANA MIRANDA DO AMARAL
FABIANA RAMOS MARQUES
FABIO LUIS RODRIGUES MAGALHÃES
GISLAINE FAGUNDES QUEIROZ
ÉLEN CRISTINA PEREIRA SALADINI
IVONI ANICETE SILVA
JORGE BELCHIOR OLIVEIRA NETO
JOSEANE SOARES DE SOUZA SILVA
JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
JUNIOR MARCELO PROCHNOW
KATIANE AUGUSTA SILVA SANTOS
KELY CRISTINA DO PRADO
KELY CRISTINA LIMA OLIVEIRA
LALESKA SILVA BARBOSA DE OLIVEIRA
LUCIA GAVIOLI
LUIZ HENRIQUE DE SOUSA
MARCELO DE PAULA AZEVEDO DANTAS.
MARI INÊZ FAUSTINO
MARIA FABIANA DE ALMEIDA LEITE.
MARIA FERNANDA DE ALMEIDA LEITE
MARIA IZABELLA MATOS MACHADO
MARIA JOSE DA SILVA
MERIELLI LINO DE PAULA
NEWTON RIBEIRO DA SILVA
PATRICIA MARIA DOS SANTOS
PAULO SERGIO TOLOTO
ROZA COSTODIO DE JESUZ
ROSELY OLIVEIRA DE QUEIROZ SOUZA
ROSILENE FERNANDES DE OLIVEIRA
STENIO REGIS SILVESTRE CAMARGO
SUELLEN SOUTO MARTINIANO
WHYLMONIS SALLES CRUZ
ZILDA VARCO

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:6AB771AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 175/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre revogação da nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2015, por motivo de Desistência ao Cargo, e dá outras providências."

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a desistência, a pedido, do candidato, através de Termo de Desistência, protocolado nesta Administração em 07/05/2019 (Processo nº 4603/2019),

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação do candidato abaixo mencionado, aprovado no Concurso Público 001/2015, da Prefeitura do Município de Bataguassu-MS, nomeado pela Portaria nº 160/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2339, em 29 de Maio de 2019.

Cargo 1007 – Eletricista	
Classificação	**Nome**
02	JOÃO MARCOS DOS SANTOS

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:CED2CE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 187/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre revogação da nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2015, por motivo de não comparecimento para posse, e dá outras providências."

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 31 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Revogar a nomeação da candidata abaixo mencionada, aprovada no Concurso Público 001/2015, da Prefeitura do Município de Bataguassu-MS, nomeada pela Portaria nº 129/2019, em virtude das considerações constantes no artigo 31, da Lei 691/91,

Cargo 3002 - Assistente Social	
Classificação	Nome
07	Edilene Bezerra de Souza

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:FD5A1C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 188/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2015 e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a candidata abaixo mencionada para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2015, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 20/01/2016.

Cargo 3002 - Assistente Social	
Classificação	Nome
08	Amanda Azzolini Volnistem

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, a candidata ora nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:A9AEFD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 189/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, a pedido, o servidor Alexander Lucas Vória, , cadastrada no CPF sob o nº 861.282.641-15, Professor de Educação Infantil junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de Maio de 2019**.**

Parágrafo Único Declara-se a vacância do cargo de Professor de Educação Infantil, supracitado, em razão das disposições constantes no Artigo 1º da presente Portaria.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 06 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:C4206E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI N.º 2.581/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a Revisão Anual dos Salários dos Funcionários do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o Autógrafo de Lei nº 0017-2019-CM,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Concede revisão anual dos salários aos Servidores Públicos Municipais lotados na Câmara Municipal de Bataguassu-MS, para o ano de 2019, no percentual de 4,62 (Quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), de acordo com o disposto no Artigo 11 da Lei Municipal nº 1.871/2011 de 13 de Setembro de 2011

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:7835B89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 088/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente ao LOTE nº 11 (Onze) da Quadra nº 39 (Trinta e nove) com área total de 414,02 m² (Quatrocentos e quatorze metros e dois centímetros quadrados), registrado sob a Matricula nº 10.697, Ficha 1 – Livro nº 2, Cartório de Registro de Imóveis, passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO
DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

Proprietário: Flavio Mendes Ferreira
Imóvel: Lote 11 (Matrícula: 10.697), Quadra nº 39
Local: Rua Maria Nunes Ferreira **Bairro:** Residencial Modelo
Município: Bataguassu – **UF:** MS
ÁREAS
Situação Atual:
Lote 11(matricula 10.697) = 414,02m²

Situação Pretendida:
Lote 11A = 200,15m²
Lote 11B = 213,87m²
Total =414,02m²

SITUAÇÃO DESEJADA
LOTE 11A (DESMEMBRADO) - QUADRA Nº 39
Descrição: Um imóvel urbano situado no Município e Comarca de Bataguassu-MS, corresponde ao lote 11A (onze), da quadra nº 39(trinta e nove) com área200,15m² (duzentos metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e perímetro 55,07metros, formato irregular,lado ímpar da rua Maria Nunes Ferreira, com as seguintes medidas e confrontações de quem da rua olha para o lote: pela frente mede6,50 metros para a rua Maria Nunes Ferreira e 12,57 metros (desenvolvimento circular) esquina com a rua Maria Nunes Ferreira com a rua Vladimir Kubik; do lado esquerdo mede 6,75 metros confrontado com a rua Vladimir Kubik; do lado direito mede 14,75 metros confrontando com o lote 10; e aos fundos mede 14,50 metros confrontando com lote 11B (REMANESCENTE);imóvel localizado na esquina da rua Maria Nunes Ferreira com a rua Vladimir Kubik.

LOTE 11B (REMANESCENTE) - QUADRA Nº 39
Descrição: Um imóvel urbano, situado no Município e Comarca de Bataguassu – MS, corresponde ao lote 11B (onze), da quadra nº 39 (trinta e nove), com área 213,87m² (duzentos e treze metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) e perímetro 58,50m, formato regular, lado ímpar da rua Vladimir Kubik, com as seguintes medidas e confrontações de quem da rua olha para o lote: pela frente mede 14,75 metros para a rua Vladimir Kubik; do lado esquerdo mede 14,50 metros confrontando com o lote 12; aos fundos mede 14,75 metros confrontando com o lote 10; do lado direito mede 14,50 metros confrontando com lote 11A (DESMEMBRADO);o lote se encontra com 14,75 metros de distância da esquina formada pela Rua Vladimir Kubik com a Rua Maria Nunes Ferreira.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:5F214173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VII
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E A EMPRESA BIOS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço Mensal de Acesso a Internet dedicada de 100 MB FULL para atender a Sede do Município e o Distrito da Nova Porto XV, em Bataguassu - MS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Global de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

3919	BIOS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	
CNPJ: 05.881.177/0001-68		
AV: CUIABÁ - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000		
Telefone: 6735413821Fax:		
Item	Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	94.800,00

Da Dotação Orçamentária:
02/06/01 - Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente
23.122.0402.2023.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
124

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da homologação da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.

Data do Documento: 12/07/2018.

Bataguassu/MS, Doze de Julho de Dois Mil e Dezoito

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo de Souza Marcilio
Código Identificador:60EAF080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XII
DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

_____

Processo Administrativo n° 000081/19
DISPENSA n° 23 /2019.

Reconheço o processo de dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no 02- Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para teste de sondagem de solo em futuras instalações: ECO PARQUE BATAGUASSU/ PAÇO MUNICIPAL DE BATAGUASSU/ECO PARQUE NOVA PORTO XV, junto a Secretaria de Administração e Fazenda.

GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS EIRELI. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 16.498,77 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:
U. O. 02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda
Programa 04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda
Natureza 3.3.90.39.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Ficha 59

16.498,77 dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos

BATAGUASSU-MS, 15 de maio de 2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaninha de Oliveira Rocha
Código Identificador:A582CDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 09/2019 – Processo Administrativo nº 077/2019

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, através de seu Prefeito Municipal e a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público e possíveis alterações no edital torna público a Suspensão da Abertura da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 09/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Bataguassu – MS, 15 de Maio de 2019.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:6FD41650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA CONFORME LEI 123/06 E INTIMAÇÃO

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA CONFORME LEI 123/06 E INTIMAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: 70/2019

O Município de Bataguassu/MS, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, e em especial aos participantes da Tomada de Preço 08/2019, conforme Sessão ocorrida no dia 13/05/2019, tendo em vista que a empresa **SKALLA COMERCIO E URBANIZAÇÃO LTDA** apresentou a melhor proposta de preço diante das demais, porém a empresa **R.J. PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**, por ser beneficiada pela Lei 123/06 foi intimada a apresentar uma nova proposta de preço usufruindo do seu direito.
Diante dos fatos foi recebida a nova proposta da empresa **R.J. PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**, sendo protocolada no Município de Bataguassu na data de 15/05/2019 e juntada aos autos.
Amparado na Legislação, ficam as empresas: **SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA; CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA; CONSTRUFARE ENGENHARIA LTDA; SULTEC CONSTRUTORA LTDA** intimadas para em querendo no prazo de 05 (cinco) dias apresentar recurso contra a Proposta de Preço da referida empresa.

Bataguassu – MS, 15 de Maio de 2019.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia da Silva Paes Zorzan
Código Identificador:EE2AD88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XX
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 008/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 008/2019
PARTES: "O MUNICIPIO DE BATAGUASSU" e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU, com sede na Rua Rondon, nº 478 nesta cidade de Bataguassu/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.905.235/0001-08.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações e decreto nº 005 de 03/01/2019.
DO OBJETO: O acréscimo de valor, passado de 171.600,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais), para 205.600,00 (Duzentos e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Fomento 008/2019 não alteradas pelo presente Termo.
DATA DA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 14 de Maio de 2019.
ASSINAM: Pedro Arlei Caravina/ Erotildes Alves de Lemos Xavier
NOTA DE EMPENHO: 477/2019

Publicado por:
Sidney Alves de Oliveira
Código Identificador:B6B1C576

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CONCESSIVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DELIBERAÇÃO CME/MS Nº 003 DE 08 DE MAIO DE 2019.

(Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2347, Ano X, de 10 de maio de 2019, página 8.)

Na Deliberação nº. 003 de 08/05/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 10/04/2019, página 8, para considerar o seguinte:

onde se lê:
Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento do CEJA - Centro Educacional Juventude do Amanhã, na referida instituição de ensino, de 08 de maio de 2019 a 07 de maio de 2023.

leia-se:
Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento do CEJA - Centro Educacional Juventude do Amanhã, na referida instituição de ensino, de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022.

Bataguassu - MS, 15 de maio de 2019

EUGENIO INACIO DOS SANTOS
Conselheiro Presidente do CME/BATA/MS

HOMOLOGO Em 15/05/2019

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eugenio Inacio dos Santos
Código Identificador:034F6E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE BALÉ

EDITAL N.º 04/2019 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Divulgação da classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de Balé para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender o Centro Cultural do município de Bataguassu-MS.

PROFESSOR DE BALÉ	
NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
JULIANO ANGELINO DA SILVA	1º
SARAH STEFFANY DOS SANTOS	2º

Bataguassu-MS, 15 de maio de 2019

REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 001 / 2017 de 02/01/2017

Publicado por:
Eugenio Inacio dos Santos
Código Identificador:09BA91D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.201/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria e iniciativa do Vereador MAURICIO RIBEIRO, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de "Cid Freitas" a Rua "A", localizada no Residencial São José, no Município de Batayporã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 15 de maio de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:F72DE980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – 001/2019

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ nº 15.166.802/0001-43 e OSC (Organização da Sociedade Civil) - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTONIO DE BATAYPORÃ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o n° 24.630.808/0001-10.
OBJETO
Objetivo de estabelecer parceria para AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DA ENTIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, recursos oriundos do FEAS, atendendo ao atendendo ao disposto nas resoluções n°02/2019 e 03/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta parceria correrão por conta do orçamento, conforme segue:07.92.08.244.0081.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.
DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do art. 35, da Lei Federal n. 13.019/2014 fica designada pela portaria 038/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com gestor da parceria, para fins de controle e fiscalização das parcerias estabelecidas pelo Município de Batayporã, a servidora Marinez de Paula Morel.
VALOR
O valor total estimado da presente parceria é de R$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais) anuais, parcelados em 12(doze) parcelas no valor de R$ 1.608,75(mil seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA
A presente parceria terá validade a partir da data da sua assinatura com o término previsto para 31 de dezembro de 2019.
DATA
09 de maio de 2019

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:8125FC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – 002/2019

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ nº 15.166.802/0001-43 e OSC (Organização da Sociedade Civil) - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LAR SANTO ANTONIO DE BATAYPORÃ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o n° 24.630.808/0001-10.
OBJETO
Objetivo de estabelecer parceria para AUXILIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DA ENTIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, recursos oriundo de SUBVENÇÃO SOCIAL, ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1142/2017, com a ENTIDADE PARCEIRA, que se declara em condições de prestar os referidos serviços em estrita observância com o prescrito neste termo e no Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste termo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta parceria correrão por conta do orçamento, conforme segue: 07.92.08.244.0081.2.057.3.3.50.43.00.00.00.00
DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do art. 35, da Lei Federal n. 13.019/2014 fica designada pela portaria 038/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com GESTOR DA PARCERIA, para fins de controle e fiscalização das parcerias estabelecidas pelo Município de Batayporã, a servidora Marinez de Paula Morel.
VALOR
O valor total estimado da presente parceria é de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) que serão parcelados em 12(doze) parcelas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA
A presente parceria terá validade a partir da data da sua assinatura com o término previsto para 31 de dezembro de 2019.

DATA
09 de maio de 2019

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:1AD8A691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 24/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no âmbito do Poder Executivo Municipal, designa membros para sua composição, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo Municipal, que terá poderes para processamento e julgamento dos processos administrativos municipais e conduzir sindicâncias, referente à apuração de responsabilidade por infração praticada por servidores públicos no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar nº 03/2001, de 30 de novembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS, e Lei Complementar nº 018/2011, de 05 de maio de 2011 - Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Batayporã–MS.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes, dentre os servidores efetivos e estáveis, do quadro de pessoal da Administração Municipal:

Membros Titulares:
Karine Leal Rodrigues dos Santos, Assistente de Administração, CPF nº 030.460.661-80, RG nº 001704872/SSP/MS, Matricula de nº 013/2011, Presidente da Comissão;
Léia Ferreira de Abreu Aguiar, Assistente de Administração, CPF nº 836.747.051-68, RG nº 0008448495/SSP/MS, Matricula de nº 057/2014, Secretária da Comissão;
Sueli Nantes de Lima, Assistente de Administração II, CPF nº 572.853.901-78, RG nº 694532/SSP/MS, Matricula de nº 003/2002, Membro;

Membros Suplentes:

Eliana Rodrigues dos Santos Frutuoso, Agente Fiscal de Tributação, CPF nº 087.739.768-65, RG nº 000171320/SSP/MS, Matricula de nº 052/2008;
Wilson Eduardo da Silva, Assistente de Administração II, CPF nº 572.799.691-00, RG nº 446088/SSP/MS, Matricula de nº 072/2007;
Lucimara Polatti Almeida, Assistente de Administração II, CPF nº 808.802.311-49, RG nº 723294/SSP/MS, Matricula de nº 005/2002;

Parágrafo Único- A Presidente, Secretária e membro titular da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 3º- Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 4º- Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º - Por determinação do Poder Executivo Municipal, poderão ser avocados Processos Administrativos Disciplinar e/ou Sindicâncias que estejam em curso na data da publicação deste Decreto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 03/2001, de 30 de novembro de 2001.

Art. 6º - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderá solicitar suporte técnico e jurídico à Procuradoria do Município.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com vigência a partir de 15 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Batayporã-MS., 15 de abril de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C517388D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre o cancelamento de saldo de restos a pagar, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de saldo de empenho em restos a pagar inscritos no Exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Batayporã e do Fundo Municipal de Saúde, que não foram processados, restando, portanto a faculdade administrativa de proceder o cancelamento de restos a pagar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos saldos dos empenhos no valor de R$ 92.943,30 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos) da Prefeitura Municipal de Batayporã, inscritos em Restos a Pagar, referente ao Contrato de nº 70/2016, conforme segue:

Contrato nº 70/2018	
Contratada: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	
Empenho nº	Valor em R$
866/2016	799,84
867/2016	114,92
868/2016	2.185,75
869/2016	855,60
870/2016	2.408,00
871/2016	63,92
872/2016	11.666,54
873/2016	2.134,20
874/2016	23.288,70
875/2016	8.944,94
876/2016	836,73
877/2016	288,79
878/2016	17.210,13
879/2016	13.073,96
880/2016	6.188,70
881/2016	1.057,32
882/2016	1.549,50
883/2016	275,76
Total	92.943,30

Art. 2º - Fica autorizado o cancelamento dos saldos dos empenhos no valor de R$ 4.153,05 (quatro mil centos e cinquenta e três reais e cinco centavos) do Fundo Municipal de Saúde, inscritos em Restos a Pagar, referente ao Contrato de nº 71/2016, conforme segue:

Contrato nº 71/2018	
Contratada: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	
Empenho nº	Valor em R$
650/2016	3.150,41
651/2016	1.002,64
Total	4.153,05

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 20 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E79E8815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre o cancelamento de saldo de restos a pagar, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de saldo de empenho em restos a pagar inscritos no Exercício de 2018 do Fundo Municipal de Saúde, que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder o cancelamento de restos a pagar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do saldo de empenhos no valor de R$ 3.658,00 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais) do Fundo Municipal de Saúde, inscritos em Restos a Pagar, referente ao Contrato de nº 43/2018, conforme segue:

Contrato nº 43/2018	
Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	
Empenho nº	Valor em R$
1519/2018	3.658,00
Total	3.658,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 20 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:077812C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre o cancelamento de saldo de restos a pagar, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de saldo de empenho em restos a pagar inscritos no Exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Batayporã e do Fundo Municipal de Assistência Social, que não foram processados, restando, portanto a faculdade administrativa de proceder o cancelamento de restos a pagar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos saldos dos empenhos no valor de R$ 10.918,95 (dez mil novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) da Prefeitura Municipal de Batayporã, inscritos em Restos a Pagar, referente aos Contratos de nºs 3/2018, 9/2018 e 12/2018, conforme segue:

Contrato nº 3/2018	
Contratada: L. A. PALAGANO EPP	
Empenho nº	Valor em R$
442/2018	10.186,95
Contrato nº 9/2018	
Contratada: SUPERMERCADO PARAISO LTDA-ME	
Empenho nº	Valor em R$
500/2018	432,00
Contrato nº 12/2018	
Contratada: DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA	
Empenho nº	Valor em R$
507/2018	249,00
2676/2018	51,00
Total	10.918,95

Art. 2º - Fica autorizado o cancelamento dos saldos dos empenhos no valor de R$ 4.843,76 (quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) do Fundo Municipal de Assistência Social, inscritos em Restos a Pagar, referente aos Contratos de nºs 22/2018 e 23/2018, conforme segue:

Contrato nº 22/2018	
Contratada: DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA	
Empenho nº	Valor em R$
124/2018	224,10
125/2018	249,00
126/2018	249,00
127/2018	249,00
128/2018	343,62
694/2018	96,90
695/2018	433,50
696/2018	102,00
697/2018	155,04
698/2018	204,00
699/2018	183,60
Contrato nº 23/2018	
Contratada: PANIFICADORA A PRAÇA LTDA-ME	
Empenho nº	Valor em R$
132/2018	1.070,00
133/2018	963,00
134/2018	321,00
Total	4.843,76

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 20 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C9CC3D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Carnaval do ano de 2019;

CONSIDERANDO ainda a ocorrência de instabilidade administrativa e financeira com reflexos no âmbito nacional, ocasionando dificuldades em praticamente todos os municípios do país;

CONSIDERANDO a imperiosa e emergencial necessidade quanto a adoção de medidas na contenção e contingenciamento de despesas no âmbito da administração direta do município, inclusive no que se refere a economia de despesas cotidianas, tais como: gastos com água, energia elétrica, material de consumo e telefonia.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Publicas do Município de Batayporã-MS, o expediente dos dias 04, 06, 07 e 08 de março de 2019.
Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e setores abaixo relacionados:
Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;
Aos setores administrativos das Escolas Municipais, em virtude do Calendário Escolar do ano de 2019;
À Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desenvolvimento de suas atividades.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Batayporã-MS., 27 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:75935747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, do presente Exercício, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 150 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Diretoria do Departamento de Receitas Públicas Municipais a efetuar o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o Exercício de 2019 em 04 (quatro) parcelas, com o vencimento da parcela única e primeira parcela para o dia 10/04, e demais parcelas para os dias 10/05, 10/06 e 10/07 do corrente ano, com 20% (vinte por cento) de desconto para liquidação do Tributo em parcela única, nos termos do Art. 150 e Parágrafos, da Lei Complementar nº 01/91 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 11 de janeiro de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A5BD0797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n. 1007/2013, com base em reunião ordinária, realizada no dia, 17 de abril de 2019, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Resolve:
Art. 1º que os novos membros do conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que ora entram em exercício na Gestão2019/2021, cumprirão mandatos no período de 16/04/2019 a 15/04/2021.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Aparecida Dezanette de Souza
Suplente: Roberta Martins da Silva Caires

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Thaís Nogueira da Silva
Suplente: Sueli Nantes de Lima

Secretaria de Administração Finanças e Planejamento
Titular: Jorge Alberto Rodrigues
Suplente: Paulo Antônio Pereira dos

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Malva Deborah Oliveira Santos
Suplente: Glaucia da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

Titular: Alessandra Vanessa Sanches Rodrigues
Suplente: Line Gildeise Ribeiro dos Santos Fortunato

Associação de Pais e Mestres APM da Escola Estadual Jan Antonin Bata;
Titular: Gabriele Fernanda Leite Thill
Suplente: Silvana Fraga da Silva

Associação de Pais e Mestres APM da Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva
Titular: Solange da Silva
Suplente: Sueli Alexandre Ramos

Associação de Pais e Mestres APM da Escola Estadual Braz Sinigáglia
Titular: Maria Jovelina Nunes
Suplente: Marcos Antônio Pereira da Silva

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, 17 de abril de 2019.

ELIANE ALVES DA COSTA
Vice Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:00C0D682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2019, DE 17DE ABRIL DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n. 1007/2013, com base em reunião ordinária, realizada no dia, 17 de abril de 2019, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolve:
Art. 1º ficam eleitos para mandato de 1 (um) ano pelo período de 16/04/2019 a 15/04/2020 a nova diretoria do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, sendo como segue:
Presidente: Malva Deborah Oliveira Santos
Vice-presidente: Alessandra Vanessa Sanches Rodrigues

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, 17 de abril de 2019.

ELIANE ALVES DA COSTA
Vice Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:814FF637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 14/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 14/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n. 1007/2013, bem como levando em conta a deliberação realizada em reunião ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2019, às 07:30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º Aprovar os Balancetes mensais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2019.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, 06 de maio de 2019.

MALVA DEBORAH OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:B52FF0A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

BODOPREV
PORTARIA Nº 19/2019

PORTARIA Nº.019/2019

EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS - BODOPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 70, II da Lei Complementar Municipal nº. 021/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR pela maioridade, PÂMELA DE OLIVEIRA BONFIM, do quadro de pensionistas do BODOPREV, sendo a única beneficiária e atingiu a idade de 21 anos em 12/05/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12/05/2019.

Bodoquena-MS, em 15 de maio de 2019.

RAQUEL FONSECA FERRACINI
Diretora Presidente

LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO
Diretora Secr. e de Benefícios

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:E9B2801D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena – Contratante
Eva da Silva Barbosa – Contratada

Objeto: A contratada trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar no ESF – Distrito Morraria do Sul, sendo que a contratada ficará diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Do fundamento Legal: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo no artigo 223 inciso V da Lei Complementar Municipal nº 018/2008 que dispõe sobre a contratação por tempo

determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, de 11 de dezembro de 2008, c. c. inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito e privado pertinentes.

Valor do Vencimento Mensal: R$ 1.428,94 **(Um Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos).**
Vigência: A vigência deste Instrumento público inicia-se em 14/05/2019 findando em 31/03/2020, podendo ser aditado por igual período no todo ou em parte, caso haja interesse das partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.601 - SAÚDE PARA TODOS
2.141 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 102000
FICHA 429

Bodoquena/MS, 14 de Maio de 2019.

Assinam: Kazuto Horii – Prefeito Municipal/ Contratante
Eva da Silva Barbosa - Contratada

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9BCEFEB1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 23/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2019

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 113/GAB/2019 torna público o resultado do processo supra.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, paraContratação de empresa especializada, com médico que possui título de especialização em Ultrassonografia Geral com Registro no CBR, para a Realização de serviços de Ultrassonografia.

Empresa (s)	Valor Homologado
CLINICA MEDICA E ULTRASSONOGRAFIA BODOQUENA LTDA	R$ 105.623,60(cento e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Valor Global:R$ 105.623,60(cento e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Data:15/05/2019.

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

LAURO DE AQUINO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C2E468B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 37/2019 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2019.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA JOSE L QUELHO & CIA LTDA.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Décima Segunda – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a nota de empenho estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação: 0601.10.302.601.1050.339039.181000 - Ficha 517.

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena, MS, 14 de maio de 2019.

LAURO DE AQUINO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hélio Ferreira Gonçalves
Código Identificador:1344ADE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 779

LEI Nº 779 DE, 14 DE MAIO DE 2019.

Institui o mês de "Maio Laranja" e estabelece o Dia Municipal da Campanha, com vistas à prevenção e combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Bodoquena e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no município de Bodoquena/MS, o mês "Maio Laranja", como mês do combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, em que se dedicará anualmente à realização de campanhas de prevenção e o dia 18 de Maio como Dia Municipal de prevenção e combate contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, passando a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Bodoquena.
§ 1º - O símbolo da Campanha e ações previstas na presente Lei, será um laço na cor laranja, permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor laranja.
§ 2º - No decorrer do mês de maio, serão realizadas campanhas educativas e preventivas, Seminários, Simpósios e Debates, Audiências Públicas, Caminhadas, coordenadas pelo COMCEX em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS e CRAS), Câmara Municipal de Bodoquena, OAB, CMDCA, Conselhos Tutelares, PRF, Associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades, igrejas e demais entidades que queiram participar da Campanha. Na semana em que cair o dia 18 do mês de maio, o município promoverá eventos de mobilização, envolvendo a sociedade civil e instituições públicas, para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.
Parágrafo Único – Poderão ser utilizados espaços públicos e privados para a execução das campanhas.
Art. 2º - São objetivos da campanha:
I – Desenvolver ações de conscientização social da necessidade de proteção e amparo a crianças e adolescentes, contra o abuso sexual.
II – Mobilizar a sociedade civil organizada e instituições públicas para ações, estratégias e planos para ações estratégicas e planos para conscientizar as famílias, escolas, crianças e adolescentes sobre violência sexual, sua incidência, sinais e efeitos, e para o desenvolvimento de estratégias de combate e de prevenção.
III – implantação de políticas públicas, programas e projetos.
IV – discutir o tema nas Escolas Municipais, Estaduais e particulares, no município de Bodoquena, sempre que possível nas reuniões com a participação dos pais.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena MS, 14 de Maio de 2019.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:FD36CE36

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 005/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO N. 005/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a convocação de pré-selecionado Lote Urbanizado para apresentação de documentos necessários para a efetivação do cadastro.

ILCLEIA PEREIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica convocado o pré-selecionado no Programa Lote Urbanizado para a apresentação dos documentos necessários para a efetivação do cadastro.

§ 1º - O pré-selecionado no caput do presente artigo é a senhora FRANCISCA DONDONI DA SILVA.
§ 2º - Os documentos necessários para a efetivação do cadastro devem conter cópias dos seguintes documentos do casal, se casados e dos conviventes, se em união estável:

02 (duas) cópias dos documentos listados abaixo:

RG e CPF do principal e do cônjuge;
Certidão de nascimento, se solteiro;
Certidão de casamento, se casado;
Certidão de casamento com averbação de divórcio, se divorciado;
Certidão de casamento com averbação, se viúvo;
Comprovante de endereço (conta de água e luz) do mês atual;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de renda – cópia do último holerite e da Carteira de Trabalho (foto, identificação e contrato de trabalho);
Se for pessoa com deficiência, apresentar atestado da deficiência;
Apresentar nota fiscal de compra, no valor mínimo de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos Reais) contando lajota e cimento.

Art. 2º. O prazo para entrega da documentação será do dia 02 de Abril de 2019 (Terça-Feira) a 08 de Abril de 2019 (Segunda-Feira) na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado acarretará na desclassificação do pré-selecionado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 02 de Abril de 2019.

ILCLÉIA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:243FCE47

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 004/2019

Resolução Nº 004/2019

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2018 no Sistema de Informação Estadual REDE SUAS MS .

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - *Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2018 no Sistema de Informação Estadual REDE SUAS MS .*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 30 de abril de 2019, convalidado todos os atos praticados no período retroativo.
.
Bodoquena, 15 de maio de 2019.

MARLI PEIXOTO ARANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:CE6C50B4

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 007/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO N. 007/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da pré-selecionada Lote Urbanizado para apresentação de documentos necessários para a efetivação do cadastro.

ILCLEIA PEREIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica convocado a pré-selecionada no Programa Lote Urbanizado para a apresentação dos documentos necessários para a efetivação do cadastro.

§ 1º - A pré-selecionada no caput do presente artigo é a senhora Josiane Almeida Carneiro.
§ 2º - Os documentos necessários para a efetivação do cadastro devem conter cópias dos seguintes documentos do casal, se casados e dos conviventes, se em união estável:

02 (duas) cópias dos documentos listados abaixo:

RG e CPF do principal e do cônjuge;
Certidão de nascimento, se solteiro;
Certidão de casamento, se casado;
Certidão de casamento com averbação de divórcio, se divorciado;
Certidão de casamento com averbação, se viúvo;
Comprovante de endereço (conta de água e luz) do mês atual;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Comprovante de renda – cópia do último holerite e da Carteira de Trabalho (foto, identificação e contrato de trabalho);
Se for pessoa com deficiência, apresentar atestado da deficiência;
Apresentar nota fiscal de compra, no valor mínimo de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos Reais) contando lajota e cimento.

Art. 2º. O prazo para entrega da documentação será do dia 14 de Maio de 2019 a 20 de Maio de 2019, na Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. A não apresentação dos documentos no prazo estipulado acarretará na desclassificação do pré-selecionado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 14 de Maio de 2019.

ILCLÉIA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:EB8A64EE

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 008/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

RESOLUÇÃO N. 008/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a desclassificação por não comparecimento da senhora Ilda de Souza Jesus do Programa Lote Urbanizado.

ILCLEIA PEREIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica desclassificada a Senhora Ilda de Souza Jesus do Programa Lote Urbanizado por não comparecimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 14 de Maio de 2019.

ILCLÉIA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:5CB23573

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 008/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

RESOLUÇÃO N. 008/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a desclassificação por desistência da senhora Flavia Rocha de Almeida do Programa Lote Urbanizado por desistência.

ILCLEIA PEREIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica desclassificada a Senhora Flavia Rocha de Almeida do Programa Lote Urbanizado por desistência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 14 de Maio de 2019.

ILCLÉIA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:3CEC8936

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019.

Partes: **Câmara Municipal de Bonito - MS –** Contratante.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA MARTINS – Contratada.

Objeto: O Objeto da presenta Licitação é aquisição de material de consumo (resma de papel A4 e papel fotográfico para atender a demanda da Câmara Municipal MS

Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:
01.00 – Câmara Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001 – Ação legislativa –
2.001 – Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito;
33.90.39.95 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados;
Fonte – Recursos do Tesouro

Data: Bonito - MS, 22 de Abril de 2019.

Homologo, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

LUISA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Altagno Sandim Bacarji
Código Identificador:A44D2A78

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019.

Partes: **Câmara Municipal de Bonito - MS –** Contratante.

ALVAIR HEIDECKE ME – Contratada.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg (P-13), em recipiente perfeito e sem amassados, livre de ferrugens com selo de garantia para atender a demanda da Câmara Municipal.

Valor: R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:
01.00 – Câmara Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001 – Ação legislativa –
2.001 – Legislando em Prol dos Munícipes de Bonito;
33.90.39.95 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados;
Fonte – Recursos do Tesouro

Data: Bonito - MS, 09 de Maio de 2019.

Homologo, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

LUISA APARECIDA CAVALHEIRO DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Altagno Sandim Bacarji
Código Identificador:6E8BF134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 01/2019, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Aglon Comércio e Representações Ltda.
Valor: R$ 93.272,00 (noventa e três mil duzentos e setenta e dois reais).

Empresa: Classmed Produtos Hospitalares Eireli EPP.
Valor: R$ 164.181,76 (cento e sessenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
Empresa: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Valor: R$ 230.961,90 (duzentos e trinta mil novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
Empresa: Comercial Mark Atacadista Ltda ME.
Valor: R$ 104.476,00 (cento e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais).
Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Valor: R$ 136.650,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).
Empresa: Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda.
Valor: R$ 952.640,12 (novecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais e doze centavos).
Valor Total: R$ 1.682.181,78 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).
Data: 15/05/2019.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:BF1D978D

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO PÚBLICO DE PERMISSÃO COM DIREITO REAL DE USO Nº. 011/2019.

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PERMISSÃO COM DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO QUE ESTABELECE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E A EMPRESA BOSQUE COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento público que estabelece, assinam e convenciona de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, nº. 1780, Centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS, aqui denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado o **Empresa BOSQUE COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede à Rodovia MS 382, Km 06, Balneário Municipal, inscrita no CNPJ/MF. N° 31.699.743/0001-25, neste ato representado pelos seus proprietários o senhor **ALEXANDRE FREDRICH,** brasileiro, estado civil casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Senador Filinto Muller, nº. 485 – Bairro Centro, portador do documento de Identidade CNH n.º 00506836961/DETRAN-MS e CPF/MF n.º 663.016.291-91 e a senhora **GECYLEIA MARTINS GOMES FREDRICH,** brasileira, estado civil casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua Senador Filinto Muller, nº. 485 – Bairro Centro, portadora do documento de Identidade CNH n.º 03437571508/DETRAN-MS e CPF/MF n.º 921.203.421-72, aqui denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIO**, fica ajustado a presente **PERMISSÃO COM DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIA E ONEROSA,** do imóvel a seguir identificado e caracterizado, que será regida pelas seguintes cláusulas, condições e base legal no art. 1º da Lei nº 1.501, de 07 de novembro de 2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** é proprietário do imóvel rural denominado **"Balneário Municipal José da Costa Alves"**, localizado à Rodovia Bonito Guia Lopes da Laguna/MS, Km 06, tendo incorporadas dependências próprias, sob a denominação de "Bosque Comercio e Locação Ltda", para o exercício do comércio em geral, e pelo presente instrumento e na sua melhor forma de direito as partes contratantes ajustam que o **MUNICÍPIO** permite o uso precário a empresa permissionária, de 01 (um) quiosque coberto, com infraestrutura básica, fechado em parte por paredes e recepção, aqui denominado quiosque 01 da Ala "A", com área construída inferior aos quiosques 2 e 3, para exercício da atividade de locação de equipamentos recreativos e esportivos, comercio de suvenires no referido local.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **MUNICÍPIO** permite ao **PERMISSIONÁRIO** à utilização onerosa do imóvel pelo período a contar da data de assinatura deste instrumento e com vencimento estabelecido para o dia 14 de maio do ano de 2.023, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 1.501, de 07 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ajustam e convencionam que o preço mensal a ser pago pelo **PERMISSIONÁRIO** ao **MUNICÍPIO** é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), durante a vigência deste instrumento de permissão de uso, reajustados conforme IPC/FIPE, que deverão ser pagos até dia 5° dia corrido do mês subseqüente, mediante recibo fornecido pelo **MUNICIPIO**. No caso de atraso serão computados juros e correção à base de índices oficiais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O PERMISSIONÁRIO se compromete a manter o estabelecimento para comércio de locação de equipamentos recreativos e esportivos, comercio de suvenires aberto e devidamente equipado, para atendimento aos usuários do Balneário Municipal, em total consonância com os horários de funcionamento do Balneário, ditos durante todos os dias da semana, com exceção dos dias de manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – O imóvel é dado em permissão para uso exclusivo do **PERMISSIONÁRIO**, que deverá manter durante a vigência desta permissão o imóvel em bom estado de conservação, higiene e limpeza, tendo por base legal o § 2° do artigo 105, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.501, de 07 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – A cessão, venda do fundo de comércio ou transferência desta Permissão de Uso a terceiros poderão ser realizados pelo **PERMISSIONÁRIO** com expressa e precedente anuência do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - Toda e qualquer benfeitoria que o **PERMISSIONÁRIO** vier a realizar na parcela de imóvel objeto desta permissão de uso se incorporará ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE BONITO**, sem qualquer indenização ou pagamento ao **PERMISSIONÁRIO**, exceto se houver autorização prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores aplicados pelo **PERMISSIONÁRIO** atual ocupante do quiosque serão diluídos nos 04 (quatro) primeiros anos dos pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento, e caso ocorra prorrogação do direito real de uso por igual período será estabelecido à época valor condizente com o uso a titulo de pagamento do espaço utilizado ao Município, tomando base à referência do mercado imobiliário, nos termos do inciso V do art. 2º da Lei nº 1.501, de 07 de novembro de 2018.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O Município ofertou ao atual **PERMISSIONÁRIO** projeto básico, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma de execução das reformas, que podem ser executadas nos quiosques do Balneário, e os investimentos executados serão diluídos das parcelas mensais constantes da cláusula terceira deste instrumento e amortizados conforme disposições da Subcláusula segunda da cláusula sexta.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O projeto básico, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma de execução das reformas compõem os anexos deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de reaver do **PERMISSIONÁRIO** o imóvel objeto deste instrumento, mediante simples revogação expressa da Permissão de Uso ou em decorrência do vencimento dela, obrigando-se a desocupá-lo independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias pena de ser acionada judicialmente a restituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de litígio entre as partes signatárias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de BONITO/MS, como sendo o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do cumprimento desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento será publicado na forma de extrato resumido, em veículo oficial de divulgação do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - O **PERMISSIONÁRIO**, manifesta o seu ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições aqui expressas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente em todos os seus termos.

Nestes termos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos de direito.

BONITO/MS, 14 de maio de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES,
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE FREDRICH,
Permissionário

GECYLEIA MARTINS GOMES FREDRICH,
Permissionário

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS,
Advogado – OAB/MS 19.401
Procurador Jurídico.

Testemunhas:

1ª)_____
Terezinha Della Pace Braga
CPF Nº. 210.711.440-49

2ª) _____
Vidaneis Candido da Silva
CPF/MF. N° 256.865.349-34

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:04FE8CC9

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO PÚBLICO DE PERMISSÃO COM DIREITO REAL DE USO Nº. 012/2019.

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PERMISSÃO COM DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIO QUE ESTABELECE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E A EMPRESA ELIZABETE DOURADOS DA SILVA.

Pelo presente instrumento público que estabelece, assinam e convenciona de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, nº. 1780, Centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, Bonito/MS, aqui denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a **Empresa ELIZABETE DOURADOS DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede à Rodovia MS 382, Km 06, Balneário Municipal, inscrita no CNPJ/MF. N° 11.815.129/0001-74, neste ato representado pela sua proprietária a senhora **ELIZABETE DOURADOS DA SILVA,** brasileira, estado civil casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua Luiz da Costa Leite, nº. 642 – Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade n.º 001.740.857 SSP/MS e CPF/MF n.º 039.081.281-10, aqui denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIO**, fica ajustado a presente **PERMISSÃO COM DIREITO REAL DE USO A TÍTULO PRECÁRIA E ONEROSA,** do imóvel a seguir identificado e caracterizado, que será regida pelas seguintes cláusulas, condições e base legal no art. 1º da Lei nº 1.501, de 07 de novembro de 2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** é proprietário do imóvel rural denominado **"Balneário Municipal José da Costa Alves"**, localizado à Rodovia Bonito - Guia Lopes da Laguna/MS, Km 06, tendo incorporadas dependências próprias, sob a denominação de "Lanchonete ou Bar", para o exercício do comércio em geral, e pelo presente instrumento e na sua melhor forma de direito as partes contratantes ajustam que o **MUNICÍPIO** permite o uso precário a empresa permissionária, de 01 (um) quiosque coberto, com infraestrutura básica, fechado em parte por paredes, com banheiro, cozinha, balcão e recepção para mesas e cadeiras, aqui denominado quiosque 02 da Ala "A", com área construída igual ao quiosque 3 e superior ao quiosque 1, para exercício da atividade de lanchonete e/ou bar no referido local.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **MUNICÍPIO** permite ao **PERMISSIONÁRIO** à utilização onerosa do imóvel pelo período a contar da data de assinatura deste instrumento e com vencimento estabelecido para o dia 14 de maio do ano de 2024, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 1.501, de 07 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ajustam e convencionam que o preço mensal a ser pago pelo **PERMISSIONÁRIO** ao **MUNICÍPIO** é de R$ 3.000,00 (três mil reais), durante a vigência deste instrumento de permissão de uso, reajustados conforme IPC/FIPE, que deverão ser pagos até dia 5° dia corrido do mês subseqüente, mediante recibo fornecido pelo **MUNICIPIO**. No caso de atraso serão computados juros e correção à base de índices oficiais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O PERMISSIONÁRIO se compromete a manter o estabelecimento para comércio de (Lanchonete e/ou Bar) aberto e devidamente equipado, para atendimento aos usuários do Balneário Municipal, em total consonância com os horários de funcionamento do Balneário, ditos durante todos os dias da semana, com exceção dos dias de manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – O imóvel é dado em permissão para uso exclusivo do **PERMISSIONÁRIO**, que deverá manter durante a vigência desta permissão o imóvel em bom estado de conservação, higiene e limpeza, tendo por base legal o § 2° do artigo 105, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.501, de 07 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – A cessão, venda do fundo de comércio ou transferência desta Permissão de Uso a terceiros poderão ser realizados pelo **PERMISSIONÁRIO** com expressa e precedente anuência do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - Toda e qualquer benfeitoria que o **PERMISSIONÁRIO** vier a realizar na parcela de imóvel objeto desta permissão de uso se incorporará ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE BONITO**, sem qualquer indenização ou pagamento ao **PERMISSIONÁRIO**, exceto se houver autorização prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores aplicados pelo **PERMISSIONÁRIO** atual ocupante do quiosque serão diluídos nos 05 (cinco) primeiros anos dos pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento, e caso ocorra prorrogação do direito real de uso por igual período será estabelecido à época valor condizente com o uso a titulo de pagamento do espaço utilizado ao Município, tomando base à referência do mercado imobiliário, nos termos do inciso V do art. 2º da Lei nº 1.501, de 07 de novembro de 2018.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O Município ofertou ao atual **PERMISSIONÁRIO** projeto básico, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma de execução das reformas, que podem ser executadas nos quiosques do Balneário, e os investimentos executados serão diluídos das parcelas mensais constantes da cláusula

terceira deste instrumento e amortizados conforme disposições da Subcláusula segunda da cláusula sexta.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O projeto básico, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma de execução das reformas compõem os anexos deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de reaver do **PERMISSIONÁRIO** o imóvel objeto deste instrumento, mediante simples revogação expressa da Permissão de Uso ou em decorrência do vencimento dela, obrigando-se a desocupá-lo independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias pena de ser acionada judicialmente a restituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de litígio entre as partes signatárias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de BONITO/MS, como sendo o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do cumprimento desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento será publicado na forma de extrato resumido, em veículo oficial de divulgação do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - O **PERMISSIONÁRIO**, manifesta o seu ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições aqui expressas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente em todos os seus termos.

Nestes termos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos de direito.

BONITO/MS, 14 de maio de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES,
Prefeito Municipal.

ELIZABETE DOURADOS DA SILVA,
Permissionário

EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS,
Advogado – OAB/MS 19.401
Procurador Jurídico.

Testemunhas:

1ª)_____
Terezinha Della Pace Braga
CPF Nº. 210.711.440-49

2ª) _____
Vidaneis Candido da Silva
CPF/MF. N° 256.865.349-34

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:ABA367E1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 15 de Maio de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ARY SORTICA DOS SANTOS	022.826.581-91	9043/00053/2019
ARY SORTICA DOS SANTOS	022.826.581-91	9043/00054/2019
ARY SORTICA DOS SANTOS	022.826.581-91	9043/00055/2019
ARY SORTICA DOS SANTOS	022.826.581-91	9043/00056/2019
JOAO BELINI	034.913.401-44	9043/00058/2019
KLEBER SOLINE MONTEIRO VARGAS	140.561.350-53	9043/00059/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO	Matrícula: 00002201	
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:	
Data de afixação: 15/05/2019		
Data de desafixação: 30/05/2019		

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:F15D5B87

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BONITO - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 15 de Maio de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JAMIL NAME FILHO	783.469.591-68	9043 /00052/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO	Matrícula: 00002201	
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:	

Data de afixação: 15/05/2019
Data de desafixação: 30/05/2019

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:4EC288F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 15 de Maio de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE DA CRUZ	030.894.601-49	9043/00096/2019
JOSE DA CRUZ	030.894.601-49	9043/00097/2019
JOSE RAFAEL RAMOS FERREIRA DE CARVALHO	615.078.571-87	9043/00098/2019
JOSE RAFAEL RAMOS FERREIRA DE CARVALHO	615.078.571-87	9043/00099/2019
ODETE RODRIGUES GELLER	250.693.301-87	9043/00108/2019
ODETE RODRIGUES GELLER	250.693.301-87	9043/00109/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO	Matrícula: 00002201	
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:	
Data de afixação: 15/05/2019		
Data de desafixação: 30/05/2019		

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:0D16CD7C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
(Lei. Nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015)

ODILSON ARRUDA SOARES, Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, está estabelecida no Município de Bonito/MS há anos, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de Meio Ambiente, estando devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, conforme prevê o Art. 31, da Lei nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição devido a natureza singular do objeto da parceria, podendo as metas somente serem atingidas por uma entidade específica, conforme prevê o Art. 31 , da Lei nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Convocar a Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada para celebração de parceria, devendo as mesmas atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante a apresentação dos documentos elencados no item 2.

ENTIDADE CNPJ
Instituto das Águas da Serra da Bodoquena - IASB 05.583.872/0001-43

A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura de Bonito, sito à Rua Coronel Pilad Rebuá, nº 1.780, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h (Mato Grosso do Sul), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação.

2.1) Plano de Trabalho
Deverão constar no Plano de Trabalho, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:
I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serrem atingidas;
II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VI – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso, compatível com as apresentadas.

2.2 – Documentos
I – Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
II – Cópia do Estatuto Registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
III – Ata de eleição da diretoria em exercício registrado em Cartório;
IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
V – Declaração de Utilidade Pública Municipal;
VI – Comprovante de inscrição junto ao CMAS e/ou CMDCA.
VII – CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;
VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
X – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
XI – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
XII – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
XIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com período de atuação, endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;
XIV – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;
XV – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;
XVI – Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;
XVII – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
XVIII – Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.
XIX– Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XX – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
XXI – Comprovante de experiência prévia na atividade da Organização, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) Instrumento de parceria firmado com órgãos da Administração Pública;
b) Publicações, e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
c) Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, movimentos sociais e conselhos.
XXII – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VIII a XII do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis do respectivo protocolo.

As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780.

6) As Comissões de Monitoramento e Avaliação nomeadas pelos Decretos nº 027/2019 de 30 de janeiro de 2019, 028/2019 de 30 de janeiro de 2019 e 30/2019 de 30 de janeiro de 2019.

Bonito/MS, 15 de maio de 2019.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:378453C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 15 de Maio de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO JOAO REZEK	003.862.351-04	9043/00092/2019
ANTONIO JOAO REZEK	003.862.351-04	9043/00093/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO	Matrícula: 00002201	
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:	

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:77C0F1D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO 83/2017 PROCESSO 1458/2017
"Fornecimento de licenças de uso de software aplicativos (cessão de uso)"

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa N&A INFORMÁTICA EIRELI EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por igual período de que trata a Cláusula Décima Segunda passando seu vencimento para o dia **15 de Maio de 2020**, e Reajuste no valor contratado conforme IGPM-FGV acumulado nos últimos 12 meses, refletindo 8,65% no valor total do contrato. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 207.304,20 (duzentos e sete mil trezentos e quatro reais e vinte centavos) referente a prestação se serviços durante o período prorrogado.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II e artigo 65 § 8º ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 14 de Maio de 2019.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
N&A INFORMÁTICA EIRELI EPP

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:D56124F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO 1072/2018 CONTRATO 49/2018
Assistência Técnica e Manutenção em Equipamentos de Informática

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia**17 de Maio de 2020**, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 91.440,00 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 14 de Maio de 2019.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS ME

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:6E999BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA/2019

DISPÕE SOBRE REGISTRO DE ENTIDADE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, da Lei Municipal n. 2586, de 11 de Agosto de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/CMDCA/2017, que dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não governamentais;
CONSIDERANDO o pedido de registro entregue pela Fundação AH em 16 de Agosto de 2018, tendo os documentos avaliados de forma coerente com os exigidos;
CONSIDERANDO a visita de fiscalização realizada por uma comissão de conselheiros, onde foi feito parecer técnico favorável à inscrição

CONSIDERANDO a decisão pela Plenária na 82ª Reunião Ordinária, de 20 de Fevereiro de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de Inscrição n.º 01/2018 do programa destinado ao atendimento de crianças e adolescentes à entidade Fundação AH.

Art. 2º. Esta inscrição tem validade de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 20 de Fevereiro de 2019.

MAÍRA DORIGHELLO CADAMURO GUIMARÃES
Conselheira Presidente do CMDCA

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:F0891D55

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Pocesso: Nº. 1115/2019, Modalidade: Pregão Nº 025/2019. OBJETO: Serviço de Licenciamento Ambiental perante ANM – Agência Nacional de Mineração e IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Brasilândia - MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexo. A empresa participante MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME apresentou tempestivamente documentos exigido no item 8.5.2, inciso I, do Edital, porém visando o interesse público devidamente justificado nos autos conforme Ata 02, constatou-se a necessidade suspender por 10 dias o certame para realizar diligencias a fim de dirimir dúvidas consoante a comprovação técnica.

Brasilândia – MS, 15/05/2019.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B3CF472E

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 12/2019, fundamentada no art. 25inciso II, C.C. art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesas com inscrições dos servidores que participarão do XXIV ENAPA - Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção.
Processo: 1773/2019.
Favorecido: GPS- SOLUÇÕES E GESTÃO EM TURISMO LTDA
Valor: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Brasilândia/MS, 15/05/2019

Ordenadora de Despesas
EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE
Secretária Municipal de Assistência Social

Autorizo
DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:ACB7ABAA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre gratificação temporária a servidores efetivos designados para assessorarem as sessões da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito deste Poder Legislativo, a Gratificação Especial Temporária, aos servidores efetivos que atuam como assessores e auxiliares nas sessões legislativas ordinária, extraordinária ou solene, ou ainda itinerante, mesmo no período de recesso parlamentar.

Art. 2º. O quantitativo e designação ocorrem por ato do Presidente da Mesa e recairá sobre servidor apto e disponível ao trabalho nos dias e horários das sessões, devendo ficar à disposição para atender as convocações.

Parágrafo único. As sessões terão dois servidores com direito a Gratificação Especial Temporária, no desempenho de função técnica administrativa e assistente geral, podendo, em caso de necessidade, serem convocados outros servidores.

Art. 3º. A designação é de livre escolha da Presidência da Câmara, por ato interno, sendo que os servidores designados podem ser substituídos a qualquer momento.

Art. 4º. A Gratificação Especial Temporária corresponde a 10% (dez por cento) do valor do vencimento base do cargo efetivo do servidor, pago mensalmente, e não será incorporada ao vencimento do servidor.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo, nas dotações destinadas às despesas com pessoal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Vereador Deusdete Ferreira Paes, 14 de maio de 2019.

VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:0E47CBFD

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 21, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Designa servidores efetivos para assessoramento das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã.

O Vereador LELLIS FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Resolução nº. 003/2019:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para assessorar as Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS, as servidoras efetivas Geovana Cabral de Vasconcelos, no desempenho de função técnica legislativa e Lohrany Henrique de Medeiros, no desempenho de assistente geral.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VER. LELLIS FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Danny Lemos de Carvalho
Código Identificador:2BC39D13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 005/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar a servidora MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA, código 229, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e código 1400, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 40 horas aulas semanais, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme Oficio nº SECEL/018/2019, de 14/01/2019 e Processo nº 8901/2019, de 15/01/2019.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EB5064C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 006/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ABADIA FURTADA BORGES, código 3061, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/11/2018 a 09/11/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:246FA6F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 007/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora AGNALDA DOS SANTOS, código 1379, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/09/2018 a 28/09/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:65CD0E1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 008/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora BELMIRA PEREIRA DOS SANTOS, código 2560, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 39 (trinta e nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/11/2018 a 02/01/2019, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AE328678

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 009/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Readaptar a servidora CAROLINA PRUDENCIA DA SILVA, código 1439, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, no período de 14/11/2018 a 11/02/2019, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C37AEB2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 010/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, código 461, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/12/2018 a 02/01/2019, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F6BC0A16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 011/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ELAINE ALVES DA SILVA, código 4208, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/11/2018 a 27/11/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:563D23F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 012/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora EVALDINEIA ROSA MOREIRA, código 2956, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 19 (dezenove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/10/2018 a 23/10/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:15AEE311

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 013/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora FÁTIMA DA PENHA GONÇALVES CUNHA, código 2008, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/10/2018 a 14/12/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:49CFE71E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 014/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora FLÁVIA ROGÉRIA FURTADO LUIZ, código 1396, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26/04/2018 a 31/05/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AFD92D2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 015/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora JOSE CARLA NUNES DA SILVA, código 4393, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 64 (sessenta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/09/2018 a 14/09/2018; 20/09/2018 a 21/09/2018; 29/09/2019 a 26/10/2018 e 29/10/2018 a 29/11/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FB40A7A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 016/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO, código 2134, cargo de Auxiliar de Odontólogo/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/11/2018 a 06/12/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A8F9D6CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 017/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora JULIANA CRISTINA DIAS FERREIRA, código 3069, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/08/2018 a 07/08/2018 e 15/08/2018 a 17/08/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E5D489A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 018/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora LUCIANE APARECIDA DA SILVA, código 4226, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 24/08/2018 a 31/08/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9B0F9707

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 019/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora LUCILENE SILVANO DA SILVA, código 3109, cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 30/07/2018 a 06/08/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3ECC5F1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 020/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARCOS LIMA AMORIM, código 4822, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal

de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/12/2018 a 02/01/2019, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BD7F4BE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 021/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES FELIS, código 4912, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/11/2018 a 21/12/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7025A207

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 022/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Readaptar a servidora MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA, código 210, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e código 1433, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 20/11/2018 a 11/02/2019, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C0885612

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 023/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA JOSÉ SILVÉRIO RODRIGUES, código 213, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/09/2018 a 25/09/2018 e 26/09/2018 a 28/09/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:264C4583

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 024/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Readaptar a servidora MARIA RITA DE LIMA, código 45, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 14/11/2018 a 11/02/2019, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:452DD9C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 025/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIANE FERNANDES DA SILVA, código 4225, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 27/11/2018 a 12/12/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BFC098C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 026/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARLENE GRAEFF DE CARVALHO, código 4854, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/11/2018 a 05/12/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E08E95C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 027/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora MEIRE DA SILVA LEMOS SANTOS, código 340, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/10/2018 a 02/11/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0E927E3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 028/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora MIKAELA DE REZENDE PEREIRA, código 4192, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/09/2018 a 28/09/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:525F2B11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 029/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora NAIARA DAIANE FREITAS SILVA, código 4701, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 10/09/2018 a 14/09/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D8131B80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 030/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora RAISA DA SILVA NETO, código 4554, cargo de Médico/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/08/2018 a 25/08/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C7022631

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 031/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Readaptar a servidora SANDRA DA SILVA, código 2011, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por 90 (noventa) dias, no período de 28/09/2018 a 26/12/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:751D1E72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 032/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora SILVIA FRANCISCA DO CARMO, código 3076, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/10/2018 a 22/10/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:76C2677F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 033/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, código 2813, cargo de Professor de Educação Infantil e código 4887, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/11/2018 a 23/11/2018, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:722D4746

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 034/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor VALDINAR JESUS BATISTA, código 241, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/10/2018 a 16/01/2019, conforme C.I. 034/2019/SESAUC/FMS, de 11/01/2019 e Processo 8946/2019, de 15/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 15 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E33FBD61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 035/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora JOSE CARLA NUNES DA SILVA, código 4393, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de sua filha Maria Valentina Nunes da Rocha, conforme Processo nº 8718/2019, de 07/01/2019.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:80C4BF17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 036/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora JOSE CARLA NUNES DA SILVA, código 4393, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 03/01/2019 a 01/07/2019, conforme Processo nº 8719/2019, de 07/01/2019.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:40DE8358

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 037/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ABADIA MOREIRA CARDOZO MAIER, código 2076, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/12/2018 a 25/12/2018, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AAC8297F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 038/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Readaptar a servidora ADELIA VITALINO POLICARPO, código 3085, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 09/11/2018 a 06/02/2019, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FC8030B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 039/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ANESIA RODRIGUES SIMÕES, código 4653, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/12/2018 a 24/12/2018, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2DBC5144

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 040/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora DAMIANA HENRIQUE SILVA MEDEIROS, código 3105, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/07/2018 a 27/07/2018 e 20/08/2018 a 25/08/2018, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:07CC3343

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 041/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, código 162, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/12/2018 a 03/01/2019, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7BE64443

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 042/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora GILDA MARRA MARTINS DA SILVA, código 3862, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 67 (sessenta e sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/11/2018 a 11/11/2018; 12/11/2018 a 11/12/2012 e 12/12/2018 a 11/01/2019, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AACCD6EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 043/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Readaptar a servidora IOLETE ALVES ROCHA, código 171, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e código 1499, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 03/12/2018 a 02/03/2019, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9252AE85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 044/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora IRANIR MARIANO DE OLIVEIRA, código 3603, cargo de Coletor de Resíduos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/11/2018 a 05/01/2019, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B57699E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 045/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora JOSE CARLA NUNES DA SILVA, código 4393, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 30/11/2018 a 29/12/2018, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:260B75D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 046/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Readaptar a servidora LOZINA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES, código 314, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 17/12/2018 a 16/03/2019, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:55A747E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 047/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Readaptar o servidor LUCIRAN DE OLIVEIRA PEREIRA, código 3248, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias, no período de 08/01/2019 a 06/02/2019, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3122DEB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 048/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LUNDERSSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, código 4618, cargo de Assessor de Relações Públicas, lotado no Gabinete do Prefeito, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/11/2018 a 10/02/2019, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F99C76A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 049/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora NAIR CARVALHO DO NASCIMENTO, código 1376, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 10/12/2018 a 14/12/2018, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A40E1A86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 052/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora LUBIA AMORIM MALAQUIAS, código 1646, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão Funcional a partir de janeiro/2019, para Classe B, Referência 5, conforme Processo nº 9139/2019, de 24/01/2019.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A3ECC9C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 053/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ROSE DELMA MACHADO DE FREITAS NASCIMENTO, código 52, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a redução de 30% (trinta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de integral remuneração, amparado pela Lei Municipal nº 2.075, de 10/10/2017, conforme Processo nº 7880/2018, de 08/11/2018.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C376C40E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 054/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora NILTA ANTONIO DA SILVA, código 226, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e código 1399, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/12/2018 a 02/01/2019, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E1EAEACE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 055/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora REGIANE MACIEL DE MENEZES, código 319, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/12/2018 a 07/02/2019, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AAD2BA5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 056/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora RITA DE CASSIA DA SILVA LUCENA LARA, código 3291, cargo de Analista Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08/12/2018 a 23/12/2018, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0241C196

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 057/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ROSEMI INACIO DE PORTO, código 2388, cargo de Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 88 (oitenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/12/2018 a 15/03/2019, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CBD606CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 058/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora SABRINA PIACENTINI, código 3104, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/11/2018 a 09/11/2018 e 13/11/2018 a 14/11/2018, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:80345379

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 059/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA, código 2954, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 05/11/2018 a 09/11/2018, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 22 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:90FC0036

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 060/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora SARAH REGINA DE SALES PEREIRA, código 4335, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/12/2018 a 16/01/2019, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5EE6BEBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 061/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora SENHORINHA DIAS DE ASSIS OLIVEIRA, código 236, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e código 1398, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/12/2018 a 11/03/2019, conforme C.I. 057/2019/SESAUC/FMS, de 17/01/2019 e Processo 9021/2019, de 18/01/2019 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1CEAF103

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 062/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ADÉLIA VITALINO POLICARPO, código 3085, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/06/2016 a 24/06/2017, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D2B074E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 063/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ADILSON MACIEL DE MENEZES, código 283, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/08/2017 a 09/08/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:396633FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 064/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ADRIANA ALVES DOS SANTOS, código 4209, cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/02/2017 a 06/02/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CF209F23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 065/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ALAIR DE SOUZA FERREIRA, código 1425, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2017, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:BA95FDCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 066/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALEXANDRO RODRIGUES GOMES, código 1511, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2016 a 30/04/2017, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6FAF2BFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 067/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora AMANDA MOCELLIN WEBER CALVIS, código 3367, cargo de Auxiliar de Odontólogo/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2017 a 04/03/2018, para o período de gozo em 07/01/2019 a 05/02/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E5A15E45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 067/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA, código 122, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:14D5A7D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 069/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ANGELA BELCHIOR DA SILVA PEREIRA, código 1846, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2016, para o período de gozo em 13/01/2019 a 11/02/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:61423D06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 070/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ANNA CAROLINA DE BRITTO DIAS FERREIRA DE SOUZA, código 4435, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/07/2017 a 02/07/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 16/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DD64B136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 071/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, código 127, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:1AACD12A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 072/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora BELMIRA PEREIRA DOS SANTOS, código 2560, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, para o período de gozo em 03/01/2019 a 01/02/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:75242089

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 073/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora CIBELE MACHADO BORGES DIAS DE PINHO, código 2888, cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2017 a 04/03/2018, para o período de gozo em 28/01/2019 a 26/02/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:28008A69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 074/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora CIBELE MACHADO BORGES DIAS DE PINHO, código 4551, cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/09/2017 a 04/09/2018, para o período de gozo em 28/01/2019 a 26/02/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:54C71F73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 075/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora CICERA AUZENI DA SILVA, código 3225, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/10/2017 a 20/10/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5FF58F77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 076/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora CLARINDA RIBEIRO ALVES, código 2819, cargo de Analista de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/02/2016 a 19/02/2017, para o período de gozo em 21/01/2019 a 19/02/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:25D29886

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 077/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor CLAUDENOR BONI COUTINHO, código 135, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/08/2017 a 13/08/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:EE6F75CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 078/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora CLAUDIANE MONTEIRO DA COSTA, código 4023, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018, para o período de gozo em 07/01/2019 a 05/02/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2F16F45C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 079/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora CLEIDES MARIA DE LIMA, código 137, cargo de Professor de 1° ao 5° Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2016 a 26/07/2017, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:957E4953

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 080/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora CLEUZA DE SOUZA, código 138, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/09/2017 a 01/09/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3CB714B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 081/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora DAIANE KEITE SANTOS E SILVA, código 2843, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/02/2016 a 17/02/2017, para o período de gozo em 07/01/2019 a 05/02/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AF5E3D2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 082/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor DAIVID PEREIRA DA CRUZ, código 3016, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/05/2017 a 20/05/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F4D0C6BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 083/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora DARCY REZENDE COIMBRA, código 311, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/08/2017 a 01/08/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DCDAD0C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 084/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder o servidor DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS, código 3197, cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017, para o período de gozo em 07/01/2019 a 21/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7E2BB704

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 085/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora DIENE RAUANE AMORIM DE OLIVEIRA, código 3197, cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/08/2017 a 17/08/2018, para o período de gozo em 28/01/2019 a 26/02/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0EECE69B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 086/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora DIRCE FRANCISCA MARTINS DE MELO, código 143, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2017 a 26/07/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3EB9DF1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 087/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor EDVALDO DE PAULA ALVES, código 148, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/01/2018 a 06/01/2019, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:48BF2C2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 088/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, código 3430, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/02/2016 a 06/07/2017, para o período de gozo em 14/01/2019 a 12/02/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5045B528

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 089/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ELIANE FURTADO DA SILVA, código 2547, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/01/2018 a 25/01/2019, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C3537FF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 090/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora ELUIZA BORGES MOREIRA, código 1701, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2018, para o período de gozo em 07/01/2019 a 05/02/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9F4F287A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 091/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor EMERSON DA SILVA, código 4204, cargo de Coletor de Resíduos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:A2D265D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 092/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora EUDA OLIVEIRA BORGES, código 337, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/09/2017 a 07/09/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:27080D4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 093/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor FÁBIO RODRIGUES SIMÕES, código 3099, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2ED0AA30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 094/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor FABRÍCIO ÁVILA, código 334, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 29/08/2017 a 28/08/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0E9DFFC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 095/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora FLÁVIA ROGÉRIA FURTADO LUIZ, código 1396, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2016 a 09/03/2017, para o período de gozo em 07/01/2019 a 05/02/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:31F16383

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 096/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor GERI ANTONIO DA SILVA, código 3067, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/06/2017 a 06/06/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:34224B7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 097/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora GILDA MARRA MARTINS DA SILVA, código 3862, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/09/2017 a 20/09/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9669FEC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 098/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora HELENA APARECIDA DA SILVA AMORIM, código 306, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 28/05/2017 a 27/05/2018, para o período de gozo em 07/01/2019 a 05/02/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6D0D8BBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 099/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder a servidora JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO, 176, cargo de Professor de 1° ao 5° Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2017 a 04/08/2018, para o período de gozo em 02/01/2019 a 31/01/2019, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Camapuã/MS, 30 de janeiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:060FDE33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 101/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora ELIZETE DO CARMO LIMA, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas, no período de 28/01/2019 a 31/12/2019, conforme Oficio SECEL/037/2019, de 01/02/2019 e Processo 9355/2019, de 01/02/2019.

Camapuã/MS, 01 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CC877BE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 102/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a servidora MARIA HELENA PEREIRA DO VALLE BATISTA DE MEDEIROS, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas, no período de 28/01/2019 a 31/12/2019, conforme Oficio SECEL/037/2019, de 01/02/2019 e Processo 9355/2019, de 01/02/2019.

Camapuã/MS, 01 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:71F410D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 103/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, servidora ROSENETE BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 20 horas aulas, no período de 28/01/2019 a 31/12/2019, conforme Oficio SECEL/037/2019, de 01/02/2019 e Processo 9355/2019, de 01/02/2019.

Camapuã/MS, 01 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AE3615A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 104/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar a servidora CRISTIANE SANTOS ALMADA DE CASTRO, código 3025, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 20 horas aulas semanais, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, no período de 28/01/2019 a 31/12/2019, conforme Oficio SECEL/037/2019, de 01/02/2019 e Processo 9355/2019, de 01/02/2019.

Camapuã/MS, 01 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7294F1B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA Nº 105/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar a servidora ELIZETE DO CARMO LIMA, código 2889, cargo de Professor de Educação Infantil e código 4976, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 40 horas aulas semanais, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, no período de 28/01/2019 a 31/12/2019, conforme Oficio SECEL/037/2019, de 01/02/2019 e Processo 9355/2019, de 01/02/2019.

Camapuã/MS, 01 de fevereiro de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:41D04D59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite nº 007/2019
Processo Administrativo nº 046/2019
Processo Licitatório nº 046/2019

O Município de Camapuã/MS, torna Público, para o conhecimento de quem possa interessar, que em face ao Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 007/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para exrcução de construção de ponte de madeira, em vigamento simples, sobre o Córrego Estiva – Fazenda Pica Pau, no Município de Camapuã-MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, onde o mesmo resultou em **FRACASSADO.**

Publique-se.

Camapuã-MS, 14 de Maio de 2019.

MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Elisangela Nogueira Cardoso
Código Identificador:70E71C24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA/RH N. 207 DE 02 DE MAIO DE 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **VAGNER CRISTALDO,** para ocupar o cargo em Comissão Secretário Municipal de Agricultura, Símbolo DAS I, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Departamento de Fomento à Industria, Comércio e Agropecuária, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal n. 415/05, a partir 02/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 02 de maio de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Ferreira Arguelho
Código Identificador:FA7506B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER DE INDEFERIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL

PARECER DE INDEFERIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial, para realização do Processo de Escolha em data Unificada do Membros do Conselho Tutelar, analisando os requerimentos de inscrição dos candidatos ao Processo de Escolha, Constatou que a documentação de Danyelle Lopes Vilalba Mello, no que se Refere a comprovação do período do trato com criança/adolescente, se encontra incompleto, não demonstra o final de sua gestão. Por este fato resolvemos indeferir a presente inscrição.

Caracol, 13 de Maio de 2019.

Comissão Especial:
.....
ROSA IZABEL AJALA
.....
MARÍLIA LARANJEIRA GODOY
.....
INAYÁ VIEIRA LEITE
.....
CLÁUDIO DE SOUZA

Publicado por:
Inaye Vieira Leite
Código Identificador:773EE1E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 092/2018
Processo nº 0148/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **KRAIESVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA-ME**
Objeto: AQUISIÇAO EMERGENCIAL DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP PARA ATENDER OS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CORONEL SPAUCAIA- MS.
ART. 24 INCISO II(JUSTIFICA-SE MENOR VALOR)
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.301.0500.2-124-3.3.90.30.00-00.01.0081 - Ficha: 036
Valor: R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 24/12/2018 à 22/02/2019
Data da Assinatura: 24/12/2018
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: FLAVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e TAINARA BEATRIZ GAUTO KRAIEVSKI, pela contratada

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:0B7C82FE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 037/2018 de 13 de Junho de 2018, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0050/2019
MODALIDADE/Nº: TP Nº 0003/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAPROS E MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA ESTRADA FAZENDA IVAÉ AO CERRO PERÓN SOBRE O RIO IGUATEMI, NA ARÉA RURAL DO MUNICPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS.
Vencedor(es): E R PONTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 63.236,63 (sessenta e três mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 13 de maio de 2019.

JONATHAN CAVALHERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 13 de maio de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:51A5C395

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 037/2018 de 13 de Junho de 2018, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0059/2019
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0029/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS , PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/ OU PRIMEIRA LINHA, PARA REALIZAÇÕES DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS NOS SEGUINTES TRATORES MF 4283 SÉRIE 4283499481 MODELO 4283CERZ011, SÉRIE 4283501271, MODELO 42834CEZ011 E SÉRIE 4283521066 MODELO 42834CEZ011.
ART. 24 INCISO XVII(para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia);
Vencedor(es): TRATORNAN MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA., no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, totalizando R$ 21.531,00 (vinte e um mil e quinhentos e trinta e um reais);

Coronel Sapucaia/MS, 15 de maio de 2019.

JONATHAN CAVALHERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 15 de maio de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:21BB5DFD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 003/2019 - PROCESSO SELETIVO 002/2019

EDITAL 003/2019 - PROCESSO SELETIVO 002/2019
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 – PROCESSO SELETIVO 002/2019

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; Lei Municipal 0730/2005 artigo 3° § 3°; no uso de suas atribuições legais faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das Secretarias Municipais de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Municipal 0730/2005 – ″Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências″ e 114/90 – ″Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia (MS)″.

ONDE SE LÊ:
2. DA INSCRIÇÃO:
2.1 A inscrição será realizada na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, localizada na Rua Abilio Espíndola Sobrinho, n° 570, Centro, Coronel Sapucaia- MS, nas seguintes datas e horários: 14 e 15 de Maio de 2019.

LEIA-SE
2. DA INSCRIÇÃO:
2.1 A inscrição será realizada na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, localizada na Rua Abilio Espíndola Sobrinho, n° 570, Centro, Coronel Sapucaia- MS, nas seguintes datas e horários: 14 a 16 de Maio de 2019.

ONDE SE LÊ:
3. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
3. DAS VAGAS.
3.1 O presente Edital é destinado à formação de cadastro de reserva que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração para os cargos:
Secretária Municipal de Saúde – SMS

Cargos	Número de vagas	Coeficiente /CH	Vencimento Inicial	Requisitos
Farmacêutico / Bioquímico	01	1 – 15 - 2,0	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo com registro no CRF.
Enfermeiro	01 + CR	1 – 15 - 2,0	Anexo I Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo c/ registro no COREN.
Nutricionista	01 + CR	1 – 15 – 20	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo c/ registro no CRN.
Fisioterapeuta	01 + CR	1 – 15 – 20	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo c/ registro no crefito.
Psicólogo	01	1 – 15 - 2,0	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo c/ registro no CRP.
Agente de Saúde Publica	02 + CR	40h	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
Agente de Saúde Publica (atendente de farmácia)	01	40h	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
Técnico em enfermagem	03 + CR	40h	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Técnico em Enfermagem com registro no COREN
Profissional Educador(a) Físico	01	1 – 15 - 2,0		Curso Superior completo e Registro no Conselho Estadual de Educação Física.
Recepcionista	01 +CR	40hs	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
Motorista	CR	40hs	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	CNH Categoria “D”

Observações: As vagas referentes o Profissional de Educação deveram prestar serviços no atendimento ao Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família

LEIA-SE

Cargos	Número de vagas	Coeficiente /CH	Vencimento Inicial	Requisitos
Farmacêutico / Bioquímico	01	1 – 15 - 2,0	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo com registro no CRF.
Enfermeiro	01 + CR	1 – 15 - 2,0	Anexo I Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo c/ registro no COREN.
Nutricionista	01 + CR	1 – 15 – 20	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo c/ registro no CRN.
Fisioterapeuta	01 + CR	1 – 15 – 20	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo c/ registro no crefito.
Psicólogo	01	1 – 15 - 2,0	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Curso superior completo c/ registro no CRP.
Agente de Saúde Publica	02 + CR	40h	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
Agente de Saúde Publica (atendente de farmácia)	01	40h	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
Técnico em enfermagem	03 + CR	40h	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Técnico em Enfermagem com registro no COREN

Auxiliar de Saúde Bucal	01 + CR	40h	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo c/ registro no CRO.
Profissional Educador(a) Físico	01	1 – 15 - 2,0	Programa NASF-TABELA DIFERENCIADA	Curso Superior completo e Registro no Conselho Estadual de Educação Física.
Recepcionista	01 +CR	40hs	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	Ensino Médio Completo
Motorista	CR	40hs	Tabela I – Lei Municipal 044/2014	CNH Categoria "D"

4 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO NO PROCESSO

4.1 O candidato, no ato da contratação para todos os cargos, deverá entregar:

(...)

VI – A atividade docente na escola indígena, será exercida, prioritariamente, por professores e profissionais indígenas, oriundos da respectiva etnia, conforme determina a legislação própria caso as vagas não sejam preenchidas dentro da Lei, A SEMEC poderá utilizar-se de critérios pré-estabelecidos em edital da Secretária.

Coronel Sapucaia (MS), 15 de maio de 2019.

RUDI PAETZOLD
Prefeito de Coronel Sapucaia

ADRIANE PAETZOLD
Secretária Municipal de Gestão e Administração

FLÁVIO GALDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Data	Atividade
09/05/2019	Nomeação da Comissão Organizadora
13/05/2019	Divulgação do Edital
14/05/2019 e 15/05/2019	Inscrições
17/05/2019	Divulgação das Inscrições
20/05/2019 – 9.00hs	Divulgação Resultado Preliminar
20/05/2019 – das 09.00 as 13.00hs	Recurso em face do resultado preliminar
21/05/2019	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

LEIA-SE:

Anexo I

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Data	Atividade
09/05/2019	Nomeação da Comissão Organizadora
13/05/2019	Divulgação do Edital
14/05/2019 A 16/05/2019	Inscrições
20/05/2019	Divulgação das Inscrições
22/05/2019 – 9.00hs	Divulgação Resultado Preliminar
22/05/2019 – das 09.00 as 13.00hs	Recurso em face do resultado preliminar
23/05/2019	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

ATIVIDADES DE ENSINO MÉDIO

Auxiliar de Saúde Bucal	Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas e preparar o paciente para o atendimento; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o odontólogo e o técnico em higiene bucal, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:9A5F17F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº671

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº671
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.990,51.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:71A6410B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº672

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº672
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 2.365,98.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:98DED370

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº673

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº673
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.292,66.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - Indígena.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:3CF2F73E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº674

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº674
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 869,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - Indígena.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:E1F78F6C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº675

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº675
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 305,19.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - Indígena.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:5CF670D9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº676

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº676
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.504,66.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.108 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Pre-escola.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:33970D34

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº677

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº677
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 488,58.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.108 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Pre-escola.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:E8559805

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº678

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº678
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 328,09.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.108 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Pre-escola.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratad

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:56A25BF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº679

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº679
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.183,74.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.108 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Pre-escola.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:8207E91F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº680

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº680
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.732,60
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:9B7639AF

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº702

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº702
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 590,52.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - Indígena.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:0A0BF280

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº703

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº703
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.370,69.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - Indígena.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:BD1DA74A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº704

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº704
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 308,37.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - Indígena.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:2D57DD8D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº705

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº705
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.915,61.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:112805BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº706

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº706
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 2.063,52.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.306.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:6B6EB5B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº707

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº707
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.339,10
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:3D6B9B11

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº708

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº708
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.493,07
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:48597E83

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº709

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº709
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.455,94
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:1F6E9ED2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº710

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº710
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Celso Neves Farias – EPP.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 445,12.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Celso Neves Farias – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:86F84570

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº681

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº681
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.211,06.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:3E944054

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº682

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº682
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.505,10.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:4CD09D13

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº683

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº683
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.275,10.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:2DC003B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº684

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº684
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 855,18.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:65645293

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº684

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº684
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 855,18.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:93CDA2C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº685

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº685
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 332,54.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:D08EB1AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº686

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº686
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.356,99.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:479F6CC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº687

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº687
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.288,35.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:C18A989C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº688

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº688
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.723,55.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.108 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Pré-Escola.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:AAEE5033

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº689

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº689
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 557,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.158 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 15 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:CCD77D6E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº694

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº694
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.408,27.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:5B3C47CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº695

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº695
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.393,28.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:AA7FF0B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº696

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº696
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.732,10.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:A5F31311

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº697

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº697
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 1.813,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:60946889

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº698

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº698
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 663,35.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:4A73ABE6

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº699

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº699
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 368,05.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.158 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:EB510E9C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº700

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº700
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 602,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:CE0DF76B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº701

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº701
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2018
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Panificadora Eskla EIRELI-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS.
Valor: R$ 889,95.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.151 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Indígena.

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:1A852298

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº169

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº169
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 7.283,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.107 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃP DA DEIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0002 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:ED4BFF7C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº171

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº171
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 239,20.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino – Secretário de saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:A3C21825

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº170

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº170
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 562,45.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino – Secretário de saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:247118CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº192

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº192
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 391,40.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Fevereiro de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino – Secretário de saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:64290382

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº235

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº235
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 135,73.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 07 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino – Secretário de saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:11383CAA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº248

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº248
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 250,86.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Funcional: 10.302.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – BLOCO DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0014 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 18 de Março de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino – Secretário de saúde
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:CB4D60F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº723

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº723
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2018
Partes: Contratante Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Panificadora Eskla LTDA-ME.
CNPJ: 01.331.513/0001-48
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais.
Valor: R$ 983,72.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0001 – Gêneros para alimentação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 22 de Abril de 2019.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Sec. Mun. de Assistência Social.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mario Jorge Bordão Diogo – Contratado

Publicado por:
Gabriela Bueno
Código Identificador:A025DD8C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 204/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SR.ª **JOSENI SANTOS OLIVEIRA**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo ANM, Classe F.** Classificado em 7º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 5 – Grupo Ocupacional V da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/05/2019, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodapolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 08 de Maio de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3A832B73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 205/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **ELIZA HISAKO NISIMURA IMAI,** com 20 (vinte) horas/aulas excedentes semanais na Coordenadoria Pedagógica das Creches do Município, Turnos Matutino e Vespertino. A partir do Período de 01 de Maio a 20 de Dezembro de 2019. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Maio de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:5D45AE46

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 117/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS,Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos permanentes ao Quadro de Pessoal do Município de Deodápolis,**Convoca,**o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2016, para assumirem a vaga a qual concorreram, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de publicação desse Edital, observadas as seguintes condições:
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: ORIGINAIS.
01 Foto 3 X 4
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal da Justiça Estadual e Federal (domicílio dos últimos 5 anos)
Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinaturas
Comprovantes de Residência, Endereço Atual.
Carteira Nacional de Habilitação –CNH - (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso; cargo de Motorista)
Obs: os Candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no Edital e ainda:
01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG)
Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimentos dos Filhos Dependentes
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos
Cartão de Inscrição do PIS ou PASEP
Título de Eleitor e último comprovante de quitação Eleitoral votação (2014)
Certificado Militar (para o sexo masculino)
Certificado de Escolaridade (Exigida para o cargo para qual foi feito o concurso)
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.
Declaração de que não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
Declaração de que não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

CLASS	NOME	CARGO
18º	MARCELA RENATA GOMES CARDOSO	ENFERMEIRO
19º	SAMILLE NAYANE MELLO	ENFERMEIRO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS, convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Deodápolis-MS, 15 de Maio de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:2228257D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA SEGAF Nº 007, DE 15 DE MAIO DE 2019

Designa servidor responsável para realizar a alimentação do sistema e envio de documentos obrigatórios, prestações de contas obrigatórias, referentes aos dados contábeis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, sendo responsável pela utilização do sistema e-CJUR no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Deodápolis/MS.

Ana Claudia Costa Buhler, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodápolis/MS, com fulcro no art. 47, II da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor municipal, **Sr. EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Diretor de Departamentocomo responsável para realizar a alimentação do sistema e envio de documentos obrigatórios, prestações de contas obrigatórias, referentes aos dados contábeis, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS, sendo responsável pela utilização do sistema e-CJUR,devendo desempenhar as atividades sempre com boas praticas e prudência, observando todos os prazos aplicáveis.
Art. 2º Deverá ser observado toda legislação vigente que trate acerca da matéria, especialmente as resoluções e normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul TCE-MS.
Art. 3ºA presente portaria produzirá seus efeitos a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Deodápolis/MS, 15 de Maio de 2019.

ANA CLÁUDIA COSTA BUHLER
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:30EBC153

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA SEGAF Nº 008, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"Designa servidor responsável para realizar o envio de documentos obrigatórios,prestações de contas obrigatórias, referentes aos dados contábeis, ao Poder Legislativo Municipal"

Ana Claudia Costa Buhler, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodápolis/MS, com fulcro no art. 47, II da Lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidoramunicipal, **Sra.JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE,** ocupante do cargo de superintendente como responsável para realizar o envio de documentos obrigatórios, prestações de contas obrigatórias, referentes aos dados contábeis, ao Poder Legislativo Municipal,devendo desempenhar as atividades sempre com boas praticas e prudência, observando todos os prazos aplicáveis.
Art. 2º Deverá ser observada toda a legislação vigente, que dispõe sobre a matéria, inclusive observado os prazos previstos em Lei e/ou regulamento próprio.

Art. 3ºA presente portaria produzirá seus efeitos a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Deodápolis/MS, 15 de Maio de 2019.

ANA CLÁUDIA COSTA BUHLER
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:C811CDF1

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 052/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 033/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Levantamentos Topográficos para atendimento do Departamento de Meio Ambiente do município, em favor da Empresa **VANT ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA EPP,** com o valor Global de **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).**

Deodápolis – MS, 15 de maio de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeiro – Decreto nº 009/2019

Homologo o procedimento licitatório proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 052/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Levantamentos Topográficos para atendimento do Departamento de Meio Ambiente do município

Deodápolis – MS, 15 de maio de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:8004E048

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019**, Processo Licitatório nº. 055/2019, cujo objeto é Aquisição de Gramas Esmeralda e Mudas de Plantas para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, do município. Empresas Vencedoras: **A. M. MUDAS E GRAMAS LTDA**, no item 1, com o valor total de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** e **ADRIANO ANTONIO MEURER – ME,** nos itens: 2 – 3 e 4, com o valor total de:**13.900,00 (treze mil e novecentos reais).**

Deodápolis - MS, 15 de maio de 2019.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro
Decreto 009/2019

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:472CE7D9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Prótese Dentaria a serem destinadas aos pacientes assistidos pela Equipe de Saúde Bucal que estejam vinculados nas Estratégias de Saúde da Família do município.
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007 e subsidiariamente no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
DATA DA ABERTURA: 28 de maio de 2019, ás 09:00 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis – MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 15 de maio de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira - Decreto 009/2019

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:FF21FBB3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0043/2019
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0026/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE CONSUMO E ARTIGOS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vencedores: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DE NAVIRAI LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 11,35,65,73, totalizando R$ 5.284,50 (cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); EVANDRO MARINI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 9, 10, 12, 15, 16, 27, 29, 31, 33, 36, 38, 42, 43, 44, 47, 49, 51, 57, 59, 62, 64, 76, totalizando R$ 7.174,55 (sete mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 6, 13, 17, 19, 24, 25, 45, 46, 53, 54, 55, 61, 70, 71, 74, 75, totalizando R$ 62.059,65 (sessenta e dois mil e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4, 5, 7, 8, 14, 18, 20, 21, 23, 26, 32, 34, 37, 39, 40, 41, 50, 52, 56, 58, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 72, totalizando R$ 33.576,10 (trinta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos); M.A.ALVES PEREIRA DE SOUZA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 22,48, totalizando R$ 770,40 (setecentos e setenta reais e quarenta centavos);

Eldorado/MS, 10 de maio de 2019.

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 10 de maio de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:3DD450A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0050/2019
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 29.170/2019, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A PREFEITURA DE ELDORADO/MS.
Vencedor: C.F. BARBOSA & CIA LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
Eldorado/MS, 10 de maio de 2019.
Daniele Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 10 de maio de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:D65544AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0051/2019
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0019/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 29.170/2019, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A PREFEITURA DE ELDORADO/MS.
Vencedor: REGINATO, DEITOS & CIA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 2.156,00 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais);

Eldorado/MS, 10 de maio de 2019.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 10 de maio de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:B359F6FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0052/2019
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0020/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, FOTOGRAFIA, VÍDEO E ÁUDIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 29.170/2019, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A PREFEITURA DE ELDORADO/MS.
Vencedor: J. MOREIRA FILHO, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 2.704,00 (dois mil e setecentos e quatro reais);

Eldorado/MS, 10 de maio de 2019.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta Dispensa de Licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 10 de maio de 2019.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:C3FCF5D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018
PROCESSO N° 47/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA PARANÁ GÁS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza, Cozinha, Copa e Higienização, em atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Saúde:
196.114.06.002.10.301.0010.2033.3.3.90.30.00.00 R$ 4.000,00
20.102.06.002.10.302.0010.2034.3.3.90.30.00.00 R$ 5.000,00
03.102.06.002.10.122.0010.2031.3.1.90.30.00.00 R$ 700,00
Assistência Social:
4.100.2037.08.122.0011.3.3.90.30.00.00 R$ 1.500,00
80.129.2042.08.244.0011.3.3.90.30.00.00 R$ 2.000,00
Gestão:
22.04.122.0003.2005.100.3.3.90.30.00.00 R$ 1.500,00
INFRAESTRUTURA:
62.100.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00.00 R$ 1.000,00
Educação:
94.101.2013.12.361.0005.3.3.90.30.00.00 R$ 8.000,00
VALOR: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setes centos reais)
VIGÊNCIA: 07/05/2019 a 07/07/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Matheus da Silva Vaz pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2018

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:AA1FABF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018
PROCESSO N° 47/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza, Cozinha, Copa e Higienização, em atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Saúde :
196.114.06.002.10.301.0010.2033.3.3.90.30.00.00 R$ 4.000,00
20.102.06.002.10.302.0010.2034.3.3.90.30.00.00 R$ 6.000,00
03.102.06.002.10.122.0010.2031.3.1.90.30.00.00 R$ 1000,00
Assistência Social :
4.100.2037.08.122.0011.3.3.90.30.00.00 R$ 1.500,00
80.129.2042.08.244.0011.3.3.90.30.00.00 R$ 2.000,00
Gestão :
22.04.122.0003.2005.100.3.3.90.30.00.00 R$ 1.800,00
Infraestrutura:
62.100.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00.00 R$ 800,00
Educação :
94.101.2013.12.361.0005.3.3.90.30.00.00 R$ 8000,00
VALOR: R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 07/05/2019 a 07/07/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Paulo Cezar da Silva pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:F1B4ACE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018
PROCESSO N° 47/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA MILTON A. PEREIRA ME.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza, Cozinha, Copa e Higienização, em atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Saúde:
196.114.06.002.10.301.0010.2033.3.3.90.30.00.00 R$ 296,00
20.102.06.002.10.302.0010.2034.3.3.90.30.00.00 R$ 1.110,00
03.102.06.002.10.122.0010.2031.3.1.90.30.00.00 R$ 222,00
Assistência Social:
4.100.2037.08.122.0011.3.3.90.30.00.00 R$ 148,00
80.129.2042.08.244.0011.3.3.90.30.00.00 R$ 1.480,00
Gestão:
22.04.122.0003.2005.100.3.3.90.30.00.00 R$ 148,00
Infraestrutura:
62.100.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00.00 R$ 444,00
Educação:
94.101.2013.12.361.0005.3.3.90.30.00.00 R$ 1.702,00
VALOR: R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 07/05/2019 a 07/07/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Milton Alves Pereira pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:F3866338

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018
PROCESSO N° 47/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza, Cozinha, Copa e Higienização, em atendimento as Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Saúde:
196.114.06.002.10.301.0010.2033.3.3.90.30.00.00 R$ 3.000,00
20.102.06.002.10.302.0010.2034.3.3.90.30.00.00 R$ 5.000,00
03.102.06.002.10.122.0010.2031.3.1.90.30.00.00 R$ 1.000,00
Assistência Social:
4.100.2037.08.122.0011.3.3.90.30.00.00 R$ 1.000,00
80.129.2042.08.244.0011.3.3.90.30.00.00 R$ 2.000,00
Gestão:
22.04.122.0003.2005.100.3.3.90.30.00.00 R$ 800,00
Infraestrutura:
62.100.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00.00 R$ 1.000,00
Educação:
94.101.2013.12.361.0005.3.3.90.30.00.00 R$ 5.000,00
VALOR: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 07/05/2019 a 07/07/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Danillo Assis de Souza pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:B689699D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/N° 053, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Nomear, **JAQUELINE JERONYMO AMORIM,** portadora da Carteira de Identidade RG nº. 001.963.915 SEJUSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Assessor I, DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 8 de dezembro de 2016.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:DCABA0F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 409, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Da nova redação à Lei nº 338/2015, de 12 de agosto de 2015 e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso das atribuições conferidas pelo inciso I artigo 93, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da Lei nº 338, de 12 de Agosto de 2015, que passa a viger da seguinte forma:
Art. 1º - Fica instituído no Município de Figueirão, o Serviço Família Acolhedora, objetivando o atendimento às crianças e aos adolescentes, na modalidade de acolhimento, em forma de guarda subsidiada, na faixa etária de 0 (zero) até 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de risco que necessitem ser afastadas do meio em que vivem, em caráter provisório e excepcional.
§1°. O Serviço Família Acolhedora visa atender apenas crianças e adolescentes residentes no Município de Figueirão.
§2°. O acolhimento da criança ou adolescente nesse serviço não implica privação de sua liberdade (101, §1º do ECA), nem impede que os pais, salvo determinação judicial em sentido contrário, possam exercer o direito de visitá-las (art.33, §4º e art. 92, §4º do ECA).
Art. 2º - O Serviço visa o atendimento imediato e integral a crianças e adolescentes vitimizados, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa e enquanto não se verificar a possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA.
Parágrafo Único – O Serviço Família Acolhedora não tem por objetivo precípuo o acolhimento de adolescentes em conflito com a lei e/ou usuários de quaisquer substâncias psicoativas, entretanto, se estiverem em situação de risco, na condição de vítima, é devido o acolhimento no Serviço Família Acolhedora.
Art. 3º - O Serviço Família Acolhedora será executado diretamente pelo Município, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS ou por equipe multidisciplinar formada para esta finalidade a partir das diretrizes e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º. Cada família inscrita no Serviço, até o máximo de 05 (cinco), receberá um auxilio mensal por parte da municipalidade no valor de um salário mínimo vigente, independente do acolhimento da criança ou do adolescente. Terá direito, a um descanso anual de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com o descanso umas das outras, sem prejuízo do recebimento do auxílio de que trata este parágrafo, em período a ser definido pelo CREAS, e receberá auxílio financeiro de 01 (um) salário mínimo no mês de dezembro, considerando a proporcionalidade do tempo de prestação de serviço. Fazendo jus ainda, ao décimo terceiro auxilio, de igual valor, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, de forma proporcional aos meses de sua inscrição.
§ 2º. Quando do efetivo acolhimento, a família acolhedora receberá mais 01 (um) salário mínimo vigente no país, para cada criança ou adolescente acolhido, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao acolhimento, devido proporcionalmente ao número de dia/mês atendido, devendo prestar contas ao CREAS - Centro de Referencia de Assistência Social, mensalmente, comprovando que tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.
§ 3º. Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa auxílio mensal poderá ser fixada em até 1,5 (um e meio) salário mínimo por criança ou adolescente acolhido com essas características.
§ 4º. O imóvel que estiver sendo utilizado pela família acolhedora para os fins previstos nesta lei, será isento do pagamento do IPTU, enquanto perdurar sua inscrição no serviço, servindo o referido incentivo fiscal de estímulo ao serviço de acolhimento familiar, sob forma de guarda, nos termos do art. 34 do ECA. Caso a família não se interesse pelo recebimento de quaisquer dos benefícios financeiros de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.
§ 5º. O repasse do auxílio financeiro destinado às famílias participantes do Serviço ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o Município.
§ 6º. As diretrizes referidas no caput deste artigo, a fim de execução do Serviço, compreenderão:
I - Definição Metodológica;
II - Seleção das Famílias inscritas;
III - Avaliações e capacitações Periódicas;
IV - Avaliação e fiscalização do desenvolvimento do Serviço, a fim de garantir a qualidade do serviço prestado pelas famílias cadastradas.
§ 7º. Dos requisitos a serem preenchidos pela família para que possam ser cadastradas:
I - ser maior de 21 anos, sem restrição de gênero ou estado civil.
II - possuir grau de instrução que possibilite auxiliar e orientar criança e/ou adolescente acolhidos em suas necessidades.
III - Não possuir, quaisquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;
IV - Um dos pretendentes deverá exercer atividade laborativa remunerada ou possuir outro meio de prover suas despesas, bem como, possuir disponibilidade de tempo e interesse para se dedicar aos cuidados e proteção de criança e/ou adolescente acolhido.
V - Não possuir, quaisquer dos integrantes, histórico recente, nos últimos dois anos, de falecimento de filho.
VI - Possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade, inclusive bons antecedentes criminais;
VII - comprovação da anuência de todos os membros que coabitam a residência na qual a criança e/ou adolescente passará a habitar.
§8º. A residência da família deverá atender os seguintes requisitos:
I - O tamanho do imóvel deverá ser compatível, com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos, ou seja, deverá ter disponibilidade de, pelo menos um quarto, para uso exclusivo ao serviço de acolhimento;
II - A residência deverá ter boas condições de acessibilidade;
III - poderá estar localizada tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural, desde que, o imóvel esteja em área próxima à cidade, bem como de fácil acesso.
§ 9º. Após a seleção todos os integrantes da família deverão apresentar atestado de capacidade física e mental com data não superior a um mês.
§ 10. As famílias interessadas e que preencherem os pressupostos previstos nos §§ 7º e 8º deste artigo, serão submetidas a processo de seleção pela Equipe Multidisciplinar do CREAS conjuntamente com a Assistente Social do Judiciário, através de estudo psicossocial, com entrevistas individuais e coletivas, dinâmica de grupo e visitas domiciliares. Outrossim, no processo de seleção deverá ser utilizadas metodologias que privilegiem a coparticipação das famílias, sendo levadas à reflexão e à auto-avaliação com destaque para a disponibilidade afetiva e emocional, padrão saudável das relações de apego e desapego, relações familiares e comunitárias, rotina familiar, não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química, espaço e condições gerais da residência, motivação para a função, aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes, capacidade de lidar com a separação, flexibilidade, tolerância, próatividade, capacidade de escuta, estabilidade emocional e capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica.
§11. As famílias consideradas aptas serão encaminhadas para a inserção no serviço, mediante cadastro no serviço de acolhimento junto ao CREAS, com preenchimento de ficha de inscrição, contendo os dados familiares, o perfil da criança/adolescente a ser acolhida e arquivamento dos documentos exigidos. Cópia deste cadastramento deverá ser encaminhada para a Vara da Infância e Juventude e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - A permanência da família credenciada será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada desde que submetida novamente ao procedimento previsto no §10 do artigo 3º desta lei logrem aprovação pelos integrantes da equipe de seleção.
Art. 5º - As famílias integrantes do Serviço previsto nesta lei deverão receber permanente qualificação, nos termos previstos no §3º do art. 92, do ECA.
Art. 6º - A colocação em família acolhedora, por implicar no afastamento de crianças ou adolescentes do convívio familiar, é de competência exclusiva da autoridade judiciária (§2º do art. 101, do ECA). O Conselho Tutelar, porém, em caráter excepcional e de urgência, conforme prevê o art. 93, caput, do ECA, poderá acolher crianças ou adolescentes, sem prévia determinação da autoridade competente, devendo comunicar o fato, em 24 horas, ao Juiz da Infância e Juventude, sob pena de responsabilidade.
Art. 7º - Concomitantemente com o ato de acolhimento será preenchida e expedida a guia de acolhimento pelo Poder Judiciário, cuja dispensa somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados.
Parágrafo único - Feito o acolhimento, será determinada a lavratura do termo de guarda provisória em favor da família acolhedora, em procedimento judicial de iniciativa da Assessoria Jurídica do CREAS ou do Ministério Público, nos termos do §2º, do art. 101, do ECA.

Art. 8º - A família acolhedora e a criança e/ou adolescente acolhidos serão acompanhados e avaliados de forma contínua e permanente, com visitas periódicas da equipe técnica.
Parágrafo único - Imediatamente após o acolhimento, a equipe técnica elaborará plano individual de atendimento e apresentará à autoridade judiciária, nos termos do §4º e seguintes do art. 101, do ECA.
Art. 9º - A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos nos seguintes termos:
I - possui todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional, podendo opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 da Lei n. 8.069/90;
II - prestará informações sobre a situação da criança e/ou adolescente acolhido para a equipe técnica que acompanha o acolhimento;
III - contribuirá na preparação da criança e/ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação da equipe técnica;
IV - não poderá, em nenhuma hipótese, ausentar-se do Município de Figueirão com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia autorização.
V - Comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de desligamento do serviço, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento (no prazo de 90 dias);
Art. 10 - A família acolhedora poderá ser desligada do serviço:
I - por determinação judicial;
II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos legais previstos nos §§ 7º, 8º e 9º do art. 3º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
III - por solicitação escrito, na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço;
IV - na hipótese de não prorrogação de seu credenciamento na forma do artigo 4º desta lei.
Art. 11 - Cada Família Acolhedora poderá ter sob sua guarda, para fins de inserção neste Serviço, no máximo, 01 (uma) criança ou 01 (um) adolescente, exceto no caso de grupo de irmãos.
Art. 12 - Visando dar absoluta prioridade às crianças e aos adolescentes deverá haver integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos neste programa de acolhimento familiar, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei, conforme prevê o art. 88, VI do ECA.
Art. 13 - Havendo o retorno da criança ou adolescente à sua família de origem ou à família extensa, serão adotadas pela equipe técnica as seguintes providências:
I - acompanhamento psicossocial da equipe técnica à família acolhedora e à família de origem ou extensa que recebeu criança ou adolescente após o desligamento, atendendo suas necessidades;
II - orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, ao processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando à manutenção do vínculo.
Art. 14 - O programa de acolhimento familiar previsto nesta lei deverá ser registrado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 90, §1º, do ECA.
Art. 15 - Para organizar, direcionar, acompanhar e avaliar o Serviço, será formada uma equipe composta por:
I - Técnicos do Centro de Referência Especializada de Assistência Social.
II - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
III - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.
Art. 16 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nos termos do §2º, do art. 90, do ECA".
Art.17 - a criança e/ou adolescente integrante do serviço previsto nesta Lei terão prioridade nos atendimentos em toda a rede municipal.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 15 de maio de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:61EF08C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 064, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 382, de 29 de agosto de 2017, referente ao Plano Plurianual 2018/2021 do Município de Figueirão/MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º No anexo de Metas do PPA 2018/2021, Ações Validadas, aprovado pela Lei nº 382/2017 e suas alterações, referente aos valores do Programa 0005 - Educação para Todos, na ação de aquisição de veículos, móveis e equipamentos em geral para o exercício de 2019 da Secretaria Municipal de Educação, passará para o valor de R$ 455.740,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais e setecentos e quarenta reais).
Art. 2º No anexo de Metas do PPA 2018/2021, Ações Validadas, aprovado pela Lei nº 382/2017 e suas alterações, referente ao Programa 0004 - Planejamento e Urbanização para uma melhor qualidade de vida para o exercício de 2019 da Secretaria de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente, passará para R$ 43.260,00 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta reais).
Art. 3º O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pelo Poder Legislativo para cada programa e ação que constarão na Lei n. 403, de 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Anual do exercício de 2019.
Art. 4º Os demais projetos atividades constantes da Lei Original permanecem inalterados com suas respectivas redações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão, 15 de maio de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:57809195

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 065, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder executivo a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Figueirão para o exercício de 2019 e alterar a Previsão das Receitas Orçamentárias incluindo as Receitas de Operações de Crédito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a acrescentar a Lei n. 403, de 27 de novembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2019, de acordo com o art. 41, inciso II, da Lei n. 4320/1964 para efetuar a abertura de créditos suplementares, na criação de novos projetos/atividades e elementos de despesa discriminados abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE ONIBUS

PROJ/AT. 12.361.005....
ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52.00 - R$ 226.550,00 - FONTE 1.90.021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS
PROJ/AT. 12.361.005....
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - R$ 90.000,00 - FONTE 1.90.021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE
PROJ/AT. 12.361.005....
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - R$ 140.190,00 - FONTE 1.90.021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDORISMO E MEIO AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDORISMO.
NOME DO PROJETO 21.122.0003.1.066 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - R$ 43.260.00 - FONTE 1.90.024 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
Art. 2º Os créditos adicionais descritos no artigo 1º são oriundos da operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, autorizada pela Lei Complementar nº 063, de 05 de abril de 2019, identificadas abaixo que deverão ser incluídas na Previsão da Receita Orçamentária:
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2.1.1.8.01.1.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal - Fonte de Recursos 1.90.021 - R$ 456.740,00
2.1.1.8.01.2.1 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal - Fonte de Recursos 1.90.021 - R$ 43.260,00
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n. 403, de 27 de novembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão, 15 de maio de 2019.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Onofre Amorim Malaquias Junior
Código Identificador:161A23DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA/FIGUEIRÃO Nº 052/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA/Figueirão Nº 052/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Figueirão para o período 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Figueirão – CMDCA/Figueirão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, da Lei Municipal nº 054, de 08/09/2005, e a Comissão Especial do CMDCA/Figueirão, instituída pela Resolução CMDCA/Figueirão nº 051, de 07/05/2019, tornam público, para conhecimento dos interessados, que encontrar-se-ão abertas as inscrições para participação no processo de escolha de 05 (cinco) membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Figueirão – CT/Fig, de acordo com as normas baixadas no Edital anexo a esta Resolução, observadas a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 054, de 08/09/2005, a Resolução CONANDA nº 170, de 10/12/2014 e a legislação pertinente.

Figueirão, 14 de maio de 2019.

ORDILEY FURTADO MEDEIROS
Presidente do CMDCA/Figueirão

EDITAL Nº 001, DE 14 DE MAIO DE 2019
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Figueirão para o período 2020/2024

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Figueirão para o período 2020/2024, em data nacional unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 054/2005, pela Resolução CONANDA nº 170/2014 e pela legislação pertinente, o qual será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Figueirão (CEOP-CT/Fig), instituída pelo CMDCA/Figueirão, sob a fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições entre todos os pretendentes.
Art. 2º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Figueirão para período 2020/2024 será realizado em seis etapas, observado o Calendário anexo, que faz parte deste Edital, constando de:
I – Etapa 1 – inscrições e entrega de documentos;
II – Etapa 2 – análise da documentação exigida;
III – Etapa 3 – prova de conhecimentos da legislação pertinente à criança e ao adolescente;
IV – Etapa 4 – eleição para os candidatos aprovados nas etapas anteriores;
V – Etapa 5 – formação inicial;
VI – Etapa 6 – diplomação e posse.
Parágrafo único. As etapas do processo de escolha dos membros do CT/Figueirão serão aplicadas pela Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Figueirão (CEOP-CT/Fig), com fiscalização do Ministério Público.
Art. 3º O processo de escolha de que trata este Edital refere-se à eleição de 5 (cinco) membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Figueirão, eleitos por voto facultativo, secreto e direto, para mandato de 4 (quatro) anos, cujas vagas serão preenchidas pelos candidatos mais votados em ordem de classificação decrescente.
Art. 4º A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares será de R$ 1.940,03 (um mil, novecentos e quarenta reais e três centavos), correspondente ao símbolo CT, do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Figueirão, de que trata a Tabela II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 058, de 19/03/2019, sobre os quais incidirão os direitos e descontos previstos em Lei, com carga horária de 40 horas semanais, devendo o Conselheiro trabalhar com exclusividade ao CT/Fig.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES
Art. 5º Somente poderão participar do processo de escolha dos membros do CT/Fig os candidatos que preencham os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição;
III – ter experiência ou especialidade em trabalho com crianças e adolescentes de no mínimo 12 (doze) meses, comprovada através de declaração de órgão ou entidade idôneo.
IV – residir no Município de Figueirão há pelo menos 01 (um) ano, comprovadamente;
V – estar quite com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
VI – estar em dia com suas obrigações eleitorais;

VII – possuir escolaridade mínima correspondente ao 2º grau completo;
VIII - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
IX - não ter infringido nenhuma medida de direito pertinente à criança e ao adolescente;
X - não possuir antecedentes criminais, comprovadamente.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES
Art. 6º As inscrições serão realizadas junto à CEOP-CT/Fig, no período de 16 de maio a 07 de junho de 2019, das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira, na sede do CMDCA/Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão nº 970, Centro, Figueirão, MS (Secretaria Municipal de Assistência Social).
Art. 7º Deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, juntamente com o requerimento de inscrição, os seguintes documentos, em original e fotocópia:
I – cédula de identidade;
II – CPF;
III – atestado de idoneidade moral emitido por autoridade pública (Lei Federal nº 7.115, de 29/08/1983) - (modelo a ser retirado junto à CEOP-CT/Fig);
IV – atestado de experiência comprovada ou a especialidade em trabalho com crianças e adolescentes, no período de 12 (doze) meses, fornecido por entidade governamental ou não governamental devidamente habilitada;
V – comprovante de residência no Município há pelo menos 01 (um) ano;
VI – título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
VII – certificado de conclusão de curso, histórico escolar, diploma, certidão da autoridade escolar ou documento equivalente ao 2º grau ou a ele superior;
VII – certidão negativa criminal e civil dos últimos 05 anos.
Art. 8º À pessoa portadora de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora.
Art. 9º A pessoa portadora de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.
Art. 10 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação à CEOP-CT/Fig, por escrito, no ato da inscrição.
Art. 11 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Lei nº 7.853, de 24/10/1989, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

CAPÍTULO IV
DA PROVA DE CONHECIMENTO DO ECA
Art. 12 A prova de conhecimentos sobre a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 será aplicada pela CEOP-CT/Fig, com fiscalização do Ministério Público, no dia 21 de julho de 2019, das 08:00 às 11:00 horas, na Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado-Polo.
Art. 13 A prova de conhecimentos a que se refere este capítulo constará de 25 questões de múltipla escolha, valendo um ponto cada, sendo considerado aprovado o candidato que acertar no mínimo 60% (sessenta por cento) das respostas.
§ 1º Não será permitida a consulta à legislação referida neste capítulo.
§ 2º O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta.
§ 3º Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
§ 4º Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo;
b) utilizar-se de qualquer aparelho eletro-eletrônico;
c) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
d) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
e) tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.
§ 5º Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao processo seletivo, no local de aplicação da prova.
§ 6º O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal da sala, o seu caderno de prova, com o cartão de respostas.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA ELEITORAL
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 14 Somente participarão das eleições para escolha dos membros do CT/Fig os candidatos aprovados na prova de conhecimentos.
Art. 15 Serão considerados eleitos Conselheiros Tutelares os 5 (cinco) candidatos mais votados, classificados em ordem decrescente de votos, não computados os votos brancos e os nulos.
§ 1º Os suplentes serão classificados logo após os 5 (cinco) candidatos mais votados, e serão convocados, em caso de vacância, na sequência da classificação.
§ 2º O suplente somente será remunerado no caso de assumir uma das vagas de Conselheiro.
§ 3º Havendo empate na votação, será classificado o candidato que houver obtido melhor desempenho na prova de conhecimentos.
§ 4º Persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

Seção II
Do Registro dos Candidatos
Art. 16 O candidato às eleições do CT/Fig, no pedido de registro, além de seu nome completo, indicará as variações nominais com que deseja ser registrado, até o máximo de duas opções, que poderão ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.
§ 1º Verificada a ocorrência de homonímia, a CEOP-CT/Fig procederá atendendo ao seguinte:
a) havendo dúvida, poderá exigir do candidato prova de que é conhecido pela opção de nome indicada no pedido de registro;
b) ao candidato que esteja exercendo mandato eletivo ou tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que, nesse prazo, tenha concorrido em eleição com um dos nomes por ele indicados, será deferida a sua utilização no registro, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com esse mesmo nome;
c) ao candidato que, pela sua vida política, social ou profissional, seja identificado pelo nome que tenha indicado, será deferido o registro com esse nome, observado o disposto na parte final do inciso anterior;
d) tratando-se de candidatos cuja homonímia não se resolva pelas regras das alíneas c e d, anteriores, a CEOP-CT/Fig os notificará para que, em dois dias, cheguem a acordo sobre os respectivos nomes a serem utilizados;
e) no caso da alínea anterior, não havendo acordo, a CEOP-CT/Fig registrará cada candidato com o nome por ele indicado no pedido de registro, observada a ordem de preferência ali definida.
§ 2º Ao decidir sobre os pedidos de registro, a CEOP-CT/Fig publicará, obrigatoriamente, as variações de nome deferidos aos candidatos.
§ 3º A CEOP-CT/Fig indeferirá todo pedido de variação de nome coincidente com nome de candidato à eleição, salvo para candidato que esteja exercendo mandato eletivo ou tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que, nesse mesmo prazo, tenha concorrido em eleição com o nome coincidente.
Art. 17 Deferido o registro de candidatura o Presidente da CEOP-CT/Fig fará publicar imediatamente edital para ciência dos interessados.
Art. 18 Do registro da ficha de inscrição caberá, no prazo de um dia, a contar da publicação ou afixação do edital, impugnação articulada por parte de candidato ou de membro da sociedade.

Art. 19 Havendo impugnação, o candidato inscrito terá vista dos autos, por um dia, para se pronunciar sobre a mesma, feita a respectiva intimação na forma da Lei.
§ 1º Pode qualquer candidato requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do registro da sua candidatura.
§ 2º Considerar-se-á nulo o voto dado ao candidato que haja pedido cancelamento de sua inscrição.
Art. 20 A CEOP-CT/Fig convocará todos os candidatos homologados para sorteio dos números com os quais concorrerão à eleição.
Art. 21 A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Seção III
Da Propaganda Eleitoral
Art. 22 A propaganda eleitoral somente será permitida no período de 26 de agosto a 04 de outubro de 2019.
Art. 23 A propaganda, qualquer que seja a sua forma ou modalidade não deverá empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais.
Art. 24 Não será tolerada propaganda:
I - de processos violentos para subverter a ordem política e social ou de preconceitos de raça ou de classes;
II - que provoque animosidade entre as classes e instituições civis;
III - de incitamento de atentado contra pessoas ou bens;
IV - de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública;
V - que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
VI - que perturbe o sossego público, com algazarras ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
VII - que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
VIII - que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública.
Parágrafo único. O ofendido por calúnia, difamação ou injúria, sem prejuízo e independentemente da ação penal competente, poderá demandar, no Juízo Cível, a reparação do dano moral, respondendo por este o ofensor e quem quer que, favorecido pelo crime, haja de qualquer modo contribuído para ele.
Art. 25 A realização de qualquer ato de propaganda eleitoral, em recinto aberto ou fechado, não depende de licença da polícia.
§ 1º O candidato promotor do ato fará a devida comunicação à autoridade policial em, no mínimo, vinte e quatro horas antes de sua realização, a fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra quem tencione usar o local no mesmo dia e horário.
§ 2º A autoridade policial tomará as providências necessárias à garantia da realização do ato e ao funcionamento do tráfego e dos serviços públicos que o evento possa afetar.
§ 3º À autoridade judiciária compete julgar as reclamações sobre a localização dos comícios e providências sobre a distribuição eqüitativa dos locais aos candidatos.
Art. 26 É assegurado ao candidato o direito de, independentemente de licença da autoridade pública e do pagamento de qualquer contribuição:
I - fazer inscrever, na fachada de suas propriedades, o nome e o número que os designe, pela forma que melhor lhe parecer;
II - instalar e fazer funcionar, normalmente, das oito às vinte e duas horas, no período compreendido para a propaganda eleitoral, alto-falantes ou amplificadores de voz, nos locais referidos, assim como em veículos seus ou à sua disposição, com observância da legislação comum;
III - manter espaço físico adequado para organização de sua campanha e funcionamento do seu comitê eleitoral.
§ 1º É vedada a instalação e o uso dos alto-falantes ou amplificadores de som em distância inferior a cem metros, quando em funcionamento:
a) das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e dos estabelecimentos militares;
b) dos hospitais e casas de saúde;
c) das escolas, bibliotecas públicas e igrejas.
§ 2º A realização de comícios é permitida no horário compreendido entre as 08 (oito) e 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 27 Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, é vedada a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda, ressalvada a fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos postes de iluminação pública e pontes, desde que não lhes cause dano, dificulte ou impeça o seu uso e o bom andamento do tráfego.
Art. 28 Independe da obtenção de licença municipal e de autorização judiciária a veiculação de propaganda eleitoral:
I - em bens particulares, por meio da fixação de faixas, placas, cartazes, pinturas ou inscrições, sendo bastante a autorização escrita do proprietário do bem;
II - pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato;
III - em camisetas, bonés e brindes.
Art. 29 É permitida ao candidato a utilização de qualquer dos meios de comunicação visual e sonora, observadas as limitações legais pertinentes e as respectivas penalidades cabíveis.
Art. 30 Os meios de comunicação deverão guardar compatibilidade de espaço para divulgação e valores financeiros entre todos os candidatos que buscarem seus serviços.
Art. 31 Será admitida a realização de debates entre os candidatos para exposição de suas idéias, coordenados pela autoridade judiciária.
Parágrafo único. Poderá ser realizado o debate sem a presença de algum candidato, desde que comprovado o convite à sua participação juntamente com os demais, através de protocolo.
Art. 32 É assegurado o exercício do direito de resposta ao candidato atingido, ainda que de forma indireta, por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, difundidos por qualquer veículo de comunicação social ou candidato.
Parágrafo único. Cabe à autoridade judiciária promover o exercício do direito de resposta ao candidato ofendido, nos termos da lei.
Art. 33 É proibido, no dia da eleição:
I - o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata;
II - a distribuição de material de propaganda política, inclusive volantes e outros impressos, ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
III - a prática da "boca-de-urna".
Art. 34 Sem prejuízo do processo e das penas cominadas, a autoridade judiciária adotará as medidas necessárias para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração do disposto neste Capítulo.

Seção IV
Do Voto
Art. 35 O sufrágio é universal e direto, sendo o voto facultativo e secreto.
Art. 36 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
I - uso de cédulas oficiais, de acordo com modelo aprovado pela CEOP-CT/Fig;
II - isolamento do eleitor em cabina indevassável no ato de votar;
III - marcação pelo eleitor, na cédula, do candidato de sua escolha e, em seguida fechá-la;
IV - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas.

Seção V
Da Cédula Oficial
Art. 37 As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela CEOP-CT/Fig, devendo ser impressas em papel branco, em cor de tinta preta, com tipos uniformes de letras.
§ 1º Os nomes dos candidatos devem figurar na ordem determinada pelo sorteio realizado na presença de todos os candidatos.
§ 2º As cédulas, após a marcação pelo eleitor na cabina deverão ser dobradas de maneira tal que resguardem o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

Seção VI
Dos Atos Preparatórios da Votação
Art. 38 A CEOP-CT/Fig poderá divulgar através do rádio, carro de som, jornais e cartazes afixados em lugares públicos, os nomes dos

candidatos registrados, bem como o número sorteado e colocação do nome na cédula.
Art. 39 As áreas eleitorais serão organizadas em número de 02 (duas), sendo 01 (uma) na sede do Município e 01 (uma) na Comunidade de Santa Tereza, funcionando nos seguintes locais:

Área Eleitoral	Local de Votação
1ª	Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Pólo – Centro - Figueirão
2ª	Escola Municipal Benedito Alves do Bonfim - Comunidade de Santa Tereza

Art. 40 A CEOP-CT/Fig organizará relação de eleitores de todas as seções do Município, remetendo aos presidentes das mesas receptoras para facilitação do processo de votação.
Art. 41 Para votar, o eleitor apresentará título eleitoral ou na ausência deste, cédula de identidade para comprovação em folha de votação.

Seção VII
Das Mesas Receptoras
Art. 42 A cada área eleitoral corresponde uma mesa receptora do voto.
Art. 43 Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, nomeados pelo Presidente da CEOP-CT/Fig.
Parágrafo único. Não podem ser nomeados Presidentes e Mesários:
I - marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado do candidato;
II - entende-se o impedimento dos candidatos na forma deste inciso, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca de Camapuã.
Art. 44 A CEOP-CT/Fig expedirá comunicado nomeando os mesários para constituírem as mesas no dia e lugares designados.
Art. 45 Os motivos justos que tiverem os nomeados para recusar a nomeação, e que ficarão à livre apreciação da CEOP-CT/Fig, somente poderão ser alegados até cinco dias a contar da nomeação.
Art. 46 A CEOP-CT/Fig deverá instruir os mesários sobre o processo de eleição, em reuniões para esse fim, convocadas com a necessária antecedência.
Art. 47 Não comparecendo o presidente até às sete horas e trinta minutos, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na sua falta ou impedimento, o segundo mesário.
Art. 48 Poderá o presidente, ou membro da mesa que assumir a presidência convocar, "ad-hoc", dentre os eleitores presentes, os que forem necessários para completar a mesa.
Art. 49 O membro da mesa receptora que não comparecer no local em dia e hora determinados para a realização de eleição, sem justa causa apresentada ao Presidente da CEOP-CT/Fig, até 30 (trinta) dias após, incorrerá na multa de 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) salário mínimo vigente na zona eleitoral.
§ 1º As penas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro se a mesa receptora deixar de funcionar por culpa dos faltosos.
§ 2º Será também aplicada em dobro a pena ao membro da mesa que abandonar os trabalhos no decurso da votação, sem justa causa.

Seção VIII
Da Fiscalização Perante as Mesas Receptoras
Art. 50 Cada candidato poderá nomear 1 (um) fiscal junto a cada mesa receptora.
Art. 51 A escolha de fiscal não poderá recair em quem por nomeação da CEOP-CT/Fig, já faça parte da mesa receptora.
Art. 52 Os fiscais designados pelos candidatos deverão apresentar o título na CEOP-CT/Fig para credenciamento e autenticação.

Seção IX
Do Material para Votação
Art. 53 O Presidente da CEOP-CT/Fig enviará ao presidente de cada mesa receptora, o seguinte material:
I - relações dos candidatos registrados, as quais deverão ser afixadas no recinto das áreas eleitorais, em lugar visível e dentro das cabinas indevassáveis;
II - as folhas individuais de votação dos eleitores devidamente acondicionadas;
III - uma urna vazia, vedada pelo Presidente da CEOP-CT/Fig, com tiras de papel ou pano forte;
IV - sobrecartas maiores para os votos impugnados ou sobre os quais haja dúvidas;
V - cédulas oficiais;
VI - sobrecartas especiais para remessa à CEOP-CT/Fig dos documentos relativos às eleições;
VII - folhas apropriadas para impugnação e folhas para observação de fiscais;
VIII - modelo de ata a ser lavrada pela mesa receptora;
IX - folhas apropriadas para voto em separado.

Seção X
Da Polícia dos Trabalhos Eleitorais
Art. 54 Ao presidente da mesa receptora, aos membros da CEOP-CT/Fig, do CMDCA/Figueirão e ao Ministério Público cabe a polícia dos trabalhos eleitorais.
Art. 55 Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros, os candidatos, um fiscal e durante o tempo necessário à votação, o eleitor.
Art. 56 Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum em seu funcionamento, salvo os membros da CEOP-CT/Fig, do CMDCA/Figueirao e o Ministério Público.
Art. 57 A força armada conservar-se-á a cem metros das áreas eleitorais e não poderá aproximar-se do lugar da votação, ou nele penetrar, sem ordem do presidente da mesa.
Seção XI
Do Início da Votação
Art. 58 No dia marcado para a eleição às 7 (sete) horas, o presidente da mesa receptora e os mesários verificarão se no lugar designado estão em ordem o material remetido pela CEOP-CT/Fig e a urna destinada a recolher os votos, bem como se estão presentes os fiscais.
Art. 59 Às 8 (oito) horas, supridas as deficiências, declarará o presidente iniciados os trabalhos, procedendo-se em seguida, à votação, que começará pelos candidatos e eleitores presentes, observada a prioridade assegurada aos candidatos, às mulheres grávidas, aos idosos e aos portadores de necessidades especiais.
Art. 60 O recebimento dos votos começará às 8 (oito) horas e terminará às 17 (dezessete) horas.
Seção XII
Do Encerramento da Votação
Art. 61 Às 17 (dezessete) horas, o presidente fará entregar senhas a todos os eleitores presentes e em seguida, em voz alta, convidará a entregar à mesa seus títulos, para que sejam admitidos a votar.
Art. 62 Terminada a votação e declarado o seu encerramento pelo presidente, tomará este as seguintes providências:
I - vedará a fenda de introdução da cédula na urna, de modo a cobri-la inteiramente com tiras de papel ou de pano forte, rubricadas pelo presidente e mesários e, facultativamente, pelos fiscais presentes;
II - separará todas as folhas de votação correspondentes aos eleitores faltantes e fará constar, no verso de cada uma delas, na parte destinada à assinatura do eleitor, a falta verificada por meio de breve registro, que autenticará com sua assinatura;
III - encerrará com a sua assinatura, a folha de votação que poderá ser também assinada pelos fiscais;
IV - mandará lavrar a ata da eleição, preenchendo o modelo fornecido pela CEOP-CT/Fig, para que conste:
a) o nome dos membros da mesa receptora;
b) as substituições e nomeações feitas;
c) os nomes dos fiscais que hajam comparecido e dos que se retiraram durante a votação;
d) causa, se houver, de retardamento da votação;
e) número por extenso, dos eleitores da seção que compareceram e votaram e o número dos que deixaram de comparecer;
f) o motivo de não haverem votado alguns eleitores que compareceram;
g) os protestos e as impugnações apresentadas pelos fiscais, assim como as decisões sobre eles proferidas, tudo em seu inteiro teor.

Seção XIII
Da Apuração
Art. 63 O local da apuração será a Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado – Pólo, observado o seguinte:
I - a CEOP-CT/Fig constituirá as juntas eleitorais de apuração dos votos;

II - a apuração começará no mesmo dia da eleição, precisamente às 18 (dezoito) horas, funcionando até que todas as urnas sejam computadas;
III - as dúvidas que forem levantadas em cada junta eleitoral serão decididas por maioria de votos de seus membros;
IV - cada candidato poderá credenciar 2 (dois) fiscais para fiscalização dos trabalhos;
V - não será permitida, na junta, a atuação de mais de 1 (um) fiscal de cada candidato.
Parágrafo único. Em caso de interrupção por motivo de força maior, as cédulas e as folhas de apuração serão recolhidas à urna, e esta fechada e lacrada o que constará da ata.

Seção XIV
Da Abertura da Urna
Art. 64 Antes de abrir cada urna, a junta verificará:
I - se há indícios de violação;
II - se a mesa receptora se constituiu legalmente;
III - se a eleição se realizou no dia, hora e local designado e se a votação não foi encerrada antes das 17 (dezessete) horas;
IV - se foram infringidas as condições que resguardam o sigilo do voto.
Parágrafo único. Se houver indícios de violação da urna, proceder-se-á da seguinte forma:
a) antes da apuração, o presidente da junta indicará pessoa idônea para servir como perito e examinar a urna com assistência do representante do Ministério Público;
b) se o perito concluir pela existência de violação e seu parecer for aceito pela junta, o presidente desta comunicará a ocorrência à CEOP-CT/Fig, para as providências de lei;
c) se o perito e o representante do Ministério Público concluírem pela inexistência de violação, far-se-á a apuração;
d) se apenas o representante do Ministério Público entender que a urna foi violada, a junta decidirá, podendo aquele, se a decisão for unânime, recorrer imediatamente para a CEOP-CT/Fig;
e) as impugnações fundadas em violação da urna poderão ser apresentadas até a abertura desta;
f) a junta deixará de apurar os votos da urna que não estiver acompanhada dos documentos legais e lavrará termo relativo ao fato, remetendo-a com cópia da sua decisão à CEOP-CT/Fig.

Seção XV
Das Impugnações e dos Recursos
Art. 65 À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os fiscais e candidatos, apresentar impugnações, que serão decididas de plano pela junta.
§ 1º As juntas eleitorais decidirão por maioria de votos as impugnações.
§ 2º De suas decisões cabe recurso imediato, interposto verbalmente ou por escrito, que deverá ser fundamentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que tenha seguimento.
§ 3º Não será admitido recurso contra a apuração se não tiver havido impugnação perante a junta, no ato da apuração contra as nulidades arguidas.

Seção XVI
Da Contagem de Votos
Art. 66 Resolvidas as impugnações, a junta passará a apurar os votos.
Art. 67 As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da junta.
Art. 68 Após fazer a declaração dos votos em branco e antes de ser anunciado o seguinte, será aposto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, um carimbo com a expressão ‘Em Branco”, além da rubrica do presidente da junta.
Art. 69 O mesmo processo será adaptado para o voto nulo.
Art. 70 As questões relativas as cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.
Art. 71 Serão nulas as cédulas:
I - que não corresponderem ao modelo oficial;
II - que não estiverem devidamente autenticadas;
III - que contiverem expressões, frases ou sinais que não possam identificar o voto.
Art. 72 Serão nulos os votos:
I - quando forem assinalados os nomes de dois ou mais candidatos;
II - quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.
Art. 73 Concluída a contagem de votos a junta deverá:
I - transcrever nos mapas referentes à urna a votação apurada;
II - expedir boletim contendo o resultado da respectiva seção no qual serão consignados o número de votantes, a votação individual de cada candidato, os votos nulos e os brancos, bem como recursos se houver.
§ 1º Os mapas, em todas as suas folhas, e os boletins de apuração, serão assinados pelo presidente e membros da junta e pelos fiscais que o desejarem.
§ 2º Um dos exemplares do boletim de apuração será imediatamente afixado na sede da junta, em local que possa ser copiado por qualquer pessoa.
§ 3º O boletim de apuração ou sua cópia autenticada, com a assinatura do representante do Ministério Público e pelo menos de um dos membros da junta, fará prova do resultado apurado, podendo ser apresentado à CEOP-CT/Fig.
§ 4º A não expedição do boletim imediatamente após a apuração de cada urna e antes de se passar à subsequente, sob qualquer pretexto, constitui crime cuja pena varia de pagamento de 90 a 120 dias-multa.
§ 5º O relatório de que trata o § 4° deste artigo ficará na CEOP-CT/Fig pelo prazo de 3 (três) dias, para exame dos candidatos interessados, que poderão examinar também os documentos em que se baseou.
Art. 74 Terminada a apuração, a junta remeterá à CEOP-CT/Fig, todos os papéis eleitorais referentes à eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Parágrafo único. Essa remessa será feita em invólucro fechado, lavrado e rubricado pelos membros da junta e fiscais.
Art. 75 Vinte dias após o trânsito em julgado da diplomação de todos os candidatos eleitos no pleito eleitoral e prévia publicação de edital de convocação, as cédulas serão incineradas, na presença do Presidente da CEOP-CT/Fig e representante do Ministério Público, vedado a qualquer pessoa, o seu exame na ocasião da incineração.
Art. 76 No caso de utilização de urnas eletrônicas para votação, a CEOP-CT/Fig, sob a fiscalização do Ministério Público, promoverá a adequação do processo eleitoral.
Art. 77 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na legislação eleitoral em vigor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 78 São impedidos de servir no CT/Fig marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrastro ou madrasta e enteado, companheiros, ainda que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme a legislação pertinente.
Art. 79 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha.
Art. 80 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à CEOP-CT/Fig, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.
Art. 81 As datas previstas no Calendário poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades da CEOP-CT/Fig, que dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local.
Art. 82 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela CEOP-CT/Fig, ouvido o CMDCA/Figueirão, com aprovação do Ministério Público.

Figueirão, 14 de maio de 2019.

ORDILEY FURTADO MEDEIROS
Presidente do CMDCA/Figueirão

ANEXO À RESOLUÇÃO CMDCA/Figueirão Nº 052/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE FIGUEIRÃO
PERÍODO 2020/2024
CALENDÁRIO

Data	Horário	Evento
15/05	-	Publicação da Resolução CMDCA/Figueirão nº 052/2019, de 14/05/2019, contendo o Edital
16/05 a 07/06	08 às 14 hs	Recebimento de requerimentos de inscrições com entrega de documentos
10 a 12/06	-	Análise dos requerimentos de inscrições
13/06	-	Publicação da relação dos candidatos inscritos e deferidos
14 a 18/06	08 às 14 hs	Impugnação de inscrições
24 a 26/06	08 às 14 hs	Apresentação de defesa pelos candidatos impugnados
27 e 28/06	-	Julgamento de impugnações
01/07	-	Publicação da relação dos candidatos habilitados
21/07	08 às 11 hs	Realização da prova de conhecimentos da legislação pertinente à criança e ao adolescente
26/07	-	Divulgação do resultado da prova de conhecimentos da legislação
29/07	08 às 14 hs	Apresentação de recursos pelos candidatos sobre o resultado da prova de conhecimentos da legislação
30 e 31/07	-	Julgamento dos recursos sobre a prova de conhecimentos da legislação
01/08	-	Homologação da candidatura dos inscritos aptos para a realização da campanha eleitoral
26/08 a 04/10	-	Campanha eleitoral dos candidatos
06/10	08 às 17 hs	Votação
06/10	18 às 20 hs	Apuração dos votos
07/10	-	Divulgação dos candidatos eleitos em ordem de classificação decrescente
08 a 14/10	08 às 14	Interposição de recursos
15 a 20/10	08 às 16 hs	Decisão sobre os recursos
21/10	-	Divulgação final dos 05 (cinco) candidatos eleitos para Conselheiros Tutelares (titulares) e dos suplentes
04/11 a 13/12	18 às 22 hs	Capacitação inicial dos Conselheiros eleitos.
10/01/2020	09:00 hs	Nomeação e posse dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares (titulares)

Figueirão, 14 de maio de 2019.

ORDILEY MEDEIROS FURTADO
Presidente do CMDCA/Figueirão

Publicado por:
Beugmar Ferreira da Silva
Código Identificador:C5D15EFE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 229/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 229/2019
PROCESSO: 21/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CENTERMEDI COM.DE
PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DESTE MUNICÍPIO, CONSUMO PREVISTO PARA 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 7.054,50 (sete mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.114000 - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ATA 03/2028

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:D27F9044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 226/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 226/2019
PROCESSO: 21/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DU BOM DISTR. PROD.
MÉD-HOSP. EIRELI-ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DESTE MUNICÍPIO, CONSUMO PREVISTO PARA 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ATA 03/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:3DC8E750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 227/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 227/2019
PROCESSO: 21/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DU BOM DISTR. PROD.
MÉD-HOSP. EIRELI-ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DESTE MUNICÍPIO, CONSUMO PREVISTO PARA 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 90,00 (noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ATA 03/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:B23C6700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 228/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 228/2019
PROCESSO: 21/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DU BOM DISTR. PROD.
MÉD-HOSP. EIRELI-ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DESTE MUNICÍPIO, CONSUMO PREVISTO PARA 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ATA 03/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:7E908B80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 230/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 230/2019
PROCESSO: 21/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CENTERMEDI COM.DE
PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DESTE MUNICÍPIO, CONSUMO PREVISTO PARA 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 4.104,50 (quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.114000 - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ATA 03/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:91AB50C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 231/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 231/2019
PROCESSO: 21/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CENTERMEDI COM.DE
PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DESTE MUNICÍPIO, CONSUMO PREVISTO PARA 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.134,70 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.125000 - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ATA 03/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:601C45B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 232/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 232/2019
PROCESSO: 21/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CENTERMEDI COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES.
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO
DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DESTE MUNICÍPIO, CONSUMO PREVISTO PARA 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 9.229,00 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.125000 - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ATA 03/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:60D37D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 233/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 233/2019
PROCESSO: 21/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DIMASTER- COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DESTE MUNICÍPIO, CONSUMO PREVISTO PARA 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 11.218,50 (onze mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.114000 - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ATA 03/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:2255BB3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 234/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 234/2019
PROCESSO: 21/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DIMASTER- COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DESTE MUNICÍPIO, CONSUMO PREVISTO PARA 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 12.899,06 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ATA 03/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:DB318F44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 235/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 235/2019
PROCESSO: 21/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DIMASTER- COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DESTE MUNICÍPIO, CONSUMO PREVISTO PARA 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.

VALOR GLOBAL: R$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ATA 03/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:EFEF8B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 236/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 236/2019
PROCESSO: 21/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CENTERMEDI COM.DE
PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DESTE MUNICÍPIO, CONSUMO PREVISTO PARA 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 8.028,60 (oito mil e vinte e oito reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.125000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ATA 03/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:861DE9EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 237/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 237/2019
PROCESSO: 21/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CENTERMEDI COM.DE,PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA DESTE MUNICÍPIO, CONSUMO PREVISTO PARA 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ATA 03/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:7C13179D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 238/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 238/2019
PROCESSO: 21/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CENTERMEDI COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA DESTE MUNICÍPIO, CONSUMO PREVISTO PARA 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.837,00 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.303.601.2060.339032.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ATA 03/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:6165651B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 244/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 244/2019
PROCESSO: 97/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E OXIGENIO JARDIM LTDA-ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE OXIGÊNIO MEDICINAL NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES,COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER PACIENTE ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RECARGA PARA AS AMBULÂNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.301.601.2059.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ATA 23/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:D2F521FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 245/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 245/2019
PROCESSO: 68/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.401,00 (um mil, quatrocentos e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.302.601.2063.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 14/03/2019

ATA 14/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:88524C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 246/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 246/2019

PROCESSO: 68/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DU BOM DISTR. PROD.
MÉD-HOSP. EIRELI-ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.302.601.2063.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 15/03/2019

ATA 14/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:630E8523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 263/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 263/2019
PROCESSO: 68/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E DU BOM DISTR. PROD. MÉD-HOSP. EIRELI-ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 20.318,60 (vinte mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.302.601.2063.339030.114000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 20/03/2019

ATA 14/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:1C9C8204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 270/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 270/2019
PROCESSO: 100/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E CLEUZA MACHADO SANTANA - ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS.
VALOR GLOBAL: R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.301.601.2059.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 25/03/2019

ATA 22/2018

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:93ECA562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 271/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 271/2019
PROCESSO: 14/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E KPS CALUX COMERCIO ESERVIÇOS EPP
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 92,60 (noventa e dois reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.301.601.2059.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 25/03/2019

ATA 06/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:66895EE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 272/2019

EXTRATO DO EMPENHO Nº 272/2019
PROCESSO: 14/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E MERCADO ESTRELA GUIALTDA ME
OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, ENTREGA PARCELADA.
VALOR GLOBAL: R$ 59,85 (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0701.10.301.601.2059.339030.102000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS
DATA DO EMPENHO: 25/03/2019

ATA 06/2019

Publicado por:
Kelly Daiani Pereira Saracho
Código Identificador:E11B792F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
DECRETO 037

DECRETO SMPF Nº 0037/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO *ORÇAMENTO GERAL DE 2019*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna, do art.46, cumulado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da lei 4320/64; art. 10 da Lei Municipal n.º 1.217 de 19 de Dezembro de 2.018:

DECRETA

Art. 1° - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, no projeto /atividade já existente:

07.00 –SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.601 – SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS
2.067– AÇÕES DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

114000- Transferências de Recursos do SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo
1.005– SAÚDE HUMANIZADA PARA TODOS
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
121000-Transf.de Conv.União/Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzirá os seus efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide a Dias Portilho
Código Identificador:D82E4DE5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
DECRETO 038

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0038 DE 10 DE MAIO DE 2.019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município d e Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 10 da Lei Municipal n. 1.217 de 19 de dezembro de 2018 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 789.073,57, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.301.6011.005-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 82.901,16

07.01.10.301.6012.067-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 79.921,58

07.01.10.301.6012.067-339030-Material de Consumo 10.000,00

07.01.10.302.6012.063-335043-Subvenções Sociais 616.250,83

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzirá os seus efeitos a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,10 DE MAIO DE 2.019

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, CEP: 79230-000Fone/Fax : (067) 3269-1336/32691015 C.N.P.J. 03.403.896/0001-48 Pág1

Publicado por:
Cleide a Dias Portilho
Código Identificador:C665B4C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
DECRETO 039

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0039 DE 10 DE MAIO DE 2.019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município d e Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 10 da Lei Municipal n. 1.217 de 19 de dezembro de 2018 e do Art 46, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 698.681,76, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.301.6012.059-449052-Equipamento E Material Permanente 10.000,00

07.01.10.302.6012.063-335043-Subvenções Sociais 688.681,76

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.301.6011.005-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 38.681,76

07.01.10.301.6012.067-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 50.000,00

07.01.10.302.6012.063-335043-Subvenções Sociais 610.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzirá os seus efeitos a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,10 DE MAIO DE 2.019

JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal

Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, CEP: 79230-000Fone/Fax : (067) 3269-1336/32691015 C.N.P.J. 03.403.896/0001-48 Página 1

Publicado por:
Cleide a Dias Portilho
Código Identificador:491E7657

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto o Serviço de controle de pombos, sendo: limpeza do local onde as pombas pousam, retirada dos ninhos, ovos e fezes, aplicação de produto para repeli-las do local e aplicar produto para controlar os piolhos de pombas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 036/2019.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 086/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 036/2019
FAVORECIDO (s): C. F. BARBOSA & CIA LTDA
VALOR: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)

Iguatemi/ MS, 14 de maio de 2019.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:74E622B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 096/2019
Processo nº 0068/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LUIS DOUGLAS BORSCOI EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de Condicionador de Ar, conforme Convênio nº. 28475, Processo nº. 29/005.483/2018 da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com as especificações e condições constante no Edital, quantidades descritas na Proposta de Preços ANEXO I e Termo Referência ANEXO IX.
Dotação Orçamentária:
1 - 05.05.01-12.361.0808-1.060-4.4.90.52.00-0.1.24-000 - Ficha: 126
Valor: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Vigência: 07/05/2019 à 06/05/2020
Data da Assinatura: 07/05/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e LUIS DOUGLAS BORSÇOI pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:1E297E7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para locação de softwares de gestão pública municipal nas áreas de: Receitas Municipais, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira, Gestão de Patrimônio, Software Tributários compreendendo: ISSQN, com a Nota Eletrônica, TAXAS de poder de polícia, Alvará Sanitário, Alvará de Localização e Funcionamento, sendo a nota fiscal eletrônica em ambiente WEB, fornecimento serviços de hospedagem de banco de dados, sem restrição de acessos e controle de números de usuários com suporte on-line e presencial aos usuários funcionários públicos municipais, bem como serviços de implantação e conversão de dados se necessário, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na **Proposta de Preços – ANEXO I** e **Termo de Referência** do Edital de Licitação.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 29 de maio de 2019, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471–1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 15 de maio de 2019.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.568/2018

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:DCF1CE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.668/2019

"Procede a Nomeação dos Aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n°. 001/2016 e dá outras providências."

A PrefeitA Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,

Considerando o resultado do Concurso Público de que trata o **Edital n.º 001/2016** e o disposto no **Edital n.º 039/2019**, em que é divulgada a convocação dos candidatos aprovados por cargo, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,

D E C R E T A:

Artigo 1º-Fica nomeado para os fins e efeitos legais, o candidato aprovado no Concurso Público de que trata o **Edital n° 001/2016**, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

Artigo 2º-O nomeado para fins do disposto no art. 1° deste Decreto, observada a ordem de classificação, é:

Nº Insc.	Nome do Candidato	Classificação
201 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
16688	GABRIEL TORRES DE OLIVEIRA	05

Artigo 3º-O nomeado, relacionado no art. 2º deste Decreto apresentou, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital n° 001/2016, e tomarão posse em até 30 dias da data de publicação deste Decreto.

§ 1º - A posse se dará através de ato a ser realizado no Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro – Iguatemi/MS.

§ 2º - O nomeado que não se apresentar para a posse no prazo estabelecido terá a sua nomeação tornada sem efeito.

Artigo 4º-O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, com lotação definida em portaria a ser publicada até a data da posse, poderá entrar em exercício na Administração Municipal nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Artigo 5º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:AB12A785

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 107/2019

"PROCEDE A LOTAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E :

I – Lotar, a partir de 14 de Maio de 2019, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2016, conforme classificação final contida no Edital nº 018/2016, nomeado através do **Decreto nº 1.668/2019**, para exercer o cargo de provimento efetivo em vaga prevista na Lei Complementar Municipal nº 077/2015:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Gabriel Torres de Oliveira	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal de Administração

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 14/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:A273687B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.669/2019

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO E CONSIDERA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o falecimento do Sr. ***Fidelis Estevam de Oliveira;***

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Iguatemiense no decorrer de sua vida, exercendo com dedicação serviços relevantes ao bom andamento da maquina publica;

Considerando o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, em especial pelos servidores públicos, em razão da dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público Iguatemiense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade;

D E C R E T A :

Art. 1º - Luto Oficial no Município por (03) três dias, contados desta data, pelo falecimento do Sr. Fidelis Estevam de Oliveira, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iguatemi-MS.

Art. 2º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 15 de Maio de 2019.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:FC4C65A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EDITAL Nº. 003/2019

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

A Comissão do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iguatemi-MS - Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, designada por meio de Resolução nº. 001/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste município processo de escolha dos membros que irão compor o Conselho Tutelar para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, nos termos do presente edital, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital nº. 001/2019, nos seguintes termos:

I – O item 2.1 do Edital nº. 001/2019 passa a vigorar com a seguinte REDAÇÃO:

Onde se lê: 2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

Lê-se: 2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, por novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

II – Os itens **4.1.1. k** e **6.1.d** - do Edital nº. 001/2019 deixa de fazer parte integrante do edital, em razão da Alteração do art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. *(Redação dada pela Lei nº 13.824, 09 de maio de 2019)*

III – As alterações acima deverão ser consolidadas no Edital nº. 001/2019, com a devida observação.

Iguatemi-MS, 13 de maio de 2019.

PAULO FERNANDO ZORZANELLO
Presidente do CMDCA

SEBASTIÃO FERRER DE ARAÚJO
Vice-Presidente do CMDCA

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:CAAB58EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.670/2019

DECRETO N° 1.670/2019

"Procede a Nomeação dos Aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n°. 001/2016 e dá outras providências."

A PrefeitA Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e,

Considerando o resultado do Concurso Público de que trata o **Edital n.º 001/2016** e o disposto no **Edital n.º 039/2019**, em que é divulgada a convocação dos candidatos aprovados por cargo, segundo a ordem de classificação, e a devida comprovação dos requisitos legais exigidos e apresentação dos documentos solicitados,

D E C R E T A:

Artigo 1º-Fica nomeado para os fins e efeitos legais, o candidato aprovado no Concurso Público de que trata o **Edital n° 001/2016**, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

Artigo 2º-O nomeado para fins do disposto no art. 1° deste Decreto, observada a ordem de classificação, é:

Nº Insc.	Nome do Candidato	Classificação
201 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
16838	LUCAS MOREIRA LOPES	04

Artigo 3º-O nomeado, relacionado no art. 2º deste Decreto apresentou, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital n° 001/2016, e tomarão posse em até 30 dias da data de publicação deste Decreto.

§ 1º - A posse se dará através de ato a ser realizado no Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro – Iguatemi/MS.

§ 2º - O nomeado que não se apresentar para a posse no prazo estabelecido terá a sua nomeação tornada sem efeito.

Artigo 4º-O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, com lotação definida em portaria a ser publicada até a data da posse, poderá entrar em exercício na Administração Municipal nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Artigo 5º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:C07F7C96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 900, DE 15 DE MAIO DE 2019. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE.

LEI Nº 900, DE 15 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE.

Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 130.000,00**(Cento e Trinta mil Reais), conforme descrição a seguir:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS.
Unidade Orçamentária: 02.00.6 – Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Executura: 02.006 – Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Funcional Programática: 13.392.0113-2.132 – Apoio ao Aniversario do Mun. E Eventos Culturais.
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros P.J. Fonte 124.000 . R$ 130.000,00
Total: .....R$ 130.000,00
Total da Suplementação ..... R$ 130.000,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – MS, 15 de maio de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:82A0CD17

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE PORTARIA Nº 028, 16 DE MAIO DE 2019. NOMEIA A BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JARAGUARI- MS Nº 001/2019 EDITAL 026/2019 E DESIGNA

PORTARIA Nº 028, 16 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA A BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JARAGUARI- MS Nº 001/2019 EDITAL 026/2019 E DESIGNA OS PROFISSIONAIS PARA COMPOR A BANCA.

ODIL DE SOUZA BRANDÃO Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições legais que lhe confere a portaria 008/2017.
RESOLVE
Artigo 1º Resolve nomear a banca examinadora do processo seletivo simplificado da secretaria municipal de educação cultura e Esporte de

Jaraguari- MS nº 001/2019, conforme edital 026/2019 constante no artigo 1.3 item c).
Artigo 2º Designa os seguintes profissionais para realizar a entrevista e prova prática dos candidatos:
Francimar Batista Silva-Intérprete de linguagem gestual na JV Ensino de Libras;
Rosemary Nantes Ferreira Martins – técnica da educação especial da Coordenadora Regional Metropolitana CRE2;
Ariane Wust de Freitas Francischini – Professora Técnica da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte de Jaraguari/MS.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor em 15/05/2019, revoga-se as disposições em contrario..

Jaraguari-MS, 15 de maio de 2019.

ODIL DE SOUZA BRANDÃO
Portaria 008/2017
Secretario Municipal de Educação Cultura e Esporte de Jaraguari/MS

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:CBFE5363

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 742, DE 15 DE MAIO DE 2019. CRIA E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECIFICA DE ATUAÇÃO DE PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PELO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 742, DE 15 DE MAIO DE 2019.

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECIFICA DE ATUAÇÃO DE PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PELO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que os candidatos ao cargo de professor participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 deve, participar de uma entrevista, com banca especializada, para análise de documentação e experiência na área de atuação;

CONSIDERANDO, que a avaliação é indispensável à boa gestão da competência da Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação dos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO, os princípios da eficiência e da transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Especial da Banca Especializada de Avaliação de Documentos e Experiências em cada área de atuação dos professores aprovados na primeira fase do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 realizado pelo Município de Jaraguari, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas como membros da Comissão Especial da Banca Especializada de avaliação de documentos e experiências atribuídas aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

ARIANE WUST DE FREITAS FRANCISCHINI – Orientadora técnica e pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari;
FRANCIMAR BATISTA SILVA – Intérprete de linguagem gestual na JV ensino de Libras;
ROSEMARY BATISTA SILVA – Técnica da educação especial da SED/MS.

Art. 2° Compete aos membros da Comissão avaliar os documentos e as experiências dos professores avaliados e emitir relatórios circunstanciados, contendo subsídios para aprovação e/ou reprovação do candidato avaliado.

Art. 3° Fica designada como presidente da Comissão Especial ora constituída, ARIANE WUST DE FREITAS FRANCISCHINI – Orientadora técnica e pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Jaraguari.

Art. 4° Poderá o Presidente da Comissão, visando reunir condições de trabalho aos membros desta Comissão, requisitar informações e recursos aos órgãos e setores que tenham afinidade com os trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 5° Os trabalhos da presente Comissão serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 15 de maio de 2019.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:FE6E7160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 71/2019

N°. Processo Administrativo de n°. **86/2019**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **30/2019**. Dispensa de n°. **12/2019**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** inscrita no CNPJ de nº. **00.922.286/0001-62**, no valor global de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL EM VOOS DOMÉSTICOS NOS TRECHOS CAMPO GRANDE/MS PARA BRASÍLIA/DF E DE BRASILIA/DF PARA CAMPO GRANDE/MS, SOB RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência **29/04/2019 até 29/04/2020**.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:3C87F00E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO N°067/2019

Processo Administrativo nº043/2019. Pregão Presencial nº018/2019. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa KAMPAI MOTORS LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Sedan "0" (Zero) Km; de Fabricação Nacional/Mercosul; Ano De Fabricação Mínimo 2019, Modelo 2019; com Potência Mínima de 140 CV; na Cor Branca, Conforme Especificações Constantes Do Edital E Seus Anexos, mediante dação em pagamento do veículo Toyota, modelo Corolla XEI, ano de fabricação 2014, modelo 2015, Placas NRL–9101, desta municipalidade de acordo com as especificações mínimas

descritas no Edital e seus anexos. Valor Total: R$116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais). Data da assinatura: 10/05/2019. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO, e KARLOS CÉSAR FERNANDES - Representantes.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:85DA0AC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4589

PREFEITO SAMPAIO, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 4589 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0402.2012 - Programa Nacional de Alimentação Escolar	
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	72.000,00
	72.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**72.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 26 de Abril de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:32D7B354

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Ladário-MS, Sr. **IRANIL DE LIMA SOARES**, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, faz saber a quem interessar, que será realizada no dia **30/05/2019 (Quinta-Feira), às 09:00 horas**, no auditório da Câmara Municipal de Ladário-MS, situada na Rua Corumbá nº 500, centro, nesta cidade, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, correspondente ao 1º Quadrimestre/2019, referente os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). E para conhecimento de todos, o edital será publicado na imprensa oficial e afixado na sede da Prefeitura, a fim de ser dada publicidade e divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Ladário-MS, 14 de maio de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:AD45DC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4496

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Exercício: 2019
PREFEITO SAMPAIO, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS	

Decreto Orçamentário nº 4496 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AO PROCESSO N° 210/2018 - PREGÃO N° 38/2018, DE OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTIVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2018/2019, AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, DESTINADO A TRANSPORTES DE CONDIÇÕES TEMPORÁRIAS OU PERMANENTES DE REMOÇÃO SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO, CARACTERIZADO ESTE VEÍCULO COMO AMBULÂNCIA PARA SER UTILIZADO NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS. O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0505.1054 - Aquisição de Veículos	
387 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.500,00
	12.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	**12.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0507.1010 - Const. Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
248 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.500,00
	12.500,00
Total de Reduções ...:	**12.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 1 de Fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:C5A6C602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2019 - EXAME ADMISSIONAL

EDITAL Nº 017/2019 – Secretaria Municipal de Administração.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr. Luciano Cavalcante Jara, no uso de suas atribuições legais, convoca, o candidato abaixo relacionado para realização de avaliação médica.

O exame Admissional, realizado na Secretaria Municipal de Saúde. Localizado Rua: Cmte Souza Lobo, nº 1197, Bairro Centro, na cidade de Ladário - MS.

Dia: **17/05/201**9.
Horário: 10**h**.

Ladário – MS, 15 de maio de 2019.

LUCIANO CAVALCANTE JARA.
Secretário Municipal Administração.
Respondendo pela Finanças e Planejamento.

ANEXO DA PORTARIA Nº 017/2019
CANDIDATOS APROVADOS - NÍVEL SUPERIOR – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL - NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
JACQUELINE DE CAMPOS ROJAS	001605164 SSP/MS	Gestor de Ações de Assistência	Psicólogo	4º	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NICOLI FREITAS OLIVEIRA MARTINS	001261836 SSP/MS	Profissional de Saúde Pública	Odontólogo ESF	5º	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:48956A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº316/PML, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DALVINA DA SILVA CARDOSO CAIBRO

PORTARIA Nº316/ PML, DE 9 DE MAIO 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora Dalvina da Silva Cardoso Caibro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 55 da LC nº 67-A/2012 c/c § 1º, alínea a, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e sua alteração dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. Dalvina da Silva Cardoso Caibro, ocupante do cargo Assistente de Apoio Educacional II – CLASSE D, NÍVEL II, na função de agente de limpeza, matricula 610, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição,** com fulcro no Artigo 55 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c § 1º, alínea a, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e sua alteração dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Assistente de Apoio Educacional II, Classe D, Nível II, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Art. 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Art. 4º - Declarar vago o cargo efetivo de Assistente de Apoio Educacional II, ocupado pela Sra. Dalvina da Silva Cardoso Caibro, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 8 de maio de 2019.

Ladário-MS, 9 de Maio de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:4EC4CCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº317/PML CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VILMA ZULEIKA RODRIGUES DE ARRUDA

PORTARIA Nº317/ PML, DE 9 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez a servidora Vilma Zuleika Rodrigues de Arruda e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53 da LC nº 67-A/2012 c/c, Inciso I, do Artigo 40 da Constituição Federal e sua alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. Vilma Zuleika Rodrigues de Arruda, ocupante do cargo Técnico de Serviços Assistência II – CLASSE D, NÍVEL IV, na função de assistente, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria por Invalidez**, com fulcro no Artigo 53 da Lei Complementar nº 67-A/2012, Inciso I, do Artigo 40 da Constituição Federal e sua alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Técnico Serviço de Assistência II, Classe D, Nível IV, considerando média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Art. 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, serão reajustados para preservar-lhes o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 4º - Declarar vago o cargo efetivo de Técnico Serviço de Assistência II, ocupada pela Sra. Vilma Zuleika Rodrigues de Arruda em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Ladário-MS, 9 de Maio de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:B2D6793B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 263/2019

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 263/2019

P**REGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 018/2018** - PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 170/2018**.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ART VIDEO EIRELI-EPP. **OBJETO:** "Registro de Preços de para eventual aquisição de café, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundações do Município de Ladário". CÓDIGO RED-(237)-08.001-12.361.0400.2092-3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Material de consumo. **Fonte** :101.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 170/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 29 dias do mês de outubro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais).
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 29 de Janeiro de 2019.

ELIZAMA MEDINA REIS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Flávia Arminda Magalhães Baracat
Código Identificador:D5E01C79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO 06/2019

RESOLUÇÃO 06/2019

A Comissão Especial Eleitoral Responsável pelo Certame, referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Laguna Carapã - MS, para o quadriênio 2020/2024, conforme o edital 01/2019.
Considerando que não tivemos nenhuma solicitação de Recurso de impugnação de candidatura com o prazo de análise até o dia 15/05/2019.
Os candidatos definitivamente considerados aptos a realizarem o exame de conhecimento específico e conhecimento básico de informática no dia 26/05/2019 são os seguintes candidatos:

- ALINE SANTIAGO PIRES;
- EDUARDO DORNELES MARETOLI;
- MÔNICA FARIA CABRAL DEFENDI;
- ALANA TAIS FLORES PAZETO;
- TEREZA MARTINS GUTIERRES;
- LUANA BARBOSA DOS SANTOS;
- MARINEUZA WAGNER ARTEMAN;
- MICHAEL PEREIRA BRANDÃO;
- LUCAS MANOEL DOS SANTOS DIAS;
- MARIA ANGÉLICA CARDINAL;
- MAGALI DE FÁTIMA ESPINDOLA BEZERRA;
- PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA;
- CARLOS ROBERTO BINDEVALD JUNIOR;
- NATALICIA ESPÍNDOLA DE SOUZA;
- FLORIZA MENEZES CABREIRA;
- MARCOS CEZAR AQUINO DUARTE;
- GILSON PERRUPATO DE SOUZA;
- KELI DAYANA SALINA QUINTANA.

Laguna Carapã, 15 de Maio de 2019.

SABRINA ESTEFÂNIA SILVA DETTMER
Presidente da Comissão Especial Eleitoral 2019

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:60EF744E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL 01/2019 PLEITO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Laguna Carapã, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº. 551/2018, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, para o quadriênio 2020/2024 e de acordo com a legislação pertinente e disposto neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objetivo o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, pela Lei Municipal 551/2018 e pela Portaria nº. 04/2019, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA) de Laguna Carapã -MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Dourados/MS, e demais legislações vigentes.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:
a) O Processo de escolha será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e suplentes.
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editada pelo Conanda;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de Resolução nº. 04/CMDCA/2019, de composição paritária entre conselheiros representantes do Governo e da Sociedade Civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.
2.3. No Município de Laguna Carapã existe, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, conforme PL 7879/17.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e demais suplentes.
3.2. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Jornal de circulação local O Progresso para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1. Nacionalidade brasileira, originária ou adquirida;
4.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
4.3. Residir e (domicílio eleitoral) no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente;
4.4. Idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais, oriundas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal;
4.5. CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria B;
4.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
4.7. Ensino médio completo, concluído até a data da posse;
4.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
4.9. Estar no gozo pleno das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro Tutelar e dos direitos políticos, apresentando no ato da inscrição certidão expedida pela justiça eleitoral;

4.10. Não ter respondido processo ético ou disciplinar para os conselheiros tutelares que tentarão recondução.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos públicos municipais. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, cumprindo o disposto na Lei Federal 8069/90, em local de fácil acesso à população, observando o seguinte:

I. ordinariamente, de segunda a sexta das 07:00hs às 17:00hs na sede do Conselho, ininterrupto à população conforme Art. 19 da Resolução 170/2014.

II. Em regime de plantão domiciliar nas 24hs, aos sábados, domingos e feriados, e das 07:00hs às 17:00hs nas demais dias da semana.

5.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente ao que está garantida na Lei 551/2018 e Lei 560/2019 no valor de 1.650,00 (Hum mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº.8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo efetivo, vedada à acumulação.

5.4. A remuneração dos conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

5.5. É vedada a acumulação da função de conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

6. DAS ATRIBUICÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 18/03/2019 a 18/04/2019;

7.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 23/04/2019;

7.3. Prazo para impugnação de candidatura: 26/04/2019 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos;

7.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 30/04/2019;

7.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 03/05/2019;

7.6. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: 10/05/2015;

7.7. Resultado da análise dos recursos: 15/05/2019;

7.8. Publicação dos candidatos definitivamente considerados aptos: 15/05/2019;

7.9. O exame de conhecimento específico com caráter somatório sobre a Lei 8.069/90, e conhecimento básico de informática contendo 20 (vinte) questões, considerando-se apto o candidato que obtiver acerto de no mínimo 50% das provas: será aplicado no dia 26/05/2019 das 9:00hs às 12:00hs, e as 14:00hs às 16:00h, ambas na Escola Municipal Professora Judith dos Reis Espindola. O candidato poderá levar o caderno, após uma hora de prova.

7.10. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas, na soma dos referidos exames, ambas na Escola Municipal Professora Judith dos Reis Espíndola, e a Avaliação Psicológica será aplicada na Academia de saúde.

7.11. Publicação do Gabarito: 28/05/2019

7.12. Prazo para recurso: 29/05/2019;

7.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados: 31/05/2019;

7.14. Avaliação Psicológica: 03/06/2019

7.15. Reunião para firmar compromisso: 04/06/2019;

7.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

7.17. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

7.18. Divulgação do resultado: 07/10/2019;

7.19. Formação inicial: A ser publicada

7.20. Diplomação: a ser definida;

7.21. Posse: 10/01/2020.

8. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) inscritos e devidamente habilitados, com 05 titulares e demais suplentes.

8.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

8.3. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Não será admitida inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Dourados/MS.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

10.1. as etapas do Processo De escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise de documentação exigida:

III – Terceira Etapa: Exame de Conhecimento Específico, Prova Pratica de Informática, Avaliação Psicológica, Homologação e avaliação das candidaturas; (de acordo com a Lei Municipal);

IV – Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V – Quinta Etapa: Formação Inicial

VI – **Sexta Etapa:** Capacitação/Diplomação e Posse.

11. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO: ENTREGA DOS DOCUMENTOS

11.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento (anexo I), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

11.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, no SUAS (Sistema Único de Assistência Social) situado à Rua Aimoré de Oliveira Lima, 714, Centro, pelo período de: 18 de Março a 18 de Abril de 2019, das 07h00min às 11h00min, telefone: (067) 3438-1875, com a Secretária Executiva dos Conselhos.

11.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

11.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) CNH- Carteira Nacional de Habilitação categoria no mínimo B;

b) Documentos de identidade pessoal com foto, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

d) Pedido/Ficha de inscrição individual (anexo I);

e) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

f) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

11.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$50,00 mediante depósito na Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Banco do Brasil Agência: 3.187-9 Conta: 10000-5, apresentando comprovante de depósito com os demais documentos anteriormente requeridos.

Parágrafo Único: Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de conselheiro tutelar nos 5(cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

12. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTACÃO EXIGIDA

12.1. A análise da documentação proceder-se-à nos termos previstos no item 11.4, que trata da competência de processo de escolha;

12.2. A Comissão do processo de escolha publicará no meio de comunicação no dia 23/04/2019, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

13. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

13.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de

capacidade civil, requerer, em até a data 26/04/2019, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
13.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 02 dias.
13.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.
13.4. O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 03/05/2019.
13.5. Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até o dia 10/05/2019.

14. DA TERCEIRA ETAPA: EXAMES DE CONHECIMENTOS

14.1. O exame de conhecimento ocorrerá no dia 26/05/2019 (Domingo), das 09:00hs ás 12:00hs, conforme relação divulgada previamente no meio de comunicação , diário oficial e local;
14.2. O exame de conhecimento consistirá em prova objetiva e de informática de caráter somatório com as seguintes regras:
a) A prova versará sobre conhecimentos específicos, com conteúdos sobre legislação nacional, pertinentes aos direitos da Criança e do Adolescente, ECA;
b) As provas de conhecimento específicos, de caráter somatório, com conteúdos sobre Legislação nacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescentes, serão organizadas em 20 (vinte) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 4 (quatro), sendo (a, b, c e d), alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto do enunciado, no período matutino e no vespertino exame de conhecimento de informática básica.
c) Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50% de acerto na somatória (Conhecimento Específico e Informática)
14.3. O resultado do exame será publicado no Jornal de circulação local "O Progresso" ou em meio equivalente no dia 28/05/2019.
14.4. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão no prazo de 02 dias.
14.5. Após análise pela Comissão, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 31/05/2019.
14.6. A prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), será elaborada e aplicada pela SEDHAST, a prova de Informática Básica será aplicada pelo CMDCA e um técnico de Informática e a Avaliação Psicológica pelo CMDCA e as Profissionais da Saúde.

14.7. A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo absoluto acerca do conteúdo do exame eliminatório, sob pena das sanções legais.

15. DA QUARTA ETAPA: **DATA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

15.1. A data da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08:00 horas às 17:00 horas.
15.2. O voto será facultativo e secreto.
15.3. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

16. DAS CONDUTAS VEDADAS

16.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
16.2. Reuniões com oferecimento de bebidas e alimentos aos eleitores;
16.3. Campanhas pessoais em mídias como: televisão, rádios, sites e jornais impressos;
16.4. Campanhas no dia do pleito a partir das 07h00min;
16.5. Novas inserções em redes sociais após as 20h00min do dia 05 de outubro de 2019;
16.6. Realização de campanha eleitoral com utilização de carro de som;
16.7. Além dessas, são consideradas condutas vedadas ao candidato a membro do Conselho Tutelar aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação.

17. DA COMISSÃO ESPECIAL

17.1. Fica criada a Comissão Especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.
17.2. São impedidos de servir na Comissão Especial os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva – ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

18. DA FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 80% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
18.2. A Comissão Especial divulgará, em data posterior, o local e o horário de realização da capacitação.

19. DO EMPATE

19.1 Em caso de empate terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota, na somatória das provas ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

20. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e os demais serão sucessivamente suplentes.

21. DOS RECURSOS

21.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados com a Secretária Executiva do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.
21.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
21.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

22. DA POSSE

22.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa que dele designado no dia **10 de Janeiro de 2020**, conforme previsto no **Edital 01/2019**.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 551/2018.
23.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
23.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.
23.4. O edital publicado na data de: 18/03/2019 no diário oficial da Assomasul fica sem efeito a partir da data da publicação deste.

Laguna Carapã, 15 de Maio de 2019.

SIRLENE HEICHEBERG
Presidente Do CMDCA

ANA CAROLINA WAGNER MILANE
Secretária Do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2019.
Eu, XXXXXXXX, XXXXXXX, estado civil XXXXXX, portador(a) do documento de identificação n.XXXXXXXXXX, nos termos das Leis Municipais n. 551/2018 e suas alterações, Edital n.01/CMDCA/2019 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Deliberação/Portaria n. 04/2019, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Laguna Carapã/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos:

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

1. Nacionalidade brasileira, originária ou adquirida;
2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3. Residir e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente; ou declaração, caso não possua documento no seu nome;
4. Idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais, oriundas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal;
5. CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria B;
6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
7. Ensino médio completo, concluído até a data da posse;
8. Disponibilidade de tempo para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; 40 horas semanais, mais o regime de plantão e sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados)
9. Estar no gozo pleno das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro Tutelar e dos direitos políticos, apresentando no ato da inscrição certidão expedida pela justiça eleitoral;
10. Não ter respondido processo ético ou disciplinar para os conselheiros tutelares que tentarão recondução.
11. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de uma taxa no valor de **R$50,00** mediante depósito na Conta Corrente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, **Banco do Brasil Agencia: 3.187-9 Conta: 10000-5**, apresentando comprovante de depósito com os demais documentos anteriormente requeridos.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

1. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos públicos municipais.
2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente ao que está garantida na Lei 551/2018 no valor de 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº.8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo efetivo, vedada à acumulação.
4. A remuneração dos conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.
5. É vedada a acumulação da função de conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

Declaro ainda:
Local de Trabalho Atual: XXXXXXXX
Fone para contatoXXXXXXXXXXX Celular: (67) –
E-mail: XXXXXXXXXXX
End. Residencial: XXXXXXXXXX
Nestes termos.

P. Deferimento Laguna Carapã, MS XXXXXXXXXX

Assinatura do Requerente.

_____

PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2019 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: XXXXXXXXX
Data: XXXXXXXXXX

EDINA A. VEGA GIMENEZ
Secretária Executiva dos Conselhos
Laguna Carapã – MS

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:DB9B9DC7

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO:
O objeto da presente licitação é a aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

EMPRESA CLASSIFICADA:
EDIFICA MATERIAISDE CONSTRUÇÃO LTDA-ME após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 04, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 48, 51, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 99, 102, 104, 105, 118, 119, 120, 122, 128, 129, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 153, 157, 164, 165, 171, 177, 178, 180, 181,182, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 201, 202, 207, 208, 209, 214, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 244, 246, 247, 248, 250, 252 e 254 no valor global de **R$: 573.494,00** (quinhentos e setenta e três quatrocentos e noventa e quatro reais).
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI`S LTDA EPP após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 14, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 28, 33, 39, 40, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 92, 96, 98, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 196, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 226, 234, 240, 241, 242, 243, 245 e 249 no valor global de **R$: 115.788,29** (cento e quinze mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte nove centavos).
Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens 21, 34, 35, 97, 103, 161, 197, 198, 219, 251 e 253 por não haver propostas.

Laguna Carapã – MS, 15 de maio de 2019.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:6A9366D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 14 DE MAIO DE 2019

Transforma o Parágrafo Único em § 1º e acrescenta o § 2º ao art. 8º, exclui o § 2º e o § 3º do art. 10, denominando o § 4º em § 2º, altera o caput do art. 12, altera a redação do § 1º do art. 18, altera o caput do art. 20, altera a redação dos incisos I e V do art. 25, altera o caput do art. 27, e a redação de seus respectivos parágrafos, bem como, inclui o § 11, e altera a redação do inciso II e do § 1º do art. 28 da

Lei Complementar nº 181/2016 que, "Dispõe sobre a arborização urbana do Município de Naviraí e dá outras providências."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 09 de abril de 2019, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 5, de 29 de novembro de 2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Transforma o parágrafo único em § 1º e acrescenta o § 2º, ao art. 8º, da Lei Complementar de nº 181/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 1º Os projetos de arborização deverão contemplar exclusivamente os canteiros centrais de vegetação e praças. A arborização das vias, logradouros e demais espaços públicos dentro de novos loteamentos, será objeto de compensação ambiental entre o empreendedor e a Gerência de Meio Ambiente;
§ 2º As mudas de compensação ambiental deverão respeitar os critérios previstos no art. 2º, § 1º em § 2º desta Lei."

Art. 2º Fica excluído o § 2º e o § 3º, do art. 10, da Lei Complementar de nº 181/2016, denominando o § 4º em § 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. – (...)

§ 1º Nos casos em que a tecnologia adotada seja a instalação de fiação subterrânea, deverá ser apresentado projeto alternativo de arborização, contemplando a proporcionalidade dos lotes e distribuição homogênea na área do empreendimento, submetido à avaliação pelos setores competentes;
§ 2º Nas novas edificações ou nas intervenções realizadas nas edificações já existentes, deverão ser disponibilizados espaços para arborização nas suas calçadas, salvo nos casos de impossibilidade constatados pela Administração Pública Municipal;

(...)"

Art. 3º Fica modificado o caput do art. 12, da Lei Complementar de nº 181/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. – Fica proibida a pintura, colocação de cartazes, anúncios, faixas ou suportes para instalações de qualquer natureza em árvores situadas em locais públicos, de acordo com o artigo 240, § 3º, da Lei Municipal nº 62/2006, bem como o despejo ou a aplicação de substâncias nocivas que comprometam o desenvolvimento das plantas, ficando os responsáveis pelos referidos atos sujeitos às penalidades previstas no art. 28, inciso II, desta Lei Complementar.

(...)"

Art. 4º Fica modificado o § 1º do art. 18, da Lei Complementar de nº 181/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. – (...)

§ 1º Para os casos previstos no art. 14, inciso II, desta Lei Complementar poderão ser permitidos poda de correção mediante autorização expedida por técnico responsável da Gerência Municipal de Meio Ambiente;

(...)"

Art. 5º Fica modificado o caput do art. 20, da Lei Complementar de nº 181/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 19, o técnico responsável pelo projeto deverá apresentar laudos atestando a inexistência de alternativas para justificar a supressão do espécime, quando este estiver de acordo com o Manual de Arborização ou em boas condições fitossanitárias.

(...)"

Art. 6º Fica modificado o inciso I e o inciso V do art. 25, da Lei Complementar de nº 181/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. (...)

I - servidores da Gerência de Meio Ambiente e da Administração Pública e empresa(s) terceirizada(s) pela Administração Pública devidamente capacitada(s), seguindo o MANUAL DE NORMAS TÉCNICAS DE ARBORIZAÇÃO URBANA, conforme disposto nesta Lei Complementar;

(...)

V - aplica-se ao art. 19, inciso II as normas elencadas no art. 25 e parágrafos.

(...)"

Art. 7º Fica modificado o caput do art. 27, da Lei Complementar de nº 181/2016, e seus respectivos parágrafos, bem como, inclui o § 11, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O pedido de supressão de espécimes arbóreos localizados em vias, logradouros e passeios públicos deverá ser protocolado junto à secretaria da Gerência de Meio Ambiente.

§ 1º Qualquer munícipe poderá requerer a extração de espécimes arbóreos no perímetro urbano, desde que a mesma esteja oferecendo risco iminente à população;
§ 2º No caso de supressão de espécimes arbóreos localizados em passeios públicos de imóveis particulares nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 19, o pedido deverá necessariamente ser solicitado pelo proprietário ou representante legal;
§ 3º O pedido de supressão deverá conter a identificação do requerente ou seu representante legal, endereço, número de espécimes arbóreos e os motivos que justifiquem seu pedido, telefone e endereço eletrônico quando possuir;
§ 4º O responsável técnico da Gerência de Meio Ambiente responsável pela vistoria e análise do pedido, elaborará laudo com identificação do requerente, localização do espécime, quantidade, motivos do deferimento ou indeferimento, acompanhado de relatório fotográfico contendo no mínimo 3 (três) imagens do espécime, observando os dispositivos desta lei;
§ 5º A vistoria e análise dos requerimentos de supressão ocorrerão no prazo máximo de 3 (três) meses contados a partir do seu protocolo, salvo os casos que necessitam de atendimento imediato;
§ 6º O requerente deverá prestar esclarecimentos e complementações formuladas pelo Núcleo de Fiscalização dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da solicitação do referido Núcleo. O não cumprimento da solicitação no prazo previsto acarretará o arquivamento do pedido;
§ 7º A Gerência Municipal de Meio Ambiente publicará bimestralmente as autorizações e indeferimentos em imprensa oficial adotada pelo município;
§ 8º Quando indeferido o pedido, o munícipe poderá encaminhar recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Comdema, no prazo de 60 dias;
§ 9º A Gerência de Meio Ambiente poderá a qualquer momento solicitar a extração de espécime arbóreo, constatado o risco à população;
§ 10. A contagem dos prazos previstos neste artigo será suspensa quando necessário ao atendimento de diligências, do Núcleo de Fiscalização ou de outros setores da Administração Pública ou em casos que exijam maior observação;

§ 11. Os conveniados/cessionários responsáveis pela manutenção da rede elétrica e de água do município deverão apresentar no prazo mínimo de 15 dias, previamente à Gerência de Meio Ambiente o período e os locais onde serão realizadas as intervenções, sendo que no caso de descumprimento os mesmos estarão sujeitos a sanções cabíveis."

Art. 8º Fica modificado o inciso II e o § 1º art. 28, da Lei Complementar de nº 181/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. (...)

II - multa no valor equivalente a 150 (cento e cinquenta) UFN (Unidade Fiscal de Naviraí), por injúrias físicas, envenenamento, deposição de substâncias danosas à planta, que possam comprometer o espécime arbóreo ou por incorrer no disposto no art. 12 desta lei;

(...)

§ 1º as multas deverão ser pagas em até 20 (vinte) dias após o recebimento da notificação do auto de infração, salvo se houver interposição de recurso no mesmo prazo;

(...)"

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2019.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marise Tiemi Kodama Garcia
Código Identificador:697B16FB

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2019.

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, Exercício Financeiro de 2013, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 14 de maio de 2019, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 26 de abril de 2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Simon Rogério Freitas Alves da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando a deliberação do PA00 - 88/2018, autos do PROCESSO TC/MS: TC/4437/2014, Balanço Geral de 2013.

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul emitiu Parecer Prévio Favorável da Prestação de Contas do Executivo Municipal, exercício de 2013.
Resolve:

Art. 1° Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, referentes ao Exercício Financeiro de 2013, constantes dos autos, conforme transitou em julgado no dia 26 de setembro de 2018, PA00 - 88/2018.

Art. 2° Encaminha-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme resolução 54/2016 do TCE/MS.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de maio de 2019.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA
1ª Secretária

Publicado por:
Marise Tiemi Kodama Garcia
Código Identificador:BF49E12F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ-MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.026.084/0001-44, com sede à Rua Bunji Tadano nº 147, Térreo, Centro, CEP 79950.000 denominado **PROPONENTE**.

II – **REPRESENTANTES**: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **PROPONENTE**, representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Hélio de Oliveira Souza, portador do RG nº 099.096 SSP/MS, CPF 110.442.411-87, residente e domiciliado à Rua Bunji Tadano, 147, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 10/2018**, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*Fica acrescido ao **Termo de Fomento nº 10/2018**, o valor de **R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais),** a ser repassado em 07 (sete) parcelas no montante de **R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)** cada, nos meses de **junho de 2019 a dezembro de 2019.***

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.160/2018 contados a partir da data de sua assinatura."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ____ de _____ de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

HÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente Cons. Comunit. Segurança de Naviraí

MILENA CRISTINA FEUSER
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:42B272D5

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 6/GEMED/GAB, DE 15 DE MAIO DE 2019

A Gerente Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 42, de 14 de maio de 2019, torna público o **Edital de Eleições Diretas** das **Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**, para o **triênio** de **2016** a **2019**.
1. A **eleição direta** para **Diretor** e **Conselho Escolar** das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, será realizada no dia **15 de junho de 2019 (sábado)**, das **9h às 19h**, nas seguintes Unidades Escolares:
1.1 EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri;
1.2 EMEF Prof. José Carlos da Silva;
1.3 EMEIEF José Martins Flores;
1.4 EMEF Marechal Rondon;
1.5 EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana;
1.6 EMEF Prof. Milton Dias Porto;
1.7 EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos;
1.8 Creche Eva Moraes de Oliveira;
1.9 CMEI Irmã Evanete dos Santos;
1.10 CIEI Maria José da Silva Cançado;
1.11 CIEI Sonho de Criança;
1.12 CIEI Vera Maria de Brida;
1.13 CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos.

2. Compete às **Unidades Escolares** fixar este **Edital** em local visível e divulgar amplamente entre os segmentos da comunidade escolar, conforme prevê o art. 2º da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019.

3. No ato da **inscrição** o (a) **candidato** (a) deverá apresentar a seguinte **documentação**:
Requerimento;
Declaração que conste não ter sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar concluído, nos últimos 5 (cinco) anos (Núcleo de Recursos Humanos);
Certidão negativa de processo criminal (www.tjms.jus.br);
Declaração de isenção de restrições:
Cartório de Protestos;
SERASA;
SPC.
Declaração de quitação de prestação de contas na Gerência Municipal de Educação e Cultura e/ou Gerência Municipal de Finanças (Gerência de Educação e Gerência de Finanças);
Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40 horas, distribuídas em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar;
Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica;
Cópia dos documentos pessoais e do Diploma com habilitação mínima de nível superior.

4. As **inscrições** dos **candidatos** deverão ser registradas, pessoalmente ou por procuração pública ou particular, na **Secretaria** da respectiva **Unidade Escolar**, no horário de expediente das **7h às 11h** e das **13h às 17h**, do dia **03 de junho** até o dia **05 de junho de 2019**, conforme determina o Parágrafo único, do art. 2º, da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019.
4.1 No ato das inscrições será fornecido recibo de toda a documentação apresentada.

5. Após a homologação das candidaturas a **Diretor** e **Conselho Escolar**, pela Comissão Eleitoral, os inscritos poderão divulgar sua candidatura, até **24** (vinte e quatro) **horas antes** do dia da realização das Eleições.
5.1 Homologação das Candidaturas pela **Comissão Eleitoral**: 06 e 07 de junho de 2019;
5.2 Divulgação das Candidaturas: 08 de junho a 14 de junho de 2019, até às 9 horas;
5.3 Reunião com os candidatos a Diretor e Presidente da Comissão Eleitoral de cada Unidade Escolar: 10 de junho às 19 horas, em local a ser definido pela Gerência de Educação;

5.4 Divulgação oficial dos eleitores da Unidade Escolar: até o dia 12 de junho de 2019 (quarta-feira).

6. Poderão **candidatar-se** para compor o **Conselho** Escolar, conforme o disposto no art. 11 da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019.
6.1 nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
6.1.1 profissionais da **Educação** Básica, lotados e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
6.1.2 alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes, com idade mínima de 12 (doze) anos completos, até a data da eleição;
6.1.3 pais ou **responsáveis** de alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes.

6.2 nas **Unidades de Creche, Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
6.2.1 profissionais da **Educação Básica**, lotados e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
6.2.2 pais ou **responsáveis** de alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes.

7. Será **eleito** membro do **Conselho Escolar**, o candidato que **obtiver maior número** de **votos válidos**.

8. Poderão **concorrer** ao mandato de **Diretor**, os **Profissionais da Educação Básica**, conforme disposto no art. 14 da Resolução GEMED/GAB nº. 38, de 15 de maio de 2019:
8.1 do quadro efetivo lotado na respectiva Unidade Escolar;
8.2 do quadro efetivo lotado nas Unidades Escolares;
8.3 do quadro efetivo em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
8.4 do quadro efetivo lotado ou em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no processo de descentralização do Ensino Fundamental do Estado/MS para o município, através de convênio de cooperação;
8.5 membro do magistério detentor de um cargo efetivo e o outro no processo de permuta para o município, através de convênio firmado de cedência, lotado ou em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
8.6 Os (as) Profissionais da Educação Básica, constantes no item 8 (8.1; 8.2; 8.3; 8.4 e 8.5) deste Edital, deverão:
a) ser portadores de habilitação mínima de nível superior;
b) apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de 40 horas, distribuída em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar;
c) optar pela inscrição em apenas uma Unidade Escolar.

9. Os candidatos a cargo de **Diretor** deverão apresentar à Comissão Eleitoral com cópia à Gerência Municipal de Educação e Cultura, **Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica**, e divulgarem no período eleitoral à comunidade escolar interna e externa.

10. Poderão **votar** na eleição, conforme determina o art. 19 da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019:
10.1 nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
10.1.1 profissionais da **Educação Básica**, **lotados** e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
10.1.2 alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes, com idade mínima de **12** (doze) **anos** completos, **até a data da eleição**;
10.1.3 o **pai** ou a **mãe** ou o **responsável** pelo (a) aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente.

10.2 nas **Unidades de Creche**, **Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
10.2.1 profissionais da **Educação Básica**, **lotados** e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
10.2.2 o **pai** ou a **mãe** ou o **responsável** pelo (a) aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente.

11. As **pessoas** com **direito a voto**, só poderão **fazê-lo uma única vez**, ainda que **integrantes de mais de um segmento** ou que tenha **mais de um (a) filho (a).**
12. Os membros da Comunidade Escolar **elegerão** o **Diretor** para mandato de **três anos**, por meio de **voto secreto** e **direto**, de **valor proporcional**, assim distribuído:
12.1 nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
12.1.1 50% dos **profissionais** da **Educação Básica**, lotados e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
12.1.2 50% de **pais** ou **responsáveis** de aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente e de **alunos** regularmente matriculados e frequentes, com idade mínima de **12** (doze) **anos** completos, **até a data da eleição**.

12.2 nas **Unidades de Creche**, **Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
12.2.1 50% dos **profissionais** da **Educação Básica**, lotados e em **efetivo exercício** na unidade escolar;
12.2.2 50% dos **pais** ou **responsáveis** de aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente.

13. Será **eleito Diretor**, o candidato que obtiver **maior percentual** de **votos válidos**.

14. Em caso de **empate** aplicar-se-á o disposto no art. 23 da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019.

15. Será constituída, em cada **Unidade Escolar**, uma **Comissão Eleitoral** que coordenará o **processo eleitoral**, conforme dispõe o art. 4º, da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019.
15.1 Cada segmento deverá indicar o **membro titular** e **um suplente** para a **Comissão Eleitoral**, até o dia **30 de maio de 2019**.

16. São **atribuições** da **Comissão Eleitoral**, conforme art. 10 da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019:
16.1 regulamentar o Processo da Campanha Eleitoral, no que se refere à elaboração de critérios de seu cumprimento, respeitando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização das eleições para seu encerramento;
16.2 proceder às inscrições dos candidatos e a devida homologação, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data final das inscrições;
16.3 divulgar oficialmente à Comunidade Escolar as inscrições dos candidatos, assim que forem homologadas;
16.4 providenciar a listagem dos aptos ao voto e as respectivas folhas de assinaturas;
16.5 elaborar a cédula eleitoral;
16.6 providenciar as urnas necessárias;
16.7 averiguar e julgar as denúncias recebidas até a data da eleição;
16.8 divulgar amplamente as normas e as instruções da eleição;
16.9 implementar as diretrizes estabelecidas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura para a eleição dos Diretores e Conselho Escolar;
16.10 receber e encaminhar à Gerência Municipal de Educação e Cultura, as impugnações e recursos relacionados ao processo eletivo;
16.11 zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar, durante a campanha eleitoral;
16.12 promover uma **Assembleia Geral** oportunizando a participação de todos os candidatos a diretor, os quais deverão apresentar a sua **Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica** à Comunidade Escolar, respeitando os critérios dispostos na Resolução nº 38, de 15 de maio de 2019 e no Edital nº 6/GEMED/GAB, de 15 de maio de 2019;
16.13 receber os votos contados pelas **Mesas Eleitorais**, realizar a **totalização** e **declarar eleito** o candidato que obtiver **maior percentual** de **votos válidos**.

17. À **Comissão Eleitoral**, será garantido o acesso a toda a documentação, arquivos, cadastros e demais materiais necessários à organização do pleito de acordo com o art. 9º da Resolução GEMED/GAB nº 38, de 15 de maio de 2019.
17.1 É expressamente proibido à Secretaria da Unidade Escolar fornecer dados dos eleitores aos candidatos.

18. O presente Edital será publicado, fixado e divulgado na forma da Lei.

Naviraí, 15 de maio de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:966C74B5

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 38, DE 15 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação do processo de Eleições Diretas para Diretores e Conselho Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 e no Decreto nº. 42, de 14 de maio de 2019, do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º A escolha de **Diretor** pela comunidade escolar, nas **Unidades Escolares** da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, será exercida e observada o preceito da Gestão Democrática de eleição por voto secreto e direto, de valor proporcional, organizada na forma desta Resolução.

Art. 2º A eleição será convocada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, mediante Edital a ser fixado em local visível nas Unidades Escolares e amplamente divulgado aos segmentos da comunidade escolar.
Parágrafo único. O **Edital** a que se refere o artigo deverá fixar dia, hora, duração, local, prazo de inscrição e divulgação das candidaturas.

Art. 3º A autonomia da gestão democrática administrativa de ensino será assegurada mediante a escolha de representantes dos segmentos que compõem a comunidade escolar para integrar o **Conselho Escolar** da Unidade Escolar.
Parágrafo Único. O **Conselho Escolar** e o **Diretor** integram a direção colegiada, instância máxima de decisão da Unidade Escolar.

Art. 4º Será **constituída**, em **cada Unidade Escolar**, uma **Comissão Eleitoral** que coordenará o processo eleitoral:
a) nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
I – 01 (um) professor;
II – 01 (um) servidor administrativo;
III – 01 (um) representante da Associação de Pais e Mestres – APM;
IV – 01 (um) representante dos alunos votantes;
V – 01 (um) representante do Conselho Escolar.

b) nas **Unidades de Creche, Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
I – 01 (um) professor;
II – 01 (um) servidor administrativo;
III – 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres – APM;
IV – 01 (um) representante do Conselho Escolar.

§ 1º Cada segmento deverá indicar o **membro titular** e **um suplente** para a **Comissão Eleitoral**, no prazo estabelecido no **Edital de Eleições**.
§ 2º Não poderão participar da **Comissão Eleitoral** membros que concorrem às eleições ou que tenham parentesco, até 3º grau, com o candidato.
§ 3º O **Presidente** da **Comissão Eleitoral** será eleito pelos seus pares.

Art. 5º Para **até 200** (duzentos) votantes será constituída uma **Mesa Eleitoral**, designada pela **Comissão Eleitoral,** composta de:
I - 01 (um) presidente;

II - 01 (um) secretário;
III - 01 (um) mesário.

§ 1º Cabe à **Mesa Eleitoral** exigir documento de identificação de cada eleitor, no caso dos **pais**, documento com foto.
§ 2º A **Mesa Eleitoral** encaminhará as ocorrências e dúvidas surgidas, durante o processo eleitoral, à **Comissão Eleitoral** para as devidas providências.
§ 3º Não poderão integrar a **Mesa Eleitoral** os candidatos, seus familiares em qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, seus fiscais e os membros da Comissão Eleitoral.
§ 4º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá as suas funções.

Art. 6º Compete à **Mesa Eleitoral**:
I - organizar os trabalhos de votação;
II - zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;
III - autenticar, pelo seu Presidente e mais um membro da mesa, com suas rubricas, as cédulas de votação;
IV - solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;
V - lavrar Ata de Votação, anotando fielmente todas as ocorrências;
VI – contar os votos no final da Eleição e lavrar Ata de Escrutinação;
VII – entregar a Ata de Escrutinação e demais documentos referentes ao Processo Eleitoral à Comissão Eleitoral.

Art. 7º Cada **candidato** poderá indicar à **Comissão Eleitoral**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, **01** (um) **fiscal** para acompanhar o processo eleitoral de cada **Mesa Eleitoral**.

Art. 8º Não será permitida a participação de **pessoas estranhas** à Comunidade Escolar no Processo Eleitoral.

Art. 9º A Gerência Municipal de Educação e Cultura e a Direção da Unidade Escolar darão total assistência pessoal e apoio administrativo à Comissão Eleitoral, garantindo o acesso à documentação necessária.
Parágrafo Único. É **expressamente proibido** à Secretaria da Unidade Escolar fornecer dados dos eleitores aos candidatos.

Art. 10. São **atribuições** da **Comissão Eleitoral**:
I – regulamentar o Processo da Campanha Eleitoral, no que se refere à elaboração de critérios de seu cumprimento, respeitando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização das eleições para seu encerramento;
II – proceder às inscrições dos candidatos e a devida homologação, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data final das inscrições;
III – divulgar oficialmente à Comunidade Escolar as inscrições dos candidatos, assim que forem homologadas;
IV – providenciar a listagem dos aptos ao voto e as respectivas folhas de assinaturas;
V – elaborar a cédula eleitoral;
VI – providenciar as urnas necessárias;
VII – averiguar e julgar as denúncias recebidas até a data da eleição;
VIII – divulgar amplamente as normas e as instruções da eleição;
IX – implementar as diretrizes estabelecidas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura para a eleição dos Diretores e Conselho Escolar;
X – receber e encaminhar à Gerência Municipal de Educação e Cultura, as impugnações e recursos relacionados ao processo eletivo;
XI - zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar, durante a campanha eleitoral;
XII - promover uma **Assembleia Geral** oportunizando a participação de todos os candidatos a diretor, os quais deverão apresentar a sua **Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica** à Comunidade Escolar, respeitando os critérios dispostos nesta Resolução e no Edital conforme dispõe o parágrafo único, do art. 2º desta Resolução;
XIII – receber os votos contados pelas **Mesas Eleitorais**, realizar a totalização e declarar eleito o candidato que obtiver **maior percentual** de **votos válidos**.

Art. 11. Poderão **candidatar-se** para compor o **Conselho Escolar**:
I – nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
a) profissionais da **Educação Básica**, lotados e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
b) alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes, com idade mínima de **12** (doze) **anos** completos, **até a data da eleição**;
c) pais ou **responsáveis** de alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes.

II – nas **Unidades de Creche, Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
a) profissionais da **Educação Básica**, lotados e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
b) pais ou **responsáveis** de alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes.

Art. 12. Ficam **impedidos** de concorrer à eleição para fazer parte do **Conselho Escolar**, os candidatos:
I – que possuir qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, entre si, inclusive com o membro nato;
II – pertencentes à diretoria da Associação de Pais e Mestres (APM) ou à Diretoria do Grêmio Estudantil;
III – profissionais da Educação Básica, contratados em regime de convocação temporária e/ou contratação temporária;
IV – tiver sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar concluído, nos últimos 5 (cinco) anos;
V – tiver sido condenado em processo criminal com trânsito em julgado.
Parágrafo único. Os (as) profissionais da Educação Básica que possuírem filho (a) matriculado (a) na Unidade Escolar de sua lotação, não poderão concorrer como representante de pais.

Art. 13. Será **eleito** membro do **Conselho Escolar**, o candidato que **obtiver maior número** de **votos válidos.**

Art. 14. O membro do **Conselho Escolar**, que tiver sido declarado culpado em sindicância ou processo administrativo disciplinar, civil ou criminal, finalizado/concluso, perderá imediatamente o mandato.

Art. 15. Poderão **concorrer** ao **mandato** de **Diretor**, os (as) **Profissionais da Educação Básica**, nas seguintes condições, conforme disposto no **art. 14** do Decreto nº 42, de 14 de maio de 2019:
I – do quadro efetivo lotado na respectiva Unidade Escolar;
II – do quadro efetivo lotado nas Unidades Escolares;
III – do quadro efetivo em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
IV – do quadro efetivo lotado ou em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no processo de descentralização do Ensino Fundamental do Estado/MS para o município, através de convênio de cooperação;
V – membro do magistério detentor de um cargo efetivo e o outro no processo de permuta para o município, através de convênio firmado de cedência, lotado ou em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os (as) Profissionais da Educação Básica, constante no caput deste artigo, deverão ser **portadores** de **habilitação mínima de nível superior**.
§ 2º O candidato ao mandato de Diretor deverá apresentar **Declaração de disponibilidade** para **cumprimento** de **carga horária de 40 horas**, distribuída em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.
§ 3º O candidato deverá optar pela **inscrição** em **apenas uma** Unidade Escolar.
Art. 16. Os candidatos a cargo de **Diretor** deverão apresentar à **Comissão Eleitoral**, com cópia à Gerência Municipal de Educação e Cultura, **Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica**, e divulgarem, no período eleitoral, à Comunidade Escolar interna e externa, podendo entregá-la por escrito, no dia da **Assembleia Geral** coordenada pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Aos **candidatos** ao cargo de **Diretor:**
§ 1º É vedado aos candidatos a utilização de carro de som e a confecção e distribuição de brindes, prêmios, sorteios ou quaisquer

outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor e, ainda, qualquer menção aos concorrentes.
§ 2º Não será permitida a realização de eventos com objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio das campanhas eleitorais dos candidatos, nem o recebimento de donativos de terceiros.
§ 3º No período eleitoral, bem como durante a votação, é vedado aos candidatos qualquer manifestação ou propaganda eleitoral, seja por telefone, celular, e-mail, redes sociais e aplicativos de comunicação, entre outras, sob pena de anulação da inscrição e retirada do candidato do processo eletivo.
§ 4º É vedado aos candidatos no período eleitoral, bem como durante a votação, a confecção, distribuição e utilização de:
I - camisetas, bótons e chapéus, bem como de adesivos para carros, motos, bicicletas e outros;
II - faixas e propagandas diversas, exceto a distribuição de **folders** com a **Proposta de Gestão Administrativa e Pedagógica** dos candidatos, **até 24 horas antes das Eleições**.
§ 5º No dia da eleição, é vedado aos candidatos o transporte de eleitores para votação e a distribuição de lanche ou outros agrados.
§ 6º É expressamente proibido aos candidatos:
I - a compra de votos (toda e qualquer tipo de compra: direta ou indireta);
II - promessa de cargos ou outras vantagens;
III - distribuição de cestas básicas;
IV - toda e qualquer tipo de coação e demais atitudes que sejam contrárias à lisura e ao bom andamento do processo eleitoral, sob pena de anulação da inscrição, cassação da candidatura e/ou mandato.
§ 7º É vedado aos candidatos qualquer tipo de manifestação: aglomerações, tumulto, algazarra e outros, no interior e nas imediações da Unidade Escolar.
§ 8º É vedado denegrir a imagem de outro(s) candidato(s).
§ 9º É vedado aos candidatos utilizarem materiais existentes na Escola para fazer campanha eleitoral, tais como: papel sulfite, impressão na máquina impressora e xerox, cartolinas e demais materiais existentes.
§ 10. É vedado aos candidatos usar o horário de trabalho para fazer campanha eleitoral, dentro e fora da Unidade Escolar, sendo considerado também como horário de trabalho as licenças médicas e outras licenças previstas na legislação em vigor.

Art. 18. Fica **impedido** de se inscrever para a eleição de **Diretor**, o profissional da Educação Básica que:
I – tiver sido responsabilizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar concluído, nos últimos 5 (cinco) anos;
II – tiver sido condenado em processo criminal com trânsito em julgado;
III – estiver com restrições nos Cartórios de Protestos, SERASA e SPC;
IV – estiver com prestação de contas pendentes na Gerência Municipal de Educação e Cultura e/ou Gerência Municipal de Finanças, até a data da inscrição;
V – integrem, como membro, a Comissão Eleitoral.

Art. 19. Poderão **votar** na eleição:
I – nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
a) profissionais da **Educação Básica**, **lotados** e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
b) alunos (as) regularmente matriculados (as) e frequentes, com idade mínima de **12** (doze) **anos** completos, **até a data da eleição**;
c) o **pai** ou a **mãe** ou o **responsável** pelo (a) aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente.
II – nas **Unidades de Creche, Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
a) profissionais da **Educação Básica**, **lotados** e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
b) o **pa**i ou a **mãe** ou o **responsável** pelo (a) aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente.
§ 1º Não terá direito ao voto o Profissional da Educação Básica que, na data da Eleição, esteja em gozo de licença sindical e aqueles que no ano de 2019 tenham gozado licença de qualquer natureza superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a Licença Gestante.
§ 2º As **pessoas** com **direito a voto**, só poderão **fazê-lo uma única vez**, ainda que **integrantes de mais de um segmento** ou que tenha **mais de um (a) filho (a).**

Art. 20. Os membros da Comunidade Escolar **elegerão** o **Diretor** para **mandato de três anos**, por meio de **voto secreto** e **direto**, de **valor proporcional**, assim distribuído:
I – nas **Unidades Escolares de Ensino Fundamental**:
a) 50% dos **profissionais** da **Educação Básica**, lotados e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
b) 50% de **pais** ou **responsáveis** de aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente e de **alunos** regularmente matriculados e frequentes, com idade mínima de **12** (doze) **anos** completos, **até a data da eleição**.

II – nas **Unidades de Creche, Centro Municipal de Educação Infantil** e **Centro Integrado de Educação Infantil**:
a) 50% dos **profissionais** da **Educação Básica**, lotados e em **efetivo exercício** na Unidade Escolar;
b) 50% dos **pais** ou **responsáveis** de aluno (a) regularmente matriculado (a) e frequente.

Art. 21. O **candidato** que **descumprir** as determinações desta Resolução ou do Edital poderá, a critério da Comissão Eleitoral, ter sua candidatura cassada.
Parágrafo único. Será garantido ao (a) candidato (a) ampla defesa em única instância (Gerência Municipal de Educação e Cultura).

Art. 22. Terminada a eleição, cada **Mesa Eleitoral** contará os votos imediatamente e registrará os resultados em Ata, que será assinada pelos seus integrantes e pelos fiscais presentes.
§ 1º Os votos resultantes do processo eleitoral serão lacrados e arquivados na Unidade Escolar, sob responsabilidade da escola, pelo prazo mínimo de **90** (noventa) **dias.**

§ 2º Será **eleito Diretor**, o candidato que obtiver **maior percentual** de **votos válidos**.

Art. 23. Em caso de **empate** vencerá o (a) candidato (a) que contar com:
I – maior tempo de serviço na respectiva Unidade Escolar;
II – maior nível de habilitação profissional;
III – possuir o Certificado de Pós-Graduação em Gestão Escolar;
IV – maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
V – maior idade.

Art. 24. Cabe à **Comissão Eleitoral** elaborar **Ata do Resultado Final**, com a indicação dos eleitos e, ainda, registrar os recursos impetrados durante o processo eleitoral.
Parágrafo único. A cópia da **Ata do Resultado Final**, de que trata este artigo, será encaminhada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 25. Da divulgação do resultado oficial da eleição caberá recurso, interposto e arrazoado pelo candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único. O recurso deverá ser entregue à Gerência Municipal de Educação e Cultura, para julgamento em única instância.

Art. 26. A Gerência Municipal de Educação e Cultura dará **posse** ao **Diretor eleito**, no dia **19 de junho de 2019 (quarta-feira)**.

Art. 27. As designações resultantes do processo eleitoral serão encaminhadas para o Poder Executivo para publicação.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução/GEMED nº. 28, de 18 de maio de 2016.

Naviraí, 15 de maio de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:4B7CDC4A

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 191/2014.

Processo nº. 316/2014 – Concorrência nº. 007/2014.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **D.C.A.Construtora Ltda-Epp.**

Objeto: Alteração das Clausulas Terceira – Do Valor Contratual e Oitava – Dos Prazos– Fica suprimido ao valor global do contrato a importância de R$ 17.812,46 (dezessete mil oitocentos e doze reais e quarenta e seis centavos), conforme reprogramação apresentada pela Gerência de Obras perfazendo o valor total do contrato em R$ 701.791,09 (setecentos e um mil setecentos e noventa e um reais e nove centavos), o prazo de execução do contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias a contar de 29/04/2019 até o dia 27/06/2019, e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias a contar de 09/05/2019 até o dia 07/07/2019.
Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, parágrafo 1º e artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Assinam: Sr.ª. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, pela contratante e o Sr. Dorvalino de Jesus Pereira, pela empresa.

Naviraí – MS, 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:F8121035

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019

PROCESSO Nº. 097/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME,** com os itens: 001, 002, 003, 004, totalizando o valor de R$ 2.469,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **097/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **074/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **097/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **074/2019**

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº. 089/2018.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:5F6DA258

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, gerada através do PROCESSO nº. 097/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 074/2019. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA - ME** CNPJ 28.110.937/0001-39. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A02FCE81

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2019

PROCESSO Nº. 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.** Empresas Vencedoras: **JCHAGAS ALIMENTOS – LTDA**, com o item: 010, totalizando o valor de R$ 432.948,00 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais); **J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO,** com o item: 005, totalizando o valor de R$ 355.317,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos); **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP,** com o item: 004, totalizando o valor de R$ 161.737,50 (cento e sessenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **MERCADO AVENIDA LTDA,** com os itens: 001, 007, 009, totalizando o valor de R$ 160.794,00 (cento e sessenta mil setecentos e noventa e quatro reais); **SUPERMERCADO NAVIRAÍ LTDA,** com os itens: 003, 006, totalizando o valor de R$ 131.791,90 (cento e trinta e um mil setecentos e noventa e um reais e noventa centavos); **M S S DE ALMEIDA – ME,** com os itens: 002, 008, totalizando o valor de R$ 110.027,25 (cento e dez mil vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **111/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **084/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **111/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **084/2019** –

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto Nº. 084/2018;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018;

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto Nº. 089/2018;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº. 095/2018 e

ASTOLFO CARLOS MENDES,
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº. 007/2017.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:0A5565E2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preço, gerada através do PROCESSO nº. 111/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº. 084/2019. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.** Empresas: **JCHAGAS ALIMENTOS – LTDA** _ CNPJ 06.813.685/0001-71, **J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO** _ CNPJ 01.557.378/0001-53, **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA – EPP** _ CNPJ 20.211.471/0001-56, **MERCADO AVENIDA LTDA** _ CNPJ 06.974.546/0001-20, **SUPERMERCADO NAVIRAÍ LTDA** _ CNPJ 29.891.809/0001-32 e **M S S DE ALMEIDA – ME** _ CNPJ 20.040.030/0001-39. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *a ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:8634F1C2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADENDO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do Processo Licitatório nº 164/2019 – Tomada de Preço nº. 003/2019. O Adendo estará disponível no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí/MS, 15 de maio de 2019

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:9D5FA750

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2019

CONTRATO: 113/2019 – **PROCESSO:** 157/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 82/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: DIMENSAO COMERCIO DE ART MED HOSP. LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/19 a 11/10/19
VALOR TOTAL: R$ 11.253,06 (onze mil duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.00.10.0110.12205112.001 (R 1066).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Eduardo José Prando (CONTRATADA), Luciene Lauterio Debarba e Viviane Martins Souza (FISCAIS DE CONTRATO).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:713B1A2A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/19

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, **TORNA SEM EFEITO** a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº. 123/2019, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS; Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, edição de nº 9900, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 2348 – Jornal O Progresso, ambos no dia 13/05/2019, **POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE**.

Naviraí (MS), 15 de maio de 2019

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:23E5CC16

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019 – REPUBLICA-SE

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019 – Republica-se

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 29/05/2019, às 10h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A633013D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019

PROCESSO Nº. 099/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TENDAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA**

ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: **AM MOREIRA GONÇALVES - EIRELI,** com o item: 001, totalizando o valor de R$ 25.640,00 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **099/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **075/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **099/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **075/2019** –**Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e conforme Decreto nº. 035/2017.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F5C3CE7A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato, gerada através do PROCESSO nº. 099/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 075/2019. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TENDAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **AM MOREIRA GONÇALVES - EIRELI** CNPJ 27.679.382/0001-88. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1FF1F973

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2019

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso I** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 174/2019 – **INEXIGIBILIDADE:** 006/2019
OBJETO: ASSINATURA ANUAL DO APLICATIVO SOLLICITA EM SISTEMA VIA INTERNET, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR PESQUISAS RÁPIDAS E SISTEMATIZADA, COM SUPORTE ESPECIALIZADO, AUXILIANDO RAPIDAMENTE NOS IMPASSES E NA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS DO DIA A DIA.
EMPRESA VENCEDORA: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI - **CNPJ**: 06.132.270/0001-32. **ITEM**: 001. **VALOR TOTAL:** R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO: 01.03.4.123.302.2.6.30.90.39.05.0000 (R 3040)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de maio de 2019.

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 042/18

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:1028A892

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2019

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 175/2019 – **INEXIGIBILIDADE:** 007/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO, EM TERAPIA SISTÊMICA, COM CONHECIMENTO NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS QUE SÃO REMANEJADOS PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PESSOA FÍSICA: DANIEL CANTIDIANO DUARTE DA SILVA, inscrito no **CPF/MF nº.** 011.441.941-80. **ITEM**: 001. **VALOR TOTAL:** R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Educação e Cultura - DOTAÇÃO: 01.05.12.361.05.02.2.080.33.90.36.9900.00 (R 5672).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de maio de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Desp.
Conforme Decretos nº. 035/17 e 084/18

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:7E55CBCC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2019

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso III** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 176/2019 – **INEXIGIBILIDADE:** 008/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DO ARTISTA "FRANK AGUIR" QUE REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "18º FEJUNAV" QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 07 A 09 DE JUNHO DE 2019 QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS.
EMPRESA VENCEDORA: LUMA P. C. DE AGUIAR PRODUÇÃO – **CNPJ:** 20.798.726/0001-29. **ITEM**: 001. **VALOR TOTAL:** R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026.33.90.39.99.00.00 (R2902).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de maio de 2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Desp.
conforme Decretos nº. 035/17 e 084/18

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:B38B0A4C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2019

PROCESSO Nº. 100/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE**

MESA E CADEIRA EMPILHÁVEL E PUFF (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: **CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME,** com os itens: 001, 002 e 003, totalizando o valor de R$ 4.902,00 (quatro mil novecentos e dois reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **100/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **076/2019** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **100/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **076/2019**

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº. 089/2018.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6C1877CF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, gerada através do PROCESSO nº. 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 076/2019. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MESA E CADEIRA EMPILHÁVEL E PUFF (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **CLAUDIONÍCIO ROSA BARQUILHA - ME** CNPJ 28.110.937/0001-39. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar *A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F0E132BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019 PREGÃO Nº 27/2019

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de ***serviços de hotel*** - hospedagem incluindo café da manhã e estacionamento, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Fica a empresa abaixo relacionada convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS, no horário das 7h às 13:00h, devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresas:
1- HOTELSUL HOTEL E TURISMO EIRELI-ME

Paranaíba-MS, 15 de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CABREIRA
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

SOLANGE APARECIDA MIZIARA SEVERINO
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura

DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

MARIA DA GRAÇA SARACENI VIEIRA DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social

PEDRO CORREIA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

TULIO NELES BRINCK BOTELHO
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

MARCOS ANTONIO PEREIRA MAGALHAES
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

CLAUDIO EDUARDO GERALDI AGI
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

RONEY JOSÉ CASTRO MIZIARA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

HENRIQUE CESAR FERREIRA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Turismo

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradoria Jurídica

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4FA1DCB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOLEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019,** torna público que no dia **29 DE MAIO DE 2019, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos

pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de bateria selada, botoeira, central de alarme e sirene, em atendimento ao Projeto do Corpo de Bombeiros para as Unidades Escolares e CEINFs da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 15 de maio de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:7B812F88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019,** torna público que no dia **29 DE MAIO DE 2019, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para fornecimento parcelado de fralda descartável infantil, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 15 de maio de 2019.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:ADCE65A5

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.230, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e destinar Subvenção à entidade conforme discriminado abaixo e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade sem fins lucrativos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as ações e serviços prestados pela entidade.

Parágrafo único. A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º O valor máximo a ser repassado para a entidade será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o ano de 2019 na dotação abaixo especificada:
I - Dotação Orçamentária:
02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0032-2.039 - Manutenção das Ações do FIS - Saúde
3.3.50.43-131009 – Subvenções Sociais

Art. 4º Para disciplinar o recebimento e a aplicação do recurso concedido por esta Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará com a entidade subvencionada o respectivo Convênio.

Art. 5º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e será obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, incluindo os demonstrativos exigidos na parceria celebrada.

§ 1º A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

§ 2º A entidade conveniada e subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

§ 3º O recurso destinado nesta Lei deve ser utilizado para manutenção das atividades fim da entidade, excetuando os casos autorizados pela Lei Ordinária Estadual nº 4.170, de 29 de fevereiro de 2012, que alterou a Lei nº 2.105, de 30 de maio de 2000, para pagamento de profissionais nos limites e nas áreas por ela estabelecida.

Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações, bem como o contido no artigo 49 da Lei Municipal 2.198, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:6A8D51E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
AVISO DE JULGAMENTO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 002/2019
Tomada de Preços Nº. 001/2019
Aos 13(décimo terceiro) dia do mês de maio de dois mil e dezenove (2019), na cidade de Pedro Gomes- MS, sito à Rua Campo Grande, 300, Centro, na Câmara Municipal de Pedro Gomes, reuniram-se, a partir das 08:h15min, com tolerância de 15min em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, formada Srs.: Celi Mendonça de Oliveira (Presidente), Edson Gonçalves Ramos (membro), Rogerio

Severo de Carvalho (Membro),), Designada por meio da Portaria de n°. 003/2019, de 07/01/2019, para julgar a Tomada de Preço de n°. 001/2019, do Processo Administrativo Licitatório de n°. 002/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme as especificações mínimas descritas no Anexo XII (memorial descritivo), apresentando o valor global conformidade com as exigências estabelecidas no referido edital, de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), sendo R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses, e R$ 1.000,00 (um mil reais) para Implantação do Conjunto de Sistemas Aplicativos, descrito no Anexo I Proposta de Preço para o período de 12 meses. Os representantes legais declinaram de interposição de recursos, e nada mais havendo a presente sessão foi encerrada pela Srª. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Gomes, 13 de maio de 2019.

CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL PG

ROGÉRIO SEVERO DE CARVALHO
Membro

EDSON GONÇALVES RAMOS
Membro

Publicado por:
Celi Mendonça de Oliveira
Código Identificador:7FEAF14A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Dispõe sobre a Programação de Anual Saúde de 2019 da Secretaria Municipal de saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ORDINÁRIA realizada no dia 08 de Abril de dois mil e dezenove, na Ata Nº198ª no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas por lei, nº 363/1991, alterado pelas Leis nº4740/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008. No cumprimento à Constituição da República Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a Saúde, direto de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem a redução dos riscos a saúde e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Considerando todo o serviço prestado nesta secretaria que seja essencial a saúde pública paga uma diária para as despesas do motorista Hemodiálise, enfermeiro, médico outros trabalhadores em saúde.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprova o pagamento de diária
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Pedro Gomes, 14 de Maio de 2019.

JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS
Presidente do Conselho

SANDRA TERESA B. GARCIA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:A8B0CA69

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde 2019 da Secretaria Municipal de saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ORDINÁRIA realizada no dia 29 de Abril de dois mil e dezenove, na Ata Nº 201ª no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas por lei, nº 363/1991, alterado pelas Leis nº4740/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008. No cumprimento à Constituição da República Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a Saúde, direto de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem a redução dos riscos a saúde e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS) tem por objetivo operacionalizar as intenções quadrienais expressas no Plano Municipal de Saúde (PMS). A PAS que foi apresentada refere-se à anualização para 2019 das metas contidas no PMS 2018-2021, além de prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados no exercício.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) 2019
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Pedro Gomes, 14 de Maio de 2019.

JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS
Presidente do Conselho

SANDRA TERESA B. GARCIA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:635D6F9F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Dispõe sobre a prestação de conta do 1º Quadrimestre de 2018 da Secretaria Municipal de saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ORDINÁRIA realizada no dia 29 de Abril de dois mil e dezenove, na Ata Nº 201ª no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas por lei, nº 363/1991, alterado pelas Leis nº4740/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008. No cumprimento à Constituição da República Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde atua em caráter permanente e deliberativo na formulação de estratégicas e no controle de execução das politicas de saúde na instancia correspondente, inclusive no que tange os processos econômicos e financeiros conforme a resolução nº 543 do Conselho Nacional de Saúde

Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde

(SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprova o parecer do prestação de conta do FMS 1º - QUADRIMESTRE/2018.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Pedro Gomes, 14 de Maio de 2019.

JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS
Presidente do Conselho

SANDRA TERESA B. GARCIA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:EB8FC773

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Dispõe sobre a prestação de conta do 2º Quadrimestre de 2018 da Secretaria Municipal de saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ORDINÁRIA realizada no dia 29 de Abril de dois mil e dezenove, na Ata Nº 201ª no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas por lei, nº 363/1991, alterado pelas Leis nº4740/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008. No cumprimento à Constituição da República Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde atua em caráter permanente e deliberativo na formulação de estratégicas e no controle de execução das politicas de saúde na instancia correspondente, inclusive no que tange os processos econômicos e financeiros conforme a resolução nº 543 do Conselho Nacional de Saúde.

Lei Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprova o parecer do prestação de conta do FMS 2º - QUADRIMESTRE/2018.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Pedro Gomes, 14 de Maio de 2019.

JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS
Presidente do Conselho

SANDRA TERESA B. GARCIA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:777DD0A7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Dispõe sobre a prestação de conta do 3º Quadrimestre de 2018 da Secretaria Municipal de saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ORDINÁRIA realizada no dia 29 de Abril de dois mil e dezenove, na Ata Nº 201ª no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas por lei, nº 363/1991, alterado pelas Leis nº4740/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008. No cumprimento à Constituição da República Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde atua em caráter permanente e deliberativo na formulação de estratégicas e no controle de execução das politicas de saúde na instancia correspondente, inclusive no que tange os processos econômicos e financeiros conforme a resolução nº 543 do Conselho Nacional de Saúde.

Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprova o parecer do prestação de conta do FMS 3º - QUADRIMESTRE/2018.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Pedro Gomes, 14 de Maio de 2019.

JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS
Presidente do Conselho

SANDRA TERESA B. GARCIA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:9E870F88

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2018 da Secretaria Municipal de Saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ORDINÁRIA realizada no dia 29 de Abril de dois mil e dezenove, na Ata Nº 201ª no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas por lei, nº 363/1991, alterado pelas Leis nº4740/93 e 602/97 e Reformulado pela Lei Municipal nº 979/2008, de 05 de Maio de 2008. No cumprimento à Constituição da República Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a Saúde, direto de todos e dever do Estado, seja garantida mediante políticas que visem a redução dos riscos a saúde e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Considerando que o Relatório Anual de Gestão (RAG), de acordo com as Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM, é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2018.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Pedro Gomes, 14 de Maio de 2019.

JOÃO MARCOS FERREIRA FREITAS
Presidente do Conselho

SANDRA TERESA B. GARCIA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Evanilson Barbosa da Silva
Código Identificador:E3C1993A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/29/2019/ SMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
A comissão encarregada da realização do processo seletivo, nomeada pelaPortaria № 060/2019 de 01 de abril de 2019, **TORNA PÚBLICO** a PONTUAÇÃO obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional conforme tabelas abaixo:

CARGO: VISITADOR			
Número da Inscrição	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
004	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	031.253.741-70	76
005	KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	018.055.951-64	76
007	DNHEINY KLLY DA SILVA	037.486.811-51	70
006	LETICIA SCAPINELE DE ARAÚJO	045.903.081-77	62
011	LILIANE BISPO	028.830.081-59	56
003	JANIENE APARECIDA DA COSTA FERREIRA	036.190.671-47	50
002	RENILDA SILVA SOUZA	053.688.681-46	50
008	RAMANE REZENDE RIBEIRO	056.542.281-29	26
001	IVANEIDE SANTANA DA SILVA	893.834.511-49	25
009	ROZENILDA FURTADO RODRIGUES	011.941.731-60	25
010	QUEVILEM DAIANA DA SILVA BUENO	046.143.121-10	25
012	JEILIANE TEODORO DE SOUZA	089.955.801-19	00

Pedro Gomes – MS, 15 de maio de 2019.

_____ Presidente da Comissão
_____ Membro da Comissão
_____ Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:3009F628

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços de empresa especializada para futuras aquisições de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar, atendendo as escolas da área rural e urbana da rede de ensino do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna pública a adjudicação e homologação do resultado da licitação do processo supracitado.
VENCEDORES: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, para os itens 24 ao 28, 40, 51, 62 ao 65 e 80, perfazendo o valor total de R$ 1.505.010,00. I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA. - EPP, para os itens 05, 06, 08 ao 14, 18 ao 21, 23, 33, 36, 37, 41 ao 50, 52 ao 54, 57 ao 59, 69, 73 ao 75, 78, 79, 81, 83 ao 86, 89 ao 92 e 96, perfazendo o valor total de R$ 890.375,00.
Foram fracassados os itens: 01 ao 04, 07, 15 ao 17, 22, 29 ao 32, 34, 35, 38, 39, 55, 56, 60, 61, 66 ao 68, 70 ao 72, 76, 77, 82, 87, 88, 93 ao 95.
Recursos Financeiros: União PNAE e do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de Maio de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:9EEA9BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação da publicação do Extrato 2ª publicação trimestral da Ata de Registro de Preços n° 011/2018 originada no Processo Licitatório n° 030/2018 – Pregão Presencial n° 019/2018 ocorrida em 13 de novembro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2225, página nº 68 conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Objeto: Registro de preços de empresa especializada para **aquisição de medicamentos** para atender a rede pública de saúde do município de Ribas do Rio Pardo-MS, com fornecimento parcelado, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

LEIA SÊ:
Objeto: Registro de preços para aquisição de **móveis**, tais como: mesa, armário de aço, carteira escolar, bebedouro, entre outros, atendendo às secretarias do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de Maio de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:82264A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços de empresa especializada para prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia com emissão de laudo médico e imagem, no município de Ribas do Rio Pardo - MS.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública que a licitação na modalidade pregão presencial nº 024/2019 processo licitatório nº 034/2019 resultou DESERTA.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de maio de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:3B0B8B23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.
Objeto: Registro de preços de empresa especializada para prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia com emissão de laudo médico e imagem, no município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **29 de maio de 2019**, **às 12h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br.
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de maio de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:9B17D8E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços.

Objeto: Registro de preços de empresa especializada para aquisição de Fórmulas Infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais, para atender demandas judiciais e pacientes com restrição alimentar.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **29 de maio de 2019**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br.
Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de maio de 2019.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:6345210B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 359/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ELISÂNGELADOS SANTOS FURTADO

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência que era até 21 de dezembro de 2019 passa a ser até 02 de maio de 2019.
FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente R$ 1.246,41 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) em regra serão pagos até o décimo dia útil subsequente de cada mês.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º, da Lei Municipal 784/2005 e mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:
PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
ELISÂNGELADOS SANTOS FURTADO
Inspetora de Alunos

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BA65ADF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N. 040/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **SILVIO MANUEL SILVA DOS SANTOS**, matrícula n. 222, portador do CPF n. 9646.818.822-91, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** e na qualidade de suplente o servidor **MAXWELL EDUARDO BARBOSA PASQUALI**,matrícula 203, portador do CPF n. 025.015.531-10 com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n. 004/2019**, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e **SILVANO MOREIRA DE ABREU**, Inscrito no CPF n. 007.717.801-76, para a contratação de serviços de substituição e reparos no forro e paredes de gesso na sede da Câmara, em conformidade com a Resolução n. 265, de 12 de abril de 2016, que Regulamenta as Atividades Fiscalização de Contratos no Âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 13 de maio de 2019.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Suzana Rosalina Schmitz de Leon
Código Identificador:94BACE38

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2018

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2018

Contratante: Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado (a): Alaiz Dimeira Barbosa Risso
Objeto: O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do Técnico de Serviços Públicos, na função de Enfermeiro, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.
Fundamentação Legal: A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de2013, especificamente pelo artigo 2°, da Lei Municipal.
Jornada de Trabalho: Escala de trabalho 12/36.
Valor: O contratante pagará ao contratado a importância de R$ 4.625,54 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) mensal.
Prazo de Vigência: 17/04/2019 a 16/04/2020, observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais deposições previstas na Lei Municipal n° 908/2013.e
Assinantes: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Alaiz Dimeira Barbosa Risso
Data da Assinatura: 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:7857C21F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 054/2019

RESOLUÇÃO SMS Nº 054/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras **Maira Fátima dos Reis e Renata Loreto Cassel**, para atuarem como fiscais na ata de Registro de Preços nº 005/2019 do Pregão Presencial nº 057/2019.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a retroativos a 14/05/2019.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de maio de 2019.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:679C4D5B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2019
Pregão Presencial nº 057/2019
Processo Administrativo nº 2843/2019
Processo Licitatório nº 082/2019
Objeto:O presente termo tem por objetivo e finalidade a formação de registro de preços para realização de Consultas Médicas e Procedimentos Cirúrgicos, tendo como finalidade atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **057.2019**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 073/2009.
Órgão Participante: Município de São Gabriel do Oeste e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/ MS - Funsaude.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde.
Compromitentes Fornecedoras: Ortop MS Serviços de Ortopedia e Traumatologia Ltda.
Prazo de vigência:12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/ Dulcinéia Aparecida Munhoz Val, Rodolfo Fabiano Niz Bareiro.
Data da assinatura:14 de maio de 2019.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:B2EB7D06

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 4716/2019
Processo Licitatório nº 093/2019
Pregão presencial nº 064/2019

Objeto: Aquisição de materiais asfálticos – emulsão RL 1C, para serem utilizados em áreas danificadas e buracos na pavimentação asfáltica, bem como em recortes de asfalto para manutenção de rede de água e esgoto – Tapa Buraco em ruas e avenidas da cidade, pelo período do exercício financeiro de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste –MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- Greca Distribuidora de Asfaltos S/A, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0005-62.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de Maio de 2019.

SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES
OAB/MS 16.997
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:A6BDF6BC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 142/2019
Processo Administrativo nº 05138/2019
Processo Licitatório nº 104/2019
Dispensa nº 016/2019.
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intervenientes: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Paraná Bike Center Ltda-ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão das bicicletas utilizadas pelos agentes comunitário de saúde, com fornecimento de peças, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: Lei Federal Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0003	Programa de Agentes Comunitário de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de Pelos serviços prestados e mencionados na **Cláusula Primeira**, o **Contratante** pagará a **Contratada** à importância total de R$ 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais) referente a mão-de-obra e o valor total de R$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais) referente a aquisição de peças, totalizando o valor de R$ 17.404,00 (dezessete mil, quatrocentos e quatro reais).
Prazo de vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/ Edegar Faria.
Data da assinatura: 10 de maio de 2019.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:F93FE6EE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 389**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAUDE
Contratada: Cristália Produtos Quim. Farmacêuticos Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993e Lei nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 3.658,20 (três mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e vinte centavos)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da assinatura: 30/04/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 390**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAUDE
Contratada: Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993e Lei nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da assinatura: 30/04/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 391**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAUDE
Contratada: Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993e Lei nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da assinatura: 30/04/2019

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho **nº 392**
Ata de registro de preços **nº 001/2019**
Pregão Presencial **nº 0138/2018**
Processo Administrativo **nº 012345/2018**
Processo Licitatório **nº 228/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAUDE
Contratada: Comercial Mark Atacadista Eireli
Objeto: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993e Lei nº 10.520/2002
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 5.057,26 (cinco mil, cinqüenta e sete reais e vinte e seis)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da assinatura: 30/04/2019

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:BAA572F4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho**nº 388**
Ata de registro de preços**nº 008/2018**
Pregão Presencial**nº 093/2018**

Processo Administrativo**nº 05365/2018**
Processo Licitatório**nº 152/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAUDE
Contratado:VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor:R$ 616,20 (seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da assinatura:30/04/2019.

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho**nº 387**
Ata de registro de preços**nº 008/2018**
Pregão Presencial**nº 093/2018**
Processo Administrativo**nº 05365/2018**
Processo Licitatório**nº 152/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAUDE
Contratado:CRISTÁLIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICO LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos/materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor:R$ 1.557,00 (um mil, quinhentos e cinquentos e cinqüenta e sete reais)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da assinatura:30/04/2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:6903BC9E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato do Termo de Retificação

Termo de Retificação Termo Aditivo nº 003/2019
Processo Administrativo nº 042402/2017
Pregão Presencial nº 026/2017
Processo Licitatório nº 031/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: LIMMPPE Prestadora de Serviço de Limpeza e Conservação Ltda
Objeto: O presente termo de correção tem por objeto a retificação da Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 003/2019, em face de verificação de erro estritamente formal de digitação constatado em referida cláusula, a qual passa a viger com a seguinte redação:
"**Cláusula Quarta – Do Reajuste**
Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) para gasto com pessoal e encargos e no percentual de 4,18 % (quatro vírgula dezoito por cento) para gastos com insumos, com isso o **valor total para o período prorrogado é de R$ 101.754,75 (cento e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos),** que será pago **mensalmente no valor de R$ 33.918,25 (trinta e três mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), com isso o valor total do contrato 045/2017 passa a ser de** R$ 869.310,67 (oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e dez reais e sessenta e sete centavos)**".**
Fundamentação Legal: arts. 143 e 144 do Código Civil e Lei Federal 8.666/93.
Assinante: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da Assinatura: 15 de maio de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:6F35BA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Resultado de Licitação
Tomada de Preços 005/2019

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual classificadas as propostas, constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, que tem como objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de Praça de Esportes no Bairro Primo Mafissoni, - Contrato de Repasse Nº 863565/2017/ME/CAIXA, Processo Nº 2629.1047462-92/2017- Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, sagrou-se vencedora a empresa **IAM CONSTRUTORA LTDA,** com o valor total de R$ 318.762,29 (trezentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

São Gabriel do Oeste – **MS, 14 de maio de 2.019**

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:1363CCB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 170/2019

Decreto "P" nº 170/2019 PMSGO-GAB 14 de Maio de 2019.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, as Servidoras Nomeadas através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, as servidoras abaixo relacionadas, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome das Servidoras	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Andressa Ce	5630	Técnico de Serviço Público	Fisioterapeuta	01/04/2016
Dilmara Angela	5187	Agente de Serviço	Técnica de	01/04/2016

Guimaraes		Público	Enfermagem	
Dione Custódio da Silva Talaveira	5647	Agente de Serviço Público	Técnica de Enfermagem	08/04/2016
Karita Daialy Arruda Pereira Sampaio	5631	Assistente de Serviço Especializado	Auxiliar de Saúde Bucal	01/04/2016

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 14/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Maio de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:629ABFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 027/2019

Contrato Nº 027/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado(a): Jane Gomes Monteiro
Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Técnico de Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 295/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal n° 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.
Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R$ 1.787,14 (hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) mensal.
Prazo de Vigência: 15/05/2019 a 15/05/2020, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Jane Gomes Monteiro
Data da assinatura: 15 de Maio de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:8B23959E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 007 1 / 2019

Termo Aditivo: Nº 001/2019
Contrato: Nº 007/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado(a): Dioneia Galera
Objeto: Prorrogação do contrato nº 007/2019, firmado em 14 de fevereiro de 2019, com vigência até 09 de maio de 2019, o qual passa a viger até 28 de junho de 2019, conforme justificativa constante na C.I. 368/2019 da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 5, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 908/2013.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 09 de maio de 2019 a 28 de junho de 2019, podendo ser rescindindo antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Dioneia Galera
Data da assinatura: 09 de Maio de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:1BC4E4B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 009 1 / 2019

Termo Aditivo: Nº 001/2019
Contrato: Nº 009/2019
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado(a): Mirian Cristina Christ Donel
Objeto: Prorrogação do contrato nº 009/2019, firmado em 14 de fevereiro de 2019, com vigência até 09 de maio de 2019, o qual passa a viger até 28 de junho de 2019, conforme justificativa constante na C.I. 369/2019 da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 5, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 908/2013.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 09 de maio de 2019 a 28 de junho de 2019, podendo ser rescindindo antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Mirian Cristina Christ Donel
Data da assinatura: 09 de Maio de 2019.

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:28507F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 44/2019, SÃO GABRIEL DO OESTE, 15 DE MAIO DE 2019.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA**, para atuar como Fiscal do contrato nº 126/2019, originado pelo Processo Administrativo nº 019/2019, Processo Licitatório nº 057/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 036/2019 - aquisição de filtros, óleos lubrificantes e ARLA.

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de maio de 2019.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:C215B80F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROC 86-19 PP 21_19 - MÓVEIS PLANEJADOS MENINO JESUS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor Geraldo Sousa, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3°, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 21/2.019, Proc ADM n° 86/2019, pelo tipo de menor preço e julgamento por Lote, em favor das empresas: **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME, CNPJ: 09.413.435/0001-32**, vencedora do Lote 03, no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); **AMANDA CAROLINE TOME YAMAMOTO, CNPJ: 21.809.395/0001-48,** vencedora dos lotes 01 e 02, no valor total dos lotes de R$ 36.280,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta reais), **TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ: 29.634.736/0001-01,** vencedora do lote 04 - R$16.990,00(dezesseis mil novecentos e noventa reais) e **ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA – ME, CNPJ: 17.440.078/0001-20**, vencedora dos lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, no valor total dos lotes de R$ 24.009,00(vinte e quatro mil e nove reais), para aquisição de móveis planejados, mobiliário e eletrodomésticos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega parcelada, durante o período de 06 (seis) meses, conforme anexo I., atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 15 de Maio de 2.019.

GERALDO SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:425F2CFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 86-19 PP 21_19 - MÓVEIS PLANEJADOS MENINO JESUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 21/2.019, pelo tipo de menor preço e julgamento por lote, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME,** CNPJ: 09.413.435/0001-32, **AMANDA CAROLINE TOME YAMAMOTO,** CNPJ: 21.809.395/0001-48**, TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI,** CNPJ: 29.634.736/0001-01**,** e **ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA – ME, CNPJ: 17.440.078/0001-20**, para aquisição de móveis planejados, mobiliário e eletrodomésticos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega parcelada, durante o período de 06 (seis) meses, conforme anexo I.

Selvíria - MS, 15 de Maio de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:E6C47083

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO 39/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 39/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA JOSÉ VISANI & CIA LTDA.

O **MUNICIPIO DE SELVÍRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado **J. VISANI & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.364.130/0002-16, com sede na Avenida Teruhiko Kishimoto, n.º 1531, bairro cinturão verde, na cidade de Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, representada pelo senhor **Wagner Luiz Visani**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 560.166, SSP/MS, inscrito no CPF n° 067.401.788-95, residente e domiciliado à Rua Joaçaba, n° 174, Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, tendo em vista o direito resguardado pelo critério de reajustamento de preços, conforme Inciso XI, art. 40 da Lei 8.666/93, celebram o presente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Reajuste de aumento do valor unitário do produto: Gasolina Comum a vigorar a partir de 14 de Maio de 2.019.

O valor unitário da gasolina comum passará de R$ 4,38 para R$ 4,595 conforme planilha de índice de reajuste de preços, Anexo I.

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 39/2.019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Selvíria/MS, 14 de Maio de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

JOSÉ VISANI & CIA LTDA
CNPJ 03.824.646/0001-81

TESTEMUNHA:

1._____

2._____

Publicado por:
Rafael Alves de Souza
Código Identificador:47717E46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 0149/2019

EXTRATO PRIMEIRMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 0149/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: G A CELLI ANDRADRE LTDA.
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em **r$ 1.566,29(um mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, desta forma, o contrato passa a vigorar com um valor total de r$ 20.222,16 (vinte mil duzentos e vinte dois reais e dezesseis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e G A CELLI ANDRADE LTDA**.**

Sete Quedas – MS, 15 DE MAIO DE 2019.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:0FBFA27A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº022/2019

EXTRATO PRIMEIRMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: G A CELLI ANDRADRE LTDA.
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em **2.591,26 (Dois mil quinhentos e noventa e um reais e vinte seis centavos)**, desta forma, o contrato passa a vigorar com um valor total de r$ 62.443,46 (Sessenta e dois mil quatrocentos quarenta e três reais e quarenta seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro 2019
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e G A CELLI ANDRADE LTDA**.**

Sete Quedas – MS, 15 de maio de 2019

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:F0638A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 141/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 141/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **G.A CELLI ANDRADE LTDA**
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em **r$ 428,00 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)**, desta forma, o contrato passa a vigorar com um valor total de r$ 15.882,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2018
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **G.A CELLI ANDRADE LTDA.**

Sete Quedas – MS, 15 DE MAIO DE 2019.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:8B94FB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO Nº 166/2018.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS
CONTRATO Nº 166/2018.
DISPENSA Nº 027/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: EMPRESA VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em de R$ 166,03 (cento e sessenta e seis reais e três centavos), passando o valor total do contrato a R$ 12.102,76 (doze mil cento e dois reais e setenta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1° da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

Sete Quedas – MS, 15 de maio de 2019..

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:C67C1062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO Nº 167/2018.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS
CONTRATO Nº 167/2018.
DISPENSA Nº 028/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: EMPRESA VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em de R$ 131,76 (cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos), passando o valor total do contrato a R$ 10.563,41 (dez mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1° da Lei 8.666/93
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

Sete Quedas – MS, 15 de maio de 2019..

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:41632C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO Nº 168/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS
CONTRATO Nº 168/2018.
DISPENSA Nº 029/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: EMPRESA VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em de R$ 27,08 (vinte e sete reais e oito centavos), passando o valor total do contrato a R$ 10.391,04 (dez mil trezentos e noventa e um reais e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

Sete Quedas – MS, 15 de maio de 2019.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.
P. L

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:1ADEAB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 052/2019.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 052/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em **r$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, desta forma, o contrato passa a vigorar com um valor total de r$ 46.195,40 (Quarenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2019
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP.**

Sete Quedas – MS, 15 DE MAIO DE 2019.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:197A1A25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 128/2018.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 128/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: AUTO POSTO BAMBU LTDA.
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em R$ 105.584,60*(cento e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos*) desta forma, a Cláusula acima citada do valor do contrato passa a vigorar com um valor total de ***R$ 525, 599,70*** (quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2019
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e AUTO POSTO BAMBU LTDA

Sete Quedas – MS, 15 DE MAIO DE 2019.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:21E4255F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 066/2019
Processo nº 0045/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa EDIVALDO FRANCISCO OLIVEIRA
Objeto: Fornecimento de marmitas e refrigerantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, por um período de 12 meses.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.09-15.452.006-2.050-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0184
2 - 02.02.08-10.301.021-2.037-3.3.90.30.00-131009 - Ficha: 0041
Valor: R$ 13.687,20 (treze mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência: 07/05/2019 à 07/05/2020
Data da Assinatura: 07/05/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e EDIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:31D7E82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
REGISTRO DE PREÇO N º 006/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **EMPRESA MENDES E VIEIRA COMERCIA DE LUBRIFICANTES LTDA.** OBJETO: O Aumentando o valor da Ata em R$ 15.467,87*(quinze mil quatrocentos sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos*), desta forma, a Cláusula acima citada do valor do contrato passa a vigorar com um valor total de ***R$ 77.339,37*** (Setenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2017
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - **EMPRESA MENDES E VIEIRA COMERCIA DE LUBRIFICANTES LTDA.**

MS e Sete Quedas – MS, 03 DE MAIO DE 2019

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:95AB051E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL
Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a Contratação de seguro para veículos (Mitsubish L200 Triton, placas QAB6013, Fiat Uno Atractive, placas QAB6012 e Fiat Toro Freedom, Placas QAO9721), pelo período estimado de 1 (um) ano.
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Valor da Aquisição: **R$ 7.352,71 (sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)**.

Sete Quedas - MS, 17 de abril de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:04F17F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 799/2019 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/2019)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 783/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do município de Sete Quedas/MS, Fundo Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.376,78 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) criando os seguintes Elementos de Despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade .....: 02.08.....Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.022.1.006
Elemento de Despesa...: 44.90.52.00.....Equipamento e Material Permanente
Valor.....: R$ 32.376,78
Fonte de Recurso.....: 131.057

Unidade .....: 02.08..... Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.304.024.2.041
Elemento de Despesa...: 31.90.11.00.....Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil
Valor.....: R$ 12.000,00
Fonte de Recurso.....: 114.013

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proceder remanejamento, transposição e transferência de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2019.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:646DD53B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 323/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **MAICON DE BRITO DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a Fundação Municipal de Cultura, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos treze dias do mês de maio de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3E1709BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº690/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: CLEONILDE JUSTINO DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:06/05/2019 à 19/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e CLEONILDE JUSTINO DA SILVA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:B58CC859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº689/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: VALDEMIR GALTON ACOSTA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Mecânico Especialista, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.804,62 (um mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:07/05/2019 à 19/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e VALDEMIR GALTON ACOSTA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:46584138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº696/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ERLISTON QUADROS SOLER
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Eletricista, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:13/05/2019 à 19/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ERLISTON QUADROS SOLER.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:C6A58759

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº695/2019/SEME

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: FERNANDO VIGANO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:08/05/2019 à 31/12/2019.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e FERNANDO VIGANO.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:D90C415C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 326/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar **JONAS RODRIGUES BARBOSA JUNIOR,** matrícula nº 13049-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos quinze dias do mês de maio de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:903757E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 327/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Educação Ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **JONAS RODRIGUES BARBOSA JUNIOR,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Educação Ambiental, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos quinze dias do mês de maio de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:75684FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 331/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **JULIANA GUERREIRO LEDESMA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos quinze dias do mês de maio de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C5DA25C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 333/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **CLAUDIA PINHEIRO MOREIRA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos quinze dias do mês de maio de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B6CD9F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 336/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Rede Física.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **ANDREA FERNANDES,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Rede Física, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos quinze dias do mês de maio de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B69CAF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU
PORTARIA Nº 329/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Praças Esportivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Nomear **EDSON DA SILVA DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor de Praças Esportivas, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos quinze dias do mês de maio de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:33B4A596

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS JUDICIAIS E PARA PACIENTES CARENTES-PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 13/05/2019, com início às 08:00horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor preço por item, no valor de R$ 57.290,80 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos) as licitantes: **ALICE DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES EPP E KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

Sidrolândia – MS, 13 de maio de 2019.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:24120C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1806/2019

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.541/001-91, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAUJO ASCOLI,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87 residente e domiciliado à Rua Alagoas, 181, nesta cidade de Sidrolandia-MS, torna público que em 10 de abril de 2019, procedeu a abertura de procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública 001/2019, para fornecimento de merenda escolar oriunda da agricultura familiar e do Empreendedor Rural, junto às Cooperativas, Empreendedores Individuais e Suas Organizações o qual apresentou os seguintes resultados:

Mario Alves Custódio - R$ 8.469,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais);

Regina Stela Borges - R$ 19.998,72 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos);

Mauro Cesar Matricardi Andreatta - R$ 19.475,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

Maria Joana Riquelme - R$ 16.656,32 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos);

Rosangela de Aguiar Miranda - R$ 7.742,00 (sete mil setecentos e quarenta e dois reais);

Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Alambari CUT- AGRILAM – 117.789,50 (cento e dezessete mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

Benedita Fatima Pedroso Verão - R$ 15.445,81 (quinze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

Cooperativa Mista da Agricultura e Pecuária – COOPFAP - R$ 150.840,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e quarenta reais);

Cooperativa Agropecuária Mista da Agricultura e Familiar – COOPAMAF - R$ 336.895,17 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos);

Agric. Mista da Pecuária Leiteira e da Agricultura Familiar COOPLAF - R$ 32.525,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais);

Marlene Felicissimo Soares de Oliveira - R$ 16.340,96 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos);

Geraldo Haroldo Tomm - R$ 16.935,68 (dezesseis mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

Jesiane Mario Farias - R$ 14.892,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais).

Desta forma **RATIFICO** a Contratação nos termos do Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

O valor da Contratação é de 774.005,16 (setecentos e setenta e quatro mil cinco reais e dezesseis centavos).

Sidrolândia-MS, 15 de maio de 2019.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:C1A82BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, que versa sobre a OBJETO**:** *O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir os serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, conforme especificado no instrumento convocatório, realizada em 15/05/2019, com início às 14:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor, a licitante:* **ART E TRAÇO PUBLICAÇÕES & ASSESSORIA LTDA.**

Em consequência não havendo desistência quanto a intenção de interpor recursos, fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição do mesmo, que serão contatos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste aviso de resultado.

Sidrolândia MS, 15 de maio de 2019.

ADEMILSON T. DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:AEE81F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2514/2018

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.541/001-91, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n° 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 11 de junho de 2018, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Inexigibilidade de licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS EM UNIDADES/POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Inexigibilidade 001/2018 de Licitação para a contratação empresa **ADEMAR CLINICA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ/MF 30.835.188/0001-59, com sede na Cidade de SIDROLÂNDIA, MS, neste ato representado pelo Sr. ADEMAR PEDRO NANTES NETO, portador da carteira de identidade nº 00970629677, emitido pelo DETRAN e do CPF/MF nº 946.659.901-15, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 15 de Maio de 2019.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D3C7F946

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019

PROCESSO Nº 061/2019 - DISPENSA Nº 007/2019

Partes: Município de Sonora - MS, e a Empresa **Sompo Seguros S.A.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a Contratação da prestação de serviços de seguros através de empresa especializada para Escavadeira Hidraulica sobre esteira marca Doosan Chassis nº DHKCEBAAPB0005897.

VALOR TOTAL: R$ 2.739,02 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Dois Centavos).

Prazo: : A vigência desse CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento com termo final em 13/05/2020, independentemente do prazo de garantia. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 14/05/2019.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal e **Adailton Oliveira Dias, Sven Robert Will -** Representantes legal da Empresa.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:69C2C939

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019

PROCESSO Nº 048/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão basculante, novo zero km, ano e fabricação/modelo 2018, potência mínima 180 CV PBT 16 TON, com caçamba basculante de capacidade volumétrica mínima de 6,00 m3, para atendimento a Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sonora, em atendimento ao Convênio SICONV nº 880256/2.018, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE - SUDECO e o Município de Sonora – MS.

Valor Total: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).

Prazo: A vigência desse CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento com termo final em 15/05/2020, independentemente do prazo de garantia. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 15/05/2019.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:F17B30DB

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1991 DE 15 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Luzia Alves Pereira, no cargo em comissão de de Gerente de Núcleo III – DAS-4, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, com representação de 75% (setenta e cinco por cento) para servir junto a Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:CE077E2C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 15/05/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2019, processo administrativo nº 230/2019**, **referente à** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para fornecimento de Peças para a Manutenção de Máquinas Pesadas deste Município, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital

Dotação Orçamentária: 2.035- Manutenção do FUNDERSUL. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo

Vencedor 01: **MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
Itens: (01 ao 81).
Valor Total Contrato: R$ 31.780,80 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Vencedor 01: **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME**
Itens: (82 ao 159).
Valor Total Contrato: R$ 31.320,70 (trinta e um mil trezentos e vinte reais e setenta centavos).

Validade da Proposta: de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 15 de Maio de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:C7250072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2019 – OBJETO: **Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.** – VALOR: **R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais)**.**Vigência**:12 (doze) meses – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1.009- Aquisição de Equipamentos em Geral. Elemento de despesas: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Adriana Cecconello.

Taquarussu - MS, 18 de abril de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:C8FD415E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 001/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP. Objeto: acréscimo ao valor total do contrato após o 4º Termo Aditivo o valor de **R$ 39.105,11** (trinta e nove mil cento e cinco reais e onze centavos), passando o Valor Total do Contrato de **R$ 1.718.226,72** (um milhão setecentos e dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) para o valor total de **R$ 1.757.331,83** (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).
Fundamento Legal: fundamenta-se no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Mário Okumura

Taquarussu - MS, 15 de maio de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilda Carvalho
Código Identificador:F75C5B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2019

Dispõe sobre promoção horizontal dos servidores públicos municipal e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Os Processos Administrativos Digitais nº 272/19 de 12/04/2019, nº 285/19 de 22/04/2019, nº 286/19 de 22/04/2019, nº293/19 de 23/04/2019, nº 303/19 de 26/04/2019, nº304/19 de 26/04/2019, nº306/19 de 29/04/2019, nº 307/19 de 29/04/2019, nº309/19 de 29/04/2019, nº 310/19 de 29/04/2019, nº 314/19 de 30/04/2019, nº 319/19 de 02/05/2019, nº 323/19 de 03/05/2019, nº 330/2019 de 06/05/2019, nº 331/19 de 06/05/2019, nº 363/19 de 15/05/2019e Pareceres Jurídicos e Pareceres do Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 493/2018 de 16/05/2018, Art.13.
RESOLVE;

Art. 1.º Promover promoção horizontal dos servidores públicos municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de maio/2019 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
11301	LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA	TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO	27/04/2004	C	D
25401	JOÃO BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA	JARDINEIRO	27/04/2004	C	D
6201	CICERO ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	27/04/2004	C	D
5301	ANTONIO CARLOS CARDOSO	TÉCNICO EM ENDEMIAS	27/04/2004	C	D
25301	DAISE PAULA PEREIRA PAVANELLI DE MATOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/2004	C	D
8801	ILZA QUIRINO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM FATURAMENTO	27/04/2004	C	D
32801	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/04/2004	C	D
31101	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/04/2004	C	D
34101	FRANCISCO FERREIRA MELO	JARDINEIRO	27/04/2004	C	D
18501	JOSÉ ROBERTO SOARES NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/04/2004	C	D
18901	MARDI LUCIA MARIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/04/2004	C	D
21401	GISELIA DE OLIVEIRA BONFIM DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/2004	C	D
8101	FLAVIA CRIVELLI DA SILVA SVICERO	FISCAL TRIBUTÁRIO	27/04/2004	C	D
29101	MARLENE DOLOVET CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/04/2004	C	D
35101	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/04/2004	C	D
10801	LUCIANO BATISTA DE JESUS	JARDINEIRO	27/04/2004	C	D

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:83F69D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2019

Dispõe sobre promoção horizontal aos profissionais do magistério e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n° 009/2010 de 15/07/2010, Art. 48 inciso I e Art. 51 a 54.

CONSIDERANDO, os Processos Administrativos Digitais nº 290/19 de 23/04/2019, nº308/19 de 29/04/2019, nº 311/2019 de 29/04/2019, nº 312/2019 de 30/04/2019, nº 315/2019 de 30/04/2019, nº 316/2019 de 30/04/2019, nº 317/2019 de 30/04/2019, nº 322/2019 de 03/05/2019, nº 332/2019 de 06/05/2019, Nº 336/2019 de 06/05/2019, nº 338/2019 de 06/05/2019, nº 339/2019 de 06/05/2019, nº 347/2019 de 09/05/2019 e Pareceres Jurídico e Pareceres do Controle Interno Municipal.

RESOLVE;

Art. 1.º Conceder promoção horizontal dos profissionais do magistério a partir da Folha de Pagamento do mês de maio/2019 conforme relação abaixo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
21101	ROSA FERNANDES MACORINI OCON	PROFESSORA	27/04/2004	C	D
15101	CLAUDIANO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	27/04/2004	C	D
25501	MIRIAN PINHEIRO DAS NEVES SOUZA	PROFESSORA	27/04/2004	C	D
13001	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS CRIVELLI	PROFESSORA	27/04/2004	C	D
14701	LAURA SILVA AGUILAR	PROFESSORA	27/04/2004	C	D
53901	ADREANO MARCOS DA BIASI	PROFESSOR	27/04/2004	C	D
32201	CLAUDETE LAURINDO DA SILVA PEREIRA	PROFESSORA	27/04/2004	C	D
10701	LUCIA MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSORA	18/02/1994	E	F
23001	ANDREIA BASTOS DOS SANTOS	PROFESSORA	04/05/2004	C	D
15901	VALDERICE GOMES FERRO DOS SANTOS	PROFESSORA	04/05/2004	C	D
12501	MARIA ELIANE DA SILVA FEBBO BIASI	PROFESSORA	04/05/2004	C	D
20101	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSORA	04/05/2004	C	D
14301	MAGNA ESTER GONZAGA GOMES	PROFESSORA	27/04/2004	C	D

Taquarussu - MS, 15 de maio de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:58F661EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 001/2018

EDITAL Nº 022/2019

CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PARA AULAS TEMPORÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 387/2013 de 19 de março de 2013, na **Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010,** e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, resolve:
Convocar candidato aprovado no PSS 001/2018, conforme relação constante no Edital nº 006/2019, para ministrar **AULAS TEMPORÁRIAS**, no ano letivo de 2019, em substituição de professor **"readaptado**", afastado por 03(três) meses; **para no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na rua Professora Nair Rodrigues Nogueira nº 711, munido dos seguintes documentos:
Foto 3X4 atual (original no caso de primeiro vínculo);
CPF (cópia);
RG (cópia);
Carteira de Trabalho (cópia);
Título de Eleitor (gozo dos direitos políticos);
Comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral (quitação com as obrigações eleitorais);
Certidão de antecedentes criminais;
Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
Certificado de Reservista, quitação com as obrigações militares (sexo masculino, cópia);
Comprovante de Residência (cópia);
Comprovante de Escolaridade (cópia)
Atestado de Boa Saúde Física e Mental (original);
PIS/PASEP (se já foi empregado de empresa privada ou órgão público).
Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão se for o caso;

Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
Declaração de bens;
Número de conta corrente para recebimento dos proventos (não será aceita conta poupança);
Declaração de tempo de serviço emitida pelo RH da Prefeitura de Taquarussu;
Certidão de Nascimento dos dependentes para fins de salário família (cópia).

LISTA DE CONVOCADO PARA AULAS TEMPORÁRIAS

EDUCAÇÃO FÍSICA				
ORDEM	**NOME COMPLETO**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**PONTOS**
2	NICOLE ALOHANA SAMUEL DE SOUZA	5680749980	BATAYPORÃ/MS	15

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a), podendo a SEMEC convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Taquarussu-MS, 14 de Maio de 2019.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Comissão Organizadora Do PSS

ELISANGELA ROCHA SILVA	***CARLOS BARROS CARNEIRO***	***GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS***
Presidente	Secretário	Membro

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:E379A54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Edital de Audiência Pública do Poder Executivo Municipal, destinada a apresentação do Relatório Quadrimestral, referente ao 1º. Quadrimestre - 2019 e Acumulado de Acordo com Lei Federal Complementar Nº. 141, de 13 de Janeiro de 2012.

O **Prefeito Municipal de Taquarussu,** Estado de Mato Grosso do Sul, Roberto Tavares Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Federal Complementar Nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, Inciso I, Parágrafo Único, torna público a quem de direito e quem mais possa interessar que:

I – Fará realizar **Audiência Pública** no dia **30 de Maio do presente ano**, na sede da Câmara Municipal de Taquarussu – MS, sita nesta cidade à Av. Getúlio Vargas n.º 92, Bairro - Centro, com início às **8h00min (local),** para apresentação de **relatório quadrimestral, 1º Quadrimestre – 2019 e Acumulado**, contendo o demonstrativo do montante e fonte dos recursos aplicados no período, relatório resumido da execução orçamentária, demonstrativo da receita de impostos líquida e das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, relatório da execução financeira por bloco de financiamento e rede física, ofertas e produção de serviços públicos de saúde.
II- Durante a Audiência pública, a sociedade civil organizada e demais munícipes, poderão participar dando idéias e sugestões, de modo a nortear as ações para os períodos seguintes de acordo com a realidade do município, obedecendo as prioridades e dentro de suas necessidades.
III- E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na Imprensa Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), no site do município (www.taquarussu.ms.gov.br) e afixado no mural na sede da Prefeitura e demais Órgãos Públicos do Município, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Taquarussu – MS, aos quinze (15) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e dezenove, (2019).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LETÍCIA JANAÍNA NEVES MACHADO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Josimar de Matos Silva
Código Identificador:3DBCD967

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 156, DE 15 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR MILTON JOSÉ DUIM, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAS-5, a contar de 15 de Maio de 2019.

TERENOS, 15 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 15.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:D3BDAE20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 157, DE 15 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MILTON JOSÉ DUIM, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAS-4, a partir de 15 de Maio de 2019.

TERENOS, 15 DE MAIO DE 2019.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 15.05.19.

HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Sabrina Alves Junqueira
Código Identificador:E418EBFF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2019/CMTLS.

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2019/CMTLS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribulações, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

RETIFICAR o extrato do termo de encerramento ao contrato nº 20/2019/CMTLS**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 15 de Maio 2019, edição 2350, cujo texto segue abaixo.

Onde se lê: Termo de encerramento do contrato n. 03/2019.
Leia-se: Termo de encerramento do contrato n. 20/2019.

Registra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 15 de Maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:B2571AB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 2019.1.500004PA
Assunto: PEDIDO DE REVISÃO
Autor(a): **Juliana Gargantine Ariza da Cal**

Com supedâneo no artigo 85 da Resolução nº 003/2018, julgo PROCEDENTE **o Pedido de Revisão interposto pela segurada identificada em epígrafe, determinando o reajuste dos benefícios "auxílio-doença" e "salário-maternidade" concedidos no período de 07/02/2019 a 07/04/2019 e 08/04/2019 a 05/08/2019, respectivamente, e o pagamento das diferenças retroativamente apuradas.**

Publique-se; intime-se.

Três Lagoas/MS, 15 de maio de 2019.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3F6FCE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8662/SEMAD/2019

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato de Locação nº 134/2018"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo de Licitação Nº 20.123/2018 Dispensa de Licitação
Contrato nº: 134/2018 – HÉLIO MORALES LEAL
Objeto: Constitui Objeto do Presente Contrato a Locação de Imóvel situado à rua Elmano Soares, nº 701 – Centro, no Município de Três Lagoas/MS, para atender a Secretaria Municipal de Governo onde funcionará a Diretoria de Comunicação Social de Três Lagoas/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como Gestor; a Servidora Luisa Mas Cardoso Franco Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 001.250.620 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretora de Comunicação como Fiscal Titular e o servidor Reginaldo Batista de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 595.259 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Política Pública como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de Maio de 2019.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Ciência Dos Servidores Designados

Eu, Luisa Mas Cardoso Franco Oliveira, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Reginaldo Batista de Carvalho, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:622C97A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 009/SEMAD/DRH/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017, resolve:

Convocar os candidatos que foram aprovados no Concurso Público/2018, conforme Anexo I desta Convocação, e tendo sido considerados aptos em exame médico admissional e entrega de documentação exigida para os cargos de acordo com a Resolução 012/2019, para comparecer a posse que acontecerá no dia 17/05/2019, às 17h00min no Auditório do Crase Coração de Mãe, localizado na Av Clodoaldo Garcia, nº 2355 – Vila Haro.

Três Lagoas, 15 de maio de 2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

CARGO: CUIDADOR PLANTONISTA			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
417509	OLEGARIO RODRIGUES ALVES	122,00	23
420041	ANDREIA APARECIDA SILVA DE BARROS	122,00	24
405408	MARIA CRISTINA CEZARIO DA COSTA	120,40	27
418534	ALISON GONÇALVES DE SOUSA OLIVEIRA	120,00	29

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AA210A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

Portaria nº 1.263/SEMAD/2017
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusados: W. F. B. J. e R. S. A.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – APURAR DENÚNCIA DE NÃO CUMPRIMENTO DE JORNADA COM CIÊNCIA DA COODENAÇÃO - W. F. B. J. e R. S. A. – CONFIGURAÇÃO - EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS – SUSPENSÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, os servidores W. F. B. J. e R. S. A. mediante prova de materialidade e autoria quanto à violação de dever funcional de "observar as normas legais e regulamentares" e pela prática de infração disciplinar consubstanciada em "valer do cargo para lograr proveito próprio pessoal ou para favorecer terceiros, em detrimento da dignidade da função pública", prevista, respectivamente no artigo 119, inciso I e artigo 120, inciso XIII, da Lei Municipal 2.120/2006, acolho integralmente o relatório da Comissão de Processo Disciplinar para determinar a aplicação da pena de SUSPENSÃO de 45 (quarenta e cinco) dias a (o) Sr. (a) R. S. A. e de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias a (o) Sr. (a) W. F. B. J.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EB81EEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 13/CMDCA/TRES LAGOAS/2019.

Dispõe sobre os nomes dos candidatos inscritos no Processo de Escolha para Composição dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes de Três Lagoas/MS para o Período 2020/2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º- DIVULGAR os nomes dos candidatos inscritos no Processo de Escolha para Composição dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes de Três Lagoas/MS para o Período 2020/2024. Edital Nº01/CMDCA/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 08/04/2019

Deferidos:
1) Adão Regis Felix;
2) Adriana Alves Pereira;
3) Adriana Rosa da Silva;
4) Adriana Venega Sales;
5) Alcindo Modesto de Azambuja;
6) Alessandra Amaro Bernardo;
7) Ana Carolina Batista da Silva;
8) Ana Carolina Elias Rodrigues;
9) Ana Paula Gomes Ribeiro;
10) Anatalia Lúcio;
11) André Luís de Souza Jurado;
12) Andressa Rodrigues Gonçalves;
13) Angela Farias Corrêa;
14) Aparecida Pessuti Souza;
15) Aparecida Rosimara dos Santos Pardin;
16) Ariane Lechner de Oliveira;
17) Arlete Pereira de Souza;
18) Bruna Lopes Ribeiro;
19) Carlos Marques Espinosa Júnior;
20) Carmen Lucia Miranda Assilveira Uchoa;
21) César Augusto Araujo dos Santos;
22) Consuelo Alexandre Conte;
23) Daiane Soares Pereira;
24) Danatiele Rodrigues de Freitas;
25) Daniel Batista Rosa;
26) Daniela Cristina Mercadante;
27) Dayse Nogueira Caires;
28) Edivaldo Cavalcante Bacurau;
29) Edmar Rodrigues da Silva;
30) Edna Ferreira Bezerra;
31) Endhayra Figueiredo Paschoalin;
32) Fabiana Guedes Leal;
33) Fabrícia Souza Silva;
34) Fatima Bitencur Paparoto Lino;
35) Fernando Augusto Galhardo Martinho;
36) Fernando Garcia Feliciano Alves;
37) Francielle Vieira Serrado da Conceição;
38) Francislane Esser Lima Machado da Silva;
39) Gilsa do Nascimento Bispo;
40) Gisélia Garcia Dias;
41) Glaucia Martinelli da Silva;
42) Guilherme Barbosa Leles;
43) Higor Ribeiro Dante;
44) Hugo Xavier;
45) Ignácio Concepcion Paez Júnior;
46) Jacqueline Alves Bernardes;
47) Janilce Emanoele Feles de Freitas;
48) Joisse Ane de Oliveira Silva de Almeida;
49) José Alves Pereira Neto;
50) Jucilene Alves Alencar;
51) Juliane Valdez Brandão;
52) Katianária de Souza Valiejus da Silva Ximenes;
53) Katiane Ramos Pereira;
54) Kelly Carolina Nascimento Ferreira;
55) Kézia Lopes de Freitas;
56) Klinger Eduardo de Almeida Souza;
57) Laís Batista de Almeida;
58) Lara de Paula dos Santos Silva;
59) Larissa Dandara Pereira Felix;
60) Layssa Maysa de Melo Pereira;
61) Lenara Stella de Macedo Silva Oliveira Novais Sales;
62) Letícia Pereira dos Santos Morais;
63) Luciana Aparecida Mantovani Machado;
64) Luciana Cardoso do Nascimento Silva;
65) Luciana Maria de Castro Freire;
66) Luciane Navaro de Souza Cardoso;
67) Ludmila Caroline Barbosa Gonçalves;
68) Maira da Silva Barbosa;
69) Marcelo Filomeno Pena;
70) Marcelo Oliveira de Souza;

71) Marcelo Tabone Neves;
72) Márcia de Souza Prado;
73) Maressa Garcia Urbano;
74) Maria Solange Gomes de Souza Mercante;
75) Marilene Santos;
76) Mario Marcio Reis Pereira;
77) Matheus de Oliveira Ribeiro;
78) Mayara Mavirá Kamaiorá Gomes;
79) Mírian Monteiro Herrera Hahmed;
80) Monique Roane Souza Tosta;
81) Nadiele dos Santos Rodem;
82) Nagila Aparecida Matias da Silva;
83) Patrícia Martins Marques;
84) Pedro Henrique Almeida Fialho;
85) Pedro Henrique de Almeida Molina;
86) Pedro Henrique Tiago dos Santos;
87) Rafael Coelho Prates;
88) Rafael de Lima Alves Pereira;
89) Rayane da Silva Vieira;
90) Renata Calixto Rodrigues Carvalho;
91) Renata Oliveira Santos;
92) Renildo Almeida de Souza;
93) Rita de Cassia Magalhães Martins;
94) Rosemeire Espindola Fernandes Yamassaki da Silva;
95) Sandra Adriana da Silva Ribeiro;
96) Sandra Aparecida Rosendo Rezende Martins;
97) Silvia Cristina Mercadante;
98) Solimar Barbosa da Silva;
99) Tatiane da Silva Nascimento França;
100) Tatiane Karen da Silva;
101) Thiago Emílio Lopes Ribeiro;
102) Valdelice Rodrigues Leal;
103) Elza Ferreira Bezzera;
104) Lucas Adelino de Oliveira;

Indeferidos:
1)Donaldina Rosangela de Souza (Item 9.4, letra d)
2)Joel Rodrigues Pereira (Item 9.4, letra d)

Art.2º - Prazo para recurso 17/05/2019 e 20/05/19.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação 16 de maio de 2019.

Três Lagoas/MS, 16 de maio de 2019.

SANDRA REGINA FERREIRA TORESAN GONZALES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:323570A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis (pediátricas e geriátricas), para atendimento às famílias assistidas pelos serviços de Proteção Social Especial (PSE) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10/06/2019, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 15 de maio de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:0E26D70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20.104/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A Empresa DOMINGOS TASINAZZO-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Contratação de empresa em comunicação visual serigrafia (banners, placas, cartazes, faixas, plotagem, adesivos), para atender a Secretaria de Educação e Cultura, Diretoria de Cultura."
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de 13.800,00 (Treze mil, oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 24, II da Lei 8666/93 da Legislação Complementar, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dotação: 12.01.13.392.014.2.032 – 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 100000 - Ficha: 191

DATA: 22 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DOMINGOS TASINAZZO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A280EE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20.086/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A MAMED COMERCIAL LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição do medicamento CETUXIMABE para o tratamento contínuo do paciente DANIEL DIAS CORREA, referente a determinação judicial proferida no Auto n° 0800554-62.2019.8.12.0021. "
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 80.874,00 (Oitenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 da Legislação Complementar, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.301.013.2.039 – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais - Fonte de recurso: 102000 - Ficha: 551

DATA: 04 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

ALUISIO DA SILVA LAMIN
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5AEC5F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2019

PROCESSO Nº 20.120/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A Empresa LEITUGA SAUDE EIRELI

OBJETO: "Contratação de serviço de Home Care (visita semanal de profissional de enfermagem, fisioterapia motora diária, visita mensal de médico clinico geral, avaliação mensal de nutricionista) para atendimento da Ação de Obrigação de fazer com Pedido de Tutela Antecipada do paciente JOELSON ALVES DA SILVA - 0800992-88.2019.8.12. 0021. "
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 9.900,00 (Nove mil, novecentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 03 (três) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 24 inciso IV da Lei n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.301.013.2.039 – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais - Fonte de recurso: 102000 - Ficha: 551

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS LEITUGA JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:8A03091C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20.121/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A Empresa LUIS GUSTAVO GONÇALVES MARQUES EPP

OBJETO: "Aquisição de medicamentos manipulados para a realização de procedimentos internos como cauterização, biópsia, antissepsia, tratamentos endodônticos e intoxicações exógenas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), IST/AIDS, Clinica da Mulher e Centro Odontológicos. "
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 3.137,00 (Três mil, cento e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 24, II da Lei 8666/93 da Legislação Complementar, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 114010 - Ficha: 289
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.305.013.2.049 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 114012 - Ficha: 494

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

LUIS GUSTAVO GONÇALVES MARQUES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:AE2CE7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 012/2019

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 22 de maio de 2019, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO 2261/2018
REQUERENTE: UBALDO JUVENIZ DOS SANTOS
RELATORA: PATRÍCIA NEVES

PROCESSO 869/2015
REQUERENTE: ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
RELATOR: FLÁVIO BELLI

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

TRÊS LAGOAS, 15 de maio de 2019.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente Jurfis

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8EF48DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20.121/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A Empresa FARMACÊUTICOS FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME

OBJETO: "Aquisição de medicamentos manipulados para a realização de procedimentos internos como cauterização, biópsia, antissepsia, tratamentos endodônticos e intoxicações exógenas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), IST/AIDS, Clinica da Mulher e Centro Odontológicos. "
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 24, II da Lei 8666/93 da Legislação Complementar, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.302.013.2.046 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 114010 - Ficha: 289
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.305.013.2.049 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 114012 - Ficha: 494

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

THELMA HERMÍNIA AMERICANO DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:48573660

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2019

PROCESSO Nº 20.113/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A Empresa LEITUGA SAUDE EIRELI

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de 01(um) aparelho CPAP, máscara facial, traqueia de conexão e filtros para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência da paciente MIRIAN FERREIRA RIBEIRO - 0800504-48.2019.8.12.0114. "
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 24 inciso IV da Lei n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.301.013.2.039 – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais - Fonte de recurso: 102000 - Ficha: 551

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS LEITUGA JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E0EB7BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2019

PROCESSO Nº 20.112/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A Empresa LEITUGA SAUDE EIRELI

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de 01(um) aparelho de ventilação mecânica não invasiva e acessórios para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada do paciente JHONIFER OLIVEIRA MENINO - Autos 0800762-80.2018.8.12.0021.
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 17.220,00 (Dezessete mil e duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 24 inciso IV da Lei n° 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.301.013.2.039 – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais - Fonte de recurso: 102000 - Ficha: 551

Três Lagoas/MS, 29 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO CARLOS LEITUGA JÚNIOR
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:305C1884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2019

PROCESSO Nº 20.053/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA KRISJOYCE YAMAGUTI MOLINA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de rações para atender a demanda do Cento de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes nesse termo. "
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 24, II da Lei 8666/93 da Legislação Complementar, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.305.013.2.047 – 33.90.30.00 – Material de consumo - Fonte de recurso: 114012 - Ficha: 488

DATA: 02 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

KRISJOYCE YAMAGUTI MOLINA
Representante.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:0B76EDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 011/2019

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 15 de maio de 2019, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO 188/2016
REQUERENTE: LUIZ CARLOS SIQUEIRA GUERRA
RELATORA: MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA

AUTO DE INFRAÇÃO 4324557901/2018
REQUERENTE: NELSON DE OLIVEIRA - ME
RELATOR: REINALDO PEREIRA DOS ANJOS

PROCESSO 3416/2019
REQUERENTE: JULIANO DELAI RUFATO
RELATOR: NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

TRÊS LAGOAS, 08 de maio de 2019.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente Jurfis

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C20C65F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2019

PROCESSO Nº 20.053/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de rações para atender a demanda do Cento de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes nesse termo. "
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 24, II da Lei 8666/93 da Legislação Complementar, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.305.013.2.047 – 33.90.30.00 – Material de consumo - Fonte de recurso: 114012 - Ficha: 488

DATA: 02 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

HELTON JOSE RIBEIRO BARBOSA
Representante.

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:0D20A795

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20.093/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Contratação de serviços de Hemodiálise para continuidade de tratamento no intuito de atender a Ação de obrigação de Fazer com Tutela de Urgência do paciente VERA LÚCIA ALVES SILVA - Autos 0804508-87.2017.8.12.0021.
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 15.240,00 (Quinze mil e duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 03 (três) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 da Legislação Complementar, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.301.013.2.039 – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais - Fonte de recurso: 102000 - Ficha: 551

DATA:10 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

NILSON ABDALA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:7F33ED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20.095/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A Empresa KZT HOME CARE TRES LAGOAS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: Contratação de serviço de Home Care (fisioterapia motora e respiratória diária, para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Urgência, autor: IDINALDO RIBEIRO BALTAZAR - 0800851-69.2019.8.12.0021.
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 14.220,00 (Quatorze mil, duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 da Legislação Complementar, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 07.01.10.301.013.2.039 – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais - Fonte de recurso: 102000 - Ficha: 551

DATA:10 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA ALVES MARTINS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:42878AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 090/AJ/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 20.298/2017 – Inexigibilidade de Licitação.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Inspeção por Raio X, da marca SMITHS DETECTION, modelo HS604i – SMD600, para atender ao Canal de Inspeção do Aeroporto Municipal de Três Lagoas (MS), conforme Termo de Referência.
PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 090/AJ/2017, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/07/2019 e término em 02/07/2020, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços de é de R$ 31.384,80 (Trinta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
DA ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL: Por este termo aditivo resolvem os contratantes a alterar do referido instrumento de representação,providência que resta superada caso o responsável legal pela assinatura do Termo Aditivo compareça e o subscreva e que passa a ser representado por
THIAGO ALESSANDRO DE SOUZA – CPF.: 265.000.068-60 - RG.: 1.025.622 SSP/SP
FÁBIO FERNANDEZ - CPF.: 286.117.288-66 - RG.: 30.417.703 SSP/SP

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 29 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretária Municipal Administração

THIAGO ALESSANDRO DE SOUZA
Representante

FÁBIO FERNANDEZ
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5FF61C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 20.026/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES CLÁUSULAS: Cláusulas Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº 014/2019, cujo objeto e a contratação de prestação de serviço de empresa especializada em serviços de Terapia Intensiva Neonatal para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência dos Recém-nascido NOAH BORELLI GIL constantes dos Autos 0800044-49-2019.8.12.0021

PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 014/2019, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 02/05/2019 e término em 01/08/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
VALOR: O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela prestação dos serviços é de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), referente a 03 (três) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei
Nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 09 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

EFRAIN GOMES DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:6EB6A599

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20.106/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A Empresa RIONEGRO & SOLIMÕES S/S LTDA

OBJETO: Contratação de show Artístico profissional, da Dupla "RIO NEGRO & SOLIMÕES".
VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 03 (Três) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal art. 25, inciso III da Lei 8666/93 da Legislação Complementar, autorizado por despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que passa a fazer parte integrante deste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dotação: 12.01.13.392.014.2.032 – 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 100000
Ficha: 191

Três Lagoas/MS, 23 de abril de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

RODRIGO PEDROSO FERNANDES
Diretor Municipal de Cultura

HELIETY ALVES ANTIQUEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RENATO TANGER DE ANDRADE
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:512BCEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 11/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 18/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de miniveículos elétricos infantis (carro, motocicleta e triciclo), para atender ao "Projeto de Educação no Trânsito - CIDADE MIRIM" da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA	R$ 14.150,00	(quatorze mil e Cento e cinquenta reais)

Três Lagoas/MS, 15 de maio de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4E8EFE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 35/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 43/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes (fardas), para os serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV Bombeiros do Amanhã, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
WILSON MARINI NOGUEIRA - ME	R$ 2.884,00	(dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)
NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA EPP	R$ 4.436,80	(quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
MANDALA CONFECÇÕES LTDA - ME	R$ 175.585,00	(Cento e setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)

Três Lagoas/MS, 13 de maio de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1A3A0564

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 37/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 46/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (ar-condicionado, mobiliários e equipamentos médico-hospitalares), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, através da PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 13034.603000/1170-13 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI	R$ 15.901,00	(quinze mil e novecentos e um reais)
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	R$ 17.900,00	(dezessete mil e novecentos reais)
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 2.050,00	(dois mil e cinquenta reais)
MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R$ 6.466,00	(seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)

Três Lagoas/MS, 14 de maio de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:40C8FF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 38/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 48/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de balança, bebedouro refrigerado e smart TVs, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Três Lagoas - MS conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME	R$ 1.950,00	(um mil e novecentos e cinquenta reais)
JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA	R$ 28.380,00	(vinte e oito mil e trezentos e oitenta reais)
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP DE ELETRONICOS EIRELI	R$ 56.800,00	(cinquenta e seis mil e oitocentos reais)
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	R$ 19.350,00	(dezenove mil e trezentos e cinquenta reais)

Três Lagoas/MS, 15 de maio de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:2717D395

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para análise de questionamento e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, 15 de maio de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:24E4517E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de TELEVISORES para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/06/2019, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 15 de MAIO de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:7C248FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 20.158/2019
DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20.158/2019 nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de serviço artístico profissional da Cia Paçoca Produções e Eventos, com o show " A Patota do Paçoca" para atender a realização da "V Semana Mundial do Brincar de Três Lagoas: O Brincar que abraça a diferença".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: PAULO CESAR GUIDO 35038754848
Valor: R$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.012.2.021– Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica– Fonte 101000– Ficha 125.
Fundamentação Legal: artigo 25, inciso III, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 15 de maio de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:C78E00A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.156/2019. DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, constante no Processo nº. 20.156/2019 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: aquisição de 04(quatro) pares de sinalizadores individual linear, com instalação no veículo de Sinalização viária do Departamento de Trânsito que faz parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
VALOR: R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais)
Dotação Orçamentária: 10.01.15.452.008.2.015– Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito– 33.90.30.00- Material de Consumo - Fonte 171019 Ficha 530.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 15 de maio de 2019.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:55B5C8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para restauração de totens de identificação, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS.

PROCESSO Nº. 20.133/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: SERGIO LUIS SILVA91854261134

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1493	**06/05/2019**	**R$ 6.870,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.040– Fundo Municipal de Saúde–33.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 114008 Ficha 568

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:327AAF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de totens de entrada e saída de ambulância e fachadas/placas de identificação visual das Unidades de Saúde do Município de Três Lagoas-MS.

PROCESSO Nº. 20.129/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: SERGIO LUIS DA SILVA 91854261134

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1492	**06/05/2019**	**R$ 8.605,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde–33.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte 114010 Ficha 289.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:A1E9ADED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de serviço de consulta com médico urologista pediátrico para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência do menor paciente Lucas Barros Santos- 0801825-09.2019.8.12.0021.

PROCESSO Nº. 20.138/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: CLINICA MEDICA MARTINS BARBOSA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1489	**06/05/2019**	**R$ 500,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:D079C138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Solicitação de aquisição de Bandeiras Oficiais, sendo que após a pesquisa de preços.

PROCESSO Nº. 20.071/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: OSWALDO NOGUEIRA LOPES-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1604	**06/05/2019**	**R$ 4.860,00**

Dotação Orçamentária: 11.01.19.573.007.2.020– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia– 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte 100000- Ficha 107.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:969487B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 060/2019

Local da ocorrência: Área pública às margens da Rodovia BR 262, próximo ao Km 15, Chácara Imperial - Três Lagoas/MS. Coordenadas geográficas: 20°48’47.57”S; 51°44’21.01”O.
Data: 11/04/2019.
Hora da fiscalização: 13h01min.

Qualificação do autuado:
Nome: Willibaldo Elias Acre.
RG: 891.090/SSPMS.
Endereço: Rua Irmãos Cameschi, nº 210, Bairro Parque São Carlos – Três Lagoas/MS.

Descrição do fato:

• Lançamento de resíduos provenientes de poda de árvores em local inapropriado.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal n° 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 26:
“Art. 26.É vedado aos munícipes:
I – lançar qualquer tipo de resíduo sólido, líquido ou gasoso, de residências ou estabelecimentos comerciais, nas vias e logradouros públicos;
...
Art. 32. A não observância dos preceitos constantes nos artigos 26, 27, 28 e 30 sujeitará o infrator à multa de 100 (cem) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.”

Penalidade: Multa no valor de 100 (cem) UFIMs por destinar resíduo em via pública, de acordo com o Art. 32 da Lei Municipal n° 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio

Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Jardim Primaveril, 1° andar, Três Lagoas/MS.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.

Três Lagoas/MS, 06 de maio de 2019.

Responsável pela publicação:

PEDRO HENRIQUE DUARTE DA COSTA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8F6FA49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2018

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aporte de recursos financeiros federais oriundos do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, para a execução de 130 procedimentos cirúrgicos estabelecidos por meio da Portaria nº 195, de 6 de fevereiro de 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no período de 06/05/2019 a 24/06/2019.

DO VALOR E PAGAMENTO: § 1º Em cumprimento ao objeto deste termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor de R$ 127.684,00 (cento e vinte sete mil, seiscentos e oitenta quatro reais) com recursos financeiros federais para a realização de 130(cento trinta) procedimentos cirúrgicos no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, cujo valor estimado mensal será repassado em parcela única e de acordo com a produção mensal.

§ 2º Para fazer jus ao recebimento do valor supracitado, o HOSPITAL deverá cumprir na totalidade os quantitativos previstos no §1º desta Cláusula;

§ 3º O HOSPITAL realizará os procedimentos descritos no Quadro I do § 1º desta Cláusula;

§ 4º Os valores totais expressos no quadro I referem-se a todas as etapas do procedimento cirúrgico: custos hospitalares, valor de órteses e próteses (quando necessário), honorários médicos (cirurgião, anestesista ou outro profissional médico) e avaliação pré-anestésica;

§ 5º Em caráter excepcional e restrito à vigência da portaria citada neste documento, fica complementado o valor dos procedimentos descritos neste Termo Aditivo, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS, cujo valor encontra-se discriminado no quadro I, como unitário;

§ 6º O risco cirúrgico, que inclui exames laboratoriais e eletrocardiograma, é de responsabilidade do Município de Três Lagoas;

§ 7º O HOSPITAL encaminhará Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde, referente aos procedimentos realizados constantes do Quadro I do § 1º desta Cláusula e o pagamento será efetuado após conferência dos procedimentos executados por meio da Central de Regulação;

§ 8º Os procedimentos referentes a este Termo Aditivo não serão computados para fins de pontuação das metas quantitativas constantes do Documento Descrito do Termo de Contratualização nº 001/2018.

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA: §1° Os pacientes serão encaminhados ao HOSPITAL via Central de Regulação de Consultas e Exames de Três Lagoas e de acordo com critérios de urgência, descrição clínica e outros critérios utilizados pelo médico Auditor.

§2° O HOSPITAL deverá encaminhar ao Serviço Municipal de Auditoria até o 3° dia útil após a conclusão dos procedimentos, relatório dos procedimentos executados constando as seguintes informações: nome completo do paciente, número do cartão SUS, data do nascimento, CPF, endereço e telefone e nome do médico responsável pelo procedimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários, para execução deste Termo Aditivo, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho – 10.302.2015.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) – Plano Orçamentário 0005.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2018 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 23/04/2019

ASSINAM:

ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

IR. AURÉLIA BRIOSCHI
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B0C702D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 861

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075						CNPJ:11.291.694/0001-80	DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**30/04/2019**	**861**
Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4154**								
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME**						CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**		
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO FONTE	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	RECURSO
	644	12.02	10	305	0018	2119	3.3.90.30.07	1 14 012
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						00348/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL

				429,78		206,00	223,78

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100055/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 ATA DE REGISTRO DE Nº 019/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OS SERVIDORES QUE IRÃO TRABALHAR NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA NO DIA 04/05/2019 PARA O LANCHE DA TARDE.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO043		LICITAÇÃO: 100055/18	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		206,00
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA					***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal					Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor							
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME							
19.482.705/0001-10							

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:610A102C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 863

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							**OR - Ordinario**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075					CNPJ:11.291.694/0001-80		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**30/04/2019**	**863**
Unidade Gestora:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **50548**								
NOME: **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP**					CNPJ/CPF: **10.396.394/0001-00**			
ENDEREÇO: AV. MASCARENHAS DE MORAES Nº 2765, S/N								
MUNICIPIO: Campo Grande			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	547	12.02	10	301	0018	2115	3.3.90.30.35	1 14 009
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.35						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material Laboratorial						00343/19	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
						16.920,56	16.650,50	270,06
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 ATA DE REGISTRO DE Nº 04/2019 - UBS MANOEL RODRIGUES DA SILVA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO026		LICITAÇÃO: 000031/19		**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		16.650,50
JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA						***MARCIO GARCIA GALDINO***		
Prefeito Municipal						Secretário Municipal De Saúde		
Fornecedor								
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP								
10.396.394/0001-00								

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:6957A985

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 37 DE 14 DE MAIO DE 2019

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098	
03563335/0001-06	Exercício: 2019

DECRETO Nº 37 , DE 14 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1585

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$137.416,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					137.416,98
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	190		28.843.0014.9002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	137.416,98
	1.00.000		4.6.90.71.01	Principal da Dívida por Contrato – Interna	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		
	13		01.031.0002.1001.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO	-137.416,98
	1.00.000		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Anulação (-)					-137.416,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 14 de maio de 2019

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Diogo Camuci Furquim
Código Identificador:77A50CCD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VII
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E AS EMPRESAS J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA – EPP E KALIPTRATO TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA – EPP.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, TIPO EUCALIPTO TRATADO/ GARAPA OU SIMILAR PARA CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREÇO: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Unitário de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

2537		J.C.CORREA ALVES & CIA LTDA EPP				
Item	Código	CNPJ: 03.676.002/0001-93 AV AMERICO RODER - 1565, 1565 CX P 107 - DISTR IND., SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, CEP: 18900-000 Telefone: 14 33326080Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.056.471	LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA CERCA COMPRIMENTO 2,20M, BITOLA DE 13 A 15 CM Marca: MADTRAT	UN	750	22,90	17.175,00
3	002.056.469	PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO COM 3,50M DE COMPRIMENTO, BITOLA DE 13 A 15 CM Marca: MADTRAT	UN	60	59,90	3.594,00
7	002.056.472	TÁBUAS DE EUCALIPTO TRATADO COM 3,50M DE COMPRIMENTO, 3 CM DE ESPESSURA E 15 CM DE LARGURA Marca: MADTRAT	UN	200	37,95	7.590,00
16	002.056.474	VIGAS DE EUCALIPTO TRATADO COM 6,00 M DE COMPRIMENTO, 5 CM DE ESPESSURA E 15CM DE LARGURA Marca: MADTRAT	UN	150	93,00	13.950,00
Total do Proponente						42.309,00
6063		KALIPTRATO TRATAMENTO DE EUCALIPTO LTDA EPP				
Item	Código	CNPJ: 16.367.809/0001-96 ROD BR 267 KM 18,5 A DIREITA ESTR MUNICIPAL RETA X - ZONA RURAL, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 6735419167 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.056.470	PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO COM 4,50M DE COMPRIMENTO, BITOLA DE 20 A 25 CM(PALANQUES QUADRADOS) Marca: KALIPTRATO	UN	60	210,00	12.600,00
15	002.056.473	VIGAS DE EUCALIPTO TRATADO COM 3,50M DE COMPRIMENTO, 5CM DE ESPESSURA E 15 CM DE LARGURA Marca: KALIPTRATO	UN	300	53,00	15.900,00
Total do Proponente						28.500,00

Da Dotação Orçamentária:
02/04/01 - Secretaria Munic. de Infraestrutura
15.452.0401.2015.0000 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo
Ficha 83

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da homologação da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.

Data do Documento: 30/04/2019

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo de Souza Marcilio
Código Identificador:FCD7780F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VII
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000088/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTAO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Maior Desconto de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

5476		LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
1	010.010.393	FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS NOVAS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU.	SERVI	1	7,5	1.959.150,00
2	010.010.394	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU.	SERVI	1	7,5	653.050,00
Total do Proponente						2.612.200,00

Da Dotação Orçamentária:
02/02/01 - Gabinete do Prefeito; 02/02/04 - SUBPREFEITURA PORTO XV; 02/03/01 - Secretaria Munic. de Administração e Fazenda; 02/04/01 - Secretaria Munic. de Obras, Viação e Serv. Urbanos; 02/05/01 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura; 02/06/01 - Secretaria Mun. Desenv. Econômico e Meio Ambiente; 02/08/01 - Secretaria Munic. de Esportes e Lazer; 02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde; 02/12/12 - Fundo Municipal de Assistência Social
04.122.0201.2006.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.122.0301.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.; 08.241.0507.2075.0000 - Manutenção do SCFV Idoso; 08.243.0508.2025.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar; 08.244.0506.2026.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Assistência; 08.244.0507.2029.0000 - Manutenção do CRAS; 08.244.0507.2070.0000 - Manutenção do Bolsa Família; 08.244.0507.2071.0000 - Manutenção da Coordenadoria de I. Racial; 08.244.0507.2073.0000 - Manutenção do CREAS; 10.301.0106.2041.0000 - Manutenção e Operacionalização do PAB FIXO; 10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade; 10.305.0109.2088.0000 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde; 12.361.0502.2018.0000 - Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE; 12.361.0502.2036.0000 - Manutenção da SEMEC; 15.452.0401.2015.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras, Viação; 15.452.0401.2101.0000 - Manutenção das Atividades do Distrito Porto XV; 23.122.0402.2023.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria; 27.122.0505.2095.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
3.3.90.36.00 - Manutenção e Conservação de Veículos; 3.3.90.39.00 - Manutenção e Conservação de Veículos
7; 61; 62; 81; 121; 124; 135; 143; 146; 152; 155; 188; 189; 195; 299; 310; 319; 341; 348; 366; 368; 369; 391; 450; 497; 527; 585; 596; 641; 672; 706; 793

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da homologação da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.

Data do Documento: 12/07/2018.

Bataguassu/MS, Doze de Julho de Dois Mil e Dezoito

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo de Souza Marcilio
Código Identificador:5C7C1759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VII
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E AS EMPRESAS: NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA EPP, JOYCE CAROLINE DA C. CONFECÇÕES EPP, YVU IND DE CONFECÇÕES LTDA - ME E GUSTAVO ALVES DA SILVA – ME.

Objeto: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de CAMISETAS, BERMUDAS, ABRIGOS, BOTINAS E OUTROS para atender as Secretarias do Município pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Unitário de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

4365		NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA EPP CNPJ: 07.097.360/0001-00 RUA BRILHANTE, 1110 - VILA CARVALHO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79005-250 Telefone: 67 3382-5597Fax:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.017.812	BERMUDA HELANCA - TECIDO 100% POLIÉSTER, TAMANHOS DE 06 A 16 INFANTIL, COM COMPRIMENTO ATE O JOELHO CONTENDO OS LOGOS DA PREFEITURA, COR A DEFINIR PELA SECRETÁRIA.	UN	800	10,70	8.560,00
13	010.052.033	CAMISETA ADULTO, TAMANHO "P, M, G, GG, XG" EM MALHA FRIA SERIGRAFADA, GOLA REDONDA, COM VIÉS, MANGA CURTA, COR AMARELO OURO.	UN	150	11,90	1.785,00
14	002.017.809	CAMISETA EM MALHA FRIA SERIGRAFADA, GOLA REDONDA COM VIÉS, MANGA CURTA, TAMANHOS 06 A 16 (INFANTIL)	UN	1150	11,35	13.052,50
Total do Proponente						23.397,50
5373		JOYCE CAROLINE DA C. CONFECCÕES EPP CNPJ: 11.604.458/0001-76 Rua do Fico, 1135 - Santana, ARACATUBA - SP, CEP: 16050-500 Telefone: 1836219503Fax:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.017.813	BERMUDA EM HELANCA - TECIDO 100% POLIÉSTER, TAMANHOS P, M, G, XG, XGG ADULTO, COM COMPRIMENTO ATE O JOELHO, CONTENDO LOGO DA PREFEITURA E COR A DEFINIR PELA SECRETÁRIA. Marca: Malharia Ata	UN	450	13,00	5.850,00
11	002.017.814	CALÇA ADULTO- HELANCA - TECIDO 100% POLIÉSTER, TAMANHOS P,M E G, XG, XGG (ADULTO), COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA, CONTENDO OS LOGOS DA PREFEITURA E COR A DEFINIR PELA SECRETÁRIA. Marca: Malharia Ata	UN	650	25,00	16.250,00
12	002.017.815	CALÇA INFANTIL - HELANCA - TECIDO 100% POLIÉSTER, TAMANHOS DE 06 A 16 (INFANTIL), CONTENDO O LOGO DA PREFEITURA E COR A DEFINIR PELA SECRETÁRIA. Marca: Malharia Ata	UN	800	23,00	18.400,00
16	002.017.811	CAMISETA POLO EM MALHA PIQUET SERIGRAFADA, TAMANHO P, M, G, GG, XG, XGG, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET FIO 30/1, COMPACTADA EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO PENTEADO, C/ GRAMATURA MÍNIMA DE 190G/M2 Marca: Malharia Ata	UN	180	25,00	4.500,00
Total do Proponente						45.000,00
5802		YVU IND DE CONFECÇÕES LTDA ME CNPJ: 14.344.612/0001-06 RUA MANOEL FERREIRA DE ARAUJO, 827 - CENTRO, CAARAPO - MS, CEP: 79940-000 Telefone: 6734248490Fax:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	002.017.810	CAMISETA EM MALHA FRIA SERIGRAFADA, GOLA REDONDA COM VIÉS, MANGA CURTA, TAMANHOS P, M, G, GG, XG, XGG (ADULTO) Marca: YVU	UN	1700	11,80	20.060,00
Total do Proponente						20.060,00
5821		GUSTAVO ALVES DA SILVA - ME CNPJ: 14.569.823/0001-47 R ANTONIO MARTINS, nº 849, 849 FUNDOS - METROPOLE, DRACENA - SP, CEP: 17900-000 Telefone: 18-99707-5851Fax:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.022.197	BOTINA DE SEGURANÇA SEM CADARÇO, PRETA SEM BICO DE FERRO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A Marca: IMBISEG	PAR	16	29,60	473,60
9	002.022.198	BOTINA DE SEGURANÇA SEM CADARÇO, PRETA SEM BICO DE FERRO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A Marca: IMBISEG	PAR	32	29,60	947,20
8	002.022.199	BOTINA DE SEGURANÇA SEM CADARÇO, PRETA SEM BICO DE FERRO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A Marca: IMBISEG	PAR	72	29,60	2.131,20
7	002.022.200	BOTINA DE SEGURANÇA SEM CADARÇO, PRETA SEM BICO DE FERRO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A Marca: IMBISEG	PAR	72	29,60	2.131,20
6	002.022.201	BOTINA DE SEGURANÇA SEM CADARÇO, PRETA SEM BICO DE FERRO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A Marca: IMBISEG	PAR	72	29,60	2.131,20
3	002.022.202	BOTINA DE SEGURANÇA SEM CADARÇO, PRETA SEM BICO DE FERRO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A Marca: IMBISEG	PAR	44	29,60	1.302,40
4	002.022.203	BOTINA DE SEGURANÇA SEM CADARÇO, PRETA SEM BICO DE FERRO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A Marca: IMBISEG	PAR	12	29,60	355,20
10	002.022.320	BOTINA DE SEGURANÇA SEM CARDAÇO, PRETA SEM BICO DE FERRO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A N.º37 Marca: IMBISEG	UN	4	29,60	118,40
17	002.017.816	JAQUETA EM HELANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, TAMANHOS DE 06 A 16 (INFANTIL), CONTENDO BOLSO NAS LATERAIS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER ATÉ A ALTURA DO PESCOÇO, CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA, COR A DEFIN Marca: EXCELENCE	UN	800	37,60	30.080,00
18	002.017.817	JAQUETA EM HELANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, TAMANHOS P, M, G, XG E XGG (ADULTO), CONTENDO BOLSO NAS LATERAIS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER ATÉ A ALTURA DO PESCOÇO, CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA, COR A Marca: EXCELENCE	UN	650	42,60	27.690,00
Total do Proponente						67.360,40

Da Dotação Orçamentária:
02/04/01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02/12/12 - Fundo Municipal de Assistência Social; 02/14/14 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais
08.241.0507.2075.0000 - Manutenção do SCFV Idoso; 08.243.0507.2074.0000 - Manutenção do SCFV Criança/Adolescente; 08.244.0506.2026.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Assistência; 08.244.0507.2029.0000 - Manutenção do CRAS; 08.244.0507.2070.0000 - Manutenção do Bolsa Família; 08.244.0507.2071.0000 - Manutenção da Coordenadoria de I. Racial; 08.244.0507.2073.0000 - Manutenção do CREAS; 08.244.0511.2032.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo de Investimento Social; 15.452.0401.2015.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos; 3.3.90.30.00 - Material de Proteção e Segurança; 3.3.90.39.00 - Festividades e Homenagens
76; 148; 198; 274; 306; 316; 346; 358; 367; 386; 795

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da homologação da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.

Bataguassu/MS, 17 de agosto de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo de Souza Marcilio
Código Identificador:02E980D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VII
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000172/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

PARTES: MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS E AS EMPRESAS, BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI, HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, EDUARDO VINICIUS MATRICARDI – ME,COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, A.D. DAMINELLI – EIRELI, DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO EIRELI, MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

LTDA, MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI, OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CIRURGICA ONIX - EIRELI.

Objeto: Seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Pronto Socorro Municipal, para o período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.
Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Unitário de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

2205		BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS EIREL CNPJ: 03.321.370/0001-19 R RUI BARBOSA, 1901 - CENTRO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79004-441 Telefone: 6730261243Fax:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	002.058.158	CABO P/ BISTURI - N° 04, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ENCAIXE PERFEITO PARA LÂMINAS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIF Marca: golgran	UN	10	17,60	176,00
35	002.031.901	CABO P/ BISTURI - N° 30, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ENCAIXE PERFEITO PARA LÂMINAS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIF Marca: golgran	UN	10	18,20	182,00
63	002.031.134	DRENO TORÁXICO ESTÉRIL C/ FRASCO COLETOR - N° 20 (KIT P/ DRENAGEM TORÁXICA) Marca: biotec	KIT	10	40,00	400,00
64	002.031.138	DRENO TORÁXICO ESTÉRIL C/ FRASCO COLETOR - N° 28 (KIT P/ DRENAGEM TORÁXICA) Marca: biotec	KIT	10	40,00	400,00
65	002.031.140	DRENO TORÁXICO ESTÉRIL C/ FRASCO COLETOR - N° 32 (KIT P/ DRENAGEM TORÁXICA) Marca: biotec	KIT	10	40,00	400,00
66	002.031.142	DRENO TORÁXICO ESTÉRIL C/ FRASCO COLETOR - N° 36 (KIT P/ DRENAGEM TORÁXICA) Marca: biotec	KIT	10	40,00	400,00
128	002.058.653	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MÁSCARA DE VENTURI AJUSTÁVEL W/TUBO DE ALTA DE BAIXA CONCENTRAÇÃO DE O2 PEDIÁTRICO E ADULTO Marca: goodcome	UN	10	22,70	227,00
130	002.058.648	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL N° 3,0 - CRIANÇAS ACIMA DE 30KG ATÉ ADULTOS DE PEQUENO PORTE, ESTERILIZADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRONTAS PARA USO IMEDIATO, FORMATO TRADICIONAL, ECONOMIA EM CUSTOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, MARCAÇÕES E MANUAL EM PORTUGUÊS, ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR ATÉ 5 ANOS, MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSIÇÃO AO LONGO DO TUBO; INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE VOLUME E PRESSÃO DE ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE. EMBALADAS, ESTERILIZADAS EM BERÇO PROTETOR EXCLUSIVO; CÓDIGO DE BARRAS PADRONIZADO (EAN); ISENTA DE LÁTEX; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). Marca: wel lead	UN	4	130,80	523,20
131	002.058.649	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL N° 4,0 - ADULTOS NORMAIS, ESTERILIZADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRONTAS PARA USO IMEDIATO, FORMATO TRADICIONAL, ECONOMIA EM CUSTOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, MARCAÇÕES E MANUAL EM PORTUGUÊS, ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR ATÉ 5 ANOS, MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSIÇÃO AO LONGO DO TUBO; INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE VOLUME E PRESSÃO DE ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE. EMBALADAS, ESTERILIZADAS EM BERÇO PROTETOR EXCLUSIVO; CÓDIGO DE BARRAS PADRONIZADO (EAN); ISENTA DE LÁTEX; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). Marca: well lead	UN	4	130,80	523,20
132	002.058.647	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 2,5 - CRIANÇAS DE 20 A 30KG, ESTERILIZADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRONTAS PARA USO IMEDIATO, FORMATO TRADICIONAL, ECONOMIA EM CUSTOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, MARCAÇÕES E MANUAL EM PORTUGUÊS, ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR ATÉ 5 ANOS, MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSIÇÃO AO LONGO DO TUBO; INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE VOLUME E PRESSÃO DE ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE. EMBALADAS, ESTERILIZADAS EM BERÇO PROTETOR EXCLUSIVO; CÓDIGO DE BARRAS PADRONIZADO (EAN); ISENTA DE LÁTEX; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). Marca: well lead	UN	4	130,80	523,20
134	002.058.645	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 1,5, LACTENTES DE 5 A 10KG, ESTERILIZADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRONTAS PARA USO IMEDIATO, FORMATO TRADICIONAL, ECONOMIA EM CUSTOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, MARCAÇÕES E MANUAL EM PORTUGUÊS, ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR ATÉ 5 ANOS, MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSIÇÃO AO LONGO DO TUBO; INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE VOLUME E PRESSÃO DE ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE. EMBALADAS, ESTERILIZADAS EM BERÇO PROTETOR EXCLUSIVO; CÓDIGO DE BARRAS PADRONIZADO (EAN); ISENTA DE LÁTEX; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). Marca: well lead	UN	4	130,80	523,20
135	002.058.646	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 2,0 - LACTENTES DE 10KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20KG, ESTERILIZADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRONTAS PARA USO IMEDIATO, FORMATO TRADICIONAL, ECONOMIA EM CUSTOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, MARCAÇÕES E MANUAL EM PORTUGUÊS, ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR ATÉ 5 ANOS, MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSIÇÃO AO LONGO DO TUBO; INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE VOLUME E PRESSÃO DE ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE. EMBALADAS, ESTERILIZADAS EM BERÇO PROTETOR EXCLUSIVO; CÓDIGO DE BARRAS PADRONIZADO (EAN); ISENTA DE LÁTEX; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). Marca: well lead	UN	4	130,80	523,20
141	002.058.098	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EXTRA VIRGEM, TAMANHO 70 X 50 (BOBINA) Marca: BRASIL	ROLO	1500	16,25	24.375,00
144	002.016.325	PAPEL TOALHA TRIPLEX EXTRA BRANCO-LUXO P/ USO SANITÁRIO Marca: BRASIL	PCT	3000	19,60	58.800,00
147	002.031.973	PINÇA BACKAUS - 08 CM (CAMPO CIRÚRGICO), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, CONTENDO INSCRIÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA, PONTA ATIVA ALINHADA P/ BOA PRESSÃO, PAS Marca: GOLGRAN	UN	8	55,00	440,00
179	002.058.606	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - N° 12 (SONDA VESICAL DE DEMORA) Marca: SOLIDOR	UN	50	5,00	250,00

Total do Proponente						88.666,00
2563		HIDRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ: 03.712.351/0001-13 R DR ANTONIO EMILIO FIGUEIREDO, 2020 LOJA - CENTRO, DOURADOS - MS, CEP: 79802-020 Telefone: (67) 3427-5961Fax:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.058.229	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL E/OU ESPÁTULA (PACOTE C/ 100 UNIDADES) Marca: THEOTO	PCT	500	5,40	2.700,00
5	002.058.636	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, ANTISSÉPTICO TÓPICO, UTILIZADO PARA ASSEPSIA DE FERIMENTOS E EM GARGAREJOS OU BOCHECHOS, EMBALAGEM COM 01 LITRO. Marca: FARMAX	UN	100	7,90	790,00
20	002.058.010	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO - AMBAR E/OU ESCURA (500 ML) Marca: J PROLAB	UN	30	6,30	189,00
21	002.031.205	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO - BRANCA (500 ML) Marca: J PROLAB	UN	50	6,30	315,00
31	002.054.158	BOBINA TÉRMICA P/ ULTRASSONOGRAFIA UPP 110HG (CX C/ 1 UNID) Marca: SONY	CX	200	99,70	19.940,00
38	002.058.639	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 2,5MM SEM BALÃO, SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO Marca: SOLIDOR	UN	20	6,59	131,80
39	002.058.640	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,0 MM SEM BALÃO, SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, COM Marca: SOLIDOR	UN	20	6,59	131,80
40	002.058.641	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM SEM BALÃO, SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA, VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. Marca: SOLIDOR	UN	20	6,59	131,80
41	002.058.642	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM SEM BALÃO, SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), DESCARTÁVEL, COM CONECTOR SEMI-MONTADO, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. Marca: SOLIDOR	UN	20	6,59	131,80
42	002.058.036	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 4.0 (CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	50	8,78	439,00
43	002.058.037	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 4.5 (CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	50	8,78	439,00
44	002.031.129	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 5.0 (CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	50	8,78	439,00
45	002.031.130	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 5.5 (CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	50	8,55	427,50
46	002.031.128	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 6.0 (CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	50	7,52	376,00
47	002.058.041	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 6.5 (CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	50	8,70	435,00
48	002.058.042	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 7.0 (CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	50	8,70	435,00
49	002.058.043	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 7.5 (CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	50	8,70	435,00
50	002.031.103	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 8.0 (CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	50	7,50	375,00
51	002.031.120	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 8.5 (CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	50	8,60	430,00
52	002.031.941	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO - Nº 9.0 (CUFF) Marca: SOLIDOR	UN	50	8,85	442,50
53	002.031.750	CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - Nº 14 (ABOCATH) Marca: SOLIDOR	UN	100	1,71	171,00
54	002.031.958	CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - Nº 16 (ABOCATH) Marca: SOLIDOR	UN	100	1,33	133,00
55	002.058.028	CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - Nº 18 (ABOCATH) Marca: SOLIDOR	UN	500	1,41	705,00
56	002.058.029	CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - Nº 20 (ABOCATH) Marca: SOLIDOR	UN	1000	1,41	1.410,00
57	002.031.986	CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - Nº 22 (ABOCATH) Marca: SOLIDOR	UN	1000	1,41	1.410,00
58	002.058.031	CATETER INTRAVENOSO P/ SORO - Nº 24 (ABOCATH) Marca: SOLIDOR	UN	1000	1,71	1.710,00
59	002.031.233	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO - (TIPO ÓCULOS) Marca: MEDSONDA	UN	1500	1,69	2.535,00
68	002.058.052	EQUIPO P/ INFUSÃO MULTI-VIA & PARAENTERAL - 02 VIAS (POLIFIX) Marca: EMBRAMED	UN	2000	1,18	2.360,00
103	002.058.077	FIXADOR CELULAR P/ LÂMINA FRASCO C/ 20 ML (PROPILENO GLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO). Marca: ADLIN	UN	200	5,60	1.120,00
113	002.031.699	LÂMINA DE PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES Marca: ADLIN	CX	100	7,80	780,00
123	002.058.085	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (PP) Marca: LEMGRUBER	CX	400	29,50	11.800,00
125	002.058.091	MALHA TUBULAR 08CM POR 25MTS Marca: MSO	ROLO	300	16,00	4.800,00
127	002.031.490	MALHA TUBULAR 20 CM POR 25MTS Marca: MSO	ROLO	100	34,50	3.450,00
129	002.058.638	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, DESENVOLVIDA PARA IMPEDIR A PASSAGEM DE BACTÉRIAS, PARTÍCULAS E VAPORES TÓXICOS , COM FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM NÃO TECIDO, COM NO MÍNIMO 06(SEIS) CAMADAS, ATÓXICA E APIROGÊNICA, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. Marca: DESCARPACK	UN	100	4,85	485,00
145	002.058.576	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO - 14 CM Marca: ABC	UN	10	17,00	170,00
146	002.058.159	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO - 20 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, CONTENDO INSCRIÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA, PONTA ATIVA ALINHADA P/ BOA PRESSÃO, PASSÍVEL D Marca: ABC	UN	10	31,60	316,00
148	002.058.101	PINÇA DENTE DE RATO - 12 CM Marca: ABC	UN	10	18,00	180,00
149	002.031.974	PINÇA DENTE DE RATO - 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, CONTENDO INSCRIÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA, PONTA ATIVA ALINHADA P/ BOA PRESSÃO, PASSÍVEL DE ESTE Marca: ABC	UN	10	20,90	209,00
150	002.031.975	PINÇA DENTE DE RATO - 18 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, CONTENDO INSCRIÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA, PONTA ATIVA ALINHADA P/ BOA PRESSÃO, PASSÍVEL DE ESTE Marca: ABC	UN	10	28,00	280,00
151	002.058.102	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA - 12 CM (HEMOSTÁTICA) Marca: ABC	UN	10	33,50	335,00
152	002.031.898	PINÇA KELLY CURTA - 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, CONTENDO INSCRIÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA, PONTA ATIVA ALINHADA P/ BOA PRESSÃO, PASSÍVEL DE ESTER Marca: ABC	UN	20	38,00	760,00
153	002.058.104	PINÇA KELLY RETA - 14 CM Marca: ABC	UN	10	38,00	380,00
154	002.031.977	PINÇA KOCHER CURVA - 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, CONTENDO INSCRIÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA, PONTA ATIVA ALINHADA P/ BOA PRESSÃO, PASSÍVEL DE ESTER Marca: ABC	UN	10	47,90	479,00
162	002.031.798	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA (G) Marca: TAYLOR	UN	50	2,82	141,00
163	002.031.799	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA (M) Marca: TAYLOR	UN	50	2,19	109,50
164	002.031.800	SALTO ORTOPÉDICO DE BORRACHA (P) Marca: TAYLOR	UN	50	2,06	103,00
175	002.031.818	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA - Nº 10 (URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL, NASAL) Marca: EMBRAMED	UN	6000	1,00	6.000,00
180	002.058.125	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - Nº 14 (SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	100	4,95	495,00

		Marca: ADVANTIVE				
183	002.058.128	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - N° 20 (SONDA VESICAL DE DEMORA) Marca: ADVANTIVE	UN	50	4,90	245,00
184	002.058.129	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - N° 22 (SONDA VESICAL DE DEMORA) Marca: ADVANTIVE	UN	50	4,90	245,00
185	002.058.209	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - N° 24 (SONDA VESICAL DE DEMORA) Marca: ADVANTIVE	UN	20	4,90	98,00
186	002.031.669	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 16 Marca: ADVANTIVE	UN	10	6,00	60,00
187	002.031.670	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 18 Marca: ADVANTIVE	UN	10	6,00	60,00
188	002.031.829	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - N° 10 (ESTÉRIL) Marca: MEDSONDA	UN	300	1,20	360,00
189	002.031.831	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - N° 12 (ESTÉRIL) Marca: MEDSONDA	UN	300	1,25	375,00
190	002.031.833	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - N° 14 (ESTÉRIL) Marca: MEDSONDA	UN	200	1,35	270,00
191	002.058.137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - N° 16 (ESTÉRIL) Marca: MEDSONDA	UN	200	1,70	340,00
193	002.058.292	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - N° 20 (ESTÉRIL) Marca: MEDSONDA	UN	200	2,00	400,00
203	002.058.165	TESOURA MAYO STILLE CURVA - 17 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, CONTENDO INSCRIÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA, PONTA ATIVA ALINHADA P/ BOA PRESSÃO, PASSÍVEL D Marca: ABC	UN	10	57,90	579,00
204	002.031.979	TESOURA MAYO STILLE RETA - 15 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, CONTENDO INSCRIÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA, PONTA ATIVA ALINHADA P/ BOA PRESSÃO, PASSÍVEL DE Marca: ABC	UN	10	46,00	460,00
205	008.033.887	TESOURA METZEMBAUM CURVA - 15 CM Marca: ABC	UN	20	51,80	1.036,00
206	002.058.167	TESOURA METZEMBAUM CURVA - 18 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, CONTENDO INSCRIÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA, PONTA ATIVA ALINHADA P/ BOA PRESSÃO, PASSÍVEL DE Marca: ABC	UN	10	60,00	600,00
208	008.033.889	TESOURA METZEMBAUM RETA - 15 CM Marca: ABC	UN	20	50,00	1.000,00
209	002.058.168	TESOURA METZEMBAUM RETA - 18 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, CONTENDO INSCRIÇÃO VISÍVEL E INDELÉVEL DA MARCA, PONTA ATIVA ALINHADA P/ BOA PRESSÃO, PASSÍVEL DE Marca: ABC	UN	10	63,00	630,00
210	002.058.147	TESOURA P/ IRIS OU GENGIVA - RETA - 12 CM Marca: ABC	UN	20	28,00	560,00
212	002.031.727	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: ANADONA	CX	50	12,00	600,00
214	002.058.637	VASELINA LÍQUIDA 100%, INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE (LIMPEZA DA PELE), LUBRIFICANTE, PURO OU COMO BASE (VEÍCULO) DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS E COSMÉTICAS, FRASCO COM 01 (UM) LITRO. Marca: FARMAX	UN	100	29,00	2.900,00
Total do Proponente						82.778,70
4641		EDUARDO VINICIUS MATRICARDI - ME CNPJ: 07.962.116/0001-50 R ARQUIAS GOMES DE MIRANDA, 29 - VILA MONTALVAO, Presidente Prudente - SP, CEP: 19110-000 Telefone: 18 3913-1182Fax:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	002.058.019	ATADURA GESSADA - 10 CM X 03 M (SECAGEM RÁPIDA)CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	300	40,80	12.240,00
71	002.031.544	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL.	UN	3000	2,10	6.300,00
82	002.058.066	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESTÉRIL (G)	UN	500	2,49	1.245,00
83	002.031.508	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MED	UN	3000	1,94	5.820,00
84	002.058.064	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQ	UN	3000	1,99	5.970,00
108	002.052.205	FRASCO CITOLOGIA PLÁSTICO 100ML PARA COLETA DE FEZES E URINA	FRASC	5000	0,83	4.150,00
122	002.058.084	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (P)	CX	1000	29,60	29.600,00
139	002.031.756	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO SELADORA 15 CM X 50 M	ROLO	100	61,00	6.100,00
170	002.058.115	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	FRASC	2000	4,25	8.500,00
Total do Proponente						79.925,00
4955		COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI CNPJ: 09.315.996/0001-07 RUA IPE, 70 FUNDOS - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: (44) 3528-3656Fax:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	002.031.965	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5 CM - 08 DOBRAS - 09 FIOS (PACOTE C/ 500 UNIDADES) Marca: erimar	PCT	4000	27,20	108.800,00
Total do Proponente						108.800,00
5191		A.D. DAMINELLI - EIRELI CNPJ: 10.749.758/0001-80 R GENERAL ANDRADE NEVES, 1108 - JARDIM SAO JORGE, Paranavai - PR, CEP: 87710-040 Telefone: 4434230984Fax: 44 30452584				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	002.058.176	ALCOOL ETÍLICO - 70% (FRASCO C/ 01 LITRO) Marca: PROLINK	UN	1000	6,90	6.900,00
16	002.058.006	ALGODÃO HIDRÓFILO (ROLO C/ 500 G) Marca: MELHORMED	ROLO	600	17,80	10.680,00
60	002.058.034	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX Marca: ADVANTIVE	UN	500	0,59	295,00
121	002.058.622	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (G) Marca: NUGARD	CX	1000	29,50	29.500,00
138	002.058.095	MICROPORE BRANCO, IDEAL PARA PELES SENSÍVEIS, DEIXA A PELE TRANSPIRAR, HIPOALERGICO MEDINDO 50MMX10M. Marca: MISSNER	ROLO	100	6,50	650,00
140	002.031.757	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO SELADORA 20 CM X 50 M Marca: VITALPACK	ROLO	100	83,00	8.300,00
171	002.031.678	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 9% DE 125 ML Marca: EQUIPLEX	FRASC	6000	3,70	22.200,00
Total do Proponente						78.525,00
6372		DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR CNPJ: 18.483.775/0001-20 R PARACATU, 1032 LOJA 01 - JARDIM DAS REGINAS, Campo Grande - MS, CEP: 79103-470 Telefone: (67) 3363-9802Fax:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.031.998	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 6.0 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: SOLIDOR	CX	300	10,00	3.000,00
9	002.058.233	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 7.0 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: SOLIDOR	CX	300	9,90	2.970,00
10	002.058.001	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 8.0 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: SOLIDOR	CX	300	9,50	2.850,00
11	002.058.474	AGULHA DESCARTÁVEL - 30 X 8.0 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: SOLIDOR	CX	300	10,00	3.000,00
12	002.058.423	AGULHA DESCARTÁVEL - 40 X 12.0 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: SOLIDOR	CX	200	10,50	2.100,00
13	002.058.655	AGULHA MINI ULTRA FINE 4MM COMP.X0,25MM CALIBRE COM CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: UNIQMED	CX	30	245,00	7.350,00
14	002.031.896	AGULHA MINI ULTRA FINE 5MM COMP.X0,25MM CALIBRE COM 100 UNIDADES (CX) Marca: UNIQMED	CX	30	220,00	6.600,00
173	002.031.676	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 9% DE 500 ML Marca: JP	FRASC	10000	4,40	44.000,00
174	002.031.761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA - N° 08 (URETRAL, RETAL,	UN	300	1,10	330,00

		GÁSTRICA, DUODENAL, NASAL) Marca: MARKMED				
176	002.031.819	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA - N° 12 (URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL, NASAL) Marca: MARKMED	UN	1000	1,10	1.100,00
177	002.058.122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA - N° 14 (URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL, NASAL) Marca: MARKMED	UN	50	1,20	60,00
178	002.058.123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA - N° 16 (URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL, NASAL) Marca: MARKMED	UN	300	1,30	390,00
Total do Proponente						73.750,00
6396		BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTO CNPJ: 18.846.221/0001-40 AV BRASIL, 232 2 - JARDIM RAIO DO SOL, ALVARES MACHADO - SP, CEP: 19160-000 Telefone: 1832732044Fax:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	002.058.651	EXTENSÃO AR COMPRIMIDO (HOSPITALAR) 1,60MTS Marca: MEDSONDA	UN	30	7,08	212,40
93	002.052.140	FIO MONONYLON 0 C/ AGULHA DE 3 CM CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	10	54,65	546,50
94	002.052.202	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA CURTA CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	10	54,65	546,50
95	002.052.201	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA LONGA CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	10	54,65	546,50
96	002.068.752	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA LONGA CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	20	54,65	1.093,00
97	002.052.136	FIO MONONYLON 4.0 AGULHA CURTA CAIXA 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	20	54,65	1.093,00
98	002.058.074	FIO MONONYLON 4.0 AGULHA LONGA CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	20	54,65	1.093,00
99	002.058.075	FIO MONONYLON 5.0 AGULHA CURTA CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	20	54,65	1.093,00
100	002.068.754	FIO MONONYLON 5.0 AGULHA LONGA CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	50	54,65	2.732,50
101	002.068.755	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 03 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: PROCARE	CX	50	54,65	2.732,50
106	002.016.323	FRALDA GERIÁTRICA (G), DESCARTÁVEL, ANATÔMICAS, REVESTIDAS DE FILME PLÁSTICO QUE EVITA VAZAMENTO, COM GEL ABSORVENTE, REVESTIMENTO INTERNO ISOLANTE DE FALSO TECIDO PARA MAIOR CONFORTO. PACOTE COM 12 Marca: DESCARPACK	PCT	1500	19,50	29.250,00
107	002.016.324	FRALDA GERIÁTRICA (GG), DESCARTÁVEL, ANATÔMICAS, REVESTIDAS DE FILME PLÁSTICO QUE EVITA VAZAMENTO DE CELULOSE, COM GEL ABSORVENTE, REVESTIMENTO INTERNO ISOLANTE DE FALSO TECIDO PARA MAIOR CONFORTO. PA Marca: DESCARPACK	PCT	1500	15,68	23.520,00
114	002.031.791	LÂMINA P/ BISTURI - N° 11 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: ADVANTIVE	CX	200	38,35	7.670,00
115	002.058.089	LÂMINA P/ BISTURI - N° 15 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: ADVANTIVE	CX	200	38,35	7.670,00
117	002.030.172	LANCETA P/ PERFURAÇÃO DA POLPA DIGITAL (CAIXA C/ 200 UNIDADES) Marca: MED LEVENSOHN	CX	10	19,80	198,00
213	002.058.652	TUBOS DE LÁTEX NO TAMANHO 202. Marca: LATEX BR	UN	10	4,34	43,40
Total do Proponente						80.040,30
6679		MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 21.870.007/0001-34 AV WEIMAR GONCALVES TORRES, 5361 - VILA SAO FRANCISCO, DOURADOS - MS, CEP: 79833-020 Telefone: (67) 3037-1367Fax:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.031.939	ACIDO PARACÉTICO 5%, DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL, GALÃO 05 LITROS Marca: RIOQUIMICA	GALÃO	4	435,50	1.742,00
4	002.002.698	AGUA DESTILADA, PARA ESTERELIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS NA AUTOCLAVE, GALÃO DE 05 LITROS Marca: CICLO FARMA	GALÃO	120	12,80	1.536,00
29	002.058.020	ATADURA GESSADA - 15 CM X 03 M (SECAGEM RÁPIDA) CAIXA COM 20 UNIDADES Marca: POLAR FIX	CX	300	66,20	19.860,00
33	002.031.869	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. Marca: LABOR IMPORT	UN	2000	6,00	12.000,00
70	002.058.054	EQUIPO P/ SORO - MICROGOTAS (INJETOR LATERAL) Marca: LABOR IMPORT	UN	1000	2,56	2.560,00
73	002.052.139	ESCALPE 19 Marca: LABOR IMPORT	UN	4000	0,31	1.240,00
74	002.058.056	ESCALPE 21 Marca: LABOR IMPORT	UN	10000	0,31	3.100,00
75	002.058.057	ESCALPE 23 Marca: LABOR IMPORT	UN	10000	0,31	3.100,00
76	002.058.058	ESCALPE 25 Marca: LABOR IMPORT	UN	2000	0,31	620,00
77	002.058.059	ESCALPE 27 Marca: LABOR IMPORT	UN	750	0,31	232,50
102	002.058.270	FITA ADESIVA - CREPE - 19 MM X 50 M (MÉDICO-HOSPITALAR) Marca: HOSPFLEX	UN	200	4,00	800,00
109	002.058.078	FRASCO DESCARTÁVEL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - 300 ML Marca: BIOBASE	UN	3000	1,37	4.110,00
112	002.058.654	KIT PAPANICOLAU/COLETA CERVICAL DE COLO DO ÚTERO BÁSICO. Marca: ADLIN	KIT	2000	3,00	6.000,00
133	002.058.644	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 1,0, RN A LACTENTES ATÉ 5KG, ESTERILIZADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRONTAS PARA USO IMEDIATO, FORMATO TRADICIONAL, ECONOMIA EM CUSTOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, MARCAÇÕES E MANUAL EM PORTUGUÊS, ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR ATÉ 5 ANOS, MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSIÇÃO AO LONGO DO TUBO; INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE VOLUME E PRESSÃO DE ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE. EMBALADAS, ESTERILIZADAS EM BERÇO PROTETOR EXCLUSIVO; CÓDIGO DE BARRAS PADRONIZADO (EAN); ISENTA DE LÁTEX; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). Marca: MD	UN	4	120,00	480,00
136	002.058.650	MÁSCARA LARINGEA DESCARTÁVEL Nº 5,0 - ADULTOS GRANDES / IDOSOS, ESTERILIZADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRONTAS PARA USO IMEDIATO, FORMATO TRADICIONAL, ECONOMIA EM CUSTOS DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, MARCAÇÕES E MANUAL EM PORTUGUÊS, ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR ATÉ 5 ANOS, MARCA LINEAR PARA REFERÊNCIA DE POSIÇÃO AO LONGO DO TUBO; INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE VOLUME E PRESSÃO DE ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE. EMBALADAS, ESTERILIZADAS EM BERÇO PROTETOR EXCLUSIVO; CÓDIGO DE BARRAS PADRONIZADO (EAN); ISENTA DE LÁTEX; PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). Marca: MD	UN	4	120,00	480,00
137	002.031.897	MICROPORE 2,5 X 10 Marca: MISSNER	UN	300	3,30	990,00
161	002.016.327	SABONETE - LÍQUIDO (GALÃO C/ 05 LITRO) Marca: CICLO FARMA	GALÃO	500	30,00	15.000,00
169	002.031.937	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 01 ML - 13 X 3.8 (INSULINA) Marca: SR	CX	600	40,00	24.000,00
192	002.058.138	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - N° 18 (ESTÉRIL) Marca: MEDSONDA	UN	200	1,85	370,00
201	002.058.146	TERMOMETRO DIGITAL Marca: G. TECH	UN	50	23,20	1.160,00
202	002.068.719	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÍNIMA E MÁXIMA Marca: INCOTERM	UN	20	130,00	2.600,00
207	008.033.955	TESOURA METZEMBAUM RETA - 12 CM Marca: ABC	UN	20	67,20	1.344,00
Total do Proponente						103.324,50

6853		MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 24.595.488/0001-05 RUA XINGU, 67 - VILA RICA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79022-200 Telefone: 6732530999Fax:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	002.031.358	CADARÇO SARJADO MÉDICO-HOSPITALAR (ROLO C/ 50 MT) Marca: SONI	ROLO	300	27,00	8.100,00
78	002.031.545	ESCOVA CERVICAL, PCT COM 100 Marca: CRAL	PCT	50	29,00	1.450,00
88	002.031.527	FIO CATGUT CROMADO 4 C/AG Marca: TECHNOFIO	CX	10	142,00	1.420,00
89	002.031.522	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG Marca: TECHNOFIO	CX	10	142,00	1.420,00
90	002.031.521	FIO CATGUT SIMPLES 1 C/AG Marca: TECHNOFIO	CX	10	142,00	1.420,00
91	002.031.548	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA DE 4CM CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	10	142,00	1.420,00
92	002.031.526	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA DE 4CM (COM 24 UN) Marca: TECHNOFIO	CX	10	142,00	1.420,00
111	002.016.724	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO HIDROFILIZADO, TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 75 UNIDADES Marca: COTTON	UN	200	2,55	510,00
116	002.058.090	LÂMINA P/ BISTURI - N° 22 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: ADVANTIVE	CX	200	37,00	7.400,00
156	002.031.473	PVPI DGTE 1000 ML Marca: RIOQUIMICA	LITRO	300	31,60	9.480,00
157	002.031.475	PVPI TOPICO 1000ML Marca: FARMAX	FRASC	300	35,00	10.500,00
158	002.030.307	REAGENTE DE TAP - KIT Marca: WIENER	KIT	10	129,50	1.295,00
159	002.030.308	REAGENTE DE TTPA - KIT Marca: WIENER	KIT	10	109,00	1.090,00
160	002.030.310	REAGENTE SENSIPROT (REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA NO LIQUOR E URINA Marca: LABTEST	KIT	2	70,00	140,00
172	002.031.677	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 9% DE 250 ML Marca: JP	FRASC	10000	3,67	36.700,00
195	002.031.889	SONDA TIPO BOTTOM PARA GASTRONOMIA Nº 20, EXTENSÃO 2,0 DE KIMBERLY TIPO MIC-KEY C/BALÃO Marca: MEDCONE	UN	20	1.900,00	38.000,00
196	002.058.142	TALA METÁLICA 19 CM PACOTE COM 12 UNIDADES 19MMX250MM Marca: MSO	PCT	10	13,90	139,00
197	002.031.884	TALA METÁLICA 26 CM PACOTE COM 12 UNIDADES 26MMX250MM Marca: MSO	PCT	10	16,50	165,00
198	002.031.697	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 16 CM PACOTE COM 12 UNIDADES 16MMX250MM Marca: MSO	PCT	10	11,50	115,00
199	002.031.900	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12 X 250MM - TALA METALICA DE ALUMINIO, PARA USO ORTOPEDICO, FORRADA COM ESPUMA PACOTE COM 12 UNIDADE Marca: MSO	PCT	10	9,00	90,00
Total do Proponente						122.274,00
7121		ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 27.789.446/0001-01 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455 - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Telefone: 44 30381025Fax:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	002.031.538	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PACOTE COM 12 ROLOS Marca: ORTOFEN	PCT	1000	10,00	10.000,00
22	002.031.910	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO - ADULTO MODELO ANERÓIDE Marca: PREMIUM	UN	50	170,00	8.500,00
27	002.031.025	ATADURA GESSADA - 08 CM X 02 M (SECAGEM RÁPIDA) Marca: POLAR FIX	CX	200	28,00	5.600,00
80	002.058.062	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA - 10 CM X 4,5 M Marca: MISSNER	UN	1500	10,00	15.000,00
85	002.058.067	ESTETOSCÓPIO - DUPLO (ADULTO / PEDIÁTRICO) Marca: SOLIDOR	UN	30	82,00	2.460,00
104	002.016.321	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - M (PACOTE C/ 08 UNIDADES) Marca: DESCARPACK	PCT	1500	15,00	22.500,00
167	002.031.601	SERINGA DE 3 ML S/ AGULHA Marca: DESCARPACK	UN	40000	0,25	10.000,00
Total do Proponente						74.060,00
10753		OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.069.066/0001-57 R VICENTE CELESTINO, 502 - JARDIM HORIZONTE, ALVARES MACHADO - SP, CEP: 19160-000 Telefone: (18) 997760095Fax:				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	002.031.093	ATADURA ELÁSTICA - BANDAGEM - 7,5 CM X 4,50 (COR NATURAL) Marca: ADEREFIX	UN	500	25,14	12.570,00
124	002.058.086	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (M) CAIXA COM 100 Marca: DESCARPACK	CX	3000	29,50	88.500,00
155	002.031.430	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR - 14 CM Marca: GOLGRAN	UN	10	39,70	397,00
Total do Proponente						101.467,00
1079		REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90 R BELO HORIZONTE, 2209 - NEVA, CASCAVEL - PR, CEP: 85802-228 Telefone: (45) 3039-3076				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.058.231	AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 4.5 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: SOLIDOR	CX	600	9,90	5.940,00
7	002.031.997	AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 5.5 (CAIXA C/ 100 UNIDADES) Marca: LABOR IMPORT	CX	300	10,20	3.060,00
69	002.058.053	EQUIPO P/ SORO - MACROGOTAS (INJETOR LATERAL) Marca: LABOR IMPORT	UN	10000	2,27	22.700,00
118	002.058.080	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - N° 7.0 (P) Marca: MAXITEX	PAR	300	1,95	585,00
119	002.058.081	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - N° 7.5 (M) Marca: MAXITEX	PAR	300	1,95	585,00
120	002.058.082	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - N° 8.0 (G) Marca: MAXITEX	PAR	300	1,95	585,00
165	002.031.603	SERINGA DE 10 ML S/AGULHA Marca: RMDESC	UN	30000	0,43	12.900,00
Total do Proponente						46.355,00
10793		SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 28.289.799/0001-05 AV PORTUGAL, 5201 - ZONA I-A, UMUARAMA - PR, CEP: 87504-530 Telefone: (44) 2020-0822				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	002.031.540	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM (PACOTE COM 12 ROLOS) Marca: POLAR FIX	PCT	200	12,70	2.540,00
19	002.031.541	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM (PACOTE COM 12 ROLOS) Marca: POLAR FIX	PCT	200	17,80	3.560,00
32	002.058.022	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000ML . Marca: MEDSONDA	UN	1200	0,75	900,00
62	002.031.701	DESCARTEX 13 L Marca: DESCARBOX	UN	1500	7,10	10.650,00
67	002.058.051	ELETRODO P/ ELETROCARDIOGRAMA - DESCARTÁVEL "ECG" (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: SOLIDOR	UN	50	35,00	1.750,00
79	002.031.985	ESCOVA DE ASSEPSIA SECA COM GLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% Marca: RIOQUIMICA	KIT	2000	4,45	8.900,00
81	002.058.065	ESPÁTULA DE AYRES (PACOTE C/ 50 UNIDADES) Marca: ADLIN	PCT	100	9,70	970,00
105	002.016.322	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - P (PACOTE C/ 12 UNIDADES) Marca: DESCARPACK	PCT	600	19,50	11.700,00
110	002.031.597	GEL HIDROSSOLÚVEL ISENTO DE ALCOOL E SAL PARA ULTRASSOM - GALÃO 5 L Marca: ADLIN	GALÃO	50	34,00	1.700,00
126	002.031.793	MALHA TUBULAR 15CM POR 25MTS Marca: POLAR FIX	ROLO	300	25,40	7.620,00
142	002.058.099	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA - 48 MM X 30 M (ECG) Marca: TECNOPRINT	ROLO	52	13,20	686,40

143	002.068.757	PAPEL TERMOSSENSIVEL - 216 MM X 30 M PARA CARDIOCARE 2.000 ECG - UNIDADE Marca: TECNOPRINT	UN	100	52,00	5.200,00
166	002.031.604	SERINGA DE 20 ML S/ AGULHA Marca: DESCARPACK	UN	20000	0,64	12.800,00
168	002.031.602	SERINGA DE 5 ML S/ AGULHA - Marca: DESCARPACK	UN	30000	0,28	8.400,00
181	002.031.822	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - N° 16 (SONDA VESICAL DE DEMORA) Marca: SOLIDOR	UN	300	4,90	1.470,00
182	002.058.127	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - N° 18 (SONDA VESICAL DE DEMORA) Marca: SOLIDOR	UN	200	4,90	980,00
211	002.031.726	TINTURA DE IODO 02% (FRASCO C/ 1.000 ML) Marca: RIOQUIMICA	LITRO	38	41,00	1.558,00
Total do Proponente						81.384,40

10795		CIRURGICA ONIX - EIRELI CNPJ: 20.419.709/0001-33 R TOVAÇU, 1220 LOTE 54 - VILA TRIANGULO, ARAPONGAS - PR, CEP: 86702-590 Telefone: (43) 3152-5250				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	002.031.772	ATADURA DE CREPE - 10 CM X 1.80M, COR NATURAL Marca: GAZETEX	PCT	3000	10,20	30.600,00
24	002.058.240	ATADURA DE CREPE - 15 CM X 4,5 M (PACOTE C/ 12 UNIDADES) Marca: GAZETEX	ROLO	500	15,70	7.850,00
25	002.031.885	ATADURA DE CREPE - 20 CM X 4,5 M (PACOTE C/ 12 UNIDADES) Marca: GAZETEX	PCT	500	21,00	10.500,00
30	002.058.021	ATADURA GESSADA - 20 CM X 04 M (SECAGEM RÁPIDA) CAIXA COM 20 UNIDADES Marca: POLAR FIX	CX	200	113,00	22.600,00
Total do Proponente						71.550,00

Da Dotação Orçamentária:
02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0106.2041.0000 - Manutenção e Operacionalização do PAB FIXO; 10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 - Material Hospitalar
133; 229; 230; 563

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da homologação da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.

Data do Documento: 24/10/2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo de Souza Marcilio
Código Identificador:8980D638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VII
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000175/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018
PARTES: BATAGUASSU/MS E AS EMPRESAS, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, A.D. DAMINELLI – EIRELI, AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, PROMEFARMA REPRESEENTAÇOES COM. LTDA, CIRURGICA ONIX - EIRELI.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para objeto da presente licitação para aquisição de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, para atender a Farmácia Municipal e Pronto Socorro Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Unitário de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

1620		DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				
Item	Código	CNPJ: 02.520.829/0001-40 ROD BR 480, 180 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2600Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.066.290	AAS COMPRIMIDO 100MG, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO Marca: SOBRAL/ACETILDOR/109630036/CX C/1000	COMPR	200000	0,019	3.800,00
12	002.066.753	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (COMPRIMIDO) Marca: BIOLAB/EPILENIL/109740046/CX C/25	COMPR	8000	0,175	1.400,00
14	002.066.420	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (COMPRIMIDO) Marca: BIOLAB/EPILENIL/109740046/CX C/50	COMPR	30000	0,388	11.640,00
16	002.066.536	AGUA P/ INJEÇAO DESTILADA - 10 ML (AMPOLA) Marca: FARMACE/FARMACE -AGUA PARA INJEÇÃO/110850011/CX C/	AMPOL	12000	0,13	1.560,00
18	002.066.295	ALBENDAZOL 40 MG/ML (FRASCO C/ 10 ML) Marca: PRATI/GENERICO/125680029/CX C/200	FRASC	10000	1,03	10.300,00
21	002.066.298	ALOPURINOL 300 MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI/GENERICO/125680191/CX C/500	COMPR	8000	0,191	1.528,00
26	002.066.299	AMIODARONA 200 MG (COMPRIMIDO) Marca: GEOLAB/AMIORON/154230002/CX C/500	COMPR	6000	0,32	1.920,00
32	002.066.233	AMOXILINA 250MG/ML PÓ P/SUSPENS ORAL 60ML Marca: PRATI/GENERICO/125680156/CX C/50	FRASC	3000	3,65	10.950,00
36	002.066.307	ATENOLOL 50 MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI/GENERICO/125680146/CX C/600	COMPR	100000	0,037	3.700,00
41	002.066.309	AZITROMICINA SUSP. ORAL 15 ML Marca: PRATI/GENERICO/125680185/CX C/50	FRASC	4000	6,20	24.800,00
45	002.066.249	BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL Marca: GLAXO/BECLOSOL/101070188/CX C/1	FRASC	200	25,90	5.180,00
51	002.066.315	BIPERIDENO 02 MG (COMPRIMIDO) Marca: CRISTALIA/CINETOL/102980096/CX C/200	COMPR	30000	0,169	5.070,00
60	002.066.317	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO) Marca: SANVAL/HIPOTEN/107140185/CX C/500	COMPR	100000	0,015	1.500,00
72	002.066.324	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI/GENERICO/125680150/CX C/300	COMPR	40000	0,183	7.320,00
77	002.051.859	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL COM 20ML. Marca: GEOLAB/GENERICO/154230255/CX C/50	FRASC	8000	1,89	15.120,00

82	002.066.329	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SPRAY (FRASCO) 50 ML Marca: NATULAB/NASOJET/ISENTO/CX C/50	UN	4000	3,09	12.360,00
87	002.066.625	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG (COMPRIMIDO) Marca: CRISTALIA/LONGACTIL/102980226//CX C/200	COMPR	10000	0,20	2.000,00
91	002.066.550	COMPLEXO B INJETÁVEL (AMPOLA C/ 02 ML) Marca: HYPOFARMA/HYPLEX B/103870029/CX C/100	AMPOL	5500	0,684	3.762,00
118	002.066.343	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG (COMPRIMIDO) Marca: SANVAL/SANVAPRESS/107140141/CX C/500	COMPR	20000	0,042	840,00
154	002.066.358	HALOPERIDOL 01 MG (COMPRIMIDO) Marca: CRISTALIA/HALO/102980020/CX C/200	COMPR	6000	0,13	780,00
163	002.066.572	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG/ML (AMPOLA) Marca: BLAU/GENERICO/116370105/CX C/50	AMPOL	2200	2,35	5.170,00
165	002.066.362	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG (FRASCO C/ 150 ML) Marca: NATULAB/ALUMIMAX/ISENTO/CX C/50	FRASC	2000	2,579	5.158,00
166	002.051.478	IBUPROFENO 50 MG/ML (FRASCO C/ 30 ML) Marca: NATULAB/IBUPROTRAT/138410033/CX C/100	FRASC	15000	1,10	16.500,00
168	002.066.626	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG (COMPRIMIDO) Marca: CRISTALIA/IMIPRA/102980023/CX C/200	COMPR	25000	0,299	7.475,00
178	002.066.370	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP Marca: CRISTALIA/LEVOZINE/102980028/CX C/200	COMPR	40000	0,359	14.360,00
179	002.066.371	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (COMPRIMIDO) Marca: CRISTALIA/LEVOZINE/102980028/CX C/200	COMPR	30000	0,719	21.570,00
197	002.066.382	METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI/GENERICO/125680182/CX C/600	COMPR	40000	0,105	4.200,00
202	002.051.915	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL(GUACO) XAROPE 100ML Marca: NATULAB/XAROPE DE GUACO NATULAB/138410032/CX C/50	FRASC	5000	1,969	9.845,00
219	002.066.580	OMEPRAZOL 40MG INJ COM DILUENTE Marca: U.QUIMICA/UNIPRAZOL/104971196/CX C/50	AMPOL	1100	6,215	6.836,50
225	002.066.515	OXCARBAZEPINA 600 MG (COMPRIMIDO) Marca: RANBAXY/GENERICO/123520211/CX C/30	COMPR	3000	0,85	2.550,00
229	002.051.921	PARACETAMOL 500MG COMP Marca: PRATI/GENERICO/125680050/CX C/500	COMPR	100000	0,039	3.900,00
234	002.066.395	PERMETRINA LOÇÃO 05% OU 50 MG/ML (FRASCO C/ 60 ML) Marca: NATIVITA/PERMETANI/147610011/CX C/1	FRASC	3000	2,25	6.750,00
249	002.066.402	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG (COMPRIMIDO) Marca: MEDQUIMICA/GENERICO/109170075/CX C/300	COMPR	60000	0,105	6.300,00
260	002.066.219	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG (SPRAY AEROSSOL) Marca: GLENMARK/AEROGOLD/110130043/CX C/1	FRASC	1000	6,55	6.550,00
262	002.066.910	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 MG (COMPRIMIDO) Marca: GEOLAB/GENERICO/154230225/CX C/490	COMPR	22500	0,109	2.452,50
263	002.051.932	SINVASTATINA 20MG COMP Marca: SANVAL/SINVASTON/107140175/CX C/500	COMPR	80000	0,06	4.800,00
Total do Proponente						249.947,00

2510		CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	Código	CNPJ: 03.652.030/0001-70 ROD BR-480, 795 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 35232700Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.066.292	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO) Marca: PHARLAB	COMPR	8000	0,228	1.824,00
9	002.066.250	ACIDO FÓLICO GOTAS 30 ML Marca: IFAL	FRASC	1000	5,25	5.250,00
47	002.066.590	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ S/DIL Marca: TEUTO	AMPOL	600	9,70	5.820,00
48	002.066.314	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ Marca: TEUTO	AMPOL	200	8,60	1.720,00
54	002.066.540	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML INALANTE, COM 20ML. Marca: TEUTO	FRASC	500	0,70	350,00
61	002.066.318	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO) Marca: TEUTO	COMPR	150000	0,099	14.850,00
68	002.066.322	CEFALEXINA 500MG COMP/CAPS Marca: TEUTO	COMPR	100000	0,31	31.000,00
69	002.066.323	CEFALEXINA 50MG/MLPÓ P SUSP ORAL 60ML Marca: TEUTO	FRASC	4000	6,33	25.320,00
73	002.066.499	CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO) Marca: ZYDUS	COMPR	3000	0,19	570,00
78	002.051.481	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG (COMPRIMIDO) Marca: MELCON	COMPR	5000	0,33	1.650,00
88	002.066.501	CODEÍNA, FOSFATO DE 30 MG (COMPRIMIDO) Marca: CRISTALIA	COMPR	750	1,08	810,00
97	002.067.497	DEXAMETASONA 04 MG (COMPRIMIDO) Marca: TEUTO	COMPR	4000	0,20	800,00
98	002.066.551	DEXAMETASONA INJETÁVEL 04 MG/ML (AMPOLA) Marca: TEUTO	AMPOL	11000	0,56	6.160,00
102	002.067.157	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 02 MG (COMPRIMIDO) Marca: GEOLAB	COMPR	50000	0,077	3.850,00
108	002.067.067	DIMETICONA 75 MG/ML (FRASCO C/ 15 ML) Marca: PHARMASCIENCE	FRASC	600	1,19	714,00
139	002.066.353	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG (COMPRIMIDO) Marca: TEUTO	COMPR	170000	0,064	10.880,00
164	002.067.501	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG/ML (AMPOLA) Marca: TEUTO	AMPOL	4400	4,63	20.372,00
192	002.051.907	METOCLOPRAMIDA(CLORIDRATO) 10MG COMP Marca: HIPOLABOR	COMPR	15000	0,112	1.680,00
195	002.051.473	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG (COMPRIMIDO) Marca: ACCORD	COMPR	6000	0,64	3.840,00
196	002.031.499	METRONIDAZOL 40 MG/ML (FRASCO C/ 100 ML) CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: BELFAR	FRASC	700	7,27	5.089,00
214	002.067.257	NITROFURANTOINA 100 MG (COMPRIMIDO) Marca: COSMED	COMPR	20000	0,26	5.200,00
216	002.067.383	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG (CAIXA C/ 30 CPS) Marca: EUROFARMA	CX	150	9,00	1.350,00
236	002.066.133	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B 100ML Marca: MED QUIMICA	FRASC	4000	2,37	9.480,00
259	002.067.454	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML (FRASCO C/ 120 ML) Marca: FARMACE	FRASC	600	1,12	672,00
271	002.051.935	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSP. ORAL 100 ML Marca: TEUTO	FRASC	3000	1,68	5.040,00
277	002.066.415	TIMOLOL, MALEATO DE- 0,5% COLIRIO 5ML Marca: TEUTO	FRASC	100	1,25	125,00
286	002.052.151	TRAMADOL 100 MG/2ML Marca: TEUTO	AMPOL	2200	0,672	1.478,40
291	002.066.530	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75 MG (COMPRIMIDO) Marca: GEOLAB	COMPR	2500	0,70	1.750,00
292	002.066.531	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 150 MG (COMPRIMIDO) Marca: GEOLAB	COMPR	2500	1,40	3.500,00
Total do Proponente						171.144,40

2738		DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES				
Item	Código	CNPJ: 03.924.435/0001-10 R MALU, 4458 - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-140 Telefone: 4436218181Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.066.291	ACICLOVIR 50 MG/G (BISNAGA C/ 10 G) Marca: N QUIMICA	BISNA	2000	2,46	4.920,00
8	002.051.832	ACIDO FOLICO 5MG COMP Marca: EMS	COMPR	50000	0,036	1.800,00
28	002.066.300	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG (COMPRIMIDO) Marca: EMS	COMPR	150000	0,027	4.050,00
43	002.066.438	BAMIFILINA, CLORIDRATO DE 600 MG (CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS) Marca: CHIESI	CX	50	48,80	2.440,00
44	002.066.310	BECLOMETASONA 250 MCG (AEROSOL ORAL) Marca: CHIESI	FRASC	200	71,80	14.360,00
50	002.066.427	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML (FRASCO C/ 03 ML) Marca: EMS	FRASC	40	21,993	879,72
58	002.066.316	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG (FRASCO C/ 120 DOSES) Marca: EMS	FRASC	1200	14,00	16.800,00
74	002.066.325	CLOMIPRAMINA CLORIDATO 25MG COMP Marca: EMS SIGMA PHARMA	COMPR	20000	0,785	15.700,00
75	002.066.326	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG Marca: EMS SIGMA PHARMA	COMPR	10000	0,379	3.790,00
79	002.066.328	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML (FRASCO C/ 150 ML) Marca: PRATI	FRASC	500	3,34	1.670,00
83	002.066.253	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (CX C/ 30 COMP.) Marca: EMS	CX	600	39,70	23.820,00
84	002.066.234	CLORIDRATO DULOXETINA 60MG (CX C/ 30 COMP.) Marca: EMS	CX	50	79,50	3.975,00
107	002.066.124	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG Marca: SHIRE	COMPR	550	11,78	6.479,00
125	002.066.346	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO) Marca: EMS	COMPR	40000	0,147	5.880,00
128	002.066.126	ETNA 5MG (COMPRIMIDO) Marca: GROSS	COMPR	3000	2,17	6.510,00
135	002.066.127	FIBRASE POMADA 10 MG Marca: CRISTALIA	BISNA	400	23,57	9.428,00
144	002.066.457	GENFIBROZILA 600 MG (CAIXA C/ 24 CPS) Marca: EMS	CX	30	23,65	709,50
159	002.066.571	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML (4 ML) AMPOLA Marca: HIPOLABOR	AMPOL	400	2,07	828,00
170	002.058.657	INSULINA ASPART – FLEXPEN (01 X 03 ML) Marca: NOVO NORDISK	CX	15	45,50	682,50
205	002.066.038	MIRTAZAPINA 45MG COMP Marca: SANDOZ	COMPR	2000	5,40	10.800,00
231	002.067.170	PERICIAZINA 01% OU 01 PCC (FRASCO C/ 20 ML) Marca: SANOFI	FRASC	75	10,00	750,00
241	002.066.520	PREGABADINA 75MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, Marca: MERCK	COMPR	1500	0,83	1.245,00
242	002.066.400	PROMETAZINA 25 MG (COMPRIMIDO) Marca: CRISTALIA	COMPR	25000	0,124	3.100,00
252	002.066.525	RISPERIDONA 03 MG COMP Marca: CRISTALIA	COMPR	11500	0,222	2.553,00
257	002.066.479	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG (CAIXA C/ 30CPS) Marca: EMS	CX	150	11,97	1.795,50
264	002.066.688	SINVASTATINA 40 MG (COMPRIMIDO) Marca: EMS	COMPR	50000	0,10	5.000,00

274	002.066.413	SULFATO FERROSO 40MG COMP Marca: VITAMED	COMPR	80000	0,034	2.720,00
279	002.051.406	TOPIRAMATO 25 MG (CAIXA C/ 60 CPS) Marca: EMS	CX	50	11,00	550,00
280	002.066.482	TOPIRAMATO 25 MG (CAIXA C/ 60 CPS) Marca: EMS	CX	1500	11,00	16.500,00
283	002.066.484	TOPIRAMATO 100 MG (CAIXA C/ 60 CPS) Marca: EMS	CX	100	20,70	2.070,00
284	002.067.477	TOPIRAMATO 100 MG (CAIXA C/ 60 CPS) Marca: EMS	CX	100	20,70	2.070,00
287	002.066.486	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 100 MG (FRASCO C/ 10 ML) Marca: N QUIMICA	FRASC	1200	8,98	10.776,00
289	002.066.488	URSOCOL 300 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, Marca: ZAMBON	COMPR	3000	7,49	22.470,00
294	002.051.363	VIMPOCETINA (CAIXA C/ 30 CPS) Marca: MARJAN	CX	60	23,74	1.424,40
299	002.066.098	ZIPRADIZONA 40MG COMP. Marca: EMS	COMPR	2500	4,28	10.700,00
Total do Proponente						219.245,62
4955		COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 09.315.996/0001-07 RUA IPE, 70 FUNDOS - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: (44) 3528-3656Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.067.541	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (AMPOLA) Marca: uniao quimica	AMPOL	210	5,10	1.071,00
33	002.066.305	AMOXILINA 50MG/ML PÓ P/SUSPENS ORAL 150ML Marca: delta	FRASC	5000	4,86	24.300,00
111	002.067.436	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (AMPOLA) Marca: farmace	AMPOL	10000	0,379	3.790,00
114	002.051.770	DOBUTAMINA 250MG/20ML Marca: hipolabor	AMPOL	100	6,21	621,00
119	002.066.451	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG (AMPOLA) Marca: blau	AMPOL	1740	23,39	40.698,60
122	002.051.093	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG (CAIXA C/ 30 CPS) Marca: neo quimica	CX	40	6,19	247,60
130	002.066.348	FENITOÍNA SODICA 100MG COMP Marca: hipolabor	COMPR	50000	0,13	6.500,00
131	002.066.349	FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO) Marca: uniao quimca	COMPR	40000	0,108	4.320,00
137	002.066.352	FLUCONAZOL 150MG COMP. Marca: medquimica	COMPR	6000	0,297	1.782,00
167	002.066.364	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO) Marca: prati	COMPR	300000	0,216	64.800,00
172	002.051.894	IVERMECTINA 6MG COMP Marca: vitamedic	COMPR	4000	0,159	636,00
186	002.066.593	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (COMPRIMIDO) Marca: prati	COMPR	180000	0,043	7.740,00
190	002.066.378	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG (COMPRIMIDO) Marca: prati	COMPR	50000	0,0504	2.520,00
199	002.051.914	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME TÓPICO, BISNAGA COM 28GRS. Marca: prati	BISNA	1000	1,72	1.720,00
200	002.067.449	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G + APLICADOR (BISNAGA C/ 80 G) Marca: prati	BISNA	4000	5,3714	21.485,60
201	002.051.797	MIDAZOLAN 5MG/ML C/3ML Marca: hipolabor	AMPOL	1100	1,28	1.408,00
207	002.066.466	N-ACETILCISTEÍNA 600 MG (CAIXA C/ 16 ENVELOPES 05 G) Marca: geolab	CX	100	14,256	1.425,60
211	002.066.387	NIFEDIPINA 10 MG (COMPRIMIDO) Marca: geolab	COMPR	80000	0,0325	2.600,00
221	002.066.581	ONDASETRONA 8MG/4ML C/4ML Marca: hypofarma	AMPOL	660	0,81	534,60
224	002.066.514	OXCARBAZEPINA 300 MG (COMPRIMIDO) Marca: ranbaxy	COMPR	2250	0,70	1.575,00
238	002.066.650	PREDNISONA 05 MG (COMPRIMIDO) Marca: vitamedic	COMPR	20000	0,0712	1.424,00
240	002.066.519	PREGABADINA 150MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, Marca: merck	COMPR	1500	1,35	2.025,00
245	002.066.401	PROPRANOLOL(CLORIDRATO) 40MG COMP Marca: osorio	COMPR	40000	0,0135	540,00
281	002.066.528	TOPIRAMATO 50 MG COMP Marca: zydus	COMPR	2000	0,17	340,00
282	002.066.483	TOPIRAMATO 50 MG COMP Marca: zydus	COMPR	4000	0,17	680,00
Total do Proponente						194.784,00
5191		A.D. DAMINELLI - EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 10.749.758/0001-80 R GENERAL ANDRADE NEVES, 1108 - JARDIM SAO JORGE, Paranavai - PR, CEP: 87710-040 Telefone: 4434230984Fax: 44 30452584 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.066.244	ACERTIL 10MG (CX C/ 30 COMP) Marca: SERVIER/ ACERTIL/ RG ANVISA 112780074	CX	20	65,00	1.300,00
10	002.066.121	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG (COMPRIMIDO) Marca: MERCK/THIOCTACID/RG ANVISA 100890330	UN	400	4,37	1.748,00
22	002.066.496	ALPRAZOLAN 01 MG (COMPRIMIDO) Marca: MEDLEY/GENERICO/RG ANVISA 183260059	COMPR	3000	0,504	1.512,00
23	002.066.029	ALPRAZOLAN 0,5 MG Marca: MEDLEY/GENERICO/RG ANVISA 183260059	COMPR	1100	0,289	317,90
35	002.066.242	ATACAND 16MG (CX C/ 30 COMP) Marca: ASTRAZENECA/ATACAND/RG ANVISA 116180095	CX	50	115,00	5.750,00
37	002.052.121	ATENSINA 0,100 MG COMPRIMIDO Marca: BOHERINGER/ATENSINA/RG ANVISA 103670058	COMPR	5500	0,259	1.424,50
46	002.066.248	BECLOMETASONA ORAL 50 MCG ORAL Marca: CHIESI/CLENIL/RG ANVISA	FRASC	200	49,90	9.980,00
52	002.066.440	BISOPROLOL, FUMARATO DE 2,5 MG (CAIXA C/ 28 CPS) Marca: EMS/GENERICO/RG ANVISA 102350892	CX	60	45,00	2.700,00
53	002.066.237	BRILINTA 90 MG (CX C/ 60 COMPRIMIDO.) Marca: SERVIER/BRILINTA/RG ANVISA 116180238	CX	20	303,00	6.060,00
55	002.066.245	BROMETO DE TIOTRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO DE 4ML C/ 60 DOSES Marca: BOEHRINGER/SPIRIVA RESPIMAT/RG ANVISA 103670137	FRASC	150	321,50	48.225,00
90	002.066.240	COMBODART -CLORIDRATO DE TANSULOSINA+ DUTASTERIDA 0,5+0,4MG (CX C/ 30 COMP) Marca: GSK/COMBODART/RG ANVISA 101070287	CX	20	108,00	2.160,00
93	002.066.279	CONCERTA 54 MG, CADA COMPRIMIDO CONTÉM 54 MG DE CLORIDRATO DE METILFENIDATO. Marca: JANSSEN/CONCERTA/RG ANVISA 112363357	COMPR	1500	9,00	13.500,00
94	002.066.143	DERSANI LOÇÃO 100 ML Marca: RIVKA/GENERICO/NOTICAÇAO RDC 199	FRASC	25	3,29	82,25
99	002.051.863	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO 5ML Marca: NOVARTIS/MAXIDEX/RG ANVISA 100681097	FRASC	400	7,70	3.080,00
113	002.066.505	DISSULFIRAM 250 MG (CAIXA C/ 20 CPS) Marca: SANOFI/ANTIETANOL/RG ANVISA 113000229	CX	1000	7,99	7.990,00
124	002.066.345	ESPIRAMICINA 500MG COMP Marca: SANOFI/ROVAMICINA/RG ANVISA 113000309	COMPR	300	4,00	1.200,00
140	002.066.455	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 (CX C/ 56 COMP.) Marca: MERCK/JANUMET/RG ANVISA 100290177	CX	30	229,00	6.870,00
141	002.066.456	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 850/50 CX COM 56 COMP Marca: MERCK/JANUMET/RG ANVISA 100290177	CX	30	217,00	6.510,00
145	002.066.355	GENTAMICINA, FRASCO 5ML COLIRIO COM 5MG/ML. Marca: ALLERGAN/GENERICO/RG ANVISA 101470069	FRASC	400	10,00	4.000,00
149	002.066.458	GLICOSAMINA, SULFATO DE + CONDROITINA, SULFATO DE 1.500 / 1.200 MG (CAIXA C/ 15 ENVELOPES) Marca: EUROFARMA/ARTICO/RG ANVISA 100431036	CX	40	85,00	3.400,00
153	002.066.117	GLUCERNA BAUNILHA 400 MG (UNIDADE) Marca: ABBOTT/GLUCERNA/RG ANVISA 474320361	UN	100	74,00	7.400,00
171	002.066.462	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML - COM 1 CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA COM 3ML Marca: SANOFI/LANTUS/RG ANVISA 113000285	UN	75	89,00	6.675,00
173	002.066.236	JANUVIA 25 MG (FOSFATO DE SITAGLIPTINA) CX COM APROXIMADAMENTE C/ 20 COMPRIMIDO Marca: MERCK/JANUVIA/RG ANVISA 100290172	CX	30	56,00	1.680,00
174	002.066.128	LAMITOR 50 MG (COMPRIMIDO) PEDIDO JUCICIAL Marca: TORRENT/LAMITOR/RG ANVISA 105250073	COMPR	2000	1,43	2.860,00
188	002.066.576	MANITOL 20% (FRASCO C/ 250 ML) Marca: FRESENIUS/GENERICO/RG ANVISA 100410122	FRASC	220	4,25	935,00
204	002.066.095	MIRTAZAPINA 300MG COMPRIMIDO Marca: MOKSHAB/RAZAPINA/RG ANVISA 100470464	COMPR	2000	4,00	8.000,00
206	002.066.465	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG (CAIXA C/ 10 CPS) Marca: MEDLEY/GENERICO/RG ANVISA 18360087	CX	35	11,44	400,40
209	002.066.129	NEBIVOLOL 5 MG (COMPRIMIDO) Marca: TEUTO/GENERICO/RG ANVISA 103700689	COMPR	1350	1,00	1.350,00
212	002.066.276	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL 60 ML Marca: PRATI DONADUZZI/GENERICO/RG ANVISA 1256800261	FRASC	1000	4,80	4.800,00
215	002.066.468	NOOTROPIL 400 MG (COMPRIMIDO) Marca: ACHE/NOOTRON/RG ANVISA 112130015	COMPR	2000	0,61	1.220,00
220	002.066.131	ONBRIZE 150 MG (COMPRIMIDO) Marca: NOVARTIS/ONBRIZE/RG ANVISA 100681073	COMPR	600	4,16	2.496,00
226	002.066.471	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE 05 MG (CAIXA C/ 30 CPS) Marca: APSEN/RETEMIC/RG ANVISA 101180108	CX	25	30,00	750,00
232	002.066.473	PERICIAZINA 04% OU 04 PCC (FRASCO C/ 20 ML) Marca: SANOFI/NEULEPTIL/RG ANVISA 113000303	FRASC	75	19,00	1.425,00
233	002.067.150	PERICIAZINA 04% OU 04 PCC (FRASCO C/ 20 ML) Marca: SANOFI/NEULEPTIL/RG ANVISA 113000303	FRASC	75	19,00	1.425,00

253	002.066.134	RITALINA 10 MG (COMPRIMIDO) Marca: EMS/GENERICO/RG ANVISA 102351224	COMPR	15000	1,41	21.150,00
261	002.066.235	SELOZOX FIX 50/5MG (CX C/ 30 COMP.) Marca: ASTRAZENECA/SELOZOK FIX/RG ANVISA 116180241	CX	30	59,00	1.770,00
272	002.051.213	SULFATO DE MAGNÉSIO - 10% (FRASCO-AMPOLA) Marca: SAMTEC/GENERICO/RG ANVISA 155920005	AMPOL	400	0,35	140,00
278	002.051.018	TIZANIDINA, DICLORIDRATO DE 02 MG (CAIXA C/ 30 CPS) Marca: RANBAXY/GENERICO/RG ANVISA 123520196	CX	25	21,45	536,25
288	002.051.069	TRIMETAZIDINA 35 MG (CAIXA C/ 30 CPS) Marca: SERVIER/GENERICO/RG ANVISA 112780055	CX	50	67,00	3.350,00
290	002.051.364	VALPROATO SÓDICO + ÁCIDO VALPRÓICO 300 MG (CAIXA C/ 30 CPS) Marca: TORRENT/GENERICO/RG ANVISA 105250018	CX	130	30,00	3.900,00
293	002.066.239	VILDAGLIPTINA 50MG (CX C/ 56 COMP) Marca: NOVARTIS/GALVUS/RG ANVISA 100681050	CX	30	210,50	6.315,00
300	002.066.533	ZUCLOPENTIXOL 200/1ML INJETÁVEL Marca: LUNDBECK/CLOPIXOL/RG ANVISA 104750045	AMPOL	500	69,00	34.500,00
Total do Proponente						240.887,30
9087		AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA				
Item	Código	CNPJ: 65.817.900/0001-71 AV VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105 - VILA GROSSKLAUSS, LEME - SP, CEP: 13617-400 Telefone: (19) 3573-7300Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
169	002.052.125	INIBINA AMPOLA Marca: INIBINA/APSEN	AMPOL	440	12,06	5.306,40
175	002.066.366	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CLORIDRATO DE 125 MG = 100 / 25 MG (CAIXA C/ 30 CPS) Marca: PROLOPA BD/ROCHE	CX	4000	32,91	131.640,00
176	002.051.216	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CLORIDRATO DE 250 MG = 200 / 50 MG (CAIXA C/ 30 CPS) Marca: PROLOPA/ROCHE	CX	10000	21,60	216.000,00
Total do Proponente						352.946,40
	9150	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA				
Item	Código	CNPJ: 67.729.178/0004-91 RUA PRAÇA EMILIO MARCONATO, 1000 - PQ INDUSTRIAL, JAGUARIUNA - SP, CEP: 13820-000 Telefone: 1935225804Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	002.066.534	ADENOSINA INJETÁVEL Marca: HIPOLABOR	AMPOL	100	8,87	887,00
24	002.066.498	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 15 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML) Marca: FARMACE	FRASC	2000	1,83	3.660,00
39	002.052.147	ATROPINA 0,5 MG/ML Marca: HYPOFARMA	AMPOL	1100	0,67	737,00
62	002.066.319	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	800	12,00	9.600,00
63	002.066.227	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG (CAIXA C/ 30 CPS) Marca: IMEC	CX	700	2,37	1.659,00
89	002.066.446	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30 G Marca: CRISTALIA	BISNA	400	8,60	3.440,00
100	002.066.335	DEXAMETASONA 0,1% CREME, 10GRS. Marca: SANVAL	TUBO	7000	0,99	6.930,00
101	002.066.917	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML OU 02 MG/ 05 ML (FRASCO C/ 100 ML) Marca: HIPOLABOR	FRASC	8000	0,99	7.920,00
109	002.066.450	DIOSMINA + HESPEREDINA 500 MG (CAIXA C/ 60 CPS) Marca: NEO Q/HYP/BRAIN	CX	200	21,00	4.200,00
120	002.066.558	EPINEFRINA 1MG/ML C/1ML Marca: HIPOLABOR	AMPOL	550	1,77	973,50
123	002.066.559	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML (AMPOLA) Marca: HIPOLABOR	AMPOL	4400	0,97	4.268,00
132	002.066.562	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL. INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	AMPOL	1000	1,71	1.710,00
136	002.066.351	FINASTERIDA 05 MG (COMPRIMIDO) Marca: MERCK	COMPR	6000	0,32	1.920,00
183	002.002.672	LIDOCAÍNA S/ VASOCOSTRITOR 2% C/ 20 ML Marca: HIPOLABOR	FRASC	1000	2,60	2.600,00
213	002.066.512	NITRAZEPAM 05 MG (COMPRIMIDO) Marca: CRISTALIA	COMPR	3000	0,15	450,00
217	002.051.660	OLEO MINERAL100 ML Marca: IMEC	FRASC	800	1,90	1.520,00
227	002.066.472	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO DE 500 / 30 MG (COMPRIMIDO) Marca: ACTAVIS	COMPR	2500	0,33	825,00
230	002.066.516	PAROXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG (COMPRIMIDO) Marca: AUROBINDO/AB FA	COMPR	3000	0,224	672,00
237	002.066.397	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 03 MG/ML (FRASCO C/ 60 ML) Marca: HIPOLABOR	FRASC	4000	3,50	14.000,00
243	002.066.582	PROMETAZINA 25 MG/ML (AMPOLA) Marca: SANVAL	AMPOL	2000	1,72	3.440,00
246	002.066.521	QUETIAPINA 100 MG (CAIXA C/ 28 CPS) Marca: GEOLAB	CX	50	15,40	770,00
247	002.066.287	QUETIAPINA 25 MG Marca: GEOLAB	COMPR	750	0,27	202,50
248	002.058.429	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25 MG (AMPOLA) Marca: FARMACE	AMPOL	4000	0,40	1.600,00
250	002.066.523	RISPERIDONA 01 MG COMP Marca: UNIAO QUIMICA	COMPR	11500	0,139	1.598,50
258	002.066.403	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL Marca: GLOBO	ENVEL	5000	0,46	2.300,00
273	002.066.412	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (FRASCO C/ 30 ML) Marca: HIPOLABOR	FRASC	1000	0,75	750,00
Total do Proponente						78.632,50
	9682	PROMEFARMA REPRESEENTAÇOES COM. LTDA				
Item	Código	CNPJ: 81.706.251/0001-98 PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - PAROLIN, CURITIBA - PR , CEP: 80220-410 Telefone: 4130527900Fax: 41 30527922 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	002.051.670	ALBENDAZOL 400MG COMP Marca: GREENPHARMA	COMPR	10000	0,328	3.280,00
20	002.067.190	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP Marca: ELOFAR	COMPR	3000	0,205	615,00
29	002.066.301	AMOXICILINA 500 MG (COMPRIMIDO) Marca: AUROBINDO	COMPR	100000	0,15	15.000,00
30	002.066.302	AMOXICILINA + POTÁSSIO, CLAVULANATO DE 500 / 125 MG Marca: SANDOZ	COMPR	30000	1,03	30.900,00
31	002.066.304	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250 MG + 62,50MG/5ML 75 ML Marca: SANDOZ	FRASC	2500	12,50	31.250,00
40	002.066.308	AZITROMICINA 500 MG (COMPRIMIDO) Marca: MEDQUIMICA	COMPR	30000	0,469	14.070,00
71	002.067.223	CINARIZINA 75 MG (COMPRIMIDO) Marca: BRAINFARMA	COMPR	1000	0,11	110,00
92	002.066.503	COMPLEXO B SUSPENSÃO (FRASCO C/ 100 ML) Marca: MEDQUÍMICA	UN	3000	2,03	6.090,00
96	002.066.332	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML (FRASCO C/ 120 ML) Marca: SOBRAL	FRASC	6000	1,34	8.040,00
110	002.066.340	DIPIRONA SÓDICA 500 MG (COMPRIMIDO) Marca: GREENPHARMA	COMPR	180000	0,07	12.600,00
117	002.051.871	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMP Marca: MEDQUIMICA	COMPR	20000	0,031	620,00
138	002.066.564	FLUMAZENIL 0,5 MG OU 0,1 MG/ML (AMPOLA) Marca: UNIÃO QUIMICA	AMPOL	200	9,88	1.976,00
146	002.051.097	GLIBENCLAMIDA 05 MG (COMPRIMIDO) Marca: MEDQUIMICA	COMPR	50000	0,0183	915,00
162	002.066.361	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO) Marca: MEDQUIMICA	COMPR	100000	0,015	1.500,00
180	002.066.372	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP Marca: MERCK	COMPR	20000	0,078	1.560,00
181	002.066.373	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (COMPRIMIDO) Marca: MERCK	COMPR	30000	0,078	2.340,00
182	002.066.142	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (COMPRIMIDO) Marca: MERCK	COMPR	30000	0,078	2.340,00
189	002.066.377	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	COMPR	6000	0,067	402,00
208	002.066.286	NALTREXONA 50MG Marca: UNIÃO QUIMICA	COMPR	1000	2,44	2.440,00
210	002.051.693	NEOMICINA POM. 5MG/250 UI/G + BACITRACINA 15 GR Marca: SOBRAL	TUBO	1500	1,78	2.670,00
218	002.066.392	OMEPRAZOL 20 MG (COMPRIMIDO) Marca: PHARLAB	COMPR	30000	0,059	1.770,00
222	002.066.078	OSTOPORIN GOTAS OTOLÓGICAS, FRASCO COM 10ML. Marca: FARMOQUÍMICA	FRASC	200	9,60	1.920,00
239	002.066.649	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO) Marca: BRAINFARMA	COMPR	25000	0,145	3.625,00
251	002.066.524	RISPERIDONA 02 MG COMP Marca: UNIÃO QUIMICA	COMPR	20000	0,11	2.200,00
256	002.066.136	RIVAROXABAN 20 MG (COMPRIMIDO) Marca: BAYER	COMPR	1650	6,90	11.385,00
270	002.066.410	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG / 80 MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	COMPR	25000	0,088	2.200,00
275	002.051.824	TERBUTALINA 0,5MG/ML C/1ML Marca: GREENPHARMA	AMPOL	1100	1,87	2.057,00
297	002.066.241	XARELTO-RIVAROXABANA 15MG (CX C/ 28 COMP) Marca: BAYER	CX	50	193,00	9.650,00
Total do Proponente						173.525,00
	10795	CIRURGICA ONIX - EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 20.419.709/0001-33 R TOVAÇU, 1220 LOTE 54 - VILA TRIANGULO, ARAPONGAS - PR, CEP: 86702-590 Telefone: (43) 3152-5250	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Descrição do Produto/Serviço				
2	002.066.495	ACEBROFILINA 25 MG / 05 ML (FRASCO C/ 120 ML) Marca: PRATI D. / 125680159	FRASC	2000	2,70	5.400,00
11	002.058.157	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML (AMPOLA C/ 05 ML) Marca: HIPOLABOR / 113430186	AMPOL	220	4,86	1.069,20
13	002.066.419	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML OU 250 MG / 05 ML (FRASCO C/ 100 ML) Marca: HIPOLABOR / 113430142	FRASC	500	2,81	1.405,00
17	002.066.071	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML Marca: SAMTEC / 155920002	AMPOL	10000	0,16	1.600,00
25	002.066.537	AMINOFILINA 240 MG / 10 ML (AMPOLA) Marca: HIPOLABOR / 113430118	AMPOL	550	0,74	407,00
27	002.066.538	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 150 MG/ML (AMPOLA) Marca: HIPOLABOR / 113430122	AMPOL	600	1,89	1.134,00
34	002.066.306	ANLODIPIDINA, BESILATO DE 05 MG (COMPRIMIDO) Marca: GEOLAB / 154230010	COMPR	120000	0,022	2.640,00
49	002.066.539	BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4 % (FRASCO-AMPOLA) Marca: SAMTEC / 155920003	AMPOL	200	0,537	107,40
56	002.066.541	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML C/20 ML Marca: HIPOLABOR / 113430164	FRASC	330	3,72	1.227,60
57	002.066.542	BROMOPRIDA 05 MG/ML (AMPOLA) Marca: WASSER / 145870004	AMPOL	5500	1,79	9.845,00
59	002.051.745	BUTILBROMETO DE ESCOLOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML C/5ML Marca: HYPOFARMA / 103870023	AMPOL	5500	1,23	6.765,00
64	002.066.321	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP Marca: HIPOLABOR / 113430167	COMPR	25000	0,243	6.075,00
66	002.067.120	CARVEDILOL 25 MG (COMPRIMIDO) Marca: GERMED / 102351073	COMPR	10000	0,135	1.350,00
67	002.067.382	CARVEDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO) Marca: GERMED / 102351073	COMPR	10000	0,105	1.050,00
70	002.051.529	CETOPROFENO SOL INJ. IM 50MG/ML Marca: UNIÃO Q. / 104970004	AMPOL	8800	1,24	10.912,00
76	002.066.500	CLONAZEPAM 2,0 MG (COMPRIMIDO) Marca: NOVA QUIMICA / 102351124	COMPR	7500	0,055	412,50
80	002.052.134	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA Marca: SAMTEC / 155920001	AMPOL	600	0,217	130,20
81	002.066.228	CLORETO DE SÓDIO 20% (AMPOLA 20ML) Marca: SAMTEC / 155920004	AMPOL	1000	0,20	200,00
85	002.051.761	CLORIDRATODE PETIDINA 50MG/ML C/2ML Marca: UNIÃO Q. / 104971339	AMPOL	550	1,85	1.017,50
86	002.051.860	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMP Marca: CRISTALIA / 102980226	COMPR	10000	0,199	1.990,00
95	002.052.148	DESLANOSIDIO 0,2MG/MLV 2ML Marca: UNIÃO Q. / 104971229	AMPOL	550	1,40	770,00
103	002.051.954	DIAZEPAN 10 MG Marca: SANTISA / 101860030	COMPR	100000	0,074	7.400,00
104	002.051.867	DIAZEPAN 5MG/ML INJ Marca: SANTISA / 101860019	AMPOL	1500	0,64	960,00
105	002.066.553	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML (AMPOLA) Marca: FARMACE / 110850016	AMPOL	11000	0,537	5.907,00
106	002.067.463	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO) Marca: PHARLAB / 141070059	COMPR	9000	0,047	423,00
112	002.067.438	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (FRASCO C/ 10 ML) Marca: FARMACE / 110850030	FRASC	10000	0,67	6.700,00
115	002.051.771	DOPAMINA 5MG/ML C/10ML Marca: UNIÃO Q. / 104971198	AMPOL	200	1,61	322,00
116	002.068.773	EFEDRINA AMPOLA Marca: CRISTALIA / 104970261	AMPOL	600	3,32	1.992,00
121	002.051.620	ERITROMICINA SUSP.50MG /ML Marca: PRATI D. / 125680089	FRASC	200	5,00	1.000,00
127	002.067.063	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/ML (AMPOLA) Marca: UNIÃO Q. / 104971220	AMPOL	440	1,11	488,40
129	002.051.591	FENITOINA 50 MG/ ML 72 X 5 ML Marca: CRISTALIA / 102980015	AMPOL	1000	2,53	2.530,00
133	002.066.350	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL Marca: UNIÃO Q. / 104971330	FRASC	400	2,91	1.164,00
134	002.066.918	FENTANILA, CITRATO DE 78,5 MCG / 10 ML (AMPOLA) Marca: HIPOLABOR / 113430107	AMPOL	550	3,64	2.002,00
142	002.066.354	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO) Marca: GEOLAB / 154230023	COMPR	60000	0,03	1.800,00
143	002.066.565	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Marca: FARMACE / 110850020	AMPOL	1000	0,358	358,00
147	002.066.566	GLICERINA 12% C/ SONDA RETAL Marca: J.P / 104910011	FRASC	100	4,22	422,00
148	002.066.357	GLICLAZIDA 30 MG (COMPRIMIDO) Marca: RANBAXY / 123520223	COMPR	50000	0,332	16.600,00
150	002.066.567	GLICOSE 25% C/10ML Marca: SAMTEC / 155920006	AMPOL	660	0,217	143,22
151	002.051.781	GLICOSE 50% C/10ML Marca: SAMTEC / 155920006	AMPOL	2000	0,23	460,00
155	002.066.359	HALOPERIDOL 05 MG (COMPRIMIDO) Marca: UNIÃO Q. / 104970191	COMPR	60000	0,115	6.900,00
156	002.051.136	HALOPERIDOL 05 MG/ML (AMPOLA) Marca: UNIÃO Q. / 104970191	AMPOL	300	1,12	336,00
157	002.051.887	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML INJ Marca: CRISTALIA / 102980240	AMPOL	1500	6,30	9.450,00
158	002.066.360	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50MG/ML INJ Marca: CRISTALIA / 102980240	AMPOL	1000	6,30	6.300,00
160	002.058.153	HEPARINA SÓDICA (AMPOLA 0,25ML COM 5.000 UI) Marca: CRISTALIA / 102980371	AMPOL	496	4,72	2.341,12
161	002.058.494	HIDRALAZINA 20 MG/ML (AMPOLA) Marca: CRISTALIA / 102980089	AMPOL	110	5,01	551,10
177	002.066.369	LEVOMEPROMAZINA 04% OU 40 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML) Marca: CRISTALIA / 102980028	FRASC	200	9,84	1.968,00
184	002.066.203	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 10% OU 100 MG/L (SPRAY C/ 50 ML) Marca: HIPOLABOR / 113430175	FRASC	50	51,20	2.560,00
185	002.066.375	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML. Marca: PHARLAB / 162410007	FRASC	3000	2,16	6.480,00
187	002.066.575	MALEATO DE METILLERGOMETRINA 0,2MG/ML C/1ML Marca: UNIÃO Q. / 104970126	AMPOL	440	1,40	616,00
191	002.066.379	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO) Marca: SANVAL / 107140111	COMPR	30000	0,384	11.520,00
193	002.066.381	METOCLOPRAMIDA(CLORIDRATO) 4MG/ML SOL. ORAL Marca: PHARLAB / 162410004	FRASC	1000	0,60	600,00
194	002.051.908	METOCLOPRAMIDA(CLORIDRATO) 5MG/ML INJ Marca: HALEX ISTAR / 151700013	AMPOL	8000	0,28	2.240,00
198	002.051.664	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50GR Marca: PRATI D. / 125680043	TUBO	1000	3,99	3.990,00
223	002.066.255	OXALATO DE ECITALOPRAM 20MG (CX C/ 30 COMP.) Marca: GEOLAB / 154230199	CX	20	17,28	345,60
228	002.051.922	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS C/15ML Marca: FARMACE / 110850034	FRASC	5000	0,704	3.520,00
244	002.051.816	PROPOFOL 10MG/ML C/10ML Marca: UNIÃO Q. / 142770003	AMPOL	220	6,08	1.337,60
266	002.031.681	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA DE 500ML Marca: J.P / 104910019	FRASC	2200	2,94	6.468,00
267	002.066.584	SUCCINILCOLINA, CLORETO DE 100 MG (AMPOLA) Marca: UNIÃO Q. / 104970206	AMPOL	110	9,44	1.038,40
268	002.067.275	SULFADIAZINA 500 MG (COMPRIMIDO) Marca: SOBRAL / 100660046	COMPR	2000	0,227	454,00
269	002.066.409	SULFADIAZINA DE PRATA 01% OU 10 MG/G (BISNAGA C/ 30 G) Marca: PRATI D. / 125680037	BISNA	4000	3,45	13.800,00
276	002.066.414	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI D. / 125680223	COMPR	15000	0,201	3.015,00
295	002.056.313	VITAMINA C (AMPOLA) Marca: SANTISA / 101860031	AMPOL	3300	0,512	1.689,60
296	002.066.587	VITAMINA K 10 MG/ML (AMPOLA) Marca: HIPOLABOR / 113430129	AMPOL	440	1,28	563,20
298	002.066.417	XILOCAÍNA GEL Marca: PHARLAB / 141070056	UN	400	2,43	972,00
Total do Proponente						195.234,64

Da Dotação Orçamentária:
02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0107.2082.0000 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica;
10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 - Outros Materiais de Consumo;
3.3.90.32.00 - Material,
Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 133; 239; 244; 563; 2479

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da homologação da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.

Data do Documento: 22/10/2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo de Souza Marcilio
Código Identificador:65DA3470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA VII
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000207/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E A EMPRESA ANTONIO CARLOS DE SOUZA LACERDA - ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para contratação de serviço com trator agrícola movido a Diesel para prestação de serviço de limpeza em terrenos baldios de nosso município conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de Menor Preço Unitário de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(tabela de Fornecimento)

7064		ANTONIO CARLOS DE SOUZA LACERDA ME				
Item	Código	CNPJ: 27.171.553/0001-63 AV AQUIDAUANA, 271 - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: 67 99838 8077 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.078.269	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR AGRÍCOLA MOVIDO A DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE 50 CV, EQUIPAMENTO COM ROÇADEIRA HIDRAULICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE B Marca: MASSEY FERGUSON 265	Hs	1000	65,00	65.000,00
Total do Proponente						65.000,00

Da Dotação Orçamentária:
Ficha:41
Unidade: 020401 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Funcional: 15.452.0401.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Catec. Econ.: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da homologação da ata, computadas neste prazo, as eventuais alterações.

Data do Documento: 07/12/2018

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo de Souza Marcilio
Código Identificador:89C7CE78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019.
PARTE: Município de Camapuã/MS.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para aparelhos de ar condicionado em atendimento às secretarias desta municipalidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02; Decreto Municipal 2.082/09, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 4.115/18, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
DETENTORAS DA ATA: LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.
PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019- conforme abaixo:

6407	LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/42	17937	GÁS REFRIGERANTE R22, GARRAFA C/ 13,6 KG.	23	R$717,03	R$16.491,69	EOS
2/42	17938	GÁS REFRIGERANTE R410 A, GARRAFA C/ 11,3 KG.	23	R$663,70	R$15.265,10	EOS
3/42	17939	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 60 UF 440V.	88	R$108,33	R$9.533,04	EOS
4/42	17940	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 40 UF, 440 V.	98	R$94,33	R$9.244,34	EOS
5/42	17942	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 30 UF.	88	R$83,83	R$7.377,04	EOS
6/42	17944	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 1,5 UF.	83	R$26,50	R$2.199,50	EOS
7/42	17945	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 1.2 UF.	93	R$21,66	R$2.014,38	EOS
8/42	17946	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 2.5 UF.	83	R$32,00	R$2.656,00	EOS
9/42	17947	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO 5 UF 440 OU 380 V.	93	R$37,00	R$3.441,00	EOS
10/42	17948	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO COMPLETA, 7.500 Á 18.000 BTU´S.	55	R$479,00	R$26.345,00	EOS
11/42	17949	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO COMPLETA, 22.000 Á 30.000 BTU´S.	13	R$597,66	R$7.769,58	EOS
12/42	17964	HÉLICE PARA CONDENSADOR DE AR, 7.500 Á 18.000 BTU´S.	65	R$410,00	R$26.650,00	ELGIN
13/42	17965	HÉLICE PARA CONDENSADOR DE AR, 36.000 Á 48.000 BTU´S.	3	R$411,66	R$1.234,98	ELGIN
14/42	17968	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 22.000 Á 30.000 BTU´S.	6	R$668,66	R$4.011,96	ELGIN

15/42	17969	MOTOR VENTILADOR CONDENSDORA,7.500 Á 18.000 BTU´S.	36	R$440,66	R$15.863,76	ELGIN
16/42	17970	HÉLICE PARA CONDENSADOR DE AR, 22.000 Á 30.000 BTU´S.	24	R$400,66	R$9.615,84	ELGIN
17/42	17973	ISOTUBO PARA AR CONDICIONADO 5/8.	201	R$15,00	R$3.015,00	TUBEX
18/42	17997	DISJUNTOR BIPOLAR PARA AR CONDICIONADO, 16 A.	101	R$83,00	R$8.383,00	STECK
19/42	18000	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 36.000 Á 48.000 BTU´S.	5	R$851,66	R$4.258,30	ELGIN
20/42	18003	COMPRESSOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.500 Á 18.000 BTU´S.	49	R$673,75	R$33.013,75	SANYO
21/42	18004	COMPRESSOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 22.000 Á 30.000 BTU´S.	7	R$789,33	R$5.525,31	SANYO
22/42	20010	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 7.500 Á 18.000 BTU´S.	30	R$616,66	R$18.499,80	ELGIN
23/42	20011	COMPRESSOR PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE36.000 Á 48.000 BTU´S.	2	R$1.669,66	R$3.339,32	SANYO
24/42	20021	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO 7.500 Á 18.000 BTU´S.	59	R$102,00	R$6.018,00	EOS
25/42	20022	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO, 22.000 Á 30.000 BTU´S.	9	R$150,00	R$1.350,00	EOS
26/42	20024	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, 1/2 .	86	R$54,00	R$4.644,00	ELUMA
27/42	20025	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, 5/8.	80	R$66,33	R$5.306,40	ELUMA
28/42	20026	TURBINA PARA AR CONDICIONADO,7.500 Á 18.000 BTU´S.	30	R$257,33	R$7.719,90	ELGIN
29/42	20027	TURBINA PARA AR CONDICIONADO, 22.000 Á 30.000 BTU´S.	4	R$368,33	R$1.473,32	ELGIN
30/42	20441	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 22.000 Á 30.000 BTU´S.	8	R$643,33	R$5.146,64	ELGIN
31/42	20442	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO COMPLETA, 36.000 Á 48.000 BTU´S.	8	R$691,66	R$5.533,28	EOS
32/42	20443	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO, 36.000 Á 48.000 BTU´S.	2	R$235,00	R$470,00	EOS
33/42	20444	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, 1/4.	60	R$33,66	R$2.019,60	ELUMA
34/42	20445	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, 3/4.	80	R$75,33	R$6.026,40	ELUMA
35/42	20446	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, 3/8.	80	R$47,33	R$3.786,40	ELUMA
36/42	20447	TUBO DE COBRE ESPONJOSO, 1/2 .	81	R$13,33	R$1.079,73	TUBEX
37/42	20448	TUBO DE COBRE ESPONJOSO, 1/4.	80	R$11,00	R$880,00	TUBEX
38/42	20449	TUBO DE COBRE ESPONJOSO, 3/4.	80	R$15,66	R$1.252,80	TUBEX
39/42	20450	TUBO DE COBRE ESPONJOSO, 3/8.	80	R$13,66	R$1.092,80	TUBEX
40/42	20451	TUBO DE COBRE ESPONJOSO, 5/8.	80	R$15,33	R$1.226,40	TUBEX,
41/42	20452	TURBINA PARA AR CONDICIONADO,36.000 Á 48.000 BTU´S.	2	R$728,33	R$1.456,66	EOS
42/42	20454	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 36.000 Á 48.000 BTU´S.	6	R$961,66	R$5.769,96	EOS
Quantidades de Itens Vencedores.....:			**42**			
Valor Total.....:			**R$297.999,98**			
Valor Total de Produtos Licitados.:			**R$297.999,98**			

Camapuã, 15 de Maio de 2019.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:9A332565

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO REPUB

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064 /2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028//2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: TANIA DE FATIMA NOGUEIRA-ME.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Impressoras Multifuncional e Colorida para o Município de Caracol - MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR: R$ 48.336,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais).
Dotação Orçamentária

Código	35	
Org.Unid	03.001	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2007	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Planejamentos, ADM e Finanças
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	**0**	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Valor		**R$ 23.304,00**
Código	290	
Org.Unid	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	365	Educação Infantil
Programa	0600	Educação p/ todos
Proj./Ativ	2098	Manutenção das Ativ. da Educação Infantil
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Desdobramento	**0**	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Valor		**R$ 1.788,00**
Código	55	

Org.Unid	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação p/ todos
Proj./Ativ	2029	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação
Desdobramento	**0**	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Valor		**R$ 5.364,00**
Código	282	
Org.Unid	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação p/ todos
Proj./Ativ	2097	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Desdobramentos	**0**	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Valor		**R$ 1.788,00**
Código	142	
Org.Unid	06.001	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2048	Manutenção das Atividades Municipal de Direitos Humanos Assistência Social e habitação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	**0**	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Valor		**R$ 1.788,00**
Código	91	
Org.Unid	06.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0700	Implementação de Políticas Sociais
Proj./Ativ	2059	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	129	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento	0	Recursos que não enquadram nos Detalhamentos anteriores
Valor		**R$ 1.788,00**
Código	14	
Org.Unid	06.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0700	Implementação de Políticas Sociais
Proj./Ativ	2058	Bloco da Proteção Social Básica
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	129	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Valor		**R$ 1.788,00**
Código	17	
Org.Unid	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a todos
Proj./Ativ	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Valor		**R$ 7.152,00**
Código	105	
Org.Unid	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	304	Vigilância Sanitária
Programa	0500	Saúde a todos
Proj./Ativ	2025	Ações Básica de Vigilância Sanitária
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Valor		**R$ 1.788,00**
Código	174	
Org.Unid	07.001	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	2064	Manutenção das Atividades Secretaria Munic. Agricult. Pecuaria e Meio Ambiente
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
F. de Recursos	100	Recursos ordinários
Valor		**R$ 1.788,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 26 de abril de 2019.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Tania de Fatima Nogueira-ME (Contratada)

Caracol MS, 26 de abril de 2019.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:6D2B77FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2019/SEMED - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 7.6 do Edital № 01/2019/SEMED.
Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Gerônimo Martins Leite, Nº 179, Caracol/MS, no dia 17 de maio de 2019, no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:30 às 17:00 horas, com a documentação constante do item 7.6 do Edital № 01/2019/SEMED.

CEIM – HERMITO BENIGNO DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (REGÊNCIA)

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Hora/aula
1º	024/2019	Rafaela Janaina Centurião Pereira	350.398.568-90	78	20 H/A
2º	001/2019	Nilva da Silva Leite Marim	003.688.381-61	74	20 H/A
3º	007/2019	Tatiana Rojas	039.142.561-94	57	20 H/A
4º	067/2019	Maria Neuza Morales Ferreira	001.574.371-32	56	20 H/A
5º	006/2019	Bruna Servian Alvares	044.791.991-10	53	28 H/A

CEIM – HERMITO BENIGNO DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Hora/aula
1º	056/2019	Ingrid Leite Figueredo	038.262.301-08	57	26 H/A

CEIM – HERMITO BENIGNO DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLESA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Hora/aula
1º	045	Dora Neli Galeano Dias	026.342.621-16	90	26 H/A

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ LEITE DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS (REGÊNCIA)

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Hora/aula
1º	043/2019	Ilca Gutierres Godoy	465.550.561-34	84	20 H/A

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ LEITE DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLESA - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - SÉRIES INICIAIS

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Hora/aula
1º	057/2019	Bartolo Rodrigues	971.762.731-20	80	24 H/A

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ LEITE DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LINGUA PORTUGUESA

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Hora/aula
1º	023/2019	Analice Ramiro Vilalba	007.667.731-16	80	26 H/A
2º	021/2019	Rosinéia Servian Ávalos dos Santos	942.425.851-87	80	13 H/A

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ LEITE DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Hora/aula
1º	032/2019	Alex Souza Olmedo	025.069.731-92	68	39 H/A

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ LEITE DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Hora/aula
1º	041/2019	Silio Fernando de Oliveira Cruz	753.133.081-49	78	35 H/A

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ LEITE DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO –CIÊNCIAS

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Hora/aula
1º	062/2019	Ana Taila da Silva Flôres	046.284.351-38	51	16 H/A

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ LEITE DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLESA

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Hora/aula
1º	053/2019	Eduardo Carmo dos Santos	695.671.151-68	90	16 H/A

ESCOLA MUNICIPAL RURAL INÁCIO SILVESTRE MONTEIRO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL- (Alto Caracol)

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Hora/aula
1º	018/2019	Gleisueley Marques Robaina Farias	020.689.951-31	78	2 H/A

ESCOLA MUNICIPAL RURAL INÁCIO SILVESTRE MONTEIRO
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS – REGÊNCIA (Alto Caracol)

Ordem	Número da Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Hora/aula
1º	051/2019	Lúcia Pires da Silva	858.065.871-34	78	20 H/A
2º	064/2019	Rozana Ribeiro Martins Sampaio	957.366.381-34	72	20 H/A

ESCOLA MUNICIPAL RURAL INÁCIO SILVESTRE MONTEIRO CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA (Alto Caracol)					
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**	**Hora/aula**
1º	018/2019	Gleisueley Marques Robaina Farias	020.689.951-31	78	10 H/A

ESCOLA MUNICIPAL RURAL INÁCIO SILVESTRE MONTEIRO CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLESA (Alto Caracol)					
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**	**Hora/aula**
1º	014/2019	Vanessa Rios de Lima	002.613.421-77	50	10 H/A

ESCOLA MUNICIPAL RURAL INÁCIO SILVESTRE MONTEIRO CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – SÉRIES FINAIS, HISTÓRIA (Alto Caracol)					
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**	**Hora/aula**
1º	073/2019	Rafael Centurião Acosta	032.335.561-79	68	16 H/A

ESCOLA MUNICIPAL RURAL INÁCIO SILVESTRE MONTEIRO CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – SÉRIES FINAIS, CIÊNCIAS (Alto Caracol)					
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**	**Hora/aula**
1º	002/2019	Cleide Salazar	913.817.111-20	59	16 H/A

ESCOLA MUNICIPAL RURAL INÁCIO SILVESTRE MONTEIRO CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º – SÉRIES FINAIS, LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLESA (Alto Caracol)					
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**	**Hora/aula**
1º	012/2019	Walquíria Rodrigues Vilalba	035.625.581-63	80	10 H/A

ESCOLA MUNICIPAL RURAL INÁCIO SILVESTRE MONTEIRO CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO –GEOGRAFIA (Alto Caracol)					
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**	**Hora/aula**
1º	056/2019	Glascinéia Servian Ávalos	987.426.551-53	74	16 H/A

ESCOLA MUNICIPAL RURAL INÁCIO SILVESTRE MONTEIRO CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO –EDUCAÇÃO FÍSICA (Alto Caracol)					
Ordem	**Número da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**	**Hora/aula**
1º	037/2019	Paulo Marmo do Carmo Júnior	024.465.061-60	80	10 H/A

Caracol – MS,15 de Maio de 2019

MARIZA LEITE IBABES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:33AE28A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA			
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Portaria STN nº 437/2012	PERÍODO: |Janeiro à Dezembro de 2014|		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS(b)**	**SALDO c = (b-a)**
RECEITAS CORRENTES	**27.149.603,00**	**27.149.603,00**	**23.293.755,67**	**-3.855.847,33**
Receita Tributária	**1.152.740,00**	**1.152.740,00**	**1.312.508,73**	**159.768,73**
Impostos	1.053.013,00	1.053.013,00	1.234.126,79	181.113,79
Taxas	99.727,00	99.727,00	78.381,94	-21.345,06
Contribuição de Melhoria				
Receita de Contribuições	**1.560.020,00**	**1.560.020,00**	**1.810.939,86**	**250.919,86**
Contribuições Sociais	969.441,00	969.441,00	1.320.049,07	350.608,07
Conttribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
Contrubuições de Iluminação Pública	590.579,00	590.579,00	490.890,79	-99.688,21
Receita Patrimonial	**730.636,82**	**730.636,82**	**446.745,03**	**-283.891,79**
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	730.636,82	730.636,82	446.745,03	-283.891,79
Receita de Concessões e Permissões				
Compensações Financeiras				
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
Receita da Cessão de Direitos				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita Agropepecuária				
Receita da Produção Vegetal				
Receita Produção Animal e Derivados				
Outras Receitas Agropecuárias				
Receita Industrial				
Receita da Indústria Extrativa Mineral				
Receita da Indústria de Transformação				
Receita da Indústria de Construção				
Outras Receitas Industriais				
Receita de Serviços	**37.886,00**	**37.886,00**	**51.574,20**	**13.688,20**
Transferências Correntes	**23.369.667,18**	**23.369.667,18**	**19.387.927,34**	**-3.981.739,84**
Transferências Intergovernamentais	23.224.808,18	23.224.808,18	19.289.027,34	-3.935.780,84
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				

Transferências de Pessoas				
Transferências de Convênios	144.859,00	144.859,00	98.900,00	-45.959,00
Transferências para o Combate à Fome				
Outras Receitas Correntes	**298.653,00**	**298.653,00**	**284.060,51**	**-14.592,49**
Multas e Juros de Mora	58.499,30	58.499,30	22.991,65	-35.507,65
Indenizações e Restituições	7.822,70	7.822,70	122.577,79	114.755,09
Receita da Divida Ativa	23.400,00	23.400,00	131.844,32	108.444,32
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
Receitas Correntes Diversas	208.931,00	208.931,00	6.646,75	-202.284,25
RECEITAS DE CAPITAL	**10.999.297,00**	**10.999.297,00**	**790.995,19**	**-10.208.301,81**
Operações de Crédito				
Operações de Crédito Internas				
Operações de Crédito Externas				
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**	**23.500,00**	**23.500,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	23.500,00	23.500,00
Alienação de Bens Imóveis				
Amortização de Empréstimos				
Transferência de Capital	**10.999.297,00**	**10.999.297,00**	**767.495,19**	**-10.231.801,81**
Transferências Intergovernamentais	452.297,00	452.297,00	0,00	-452.297,00
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Outras Instit. Públicas				
Transferências de Convênios	10.547.000,00	10.547.000,00	767.495,19	-9.779.504,81
Transferências para o Combate às Fome				
Outras Receitas de Capital				
Integração de Capital Social				
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.				
Receitas de Capital Diversas				
Subtotal das Receitas (I)	**38.148.900,00**	**38.148.900,00**	**24.084.750,86**	**-14.064.149,14**
REFINANCIAMENTO (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**38.148.900,00**	**38.148.900,00**	**24.084.750,86**	**-14.064.149,14**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**1.567.962,41**	
TOTAL (V) = (III + IV)	**38.148.900,00**	**38.148.900,00**	**25.652.713,27**	**-12.496.186,73**
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA	
CONSOLIDADO	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Portaria STN nº 437/2012	PERÍODO: |Janeiro à Dezembro de 2014|

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	**23.577.163,79**	**25.440.687,84**	**21.972.825,22**	**21.665.474,22**	**20.321.112,18**	**3.467.862,62**
Pessoal e Encargos Sociais	13.905.192,82	14.327.334,48	13.486.286,31	13.485.167,27	13.077.268,42	841.048,17
Juros e Cncargos da Divida	5.000,00	4.955,98	0,00	0,00	0,00	4.955,98
Outras Despesas Correntes	9.666.970,97	11.108.397,38	8.486.538,91	8.180.306,95	7.243.843,76	2.621.858,47
DESPESA DE CAPITAL	**13.382.213,21**	**11.476.145,14**	**3.534.245,08**	**882.451,46**	**814.145,52**	**7.941.900,06**
Investimentos	13.380.213,21	11.474.145,14	3.534.245,08	882.451,46	814.145,52	7.939.900,06
Inversões Financeiras	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.012.523,00**	**1.012.523,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.012.523,00**
RESERVA DO RPPS						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**37.971.900,00**	**37.929.355,98**	**25.507.070,30**	**22.547.925,68**	**21.135.257,70**	**12.422.285,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	**177.000,00**	**219.544,02**	**145.642,97**	**145.642,97**	**145.642,97**	**73.901,05**
Amortização da Dívida Interna	**177.000,00**	**219.544,02**	**145.642,97**	**145.642,97**	**145.642,97**	**73.901,05**
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	177.000,00	219.544,02	145.642,97	145.642,97	145.642,97	73.901,05
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII = (VI + VII))	**38.148.900,00**	**38.148.900,00**	**25.652.713,27**	**22.693.568,65**	**21.280.900,67**	**12.496.186,73**
SUPERAVIT (IX)						
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**38.148.900,00**	**38.148.900,00**	**25.652.713,27**	**22.693.568,65**	**21.280.900,67**	**12.496.186,73**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA	
CONSOLIDADO	
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
Portaria STN nº 437/2012	PERÍODO: |Janeiro à Dezembro de 2014|

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)= (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**22.629,52**	**0,00**	**0,00**	**22.629,52**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	0,00	22.629,52	0,00	0,00	22.629,52	0,00
DESPESA DE CAPITAL	**466.872,05**	**406.826,94**	**381.448,03**	**381.448,03**	**153.806,10**	**338.444,86**
Investimentos	466.872,05	406.826,94	381.448,03	381.448,03	153.806,10	338.444,86
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**466.872,05**	**429.456,46**	**381.448,03**	**381.448,03**	**176.435,62**	**338.444,86**

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)= (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	**18.087,50**	**1.053.775,04**	**1.004.127,42**	**67.735,12**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	234.337,06	187.982,70	46.354,36	0,00
Juros e Encargos da Divida					
Outras Despesas Correntes	18.087,50	819.437,98	816.144,72	21.380,76	0,00
DESPESA DE CAPITAL	**0,00**	**164.943,91**	**154.848,01**	**0,00**	**10.095,90**
Investimentos	0,00	164.943,91	154.848,01	0,00	10.095,90
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**18.087,50**	**1.218.718,95**	**1.158.975,43**	**67.735,12**	**10.095,90**

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:21416014

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO 13 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO			SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA		
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII					
			LEI 4.320/64		
CONTABILIDADE PÚBLICA	SISTEMA ------> FINANCEIRO		ANO 2014		
TÍTULOS	RECEITAS		TÍTULOS	DESPESAS	
	NO EXERCÍCIO	TOTAIS		NO EXERCÍCIO	TOTAIS
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.312.508,73		01-LEGISLATIVA	1.069.949,12	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	884.729,73		02-JUDICIARIA	94.566,62	
RECEITA PATRIMONIAL	446.745,03		04-ADMINISTRAÇAO	5.363.436,34	
RECEITA DE SERVIÇOS	51.574,20		08-ASSISTENCIA SOCIAL	1.691.321,46	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.193.274,13		09-PREVIDENCIA SOCIAL	622.152,63	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	284.060,51		10-SAUDE	6.968.496,39	
ALIENAÇÃO DE BENS	23.500,00		12-EDUCAÇAO	6.611.004,39	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	767.495,19		13-CULTURA	12.732,22	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENT	926.210,13		20-AGRICULTURA	144.597,92	
(-) DEDUÇÃO RECEITA PARA FORMAÇÃO DO F	-2.805.346,79		25-ENERGIA	377.611,95	
SOMA --------->	24.084.750,86		26-TRANSPORTE	2.506.400,51	
			27-DESPORTO E LAZER	44.800,75	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			28-ENCARGOS ESPECIAIS	145.642,97	
RESTOS A PAGAR	4.371.812,60		SOMA --------->	25.652.713,27	
RESTOS A PAGAR - CAMARA					
SOMA --------->	4.371.812,60		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
			RESTOS PAGAR	1.540.423,46	
CONSIGNAÇÕES			SOMA --------->	1.540.423,46	
ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1.220,00				
ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	1.131,75		CONSIGNAÇÕES		
ADIANTAMENTO SALARIAL	300,00		ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2.670,00	
HONORÁRIOS	4.721,20		ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	1.150,00	
CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	23.088,59		ADIANTAMENTO SALARIAL	300,00	
DESCONTO AUTORIZADO	191,70		HONORÁRIOS	4.721,20	
DESPESAS A CLASSIFICAR	132.660,40		CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	23.102,30	
I.N.S.S	683.200,80		DESCONTO AUTORIZADO	191,70	
VALOR À TRANSPORTAR		28.456.563,46	VALOR À TRANSPORTAR		27.193.136,73
TÍTULOS	RECEITAS		TÍTULOS	DESPESAS	
	NO EXERCÍCIO	TOTAIS		NO EXERCÍCIO	TOTAIS
VALOR DE TRANSPORTE		28.456.563,46	VALOR DE TRANSPORTE		27.193.136,73
I.R.R.F.	17.827,09		I.N.S.S	657.038,28	
SUPERMERCADO RIO BRANCO	334.809,23		I.R.R.F.	18.391,67	
PENSAO ALIMENTÍCIA	17.727,91		SUPERMERCADO RIO BRANCO	335.405,24	
MERCADO PEIXARIA	67.264,01		PENSAO ALIMENTÍCIA	17.738,55	
MERCADO ESTRELA GUIA	184.760,07		MERCADO PEIXARIA	68.450,01	
RETENCAO DE INSS	313.683,55		MERCADO ESTRELA GUIA	182.093,91	
RETENCAO DE IRRF	161.822,60		RETENCAO DE INSS	303.307,30	
RETENCAO DE ISS	34.677,67		RETENCAO DE IRRF	162.541,60	
SIMTEL - SIND. MUN. DOS TRAB. EDUCAÇÃO	74.246,87		RETENCAO DE ISS	34.677,67	
CONSIG. BANCO DAYCOVAL S/A	5.950,00		SIMTEL - SIND. MUN. DOS TRAB. EDUCAÇÃO	74.244,43	
IPSMGL VALOR RECOL. A MENOR	17.630,41		CONSIG. BANCO	6.501,00	

			DAYCOVAL S/A		
SIMSEP	14.070,35		IPSMGL VALOR RECOL. A MENOR	17.630,41	
CONSIGNAÇÃO BB	844.627,35		SIMSEP	14.171,32	
ADIANT. SALÁRIO FAMÍLIA	16.317,93		CONSIGNAÇÃO BB	844.897,42	
INSS SEGURADOS FMS.	81,64		ADIANT. SALÁRIO FAMÍLIA	16.743,65	
ADIANTAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA- RPPS	1.163,87		INSS SEGURADOS FMS.	81,64	
MS/PREVIDÊNCIA	2.353,73		ADIANTAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA-RPPS	1.163,87	
SALÁRIO MATERNIDADE	36.843,00		MS/PREVIDÊNCIA	2.682,83	
IPSMGLL - Inst. Prev . Serv idor Mun. GLL	341.662,24		SALÁRIO MATERNIDADE	37.243,52	
DEPÓSITO CAUÇÃO DE OBRAS	23.866,62		IPSMGLL - Inst. Prev . Serv idor Mun. GLL	363.898,05	
SUPERMERCADO SÃO JUDAS	78.808,37		DEPÓSITO CAUÇÃO DE OBRAS	19.061,34	
CONSIGNAÇÃO BRADESCO S/A	476.404,65		SUPERMERCADO SÃO JUDAS	75.168,07	
LOJA DESAFIO	450,00		CONSIGNAÇÃO BRADESCO S/A	472.781,73	
O REI DA CESTA BÁSICA	1.129,90		PEDRA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	609,85	
SOMA --------->	3.914.693,50		O REI DA CESTA BÁSICA	830,00	
			SOMA --------->	3.850.564,61	
VALOR À TRANSPORTAR		32.371.256,96	VALOR À TRANSPORTAR		31.043.701,34
TÍTULOS	RECEITAS		TÍTULOS	DESPESAS	
	NO EXERCÍCIO	TOTAIS		NO EXERCÍCIO	TOTAIS
VALOR DE TRANSPORTE		32.371.256,96	VALOR DE TRANSPORTE		31.043.701,34
OUTRAS OPERAÇÕES					
REPASSE CAMARA MUNICIPAL	1.069.956,60		OUTRAS OPERAÇÕES		
	4.430.340,77		REPASSE CAMARA MUNICIPAL	1.069.956,60	
SOMA --------->	5.500.297,37		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	4.430.340,77	
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR			SOMA --------->	5.500.297,37	
BANCOS - C/ MOVIMENTO	2.710.336,41		SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO		
BANCOS C/ VINCULADA	1.619.355,99		BANCOS - C/ MOVIMENTO	4.327.593,66	
Bancos Conta Camara	3.823,00		BANCOS C/ VINCULADA	1.420.730,41	
SOMA --------->	4.333.515,40		Bancos Conta Camara	3.823,00	
			SOMA --------->	5.752.147,07	
TOTAL GERAL		42.205.069,73	TOTAL GERAL		42.205.069,73

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:67901D9C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO			**SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**		
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV					
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014]			Portaria STN nº 437/2012		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**7.074.014,33**	**6.778.551,24**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.913.634,27**	**1.427.988,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**5.752.147,07**	**4.333.515,40**	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	498.444,02	181.411,39
Créditos a Curto Prazo	**6,00**	**2.556.736,28**	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.251.618,51	1.055.417,26
Créditos Tributários a Receber	6,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	8.481,59	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	2.556.736,28	Obrigações de Repartição a Outros Entes		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	155.090,15	191.160,32
Empréstimos e Financiamentos Concedidos					
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo					
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	**944.015,54**	**0,00**			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	**-111.700,44**	**-111.700,44**			
Estoques	**489.546,16**	**0,00**			
VPD Pagas Antecipadamente					
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**16.047.795,20**	**12.085.246,18**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**18.644.732,03**	**17.888.964,26**
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.463.022,23		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Créditos a Longo Prazo	2.463.022,23				
Clientes			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	8.027.443,67	7.271.675,90
Créditos Tributários a Receber			Fornecedores a Longo Prazo		
Dívida Ativa Tributária	2.463.022,23		Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Dívida Ativa não Tributária - Clientes			Provisões a Longo Prazo	10.617.288,36	10.617.288,36
Empréstimos e Financiamentos Concedidos			Demais Obrigações a Longo Prazo		
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo			Resultado Diferido		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo			**TOTAL DO PASSIVO**	**20.558.366,30**	**19.316.953,23**
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo			**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		

Estoques					
VPD Pagas Antecipadamente			**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Investimentos					
Participações Permanentes			Patrimônio Social e Capital Social		
Participações Avaliadas pelo Método Equivalência			Adiantamento para o Futuro Aumento de Capital		
Patrimonial			Reservas de Capital		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo			Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Propriedade para Investimento			Reservas de Lucros		
Demais Investimentos Permanentes			Demais Reservas		
Imobilizado	**13.584.772,97**	**12.085.246,18**	Resultados Acumulados	2.563.443,23	-453.155,81
Bens Móveis	5.290.875,84	4.553.237,35	Resultado do Exercício	3.016.753,04	1.311.368,28
Bens Imóveis	8.293.897,13	7.532.008,83	Resultados de Exercícios Anteriores	-453.155,81	-3.389.934,71
Intangível			Ajustes de Exercícios Anteriores		1.625.410,62
Softwares			(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Marcas, Direitos e Patentes Industriais					
Direito de Uso de Imóveis			**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.563.443,23**	**-453.155,81**
TOTAL	**23.121.809,53**	**18.863.797,42**	**TOTAL**	**23.121.809,53**	**18.863.797,42**
ATIVO FINANCEIRO	5.752.147,07	4.333.515,40	**PASSIVO FINANCEIRO**	5.013.223,32	429.456,46
ATIVO PERMANENTE	17.369.662,46	14.530.282,02	**PASSIVO PERMANENTE**	18.644.732,03	17.888.964,26
SALDO PATRIMONIAL				**-536.145,82**	**545.376,70**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas			Garantias e Contragarantias Concedidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres			Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		
Direitos Contratuais			Obrigações Contratuais	5.723.492,08	3.317.209,12
Outros Atos Potenciais Ativos			Outros Atos Potenciais Passivos		
TOTAL			**TOTAL**	**5.723.492,08**	**3.317.209,12**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	**SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**
CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014]	Portaria STN nº 437/2012
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**
Ordinaria (I)	0,00
Vinculada (II)	708.603,41
0 - Recursos Ordinarios	-832.813,15
1 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. - Educ	-398.019,99
14 - Transf. de Recursos do SUS	107.755,64
15 - Transf. de Recursos do FNDE	-2.834,34
16 - CIDE	6.047,10
17 - COSIP	168.826,42
18 - Transf. do FUNDEB (60%)	-20.826,09
19 - Transf. do FUNDEB (40%)	-6.664,78
2 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp.- Saúde	-927.108,73
20 - Transf. de Convenios - União/Educação	167.157,96
21 - Transf. de Convênios - União/Saúde	6.447,89
22 - Transf. de Convênios - União/Assist. Soc	340,73
23 - Transf. de Convênios - União/Outros	-1.332.683,51
24 - Transf. de Convênios - Estado/Educação	-16.581,10
25 - Transf. de Convênios - Estado/Saúde	123.946,02
29 - Transf.de Rec. do FNAS	496.312,87
3 - Contrituição p/ o RPPS	2.990.092,18
50 - FMDCA - Fund. dos Dir. da Crian. e do Ad	102.738,65
70 - Comp. Financeiras de Recursos Naturais	22.598,50
71 - Multas de Trânsito	839,21
80 - Outras Transf. do Estado	-56.045,49
81 - Transf. p/ o FMIS	90.240,58
82 - Transferencia do Estado FEAS	18.403,88
92 - Alienações de Bens - Móveis	432,96
TOTAL (I + II)	**708.603,41**
*** Metodologia de cálculo**	
1) Superávit/Déficit Financeiro = (Receitas arrecadadas - Despesas pagas da fonte de recurso)	
2) As transferências financeiras, tanto credora quanto devedora, serão computadas na fonte 100000 (Ordinária)	

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:6D7414BE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSOLIDADO	**SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV		
PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014] Portaria STN nº 437/2012		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.312.514,73**	
Impostos	1.234.126,79	
Taxas	78.387,94	
Contribuições de Melhoria		
Contribuições	**1.810.939,86**	**1.348.165,70**
Contribuições Sociais	1.320.049,07	882.669,11

Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		
Contribuição de Iluminação Pública	490.890,79	465.496,59
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**51.574,20**	
Venda de Mercadorias		
Venda de Produtos		
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	51.574,20	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**467.869,53**	**1.908.512,82**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Juros e Encargos de Mora	21.124,50	1.489.468,23
Variações Monetárias e Cambiais		214.085,57
Descontos Financeiros Obtidos		
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	446.745,03	204.959,02
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		
Transferências e Delegações Recebidas	**25.125.819,39**	**24.994.703,32**
Transferências Intragovernamentais	5.500.297,37	4.775.764,57
Transferências Intergovernamentais	15.519.526,95	16.537.666,18
Transferências das Instituições Privadas		
Transferências das Instituições Multigovernamentais	4.105.995,07	3.681.272,57
Transferências de Consóricios Públicos		
Transferências ao Exterior		
Delegações Recebidas		
Transferências de Pessoas Físicas		
Valorização e Ganhos Com Ativos		
Reavaliação de Ativos		
Ganhos de Alienação		
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**891.674,46**	**44.352,10**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		
Resultado Positivo de Participações		
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	891.674,46	44.352,10
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	**29.660.392,17**	**28.295.733,94**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**13.508.579,50**	**12.070.172,28**
Remuneração a Pessoal	3.303.703,81	96.348,09
Encargos Patronais	1.942.560,81	1.389.346,95
Benefícios a Pessoal	6.300,00	
Custo de Pessoal e Encargos	960.473,85	731.651,15
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	7.295.541,03	9.852.826,09
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**760.041,44**	**853.876,97**
Aposentadorias e Reformas	684.334,40	657.752,14
Pensões	64.007,04	31.944,47
Benefícios de Prestação Continuada		
Benefícios Eventuais	0,00	164.157,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	11.700,00	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		23,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**6.265.172,82**	**6.402.452,40**
Uso de Material de Consumo	2.013.181,08	2.455.746,37
Serviços	3.225.748,01	3.695.268,06
Depreciação, Amortização de Exaustão	901.410,74	
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	124.832,99	251.437,97
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		
Juros e Encargos de Mora		
Variações Monetárias e Cambiais		
Descontos Financeiros Concedidos		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		
Transferências e Delegações Concedidas	**5.849.449,95**	**5.814.006,97**
Transferências Intragovernamentais	5.500.297,37	4.775.764,57
Transferências Intergovernamentais		
Transferências a Instituições Privadas	302.072,40	1.012.370,40
Transferências a Instituições Multigovernamentais		
Transferências a Consórcios Públicos	47.080,18	25.872,00
Transferências ao Exterior		
Delegações Concedidas		
Desvalorização e Perda de Ativos		**111.700,44**
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas		
Perdas com Alienação		111.700,44
Perdas Involuntárias		
Tributárias	**193.602,92**	**181.634,46**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.478,87	181.633,57
Contribuições	124,05	0,89
Custos com Tributos		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**66.792,50**	**1.650.666,35**
Premiações		27.512,00
Resultado Negativo de Participações		
Incentivos		
Subvenções Econômicas		
Participações e Contribuições		
VPD de Constituição de Provisões		
Custo de Outras VPD		
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	66.792,50	1.623.154,35
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	**26.643.639,13**	**27.084.509,87**
Resultado Patrimonial do Período	**3.016.753,04**	**1.211.224,07**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	871.490,34	1.678.577,59
Desincorporação de passivo	145.642,97	112.791,84

Incorporação de passivo		
Desincorporação de ativo	23.500,00	75.645,00

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:A2CAF2EE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
ANEXO 17 - DÍVIDA FLUTUANTE

CONSOLIDADO		**Sistema de Contabilidade Pública**				
		DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO XVII				
		PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014]				
Títulos	**Saldo Anterior do Exercício**	**Processamento / Liquidação**		**Movimento no exercício**		**Saldo próximo Exercício**
		Inscrição	**Baixa**	**Inscrição**	**Baixa**	
RESTOS APAGAR- NÃO PROCESSADO						
Restos A Pagar 2010	36.776,13	0,00	0,00	0,00	0,00	36.776,13
Restos A Pagar 2011	340.622,46	278.886,88	278.886,88	0,00	331.692,98	8.929,48
Restos A Pagar 2012	89.473,46	0,00	0,00	0,00	0,00	89.473,46
Restos A Pagar 2013	429.456,46	201.718,43	201.718,43	0,00	226.190,67	203.265,79
Restos A Pagar 2014	0,00	0,00	0,00	2.962.160,27	0,00	2.962.160,27
Total do Grupo:	**896.328,51**	**480.605,31**	**480.605,31**	**2.962.160,27**	**557.883,65**	**3.300.605,13**
RESTOS APAGAR- PROCESSADO						
Restos A Pagar 2012	18.087,50	0,00	0,00	0,00	18.087,50	0,00
Restos A Pagar 2013	1.218.718,95	67.735,12	67.735,12	8.260,11	1.216.883,16	10.095,90
Restos A Pagar 2014	0,00	0,00	0,00	1.409.652,33	0,00	1.409.652,33
Total do Grupo:	**1.236.806,45**	**67.735,12**	**67.735,12**	**1.417.912,44**	**1.234.970,66**	**1.419.748,23**
CONSIGNACOES						
200112 - ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1.450,00	0,00	0,00	1.220,00	2.670,00	0,00
1037 - ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	18,25	0,00	0,00	1.131,75	1.150,00	0,00
1038 - ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00
1039 - HONORÁRIOS	0,00	0,00	0,00	4.721,20	4.721,20	0,00
1044 - CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	1.171,41	0,00	0,00	23.088,59	23.102,30	1.157,70
1050 - DESCONTO AUTORIZADO	0,00	0,00	0,00	191,70	191,70	0,00
1052 - DESPESAS A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	132.660,40	0,00	132.660,40
1053 - I.N.S.S	104.262,42	0,00	0,00	683.200,80	748.114,33	39.348,89
1054 - I.R.R.F.	564,58	0,00	0,00	17.827,09	18.391,67	0,00
1055 - SUPERMERCADO RIO BRANCO	19.504,72	0,00	0,00	334.809,23	335.405,24	18.908,71
1056 - PENSAO ALIMENTÍCIA	10,64	0,00	0,00	17.727,91	17.738,55	0,00
1057 - ÓTICA A ESPECIALISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1059 - MERCADO PEIXARIA	5.129,48	0,00	0,00	67.264,01	68.450,01	3.943,48
1060 - MERCADO ESTRELA GUIA	5.641,08	0,00	0,00	184.760,07	182.093,91	8.307,24
1067 - RETENCAO DE INSS	-87.914,66	0,00	0,00	313.683,55	303.307,30	-77.538,41
1068 - RETENCAO DE IRRF	719,00	0,00	0,00	161.822,60	162.541,60	0,00
1069 - RETENCAO DE ISS	0,00	0,00	0,00	34.677,67	34.677,67	0,00
1072 - SIMTEL - SIND. MUN. DOS TRAB.	1.425,26	0,00	0,00	74.246,87	74.244,43	1.427,70
1073 - CONSIG. BANCO DAYCOVAL S/A	726,65	0,00	0,00	5.950,00	6.501,00	175,65
1077 - IPSMGL VALOR RECOL. A MENOR	0,00	0,00	0,00	17.630,41	17.630,41	0,00
Títulos	**Saldo Anterior do Exercício**	**Processamento / Liquidação**		**Movimento no exercício**		**Saldo próximo Exercício**
		Inscrição	**Baixa**	**Inscrição**	**Baixa**	
1078 - SIMSEP	365,63	0,00	0,00	14.070,35	14.171,32	264,66
1079 - CONSIGNAÇÃO BB	410,88	0,00	0,00	844.627,35	844.897,42	140,81
1081 - ADIANT. SALÁRIO FAMÍLIA	-313,48	0,00	0,00	16.317,93	16.743,65	-739,20
1082 - CONSIGAÇÕES CAMARA MUNICIPAL	52.494,96	0,00	0,00	0,00	0,00	52.494,96
1083 - INSS SEGURADOS FMS.	0,00	0,00	0,00	81,64	81,64	0,00
1085 - ADIANTAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA-	0,00	0,00	0,00	1.163,87	1.163,87	0,00
1087 - MS/PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	2.353,73	2.682,83	-329,10
1089 - SALÁRIO MATERNIDADE	-1.257,33	0,00	0,00	36.843,00	37.243,52	-1.657,85
1093 - IPSMGLL - Inst. Prev. Servido	49.083,98	0,00	0,00	341.662,24	363.898,05	26.848,17
1094 - DEPÓSITO CAUÇÃO DE OBRAS	11.728,50	0,00	0,00	23.866,62	19.061,34	16.533,78
1095 - SUPERMERCADO SÃO JUDAS	3.426,29	0,00	0,00	78.808,37	75.168,07	7.066,59
1096 - LIVRARIA DO ESTUDANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1097 - BAZAR FLÓRIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1098 - CONSIGNAÇÃO BRADESCO S/A	22.053,21	0,00	0,00	476.404,65	472.781,73	25.676,13
1099 - LOJA DESAFIO	-450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00
1100 - LOJA DAYANE	73,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,00
1101 - LOJA ARYANE	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
1102 - PEDRA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO	609,85	0,00	0,00	0,00	609,85	0,00
1103 - FARMASSIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1104 - CENTER MODAS	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
6299 - O REI DA CESTA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	1.129,90	830,00	299,90
Total do Grupo:	**191.160,32**	**0,00**	**0,00**	**3.914.693,50**	**3.850.564,61**	**255.289,21**
Total Geral:	**2.324.295,28**	**548.340,43**	**548.340,43**	**8.294.766,21**	**5.643.418,92**	**4.975.642,57**

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:395B92D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM IGUATEMI - RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.000.000,00	55.000.000,00	8.137.133,78	14,79	16.615.358,83	30,21	38.384.641,17
RECEITAS CORRENTES	47.390.500,00	47.390.500,00	7.732.637,50	16,32	16.210.862,55	34,21	31.179.637,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.403.000,00	4.403.000,00	1.057.139,94	24,01	1.782.181,04	40,48	2.620.818,96
Impostos	3.820.000,00	3.820.000,00	837.549,32	21,93	1.482.022,24	38,80	2.337.977,76
Taxas	583.000,00	583.000,00	219.590,62	37,67	300.158,80	51,49	282.841,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	185.500,00	185.500,00	25.754,27	13,88	51.194,35	27,60	134.305,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.500,00	8.500,00	1.200,00	14,12	2.400,00	28,24	6.100,00
Valores Mobiliários	177.000,00	177.000,00	24.554,27	13,87	48.794,35	27,57	128.205,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.000,00	18.000,00	385,64	2,14	95.543,49	530,80	-77.543,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	165,00	5,50	305,00	10,17	2.695,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	220,64	1,47	95.238,49	634,92	-80.238,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.784.000,00	42.784.000,00	6.643.531,75	15,53	14.267.090,16	33,35	28.516.909,84
Transferências da União e de suas Entidades	18.858.500,00	18.858.500,00	2.751.385,87	14,59	5.873.367,24	31,14	12.985.132,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.445.500,00	17.445.500,00	2.829.141,40	16,22	6.041.756,26	34,63	11.403.743,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.480.000,00	6.480.000,00	1.063.004,48	16,40	2.351.966,66	36,30	4.128.033,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.825,90	0,00	14.853,51	0,00	-14.853,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.769,90	0,00	6.881,07	0,00	-6.881,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	56,00	0,00	7.972,44	0,00	-7.972,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.609.500,00	7.609.500,00	404.496,28	5,32	404.496,28	5,32	7.205.003,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.609.500,00	7.609.500,00	404.496,28	5,32	404.496,28	5,32	7.205.003,72
Transferências da União e de suas Entidades	6.171.500,00	6.171.500,00	404.496,28	6,55	404.496,28	6,55	5.767.003,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.438.000,00	1.438.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	1.622,46	0,00	1.622,46	0,00	-1.622,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.000.000,00	55.000.000,00	8.138.756,24	14,80	16.616.981,29	30,21	38.383.018,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.000.000,00	55.000.000,00	8.138.756,24	14,80	16.616.981,29	30,21	38.383.018,71
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.000.000,00	55.000.000,00	8.138.756,24	14,80	16.616.981,29	30,21	38.383.018,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			694.210,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					694.210,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.000.000,00	55.694.210,00	7.810.321,12	25.611.366,48	30.082.843,52	7.766.267,83	14.968.328,81	40.725.881,19	14.520.888,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.035.500,00	45.613.396,03	6.707.955,69	24.119.954,86	21.493.441,17	7.079.607,78	14.071.033,95	31.542.362,08	13.623.593,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.398.000,00	26.248.522,61	4.324.442,90	9.867.714,33	16.380.808,28	4.326.202,90	9.796.246,38	16.452.276,23	9.421.256,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.632.500,00	19.359.873,42	2.383.512,79	14.252.240,53	5.107.632,89	2.753.404,88	4.274.787,57	15.085.085,85	4.202.337,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.514.500,00	9.770.813,97	1.102.365,43	1.491.411,62	8.279.402,35	686.660,05	897.294,86	8.873.519,11	897.294,86	0,00
INVESTIMENTOS	8.211.500,00	9.498.813,97	1.102.365,43	1.319.039,35	8.179.774,62	657.984,63	839.926,45	8.658.887,52	839.926,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	270.000,00	0,00	172.372,27	97.627,73	28.675,42	57.368,41	212.631,59	57.368,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	310.000,00			310.000,00			310.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.000.000,00	55.694.210,00	7.810.321,12	25.611.366,48	30.082.843,52	7.766.267,83	14.968.328,81	40.725.881,19	14.520.888,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.000.000,00	55.694.210,00	7.810.321,12	25.611.366,48	30.082.843,52	7.766.267,83	14.968.328,81	40.725.881,19	14.520.888,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.648.652,48		2.096.092,70	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.000.000,00	55.694.210,00	7.810.321,12	25.611.366,48		7.766.267,83	16.616.981,29		16.616.981,29	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.71], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI Portaria Nº 495 de 2017										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	1.622,46	0,00	1.622,46	0,00	-1.622,46
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.622,46	0,00	1.622,46	0,00	-1.622,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.622,46	0,00	1.622,46	0,00	-1.622,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.622,46	0,00	1.622,46	0,00	-1.622,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:0D8ABA22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM IGUATEMI - RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.820.000,00	3.820.000,00	1.482.022,24	38,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	890.000,00	890.000,00	213.988,14	24,04
1.1.1- IPTU	610.000,00	610.000,00	87.036,36	14,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	280.000,00	280.000,00	126.951,78	45,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	500.000,00	535.993,33	107,20
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	534.612,34	106,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.380,99	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.330.000,00	1.330.000,00	396.225,68	29,79
1.3.1- ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	376.161,54	28,94
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	20.064,14	66,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	335.815,09	30,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.495.000,00	34.495.000,00	11.714.333,23	33,96
2.1- Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	5.585.811,51	38,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.300.000,00	13.300.000,00	5.585.811,51	42,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	15.200.000,00	4.985.674,76	32,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	47.983,57	31,99
2.5- Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	373.170,01	10,66
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	721.693,38	65,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.315.000,00	38.315.000,00	13.196.355,47	34,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.406.000,00	1.406.000,00	217.920,86	15,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	154.120,76	44,03
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	174.000,00	174.000,00	51.726,60	29,73
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	123.000,00	123.000,00	5.984,02	4,87
5.5- Outras Transferências do FNDE	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	6.089,48	152,24
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.974.000,00	1.974.000,00	187.174,48	9,48
6.1- Transferências de Convênios	1.972.000,00	1.972.000,00	186.893,40	9,48
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	281,08	14,05
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.380.000,00	3.380.000,00	405.095,34	11,99

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.659.000,00	6.659.000,00	2.188.931,06	32,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.660.000,00	2.660.000,00	1.117.162,23	42,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.040.000,00	3.040.000,00	997.134,87	32,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	700.000,00	700.000,00	74.633,96	10,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	2.357.834,59	36,27
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.480.000,00	6.480.000,00	2.351.966,66	36,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	5.867,93	29,34
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-179.000,00	-179.000,00	163.035,60	-91,08

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.304.000,00	6.304.000,00	1.683.364,79	26,70	1.683.364,79	26,70	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.420.000,00	1.420.000,00	408.549,74	28,77	408.549,74	28,77	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.884.000,00	4.884.000,00	1.274.815,05	26,10	1.274.815,05	26,10	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	196.000,00	326.000,00	123.830,30	37,98	119.740,30	36,73	0,00
14.1- Com Educação Infantil	7.000,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	189.000,00	325.490,00	123.830,30	38,04	119.740,30	36,79	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.500.000,00	6.630.000,00	1.807.195,09	27,26	1.803.105,09	27,20	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.803.105,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	612.262,67
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.655.000,00	2.656.017,92	1.032.698,16	38,88	845.395,26	31,83	0,00
22.1 - Creche	1.904.500,00	1.906.014,51	769.689,52	40,38	582.386,62	30,56	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	676.500,00	670.510,00	145.544,51	21,71	145.544,51	21,71	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.228.000,00	1.235.504,51	624.145,01	50,52	436.842,11	35,36	0,00
22.2 - Pré-escola	750.500,00	750.003,41	263.008,64	35,07	263.008,64	35,07	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	750.500,00	750.000,00	263.005,23	35,07	263.005,23	35,07	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	3,41	3,41	100,00	3,41	100,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.032.000,00	9.400.670,28	3.569.135,33	37,97	2.517.002,78	26,77	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.073.000,00	5.209.490,00	1.398.645,35	26,85	1.394.555,35	26,77	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.959.000,00	4.191.180,28	2.170.489,98	51,79	1.122.447,43	26,78	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	184.000,00	142.206,00	131.580,00	92,53	33.480,00	23,54	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	182.000,00	182.000,00	170.970,10	93,94	37.416,19	20,56	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.071.000,00	12.380.894,20	4.904.383,59	39,61	3.433.294,23	27,73	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	163.035,60
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	163.035,60
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.199.362,44
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,24

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	351.000,00	394.300,00	272.408,58	69,09	112.818,64	28,61	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.204.000,00	3.126.911,80	1.140.503,45	36,47	243.716,47	7,79	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	3.555.000,00	3.521.211,80	1.412.912,03	40,13	356.535,11	10,13	0,00

ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))							
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.626.000,00	15.902.106,00	6.317.295,62	39,73	3.789.829,34	23,83	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	29.620,10	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	29.620,10	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	612.262,67	84.768,26
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.351.966,66	154.120,76
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.188.579,93	151.427,29
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.706.661,20	109.996,54
47.2 (-) Restos a Pagar	481.918,73	41.430,75
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.867,93	751,06
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	781.517,33	88.212,79
50- (+) AJUSTES	81.744,65	390,35
50.1 (+) Retenções	60.026,01	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-154,44	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	390,35
50.4 (+) Conciliação Bancária	21.564,20	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	863.261,98	88.603,14
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:95AB6809

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM IGUATEMI - RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.820.000,00	3.820.000,00	1.482.022,24	38,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	610.000,00	610.000,00	87.036,36	14,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	534.612,34	106,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	376.161,54	28,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	335.815,09	30,53
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	2.190,63	10,95
Dívida Ativa dos Impostos	210.000,00	210.000,00	120.015,41	57,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	26.190,87	32,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.295.000,00	33.295.000,00	11.714.333,23	35,18
Cota-Parte FPM	13.300.000,00	13.300.000,00	5.585.811,51	42,00
Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	373.170,01	10,66
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	721.693,38	65,61
Cota-Parte ICMS	15.200.000,00	15.200.000,00	4.985.674,76	32,80
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	47.983,57	31,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.115.000,00	37.115.000,00	13.196.355,47	35,56
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.71], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI Portaria Nº 495 de 2017				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d) (	RECEITAS REALIZADAS % d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.491.000,00	3.491.000,00	919.124,72	26,33
Provenientes da União	2.926.500,00	2.926.500,00	796.772,68	27,23
Provenientes dos Estados	521.500,00	521.500,00	117.107,99	22,46
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	43.000,00	43.000,00	5.244,05	12,20
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	908.000,00	908.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	918.000,00	918.000,00	305.272,14	33,25
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.317.000,00	5.317.000,00	1.224.396,86	23,03

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	11.706.000,00	11.537.188,59	7.111.906,75	61,64	4.544.213,30	39,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.568.000,00	6.513.127,61	3.188.599,00	48,96	3.182.439,00	48,86	0,00

Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.138.000,00	5.024.060,98	3.923.307,75	78,09	1.361.774,30	27,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.610.000,00	1.856.659,90	286.287,40	15,42	265.422,40	14,30	0,00
Investimentos	1.610.000,00	1.856.659,90	286.287,40	15,42	265.422,40	14,30	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.316.000,00	13.393.848,49	7.398.194,15	55,24	4.809.635,70	35,91	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.316.000,00	5.328.000,00	2.507.802,23	33,90	1.270.763,71	26,42	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.406.000,00	4.418.000,00	2.507.802,23	33,90	1.270.763,71	26,42	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.316.000,00	5.328.000,00	2.507.802,23	33,90	1.270.763,71	26,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.000.000,00	8.065.848,49	4.890.391,92	100,00	3.538.871,99	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							26,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							1.559.418,67

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	33.364,69	0,00	4.007,11	29.357,58	33.364,69
Inscritos em 2018	967,59	0,00	487,59	480,00	967,59
Total	34.332,28	0,00	4.494,70	29.837,58	34.332,28

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final(Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	6.491.500,00	6.499.906,07	3.177.417,33	42,95	2.248.611,47	46,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.510.000,00	4.140.291,32	2.341.701,59	31,65	1.633.399,13	33,96	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	187.000,00	187.000,00	139.740,59	1,89	11.060,30	0,23	0,00
Vigilância Sanitária	252.500,00	251.632,00	91.364,82	1,23	66.772,50	1,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	485.000,00	493.010,11	163.237,05	2,21	129.230,87	2,69	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.390.000,00	1.822.008,99	1.484.732,77	20,07	720.561,43	14,98	0,00
TOTAL	13.316.000,00	13.393.848,49	7.398.194,15	100,00	4.809.635,70	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:C7D99A62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO 4530

PREFEITO SAMPAIO, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2019

Decreto Orçamentário nº 4530 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO AO PROCESSO N° 137/2018 - CONTRATO N° 19/2018, DE OBJETO: LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) ÔNIBUS DE PASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1020 de 29/10/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	59.000,00
	59.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**59.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
75 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.000,00
78 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000,00
80 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00
	13.000,00
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
91 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
93 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500,00
95 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
96 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
221 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00
	10.000,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
237 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000,00
238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.000,00
239 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
242 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
243 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.000,00
244 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
250 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
	35.000,00
12.361.0400.2139 - Manutenção do Programa SEMEAR	
487 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	**59.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 28 de Fevereiro de 2019.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Costa da Conceicao
Código Identificador:18E24BF4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta a Lei Complementar n° 12/98 e 45/2003 e revoga os dispositivos dos Decretos 99/2007, 83/2009, 84/2012, e 64/2014 quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), da Declaração Eletrônica do ISS, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, José Izauri de Macedo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar n° 12/1998 e 45/2003, e revoga os dispositivos dos Decretos 99/2007, 83/2009, 84/2012, e 64/2014, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC),

DECRETA:

Art. 1o Fica, por este decreto, regulamentada a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e a Declaração Eletrônica do ISSQN, doravante denominados ISSQN Eletrônico (ISS-e), de existência exclusivamente digital, que deverá ser gerado, armazenado e apresentado eletronicamente à Administração Tributária, por meio do uso da Tecnologia da Informação, tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação e contratação de serviços.

Parágrafo único. A geração da NFS-e e a Declaração Eletrônica do ISS somente se dará através dos serviços informatizados disponibilizados pelo município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul na Internet no endereço www.navirai.ms.gov.br, sendo vedada a utilização de outro meio não previsto neste decreto.

TÍTULO I

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

CAPÍTULO 1

Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços, contribuintes do ISSQN, ainda que optante pelo regime previsto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, independente da incidência do ISS sobre os serviços executados, inscritas no Cadastro de Contribuintes, do município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), utilizando-se da Tecnologia da Informação e de Certificado Digital, obtido através de Autoridade Certificadora da ICP-Brasil.

§1º Os contribuintes referidos no *caput* do artigo são aqueles enquadrados nos subitens da lista de serviços, tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constantes na Lei Complementar n° 45/2003 .

§2º Os contribuintes que estejam emitindo Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em talonários, do tipo fatura ou conjugadas, ainda que de forma eletrônica, de qualquer série, independente da forma do seu preenchimento, em conformidade com a Atividade Econômica de Prestação de Serviços que exerçam, e com a Receita Bruta Total auferida com a prestação de serviços, passarão a gerar NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente, sendo vedada a emissão de qualquer outro tipo de documento fiscal.

§3º A legislação e os manuais poderão ser obtidos através de *Download* no portal do Município na Internet.

Art. 3º Os contribuintes especificados no artigo 2º, poderão optar pela geração da NFS-e, de forma espontânea, independente da relação de atividades econômicas que exerçam, da receita bruta total auferida com a prestação de serviços e do cronograma para o ingresso previsto no artigo 10 deste decreto.

CAPÍTULO 2

Dos Contribuintes Dispensados da Obrigação

Art. 4º Os contribuintes enquadrados nas situações previstas em Legislação Especial, poderão ser dispensados da geração da NFS-e.

CAPÍTULO 3

Dos Demais Contribuintes

Art. 5º Os contribuintes não obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão continuar emitindo os documentos fiscais e os escriturando em conformidade com a legislação tributária municipal.

CAPÍTULO 4

Do Método para o Ingresso

Art. 6º Para o ingresso na metodologia de geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os contribuintes especificados no Capítulo 1 do Titulo I, devem, concomitantemente, exercer a atividade econômica descritas na legislação municipal e/ou auferir receita bruta total com a prestação de serviços conforme descrito no Capítulo 1 do Titulo I deste decreto.

§1º Os contribuintes não obrigados ou dispensados e que fizerem opção, espontaneamente, pela geração da NFS-e, deverão executar os procedimentos administrativos necessários para o ingresso no novo método, na forma da legislação tributária municipal.

§2º O ingresso na nova metodologia, ainda que por opção do contribuinte, estará sujeita a análise e autorização da Autoridade Administrativa nos termos da legislação tributária municipal.

Seção 1

Da Solicitação de Acesso ao Sistema e dos Documentos Necessários para Análise

Art. 7º O acesso ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), para geração de NFS-e, deve ser requerida mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema, disponível na internet, no endereço www.navirai.ms.gov.br.

Art. 8º Após o preenchimento, a solicitação de acesso deve ser impressa e anexado os seguintes documentos:

I – cópia autenticada do contrato social atualizado, quando for o caso;

II – cópia autenticada do cartão CNPJ atualizado, quando for o caso;

III – cópia autenticada da inscrição estadual atualizada, quando for o caso;

IV – cópia autenticada do comprovante de endereço do estabelecimento;

V – cópia autenticada de declaração da receita bruta total com a prestação de serviço, dos últimos 12 meses anterior ao mês da solicitação de acesso citada no *caput* deste artigo, destacados mês a mês;

VI – consulta impressa quanto a opção ao Simples Nacional;

VII – notas fiscais de serviços e/ou qualquer outro documento fiscal similar não utilizado.

§1º As cópias dos documentos citados nos incisos de I a VI, deste artigo, poderão ser cópias simples, quando entregue pelo próprio contribuinte e acompanhados do documento original.

§2º A solicitação de acesso, prevista no artigo 7º, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data da obrigatoriedade prevista no artigo 10.

§3º Após protocolado, a autoridade administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias, analisará a solicitação e os documentos constantes nos incisos do artigo 8º, atualizará o Cadastro de Contribuintes e fará o deferimento ou indeferimento da solicitação, conforme o caso.

§4º Os contribuintes em início de atividade, após publicação deste decreto, estão dispensados da entrega dos documentos citados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII.

§5º Os prestadores que já estiverem emitindo nota fiscal de serviços eletrônica antes da publicação deste decreto estão dispensados da apresentação dos documentos citados nos incisos de I a VII.
Art. 9º A solicitação prevista na Seção 1 do Capítulo 4, uma vez deferida, será uma opção irretratável.
Parágrafo único. Depois de deferido, os contribuintes especificados no capitulo 1, do título I, iniciarão a geração da NFS-e no dia seguinte ao deferimento da autorização.

CAPÍTULO 5

Do Cronograma para o Ingresso

Art. 10 O Novo sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) estará disponível aos contribuintes obrigados, especificados no capitulo 1, a partir de 29 de janeiro de 2019 e a obrigatoriedade de geração da NFS-e em substituição ao método/sistema utilizado anteriormente, será a partir desta mesma data.

CAPÍTULO 6

Das Funcionalidades

Seção 1

Das Funcionalidades Disponíveis aos Prestadores e Tomadores de Serviços

Art. 11 O sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) contempla duas soluções:
§1º A solução *on-line* será disponibilizada no *site* do município, contemplando as seguintes funcionalidades:
I – geração de nota fiscal de serviço eletrônica, sendo este um processo síncrono;
II – recepção e processamento de lote de RPS, sendo este um processo assíncrono;
III – envio de lote de RPS síncrono;
IV – cancelamento de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
V – substituição de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
VI – emissão da carta de correção, sendo este um processo síncrono;
VII – cancelamento da carta de correção, sendo este um processo síncrono;
VIII – consulta de NFS-e por RPS, sendo este um processo síncrono;
IX – consulta de lote de RPS, sendo este um processo síncrono;
X – consulta de NFS-e dos serviços executados, contratados ou intermediados, sendo este processo síncrono;
XI – consulta por faixa de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
XII – consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e, sendo este um processo síncrono;
XIII – manifesto da NFS-e recebida pelo tomador e/ou intermediário do serviço.
§2º A solução *Web Service* será disponibilizada pelo município e permite integrar os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos prestadores e dos tomadores de serviços com a solução citada no §1º deste artigo.
§3º O acesso à solução citada no §2º se dará por meio de certificado digital.

Seção 2

Da Geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 12 A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no Capitulo 1 do Título I, é indispensável em qualquer prestação de serviços, sejam para pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado ou público, interno ou externo, ainda que não haja incidência do ISS.
Parágrafo único. A geração a que se refere o *caput* será feita no portal do município ou via *Web Services* disponibilizados na Internet através do endereço www.navirai.ms.gov.br.
Art. 13 Os contribuintes obrigados, especificados no capitulo 1 do título I deste decreto, deverão emitir a nota fiscal com a descrição completa dos serviços para fácil entendimento da prestação.
Art. 14 A identificação do tomador dos serviços é obrigatória quando da emissão da NFS-e, salvo as exceções previstas na legislação municipal.
Art. 15. A Base de Cálculo do ISSQN somente poderá ser reduzida nas situações previstas na legislação tributária de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, nestas situações o valor deduzido deverá ser destacado no campo **Dedução**.
Art. 16. A alíquota do ISSQN é definida pela legislação municipal e pela legislação do Simples Nacional, será permitida a sua alteração quando o ISSQN for devido a outro município e o prestador não for optante pelo Simples Nacional.
Art. 17. A NFS-e deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador do serviço, exceto quando a NFS-e, por solicitação do tomador do serviço, for encaminhada por *e-mail*, ainda que a NFS-e tenha sido gerada a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviço (RPS), segundo a legislação de que trata do assunto.
Art. 18. Todos os serviços executados deverão constar na NFS-e, não sendo permitido o agrupamento dos itens e subitens constantes em lei, em uma única NFS-e.
Art. 19. Depois de gerada a NFS-e, não será permitida a sua alteração e sim somente o seu cancelamento ou a sua substituição.
Parágrafo único. Caso haja a necessidade de alteração dos dados da Nota Fiscal, ainda poderá, desde que autorizado pela Prefeitura, a emissão da Carta de Correção Eletrônica.
Art. 20. Caso o ISSQN seja devido para mais de um município o prestador do serviço deverá emitir uma NFS-e para cada um dos municípios.

Seção 3

Dos Serviços da Construção Civil

Art. 21. Quando o serviço executado pelo prestador referir-se a serviço de construção civil, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá ser gerada de acordo com a obra.
§1º O contribuinte deve destacar no campo **Descrição**, após discriminar todos os detalhes relativos ao serviço executado, e quando houver, deve destacar também o número da nota fiscal de mercadorias, o CPF/CNPJ e a Inscrição Estadual, do contribuinte que emitiu a referida nota fiscal de mercadoria, e o endereço completo onde serão utilizadas as mercadorias.
§2º Não será permitido reaproveitar a nota fiscal de mercadoria, ora destacada em uma nota fiscal de serviços emitida, salvo nos casos quando houver comprovação da possibilidade da aplicação dos materiais em mais de uma obra.
§3º A Administração Tributária utilizará as coordenadas geográficas para localização exata da obra, bem como para diferenciá-las umas das outras, conforme legislação municipal.

CAPÍTULO 7

Da Composição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 22. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) conterá:
I – o brasão do município;
II – informações do município;
III – nome da Gerência responsável;
IV – número do telefone, o endereço do município na Internet;
V – o termo "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)".

VI – o número do processo quando a exigibilidade do ISSQN estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.
Art. 23. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não possuirá seriação e sim apenas o tipo de documento "NFS-e".
Art. 24. Cada um dos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo 1 Título I, terão a numeração da NFS-e iniciada pelo número 1, exceto nos casos quando for possível dar continuidade na numeração utilizada anteriormente a este decreto.
Parágrafo único. A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema, em ordem numérica crescente e sequencial, sendo específico para cada contribuinte citado no Capítulo 1, Título I.
Art. 25. O documento auxiliar da NFS-e, conforme modelo disponibilizado pelo sistema no ato da sua impressão deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:
I – a logomarca e os dados cadastrais do contribuinte;
II – a data da execução do serviço, o número e o código verificador da NFS-e;
III – o brasão do município e seus dados;
IV – a data da geração da NFS-e, a natureza da operação e o município onde o ISS é devido;
V – os dados cadastrais de quem contrata o serviço:
a) CPF ou CNPJ, inscrição estadual, quando possuir cadastro de contribuinte no estado, e inscrição municipal, quando possuir cadastro de contribuinte no município;
b) nome ou razão social;
c) nome fantasia, quando for o caso;
d) endereço completo, bairro e CEP;
e) cidade;
f) estado;
g) telefone.
VI – intermediário do serviço, quando for o caso;
VII – identificação do(s) serviço(s) executado(s):
a) subitem constante na lista de serviços da lei complementar nacional 116/2003 e sua descrição;
b) descrição dos serviço(s) executado(s);
c) valor total;
d) alíquota aplicada sobre a base de cálculo de acordo com a legislação municipal e, caso o prestador do serviço seja optante pelo Simples Nacional, de acordo com a legislação vigente do Simples Nacional;
e) valor do imposto;
f) e indicação de retenção na fonte, quando for o caso.
VIII – base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas;
IX – base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas com retenção na fonte;
X – valor total do ISS;
XI – valor das deduções e/ou descontos incondicionados;
XII – valor total da NFS-e e valor líquido da NFS-e;
XIII – informações adicionais.
a) cadastro especifico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART) quando o serviço executado referir-se a construção civil.
Parágrafo único. Não será permitido descrever vários serviços numa mesma NFS-e, salvo quando se tratar do mesmo subitem.

Seção 1

Da Impressão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Estabelecimento do Prestador de Serviço

Art. 26. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser impressa pelo sistema de gestão instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, a partir do arquivo *XML* (*Extensible Markup Language*) gerado após emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo sistema NFS-e disponibilizado pela Prefeitura, devendo o prestador:
§1º Utilizar, na integra, o modelo da NFS-e vigente disponível no sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura, sendo opcional o uso do código de barras.
§2º Imprimir todas as informações contidas no arquivo *XML* nos espaços reservados, conforme modelo citado no §1º, deste artigo, principalmente o número da NFS-e, o código verificador gerado pelo sistema NFS-e da Prefeitura e as demais informações.
§3º Solicitar à Prefeitura aprovação do modelo ora desenvolvido no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, mediante processo administrativo, aguardando respostas oficiais da Prefeitura para utilizar o modelo.
§4º Atualizar periodicamente o modelo ora utilizado no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, em consonância com o modelo disponibilizado pelo sistema NFS-e da Prefeitura, e neste caso, submeter a nova aprovação à Prefeitura, conforme §3º, deste artigo.
§5º Imprimir ao final do documento, no espaço destinado ao prestador e no espaço destinado ao tomador, à expressão "DOCUMENTO IMPRESSO PELO SISTEMA DE GESTÃO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR".
§6º Os prestadores de Serviços Micro Empreendedores Individuais, poderão quando necessário, solicitar apoio para impressão da NFSe na Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO 8

Do Cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 27. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser cancelada pelo emitente através do Sistema Eletrônico de Emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica, até o 7º dia após a data de emissão. Após este prazo somente por meio de Processo Administrativo.
Parágrafo único. No processo administrativo, citado no *caput* deste artigo, a critério da autoridade fiscal, poderá ser solicitado:
I – documento com foto do prestador do serviço e/ou do solicitante; o original e cópia de cada um deles;
II – requerimento assinado pelo prestador do serviço e/ou pelo solicitante detalhando o motivo pela qual o cancelamento está sendo solicitado;
III – documento com foto do representante legal do prestador do serviço; o original e cópia de cada um deles;
IV – indicação do número da NFS-e a ser cancelada.
V – o contrato social ou documento que identifique o representante legal;
VI – declaração do tomador justificando o motivo do cancelamento do documento fiscal.
VII – no caso de descumprimento de um dos incisos supracitados, neste parágrafo, o pedido poderá ser indeferido.
Art. 28. No pedido do cancelamento da NFS-e ou da NFS-e Avulsa, o prestador poderá providenciar o manifesto do tomador e/ou do intermediário, nos termos do capítulo 14 do Título I, o qual deverá ser registrado no sistema NFS-e.

CAPÍTULO 9

Da Substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 29 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser substituída pelo emitente até o 7º dia da data de emissão.

Parágrafo único. Após o período citado no *caput* do artigo, a NFS-e deverá ser cancelada, nos termos do capítulo 8, e uma nova NFS-e deverá ser emitida.

Art. 30. Quando se tratar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) substitutiva, deverá constar o número da NFS-e substituída.

CAPÍTULO 10

Do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 31. No caso de eventual impedimento da geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no Capitulo 1 do Título I, este deverá emitir, em caráter provisório, um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS), conforme modelo descrito no anexo I deste decreto, que deverá ser substituído pela geração de uma NFS-e, no prazo estabelecido no art. 36 deste Decreto.

Art. 32. O RPS deverá conter as seguintes informações:

I – número, data da emissão do RPS e data do serviço;

II – natureza da operação;

III – dados cadastrais e endereço completo do prestador do serviço;

IV – dados cadastrais e endereço completo do tomador do serviço;

V – estado e município onde o serviço foi executado;

VI – subitem da lista de serviços, na forma da legislação, descrição do serviço executado, preço unitário, valor total valor da dedução, valor do desconto incondicionado e indicação de retenção na fonte do ISS;

VII – destaque dos valores do PIS, da COFINS, da contribuição do INSS, do imposto de renda, da CSLL, outras retenções não especificadas e desconto condicionado;

VIII – cadastro específico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART), quando for o caso;

Art. 33. O RPS seguirá o modelo descrito no Anexo I e deverá ser previamente autorizado pela Administração Tributária, mediante solicitação do contribuinte em processo administrativo.

§1º O documento previsto no caput será impresso tipograficamente, em modelo de talonário ou formulário contínuo, devendo ser preenchido manualmente ou pelo sistema de gestão administrativa, instalado nas dependências do prestador, ambos conterão todas as informações necessárias à conversão do documento em NFS-e, devendo ser emitido em 2 vias, sendo a 1ª via destinada ao tomador dos serviços e a 2ª via arquivada pelo contribuinte e ficará à disposição da Administração Tributária.

§2º Deverão ser impressas tipograficamente as informações do prestador do serviço e o número do recibo de acordo com a seqüência autorizada pela Administração Tributária.

§3º É facultativo a impressão do RPS, aos prestadores que optarem pelo envio dos dados necessários à geração da NFS-e ao sistema da NFS-e através de arquivo *XML* (*Extensible Markup Language*) por intermédio do Portal do município na Internet ou *WEB SERVICE*, desde que o envio dos dados em arquivo XML respeite o prazo previsto no artigo 36.

§4º Na hipótese do §3º, do artigo 33, deverá constar o número do RPS no arquivo *XML*, em conformidade com a sequencia autorizada pela Administração Tributária em processo administrativo.

Art. 34. O RPS deve ser emitido com a data efetiva da prestação dos serviços.

CAPÍTULO 11

Da Geração da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 35. A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS).

§1º Dar-se-á mediante a geração da NFS-e na Internet, no endereço www.navirai.ms.gov.br, indicando ao sistema de NFS-e o número e a série do RPS, e os demais dados necessários à geração da NFS-e;

§2º Dar-se-á, alternativamente, com o envio de arquivo contendo lotes de RPS à NFS-e, disponível na Internet, no endereço www.navirai.ms.gov.br;

§3º Cada RPS gerará uma NFS-e.

Art. 36. O prazo para a substituição do RPS por NFS-e dar-se-á em até 7 (sete) dias contados da data da prestação do serviço, não podendo ultrapassar o dia do vencimento do imposto no mês subsequente ao da sua prestação.

Seção 1

Do Envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 37. O envio de lotes do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via *Web Services* disponibilizados na Internet.

Art. 38. O arquivo contendo lotes de RPS, estará no padrão XML (*Extensible Markup Language*) e o leiaute será especificado pela Administração Tributária mediante a expedição de decreto.

§1º O arquivo a que se refere o *caput* do artigo conterá um ou mais RPS.

§2º A numeração do lote é de responsabilidade do prestador do serviço, devendo ser única e distinta para cada um dos lotes.

Art. 39. Após o envio do arquivo contendo lotes de RPS, o sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) gerará um número de protocolo e colocará o lote em fila de processamento, processando as informações em momento oportuno, e depois de processado, gerará um resultado que estará disponível ao contribuinte em consulta específica.

§1º Os lotes também poderão ser enviados utilizando-se o serviço de *Enviar Lote de RPS Síncrono*, neste caso o retorno se dará no mesmo momento.

§2º O resultado a que se refere o *caput* poderá ser uma NFS-e correspondente ou a lista de erros encontrados no lote.

§3º Um único erro provocará a rejeição de todo o lote. O prestador do serviço deverá providenciar a correção do lote e fazer o envio do lote do RPS novamente, aguardando um novo processamento.

Art. 40. Um RPS convertido em NFS-e não poderá ser reenviado, o reenvio será considerado informação errada e provocará a rejeição do lote, conforme §2º do artigo 39.

Subseção 1

Do Cancelamento de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 41. Um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) poderá ser enviado com o *status* cancelado e gerará uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) cancelada.

§1º Havendo a necessidade de cancelar um RPS já convertido em NFS-e, deverá ser enviado o RPS com o *status* de cancelado.

§2º O sistema da NFS-e cancelará automaticamente a NFS-e correspondente ao RPS cancelado.

Art. 42. Havendo necessidade em se cancelar um Recibo Provisório de Serviços (RPS), o prestador deverá emitir a respectiva NFS-e e solicitar, mediante processo administrativo, o seu cancelamento, ou dentro do prazo estipulado, a qualquer tempo.

CAPÍTULO 12

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa (NFS-e Avulsa)

Seção 1

Dos Contribuintes

Art. 43. A NFS-e Avulsa destina-se a todos os prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, estabelecidos ou não no município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, que não possuem nenhum tipo de autorização para emissão de nota fiscal de serviço neste município para registro das operações de prestação de serviço eventual, tributável pelo ISSQN.

Seção 2

Da Solicitação de Acesso ao Sistema e dos Documentos Necessários para Análise

Art. 44. O acesso ao sistema NFS-e, para geração de NFS-e Avulsa, poderá ser requerido na Gerência de Receita ou mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema, disponível na internet, no site www.navirai.ms.gov.br.

Art. 45. Após o preenchimento, a solicitação de acesso deve ser impressa e anexado os seguintes documentos:

I – cópia autenticada do contrato social atualizado, quando for o caso;

II – cópia autenticada do cartão CNPJ atualizado, quando for o caso;

III – cópia autenticada da inscrição estadual atualizada, quando for o caso;

IV – cópia autenticada da inscrição municipal atualizada, quando o prestador for estabelecido em outro município;

V – cópia autenticada do comprovante de endereço do estabelecimento;

VI – cópia autenticada de declaração da receita bruta total com a prestação de serviço, dos últimos 12 meses anterior ao mês da solicitação de acesso citada no *caput* deste artigo, destacados mês a mês;

VII – consulta impressa quanto a opção ao Simples Nacional;

§1º Os documentos citados nos incisos de I a VII, deste artigo, poderão ser enviados eletronicamente através do sistema NFS-e, ou entregue na Prefeitura, pessoalmente pelo próprio contribuinte, em cópias simples, acompanhados do documento original.

§2º A solicitação de acesso, prevista no artigo 44, deverá ser protocolada na Prefeitura.

§3º Após protocolado, a autoridade administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias, analisará a solicitação e os documentos constantes nos incisos do artigo 45, fazendo o deferimento ou indeferimento da solicitação, conforme o caso.

Art. 46. A solicitação prevista no artigo 44, uma vez deferida, será uma opção irretratável.

Parágrafo único. O acesso ao sistema NFS-e, para geração de NFS-e Avulsa, poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério da autoridade fiscal competente, nos casos onde houver situações que contrariem a legislação.

Seção 3

Do Requerimento da NFS-e Avulsa e da Guia de Recolhimento para Pagamento

Art. 47. O requerimento da NFS-e Avulsa, somente poderá ser feito após o deferimento da solicitação de acesso ao sistema NFS-e, citado na seção 2 deste capitulo.

Art. 48. A NFS-e Avulsa será gerada a partir do requerimento feito pelo prestador do serviço, e em cada um dos requerimentos, o prestador do serviço deverá informar os seguintes dados:

I – Data da prestação do serviço;

II – Local da prestação do serviço;

III – Exigibilidade do ISSQN;

IV – Item da lista de serviços constante na Lei Complementar Nacional 116/2003;

V – Item da lista de serviços constante na Lei Tributária Municipal;

VI – Tomador do serviço;

VII – Valor total do serviço sem nenhuma dedução;

VIII – Descrição livre;

IX – Código do item de serviço, descrição do serviço, quantidade, preço unitário do serviço sem nenhuma dedução e valor total do item sem nenhuma dedução;

X – Valores retidos na fonte relativos aos tributos federais;

XI – Valores a serem deduzidos da base de cálculo do ISSQN nos termos da Legislação Municipal;

XII – Valor dos descontos incondicionados e condicionados, quando houver.

Parágrafo único. Em relação aos dados a serem informados pelo prestador do serviço, citados no *caput* do artigo 48, o prestador deverá observar as situações previstas nas alíneas a seguir:

a) A data do serviço, citada no inciso I deste artigo, poderá ser emitida com data retroativa até o 7º dia do mês subsequente, levando em consideração a data em que o serviço foi executado;

b) Quando a exigibilidade, citado no inciso III deste artigo, for suspensão de exigência, deverá ser informado também o número do processo administrativo ou judicial;

c) A opção de não incidência, suportada no item exigibilidade, citado no inciso III deste artigo, somente será permitido para os itens da lista, anexa à Lei Complementar Nacional 116/2003, marcados como vetados;

d) Quando o tomador do serviço, citados no inciso VI deste artigo, não estiver cadastrado na base de dados do município, o prestador do serviço poderá fazer a inclusão do tomador do serviço na base de dados de NFS-e Avulsa e utilizar o cadastro sempre que necessário, podendo inclusive alterar os dados quando houver necessidade;

e) Em relação aos itens da NFS-e Avulsa, citados no inciso IX deste artigo, o prestador do serviço, poderá cadastrar os itens de serviços que lhe são pertinentes e fazer a manutenção sempre que necessário, ficando o cadastro de itens sob sua responsabilidade;

f) Os valores retidos na fonte, citados no inciso X deste artigo, reduzirá o valor líquido da NFS-e Avulsa, é não irá alterar o valor da base de cálculo do ISSQN.

g) Os prestadores de serviços, citados no artigo 43, que forem optantes pelo sistema Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional 123/2006 atualizada e suas regulamentações, deverão observar os preceitos jurídicos no ato da determinação da alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo, para fins de cálculo do ISSQN.

Art. 49. Depois de informados os dados, citados no artigo anterior, o sistema irá apurar o valor do ISSQN, adicionar outros valores ao valor do ISSQN, que porventura podem estar previstos na Legislação Municipal, apresentar o resumo da NFS-e Avulsa, permitir a impressão do protocolo do requerimento e gerar a guia de recolhimento com o valor total a pagar pelo prestador do serviço.

§1º Os prestadores de serviços, citados artigo 43, que forem optantes pelo sistema Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional 123/2006 atualizada e suas regulamentações, deverão observar os preceitos jurídicos no ato da determinação da alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo, para fins de cálculo do ISSQN.

§2º A não observação dos preceitos citados no artigo 48, será considerado infração à Lei e será aplicado as sansões administrativas que lhe são cabíveis, conforme mencionado no Título V deste decreto.

§3º O protocolo do requerimento, citado no *caput* deste artigo, poderá ser acompanhado em consulta especifica disponível no sistema NFS-e.

Art. 50. A data de vencimento da guia de recolhimento, citada no artigo 49, se dará em 3 (três) dias contados a partir da data do requerimento.

Art. 51. O requerimento poderá ser alterado, anulado ou cancelado.

§1º A alteração do requerimento somente poderá ser feita antes da emissão da guia de recolhimento.

§2º A anulação do requerimento somente poderá ser feita após a emissão da guia de recolhimento.

§3º O cancelamento do requerimento somente poderá ser feito quando a guia de recolhimento não for paga no vencimento.

Art. **52**. Cada requerimento irá gerar uma NFS-e Avulsa.

Seção 4

Da Geração da NFS-e Avulsa pelo Sistema

Art. 53. A NFS-e Avulsa será gerada automaticamente, após o registro do pagamento integral da guia de recolhimento no sistema de Administração de Receitas atualmente em uso pelo município.

§1º A Administração Tributária, poderá, conforme o caso, autorizar a geração da NFS-e Avulsa, a partir do requerimento solicitado previamente, conforme citado na seção 3 deste capítulo, considerando a decisão definitiva em processo administrativo ou em processo judicial, os quais possibilitem a geração da NFS-e Avulsa.

§2º O modelo oficial do formulário da NFS-e Avulsa é aquele que é impresso pelo próprio sistema, instalado nas dependências do município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 54. Quando o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço forem estabelecidos no município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, a NFS-e Avulsa será enviada automaticamente para o sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN (DEISS).

Parágrafo único. No caso citado no *caput* deste artigo, o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço deverão observar todas as regras constantes neste decreto, em relação a Declaração Eletrônica do ISSQN (DEISS), que estão descritas no Título II.

Seção 5

Do Cancelamento da NFS-e Avulsa

Art. 55. A NFS-e Avulsa poderá ser cancelada observando os termos contidos no capítulo 8 deste Título.

Seção 6

Da Substituição da NFS-e Avulsa

Art. 56. Não será permitida a substituição da NFS-e Avulsa.

Parágrafo único. Havendo necessidade de substituir uma NFS-e Avulsa, o contribuinte deverá cancelar a referida NFS-e Avulsa e uma nova NFS-e Avulsa deverá ser emitida ou quando for possível, uma Carta de Correção Eletrônica poderá ser emitida, nos termos do capítulo 13.

CAPÍTULO 13

Da Carta de Correção (CC-e)

Seção 1

Da Emissão da Carta de Correção

Art. 57. A Carta de Correção (CC-e) destina-se a regularização de um erro gerado após a geração e emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa.

§1º Na emissão da CC-e não poderá ser alterado:

I – a data da prestação do serviço, a base de cálculo, a alíquota, o preço, a quantidade, o valor da operação ou da prestação, o valor da dedução e do desconto, o local de incidência do ISSQN, informações estas que influenciam na apuração do valor do ISSQN devido ao município;

II – a informação relacionada com a exigibilidade do ISSQN;

III – o polo passivo da obrigação principal;

IV – os dados cadastrais que impliquem na mudança do remetente ou do destinatário;

V – o número e a data de emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa;

VI – o código do serviço previstos na Lei Complementar Nacional 116/2003 e na Legislação Tributária Municipal.

§2º A CC-e poderá ser emitida até 90 (noventa) dias contados da data de emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa.

§3º Após o prazo previsto no §2º deste artigo, o prestador deverá solicitar autorização para emissão da CC-e em processo administrativo, o qual passará por análise, podendo o pedido ser indeferido conforme o caso.

§4º Havendo a necessidade de emitir mais de uma CC-e, o prestador de serviço, deverá consolidar todas as retificações feitas anteriormente em única CC-e.

Seção 2

Do Cancelamento da Carta de Correção (CC-e)

Art. 58. A Carta de Correção (CC-e) poderá ser cancelada pelo emitente em até 90 (noventa) dias contados da data da emissão da NFSe.

Parágrafo único. Após o período citado no *caput* do artigo, a CC-e somente poderá ser cancelada mediante solicitação em processo administrativo, o qual será analisado e indeferido conforme o caso.

CAPÍTULO 14

Do Manifesto pelo Tomador e/ou Intermediário do Serviço

Art. 59. O tomador e/ou o intermediário do serviço poderão se manifestar acerca da NFS-e e/ou da NFS-e Avulsa recebida.

Parágrafo único. A manifestação a que se refere o *caput* abrangerá as seguintes situações:

I – ciência do serviço executado pelo prestador do serviço;

II – confirmação do serviço executado pelo prestador do serviço;

III – confirmação do serviço, porém com dados incorretos, onde serão informados quais os campos cadastrais precisam ser corrigidos;

IV – serviço não realizado pelo prestador do serviço;

V – desconhecimento do serviço.

Art. 60. A manifestação, citada no *caput* do artigo 59, poderá ser feita em até 7 (sete dias) contados da data da emissão da NFS-e ou NFS-e Avulsa.

Parágrafo único. Após o prazo citado no caput deste artigo, presume-se que o serviço foi executado pelo prestador do serviço nos termos ajustados entre as partes.

CAPÍTULO 15

Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Art. 61. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida, deverá ser feito exclusivamente pela guia de recolhimento gerada através do sistema de declaração eletrônica do ISSQN, na forma deste decreto, disponível na Internet, no endereço www.navirai.ms.gov.br, salvo se optante pelo regime do Simples Nacional.

Art. 62. O valor do ISSQN devido é definido de acordo com:

§1º A exigibilidade do ISSQN;

§2º O código do município da incidência do imposto;

§3º A opção pelo Simples Nacional;

§4º O regime especial de tributação previsto em lei;

§5º A retenção na fonte;

§6º Nos casos previstos nos §§ 1º ao 5º o valor do ISSQN será sempre calculado exceto nos casos:

I – quando o ISSQN for exigível e a incidência do imposto for a favor do município de Naviraí – MS, e o regime especial de tributação for prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, Estimativa Fixa e Micro Empreendedor Individual;

II – quando o ISSQN for exigível e o município da incidência for diferente do município gerador do documento (tributação fora do município), neste caso a alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo deverá ser aquela constante na lei do município da incidência, devendo a alíquota ser informada pelo contribuinte;

III – quando a exigibilidade do ISSQN for imunidade ou isenção ou exportação de serviço, nestes casos a alíquota ficará zerada;

IV – quando o ISSQN não for exigível;

V – quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional e o ISSQN não for passivo de retenção na fonte.

CAPÍTULO 16

Da Escrituração Fiscal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 63. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e), geradas pelo sistema NFS-e, disponível em www.navirai.ms.gov.br, serão enviadas ao sistema de Declaração Eletrônica do ISS automaticamente, devendo o prestador, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário, conforme o caso, complementar a declaração com os demais documentos emitidos e/ou recebidos, fazer o fechamento do movimento, emitir a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto nos termos da legislação.

CAPÍTULO 17

Das Disposições Finais

Art. 64. As notas fiscais convencionais confeccionadas e não emitidas até o deferimento da autorização para geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão ser apresentadas à Administração Tributária para serem canceladas e/ou inutilizadas.

Parágrafo único. Aos prestadores de serviços concomitantemente contribuintes do ICMS e ISSQN fica vedado o uso de notas fiscais conjugadas a partir da data da obrigatoriedade para geração da NFS-e, previsto no artigo 10, devendo nestes casos, procederem com a emissão dos dois documentos fiscais distintos.

Art. 65. O sistema NFS-e, instalado na Prefeitura de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, prevê duas formas de segurança de acesso que podem ser individuais ou complementares.

§1º Acesso por meio de *LOGIN* e senha para acesso ao sistema NFS-e via *Site*.

§2º Acesso por certificado digital para acesso ao sistema NFS-e via *Site* ou *WEB SERVICE*.

§3º O certificado digital também será exigido na integração entre os sistemas instalados nas dependências do contribuinte e o *WEB SERVICE* e será exigido para assinatura e transmissão das mensagens.

TÍTULO II

Da Declaração Eletrônica do ISSQN

Art. 66. A Declaração Eletrônica do ISSQN, destina-se à escrituração mensal de todos os serviços prestados e contratados, previstos na legislação tributária municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ou não, devido ou não ao município de Naviraí – MS.

§1º A Gerência de Receita poderá dispensar da declaração eletrônica, as pessoas a que se refere o *"caput"* deste artigo, individualmente, por atividade ou grupo de atividades, segundo critérios que estabeleçam a melhor forma de obter os dados.

§2º A Declaração Eletrônica do ISSQN, nos termos deste decreto, importa em reconhecimento do débito pelo contribuinte e/ou responsável tributário, nos termos da Legislação Tributária Nacional e Municipal.

CAPÍTULO 1

Dos Obrigados à Declaração

Art. 67. O prestador do serviço, o tomador, o intermediário de serviço e o responsável tributário, ainda que não sujeitos a inscrição no cadastro de contribuintes, ainda que optante pelo regime previsto na lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, deverá registrar mensalmente, todas as informações referentes aos serviços prestados e/ou contratados, havendo incidência do ISSQN ou não, de acordo com o período de competência.

§1º Incluem-se nesta obrigação:

I – as pessoas jurídicas de direito público, interno e externo, e de direito privado nos termos da Lei 10.406, de 2002 (Código Civil);

II – os contribuintes, prestadores de serviços, enquadrados na modalidade de lançamento por homologação, por estimativa, de ofício e os arbitrados em processo administrativo;

III – os responsáveis tributários e os tomadores de serviços;

IV – os enquadrados na tabela de natureza jurídica prevista no anexo II deste decreto.

§2o O disposto no caput deste artigo será facultativo aos contribuintes pessoa física e ao Microempreendedor Individual.

§3o As hipóteses de isenções, imunidades e outros benefícios fiscais, bem como a inclusão do prestador, do tomador, do intermediário ou do responsável tributário em regime especial previsto na legislação federal, estadual ou municipal, não excluem a obrigatoriedade de preenchimento e envio da declaração prevista no caput deste artigo.

§4o Ficam excluídas da retenção na fonte:

I – O valor do ISSQN cujos serviços sejam prestados por profissional autônomo, sob a forma de trabalho pessoal, do qual não exista grau de hierarquia, que comprove a inscrição no cadastro de contribuintes de qualquer município, quando o regime de recolhimento do ISSQN seja fixo anual;

II – O valor do ISSQN dos prestadores estabelecidos fora do município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul cujo valor seja devido no domicilio deste prestador do serviço;

III – O valor do ISSQN dos prestadores estabelecidos no município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul quando o regime de recolhimento do ISSQN seja por estimativa.

IV – Os Microempreendedores Individuais (MEI).

V – O Valor do ISSQN apurado nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas Avulsas (NFS-e Avulsa).

CAPÍTULO 2

Do Acesso ao Sistema de Declaração Eletrônica

Art. 68. Os contabilistas e/ou as pessoas citadas no capitulo anterior, farão a solicitação de cadastro, na Internet, endereço www.navirai.ms.gov.br.

§1º A Administração Tributária irá analisar a solicitação de cadastro, citada no caput, aprovando a solicitação conforme o caso;

§2º A aprovação gerará uma "chave de acesso" ao sistema de Declaração Eletrônica, a qual será encaminhada ao solicitante via e-mail;

§3º No primeiro acesso ao sistema de Declaração Eletrônica o solicitante deverá definir a sua senha de acesso, ficando responsável pela mesma;

§4º No caso de não aprovação do cadastro, o solicitante irá receber um e-mail comunicando a sua não aprovação, bem como, as providencias para sua regularização.

CAPÍTULO 3

Da Declaração Eletrônica e do Pagamento do Imposto sobre Serviços

Art. 69. A Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e o seu pagamento, contra recibo, deverão ocorrer, até o dia 20 dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, observado o vencimento da obrigação principal, previstos em Lei.

§1o O contribuinte, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário deverão preencher e enviar a Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN individualmente por inscrição municipal.

§2o Os contribuintes, tomadores, intermediários e os responsáveis tributários que não executarem e/ou contratarem serviços deverão informar "SEM MOVIMENTO" na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN.

§3o O vencimento do ISSQN apurado nas NFS-e Avulsas, será aquele constante no artigo 50.

Art. 70. A declaração, depois de encaminhada à Administração Tributária, poderá sofrer retificações, antes da inscrição em dívida ativa ou qualquer medida fiscalizatória, relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.
§1º As guias de recolhimentos geradas após a data do vencimento do ISSQN, mesmo as decorrentes de declaração retificadoras, terão data limite de pagamento especificado pelo próprio contribuinte, tomador ou responsável tributário, limitando-se ao mês da sua emissão e será calculado sobre o valor do ISSQN devido, atualização monetária, juros de mora e multa de mora, conforme legislação municipal.
§2º Estando o crédito tributário inscrito em dívida ativa ou em processo administrativo de fiscalização, a declaração não poderá ser retificada.
§3º Havendo a necessidade de retificar a declaração, cujo crédito tributário esteja inscrito em dívida ativa, o contribuinte ou o Responsável Tributário deverá efetuar o pagamento do valor devido, e após o registro do pagamento no sistema de Administração de Receitas, efetuar a retificação necessária.

CAPÍTULO 4

Da Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras

Art. 71. A Declaração é obrigação acessória composta por dados contábeis-fiscais necessários à apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das Instituições Financeiras e Assemelhadas, conforme legislação municipal.
Art. 72. Para fins de apuração do ISSQN, as Instituições Financeiras e os assemelhados declararão à Administração Tributária, mensalmente, a base de cálculo de cada uma das contas, originadas da Prestação de Serviços, constante na lista de serviços conforme Lei, independente do grupo da conta a que pertencer, e utilizar-se-á do:
I – Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).
§1º As contas do PCG especificado no inciso I, deste artigo, deverá estar relacionadas com as contas contidas no COSIF;
§2º A Administração Tributária utilizará o Plano COSIF quando houver qualquer fato que impossibilite ou dificulte a apuração do ISSQN em substituição ao PCG especificado no inciso I deste artigo.
§3º O disposto no artigo 72, não se aplicam as Instituições Financeiras obrigadas à geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os quais deverão gerar e emitir NFS-e nos termos deste decreto.
Art. 73 - A declaração eletrônica do ISSQN das Instituições Financeiras, ora estruturada e regulamentada nos termos da Lei Nacional 4595, de 31 de dezembro de 1964, é composta pela:
I – declaração de todos os serviços prestados, considerando as notas fiscais emitidas em conformidade com a tabela de serviços bancários, nos termos definidos pelo Banco Central do Brasil, e os itens e subitens constantes na lista anexa da Lei Complementar Municipal 45/2003;
II – declaração de todos os serviços contratados, independentemente da exigibilidade do ISSQN, da obrigatoriedade de retenção na fonte e da condição do sujeito passivo e tomador do serviço perante o Fisco.

CAPÍTULO 5

Do Sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN

Art. 74. O sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, será disponibilizado no endereço www.navirai.ms.gov.br e conterá, dentre outras, as seguintes funcionalidades:
I – declaração da receita brutal total (RBT) nos termos da Lei Complementar Nacional 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
II – escrituração de todos os serviços prestados e contratados pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários previstos na legislação municipal, ainda que optantes pelo Simples Nacional;
III – sistema de transmissão da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN via Internet;
IV – emissão de relatório analítico e sintético para conferência das notas fiscais emitidas e recebidas escrituradas;
V – entrega da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e emissão do comprovante de entrega;
VI – emissão do comprovante de retenção na fonte do ISSQN;
VII – emissão da guia de recolhimento do ISSQN próprio e/ou do ISSQN retido na fonte, com código de barras, utilizando o padrão FEBRABAN ou outro padrão estabelecido através de convênio de recebimento de tributos do município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul com órgãos arrecadadores;
Parágrafo único. As guias de recolhimentos do ISSQN deverão ser geradas e obtidas pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários somente por meio do sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, disponível do *site* do município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, exceto nos casos das guias de recolhimento geradas a partir da emissão da NFS-e Avulsa, que poderão ser geradas também no sistema NFS-e.
Art. 75. Os documentos fiscais confeccionados em formulários contínuos e emitidos pelo uso da Tecnologia da Informação, deverão ser informados e identificados na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN pelo número de ordem do documento gerado e impresso ao invés do número do controle do formulário.
Art. 76. Os responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN ficam obrigados a fornecer ao prestador do serviço o documento comprobatório do valor do imposto retido, gerado pelo sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, disponível no *site* www.navirai.ms.gov.br.
Art. 77. A declaração eletrônica deverá conter:
I – os dados cadastrais do prestador, tomador, intermediário e do responsável tributário, ainda que fornecido pelo sistema de Administração Tributária utilizado pelo município;
II – o registro dos documentos, emitidos e recebidos, independente da incidência do ISS, da quantidade de informações, serialização e situação em que encontra-se:
a) notas fiscais de serviços;
b) notas fiscais-fatura de serviços;
c) cupons fiscais;
d) plano de contas;
e) recibos;
f) demais documentos que possam identificar a prestação e/ou contratação do serviço;
III – a identificação do tomador, intermediário ou responsável tributário, conforme artigo 14 deste decreto;
IV – o valor total da nota fiscal;
V – o dia de emissão da nota fiscal;
VI – o registro de dedução da base de cálculo devidamente autorizadas pela legislação;
VII – o registro do subitem constante na lista de serviços;
VIII – o registro do ISS devido pelos contribuintes;
IX – o registro do ISS devido pelos responsáveis tributários, nas hipóteses previstas na legislação.

CAPÍTULO 6

Declaração e dos Procedimentos Obrigatórios

Art. 78. A declaração referente aos fatos geradores ocorridos no período de apuração deverá ser elaborada e entregue mensalmente.

§1o Deverá ser destacado na nota fiscal os tomadores, especificados no artigo 14 deste decreto, a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN;
§2o O livro de registro de prestação e contratação de serviços, conforme modelo disponibilizado pelo programa de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, estará disponível no *site* do município na internet;
§3º O livro previsto no parágrafo 2º deste artigo, deverá ser impresso, encadernado em único volume, encerrado o exercício fiscal, e arquivado pelo período de 5 (cinco) anos, devidamente assinado pelo responsável, ou armazenados eletronicamente, devendo utilizar o formato *Portable Document Format* (PDF), e mantidos pelo mesmo período.

CAPÍTULO 7

Da Declaração Eletrônica Mensal

Art. 79. As pessoas citadas no art. 67 deverão entregar a Declaração Eletrônica, mensalmente, considerando o mês da execução do serviço, até o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em consonância com a legislação tributária municipal.
Parágrafo único. Considera-se cumprida a obrigação tributária, citada no título II deste decreto, a execução na integra de todos os procedimentos citados, inclusive o pagamento do ISSQN através da guia de recolhimento disponibilizada pelos sistemas NFS-e e DEISS, nos prazos e condições determinados em legislação, podendo a Administração Tributária inscrever em dívida ativa e/ou instaurar processo administrativo fiscalizatório para averiguação dos registros e fatos declarados pelas pessoas citadas no art. 67.

CAPÍTULO 8

Das Disposições Finais

Art. 80. Havendo valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior, relativo ao ISSQN, em competências vencidas, o contribuinte ou o responsável tributário deverá ingressar com o pedido de restituição ou compensação, via processo administrativo, nos termos da lei, anexando ao pedido todos os documentos necessários que comprovem os valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior.
Parágrafo único. A Prefeitura analisará o processo administrativo, podendo deferir ou indeferir, total ou parcial, o pedido feito pelo contribuinte ou responsável tributário.

TÍTULO III

Da Responsabilidade Tributária

Art. 81. Aplica-se a responsabilidade tributária por substituição no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nas relações jurídicas entre Prestador, Intermediário e Tomador de serviços, especificamente nos casos onde o ISSQN é apurado aplicando-se uma alíquota variável sobre a base de cálculo, cujo ISSQN seja devido ao município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul.
Parágrafo único. Utiliza-se a responsabilidade supletiva, conforme previstos em Lei, salvo nos casos onde a legislação nacional e a municipal definem exceções sobre este assunto.
Art. 82. As pessoas citadas no *caput* do artigo 81 tem o seguinte papel na relação jurídica:
I – O prestador do serviço é a pessoa ou empresa jurídica que presta o serviço nos termos da legislação tributária nacional ou municipal, ainda que optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar Nacional 123, de 2006;
II – O tomador do serviço é a pessoa jurídica que contrata o serviço do prestador;
III – O intermediário do serviço é a pessoa jurídica que tem relação contratual entre o prestador e o tomador do serviço.
IV – As pessoas não mencionadas nos incisos I, II e III não serão consideradas na relação jurídica para fins de aplicação dos preceitos citados no artigo 81, exceto as pessoas e casos previstos em Lei.
Art. 83. As pessoas citadas nos incisos II e III do artigo 82, devem reter o ISSQN após concretizado o fato gerador da obrigação tributária, considerando a base de cálculo e a alíquota, da pessoa citada no inciso I do artigo 82, ficando este obrigado ao recolhimento integral do valor retido na fonte para a Prefeitura de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, incluindo sobre este valor a atualização monetária, o valor dos juros de mora e o valor da multa de mora, demais acréscimos legais quando for o caso.
§1º. O recolhimento do valor aos cofres públicos, citado no *caput* deste artigo, deverá se dar no vencimento da obrigação tributária principal conforme descrito na legislação tributária do município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul.
§2º. Quando as pessoas citadas nos incisos II e III do artigo 82 não forem estabelecidas no município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, o ISSQN deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura de Naviraí, nos termos da Lei.
Art. 84. A retenção na fonte, a que se refere o *caput* do artigo 83, deve acontecer quando o serviço prestado pelo prestador do serviço, citado no inciso I do artigo 82, referir-se aos subitens previstos no inciso II do artigo 6º da Lei Complementar Nacional 116, de 2003 e subitens previstos no inciso I do artigo 7º da Lei Complementar Municipal 045/2003.
Art. 85. Serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme legislação tributária de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul , quando as pessoas citadas nos incisos II e III do artigo 82 não fizerem a retenção na fonte prevista no artigo 83.

TÍTULO IV

Dos Serviços Disponíveis na Internet (*Web Services*)

Art. 86. As funcionalidades e o funcionamento do *Web Service*, o método de acesso e a utilização pelos contribuintes, tomadores, intermediários ou responsáveis tributários, o uso do certificado digital, padrão ICP-Brasil, e os padrões de comunicação, *layout* e conteúdo do arquivo *XML* (*Extensible Markup Language*) serão disciplinados em regulamento próprio.

TÍTULO V

Das Sanções Administrativas

Art. 87. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas na legislação municipal, aos contribuintes, aos responsáveis tributários, aos tomadores e aos intermediários de serviços, conforme o caso, que por determinação da lei:
I – não fizeram a emissão da Nota Fiscal de Serviço;
II – não fizeram a emissão do Recibo Provisório de Serviços (RPS);
III – não fizeram a substituição do RPS por Nota Fiscal no prazo determinado pela legislação;
IV – fizeram a substituição do RPS por Nota Fiscal após o prazo determinado pela legislação;
IV – não fizeram a correta identificação do tomador e/ou intermediário de serviços, salvo as exceções previstas na legislação municipal.
V – não fizeram a identificação dos serviços executados subitem a subitem constante na lista de serviços;
VI – fizeram a identificação dos serviços executados consolidando subitens de gêneros diversos em único subitem;
VII – fizeram dedução de valores na Base de Cálculo em mais de uma Nota Fiscal enquanto deveria ter sido feita dedução somente em uma Nota Fiscal;
VIII – fizeram o preenchimento da Declaração Eletrônica do ISSQN de forma inexata ou incompleta ou inverídica;
IX – não fizeram a transmissão da Declaração Eletrônica nos prazos estabelecidos pela legislação;
X – destacaram a alíquota do ISSQN de forma indevida;
XI – deixaram de cumprir com as obrigações tributárias contidas na legislação.

TÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 88. As NFS-e e NFS-e Avulsas geradas e os demais documentos fiscais escriturados serão arquivados em meio digital, em banco de dados organizado e administrado pelo município, e estarão disponíveis para consulta aos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários, pelo período decadencial e prescricional, conforme estabelecido no Código Tributário Nacional.
Art. 89. Os procedimentos para geração da NFS-e e NFS-e Avulsa e de declaração eletrônica do ISSQN, bem como o *lay-out* para integração do sistema de computador, instalado nas dependências do prestador, do tomador, do intermediário e do responsável tributário, com o sistema de ISSQN Eletrônico, serão publicadas pela Administração Tributária e disponibilizadas no endereço www.navirai.ms.gov.br.
Art. 90. O contribuinte, o tomador de serviços, o intermediário e o responsável tributário deverão manter em seus estabelecimentos, todos os contratos, documentos e informações fiscais, incluindo comprovantes de dedução da base de calculo, protocolos de entrega e retenção na fonte, guias de recolhimento, referente as NFS-e e NFS-e Avulsas geradas e das declarações eletrônicas entregues, pelo prazo decadencial e prescricional, contados da data da sua geração e transmissão, devendo ser apresentadas à Administração Tributária quando solicitado.
Art. 91. Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, em início de atividade posterior a publicação deste decreto, deverão atender a estes preceitos imediatamente, sendo vedada a utilização de outro meio não autorizado pela Administração Tributária.
Art. 92. Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, que não cumprirem com os preceitos descritos no titulo II deste decreto e que conjuntamente tiverem tributos e multas vencidos e não pagos estarão impedidos de receber qualquer quantia que tiverem com a Prefeitura de Naviraí, nos termos da Lei.
Parágrafo único. Não se aplica o previsto no *caput* deste artigo quando houver recursos administrativo e/ou judicial, sobre o qual ainda seja possível o ingresso de alegações e contestações.
Art. 93. A Prefeitura de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, disponibilizará ambiente de testes a todos os contabilistas, prestadores, tomadores, intermediários de serviços e responsáveis tributários para que o utilizem no período de migração para a metodologia descrita neste decreto.
§1º O ambiente de testes poderá ser usado, por um período de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da solicitação de acesso.
§2º Vencido o período citado no §1º deste artigo o acesso ao ambiente de testes será revogado.
Art. 94. É de responsabilidade dos contabilistas, dos prestadores, dos responsáveis tributários e dos tomadores a correta manutenção e conservação dos seus hardwares, software e internet, mantendo-os devidamente atualizados, protegidos contra vírus, invasões e uso por pessoas não autorizadas, devendo, se necessário, contratar empresas especializadas para atender os requisitos de segurança.
Art. 95. Integram a este decreto os anexos I e II.
Art. 96. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 97. Revogam-se as disposições dos Decretos nº 99/2007, 83/2009, 84/2012, e 64/2014.

Naviraí – MS, em 6 de maio de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito de Naviraí

ANEXO I do Decreto 39/2019
Do Modelo do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

ANEXO II do Decreto 39/2019
Tabela de Natureza Jurídica em conformidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil

Código	Natureza Jurídica
1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
101-5	Órgão Público do Poder Executivo Federal
102-3	Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal
103-1	Órgão Público do Poder Executivo Municipal
104-0	Órgão Público do Poder Legislativo Federal
105-8	Órgão Público do Poder Legislativo Estadualou do Distrito Federal
106-6	Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
107-4	Órgão Público do Poder Judiciário Federal
108-2	Órgão Público do Poder Judiciário Estadual
110-4	Autarquia Federal
111-2	Autarquia Estadual ou do Distrito Federal
112-0	Autarquia Municipal
113-9	Fundação Federal
114-7	Fundação Estadual ou do Distrito Federal
115-5	Fundação Municipal
116-3	Órgão Público Autônomo Federal
117-1	Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal
118-0	Órgão Público Autônomo Municipal
119-8	Comissão Polinacional
120-1	Fundo Público
121-0	Associação Pública
2. ENTIDADES EMPRESARIAIS	
201-1	Empresa Pública
203-8	Sociedade de Economia Mista
204-6	Sociedade Anônima Aberta
205-4	Sociedade Anônima Fechada
Código	**Natureza Jurídica**
206-2	Sociedade Empresária Limitada
207-0	Sociedade Empresária em Nome Coletivo
208-9	Sociedade Empresária em Comandita Simples
209-7	Sociedade Empresária em Comandita por Ações
212-7	Sociedade em Conta de Participação
213-5	Empresário (Individual)
214-3	Cooperativa
215-1	Consórcio de Sociedades
216-0	Grupo de Sociedades
217-8	Estabelecimento, no Brasil, de SociedadeEstrangeira
219-4	Estabelecimento, no Brasil, de EmpresaBinacional Argentino-Brasileira
221-6	Empresa Domiciliada no Exterior
222-4	Clube/Fundo de Investimento

223-2	Sociedade Simples Pura
224-0	Sociedade Simples Limitada
225-9	Sociedade Simples em Nome Coletivo
226-7	Sociedade Simples em Comandita Simples
227-5	Empresa Binacional
228-3	Consórcio de Empregadores
229-1	Consórcio Simples
230-5	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
231-3	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)
3. ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
303-4	Serviço Notarial e Registral (Cartório)
306-9	Fundação Privada
307-7	Serviço Social Autônomo
308-5	Condomínio Edilício
310-7	Comissão de Conciliação Prévia
311-5	Entidade de Mediação e Arbitragem
Código	**Natureza Jurídica**
312-3	Partido Político
313-1	Entidade Sindical
320-4	Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ouAssociação Estrangeira
321-2	Fundação ou Associação domiciliada noexterior
322-0	Organização Religiosa
323-9	Comunidade Indígena
324-7	Fundo Privado
399-9	Associação Privada
4. PESSOAS FÍSICAS	
401-4	Empresa Individual Imobiliária
408-1	Contribuinte Individual
409-0	Candidato a Cargo Político Eletivo
5. INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	
501-0	Organização Internacional
502-9	Representação Diplomática Estrangeira
503-7	Outras Instituições Extraterritoriais

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4A095A30

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre os serviços disponíveis na internet (*WEB SERVICES*) para o envio de dados para a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, consultas e cancelamento, possibilitando a integração entre os aplicativos tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e do município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Nacional 6.022/2007, que trata do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e o Decreto Municipal 005, de 25 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e),

D E C R E T A:

Art. 1o Fica regulamentado por este decreto o envio de dados para a geração da NFS-e, as consultas, o cancelamento e a substituição utilizando-se dos serviços disponíveis na internet, denominado *WEB SERVICES*, de acordo com o padrão nacional do Sistema Público de Escrituração Digital, especificamente relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), possibilitando a integração entre os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, dando-se da seguinte forma.

TÍTULO I

Dos Serviços Disponíveis na Internet (*WEB SERVICES*) e Modo de Utilização

CAPÍTULO 1

Da Utilização do *WEB SERVICES*

Art. 2º Através do *WEB SERVICES* os contribuintes poderão integrar o sistema tecnológico, doravante denominados aplicativos, instalado nas suas dependências, com o Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) instalado nas dependências da Prefeitura do município de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul no endereço http://www.navirai.ms.gov.br/.

§ 1º O fluxo de comunicação será sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem *XML* (*Extensible Markup Language*) ao *WEB SERVICES* com o pedido do serviço desejado.

§ 2º As solicitações de serviços ao *WEB SERVICES*, que exigem processamento intenso, serão executadas de forma assíncrona e as demais solicitações de serviços de forma síncrona.

§ 3º Após receber os dados em *XML* o *WEB SERVICE* irá validar a estrutura e as regras de negócio e gerará um resultado indicando se as informações enviadas atendem as regras exigidas pelo modelo.

Art. 3º Os serviços disponíveis via *WEB SERVICES* poderão ser acessados, pelos aplicativos, através do endereço:
http://nfse.navirai.ms.gov.br/nfse.portal.integracao/Services.svc.

§ 1º Estarão disponíveis os seguintes serviços no *WEB SERVICES*:

I – Recepção e processamento de lote de RPS;
II – Enviar Lote de RPS Síncrono;
III – Geração de NFS-e;
IV – Cancelamento de NFS-e;
V – Substituição de NFS-e;
VI – Emissão da Carta de Correção da NFS-e;
VII – Cancelamento da Carta de Correção da NFS-e;
VIII – Consulta de lote de RPS;

IX – Consulta de NFS-e por RPS;
X – Consulta de NFS-e – Serviços Prestados;
XI – Consulta de NFS-e – Serviços Tomados ou Intermediados;
XII – Consulta por Faixa de NFS-e.

Seção 1

Da Recepção e Processamento de Lote de RPS

Art. 4º O *WEB SERVICE* irá recepcionar o arquivo *XML*, enviado em único lote, e gerará um número de protocolo específico para a transação.
§ 1º Ao enviar o arquivo *XML* deverá ser utilizado o serviço "Recepção e Processamento de Lote de RPS".
§ 2º Poderão ser enviados no arquivo *XML* um ou mais RPS.
§ 3º O número do lote do RPS deve ser administrado pelo contribuinte.
§ 4º O número do RPS deverá ser aquele autorizado pela Administração Tributária em processo administrativo.
§ 5º Um RPS já convertido não pode ser reenviado. O reenvio será considerado erro.
§ 6º Um único erro fará com que o sistema rejeite todos os RPS enviados no lote, devendo o contribuinte providenciar os ajustes e enviar novamente.
Art. 5º Recepcionado o lote de RPS o sistema o colocará em fila de processamento, onde serão feitas as validações estrutural e de negócio.
Art. 6º O sistema retornará com uma mensagem, em formato *XML*, contendo o resultado do processamento do lote de RPS.
Art. 7º Após o processamento do lote de RPS o sistema gerará automaticamente quantas NFS-e forem necessárias, enviando a NFS-e gerada em arquivos PDF (*Portable Document Format*) e XML via e-mail ao prestador, tomador e intermediário, ficando os dados da NFS-e gerada disponíveis para consulta.
Art. 8º Um RPS identificado como "substituto" deverá conter o número do RPS substituído. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova NFS-e será gerada.

Seção 2

Enviar Lote de RPS Síncrono

Art. 9º O *WEB SERVICE* irá recepcionar o arquivo *XML*, enviado em único lote.
§ 1º Ao enviar o arquivo *XML* deverá ser utilizado o serviço "Enviar Lote de RPS Síncrono".
§ 2º Após o recebimento e validação dos dados o processamento se dará em tempo-real gerando quantas NFS-e forem necessárias.
§ 3º Para os demais casos serão consideradas as mesmas regras citadas na seção 1 deste capitulo.

Seção 3

Da Geração de NFS-e

Art. 10. A solicitação de geração de NFS-e deverá utilizar o serviço "Geração de NFS-e" enviando o RPS.
Art. 11. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato *XML*.
Art. 12. Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.

Seção 4

Do Cancelamento de NFS-e

Art. 13. A solicitação de cancelamento de NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Art. 14. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, do cancelamento solicitado.
Art. 15. Este serviço irá cancelar apenas uma NFS-e por vez e não vinculará o cancelamento a nenhum RPS e a nenhuma NFS-e substituta.
Art. 16. Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.

Seção 5

Da Substituição de NFS-e

Art. 17. A solicitação de substituição de NFS-e deverá utilizar o serviço "Substituição de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Art. 18. Será gerada uma nova NFS-e em substituição e outra e a NFS-e substituída será cancelada automaticamente.
Art. 19. Na geração da nova NFS-e será usado as regras do serviço "Geração de NFS-e". O sistema NFS-e registrará o vinculo entre a NFS-e substituída e a substituta.
Art. 20. Após o recebimento e validação dos dados a substituição se dará em tempo-real.

Seção 6

Da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e

Art. 21. A emissão da Carta de Correção (CC-e) deverá utilizar o serviço "Gerar Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Art. 22. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato *XML*.
Art. 23. Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.

Seção 7

Do Cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e

Art. 24. A solicitação de cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento da Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Art. 25. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a CC-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, do cancelamento solicitado.
Art. 26. Este serviço irá cancelar apenas uma CC-e por vez.
Art. 27. Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.

Seção 8

Da Consulta de Lote de RPS

Art. 28. A solicitação de consulta de Lote de RPS deverá utilizar o serviço "Consulta de Lote de RPS" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Art. 29. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, da consulta ao contribuinte.
Art. 30. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 9

Da Consulta de NFS-e por RPS

Art. 31. A solicitação de consulta de NFS-e por RPS deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e por RPS" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo único. A quantidade de NFS-e não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 32. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, da consulta ao contribuinte.
Art. 33. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.
Seção 10
Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Prestados
Art. 34. A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Prestados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Prestados" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.
Art. 35. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.
Art. 36. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.
Seção 11
Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Contratados ou Intermediados
Art. 37. A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Tomador ou Intermediados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Tomador ou Intermediados" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.
Art. 38. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.
Art. 39. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.
Seção 12
Da Consulta por Faixa de NFS-e
Art. 40. A solicitação de consulta por faixa de NFS-e deverá utilizar o serviço "Consulta por Faixa de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.
Art. 41. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.
Art. 42. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.
CAPÍTULO 2
Da Estrutura de Dados
Art. 43. A especificação adotada para as mensagens *XML* é a recomendação W3C para *XML* 1.0 e a codificação dos caracteres será em UTF-8 (*8-bit Unicode Transformation Format*).
Art. 44. Para garantir a integridade das informações prestadas e a correta formação das mensagens *XML*, o contribuinte deve submeter cada uma das mensagens *XML* de pedido de serviço para validação pelo seu respectivo arquivo XSD (*XML Schema Definition*) antes do seu envio.
Art. 45. Existirá um único *WEB SERVICES* com todos os serviços apresentados no capitulo 1, deste decreto.
TÍTULO II
Dos Contribuintes
Art. 46. Poderão utilizar os serviços disponíveis na internet (*WEB SERVICES*) todos os contribuintes obrigados a geração da NFS-e, especificados no Decreto Municipal 005, de 25 de janeiro de 2019.
Parágrafo único. O uso do *WEB SERVICES* pelos contribuintes citados no *caput* deste artigo, não impede o uso concomitante do sistema on-line da NFS-e disponível no endereço http://www.navirai.ms.gov.br/.
TÍTULO III
Do Uso do Certificado Digital
Art. 47. O acesso aos serviços disponíveis na internet (*WEB SERVICES*) somente se dará por meio de certificado digital do tipo A1 ou A3 e serão exigidos na assinatura e transmissão das mensagens.
Art. 48. O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
TÍTULO IV
Do Material para Download
Art. 49. Os seguintes materiais poderão obtidos na internet acessando o Portal da Prefeitura no endereço http://www.navirai.ms.gov.br/:
I – O arquivo *XSD* correspondente a cada uma das mensagens *XML* de pedido e de retorno utilizados pelo *WEB SERVICES*;
II – Os formatos e padrões utilizados;
III – A tabela com a lista dos tipos simples e as tabelas de cada tipo composto e seus campos;
IV – As tabelas que detalham cada um dos *XSD*, envio e respostas, dos serviços disponíveis no *WEB SERVICES*.
TÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 50. O contribuinte poderá fazer a leitura das respostas em arquivo XML e armazenar os dados no seu sistema aplicativo, dispensando o procedimento de digitação, quando for o caso.
Art. 51. O uso dos serviços disponíveis no *WEB SERVICES* é opcional, podendo o contribuinte utilizar o sistema *on-line* da NFS-e diretamente no portal da Prefeitura na Internet.
Art. 52. O código do município da incidência do ISSQN é obrigatório nos seguintes casos:
§ 1º Quando o ISSQN for exigível.
§ 2º Quando a exigibilidade estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.
§ 3º Nos demais casos, se informado será considerado erro.
Art. 53. Integra-se a este decreto as regras mencionadas no Decreto 005, de 25 de janeiro de 2019 que regulamentou a geração da nota fiscal de serviços eletrônica e a declaração eletrônica do ISSQN e o anexo I.
Art. 54. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Navirai - MS, 06 de maio de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 40/2019
Tabela de Erros e Alertas

Código	Mensagem	Solução
E2	Mês de competência superior ao de emissão do RPS ou da Nota	Informe um mês de competência inferior ou igual ao de emissão do RPS ou da Nota.
E4	Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados	Envie o RPS para emissão da NFS-e.
E5	O número da NFS-E substituída informado não existe na base de dados do município.	Informe um número de NFS-E substituída que já tenha sido emitida.
E6	Essa NFS-e não pode ser cancelada através desse serviço, pois há crédito informado	O cancelamento de uma NFS-e com crédito deve ser feito através de processo administrativo aberto em uma repartição fazendária.
E7	Essa NFS-e já foi substituída	Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja substituir.
E8	Campo de optante pelo simples nacional não Informado	Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não.
E10	RPS já informado.	Para essa Inscrição Municipal/CNPJ já existe um RPS informado com o mesmo número, série e tipo.
E11	Número do RPS não informado	Informe o número do RPS.
E12	Tipo do RPS não informado	Informe o tipo do RPS.
E13	Campo tipo do RPS inválido.	Utilize um dos tipos especificados: "RPS", "RPSC" ou "RPSM".
E14	Data da emissão do RPS não informada	Informe a Data da emissão do RPS no formato Date
E15	Data da emissão do RPS inválida	Informe a Data da emissão do RPS no formato Date.
E16	A data da emissão do RPS não poderá ser superior a data de hoje	Informe uma data de emissão de RPS válida.
E17	A data da emissão do RPS não poderá ser inferior à data de habilitação do prestador para emissão da NFS-e.	Informe uma data de emissão de RPS válida.
E18	O valor dos serviços deverá ser superior a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido envio de valor de serviços igual a zero.
E19	O valor das deduções deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de dedução superior ao valor de serviços.
E20	O valor das deduções deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de dedução inferior a zero (negativo).
E21	O valor dos descontos deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de desconto superior ao valor de serviços.
E22	O valor dos descontos deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de desconto inferior a zero (negativo).
E23	O valor do PIS deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E24	O valor da Cofins deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E25	O valor do INSS deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E26	O valor do IR deverá ser superior ou igual R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E27	O valor da CSLL deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E28	Item da lista de serviço informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a opção pelo simples nacional.
E29	O código de serviço prestado não permite retenção de ISS.	Altere o campo "ISS Retido" para: 2 (Nota Fiscal sem ISS Retido).
E30	Item da lista de serviço inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o item da lista de serviço que deverá ser informado neste campo.
E31	Item da lista de serviço não informado para a Operação	Informe o item relativo ao serviço prestado nessa operação.
E32	Código CNAE informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional.
E33	Código CNAE inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o código CNAE que deverá ser informado neste campo.
E34	Código de tributação informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional.
E35	Código de tributação inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o Código de tributação que deverá ser informado neste campo.
E36	Campo ISS Retido inválido.	Utilize um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido.
E39	Apenas empresas tomadoras de serviços inscritas neste município podem efetuar retenção de ISS.	O CNPJ e/ou a Inscrição Municipal informada do tomador não foi encontrada na base de dados do município, não sendo permitida a retenção. Acerte o CNPJ e/ou Inscrição Municipal ou altere o campo ISS Retido para 2 (Sem retenção de ISS).
E41	O campo discriminação dos serviços não foi preenchido.	O preenchimento da discriminação dos serviços é obrigatório por lei, devendo ser preenchido adequadamente.
E42	Código do município da prestação do serviço Inválido	Consulte a tabela do IBGE e utilize um dos tipos listados na tabela.
E43	Inscrição Municipal do prestador não encontrada na base de dados do município.	Informe a inscrição municipal correta do prestador.
E47	CPF/CNPJ do tomador inválido	Informe o CPF/CNPJ correto do tomador.
E49	Lote de RPS com excesso de inconsistências.	O serviço de validação de RPS é abortado quando atinge o número de 50 inconsistências. Corrija os erros e reenvie o lote de RPS.
E50	Inscrição Municipal do prestador inválida	Informe a inscrição municipal correta do prestador.
E51	Inscrição Municipal do tomador inválida	Informe a inscrição municipal correta do tomador.
E52	O tomador de serviços informado é o próprio prestador.	Na emissão da NFS-e não é permitido que o prestador seja igual ao tomador.
E53	O campo Inscrição Municipal do tomador só deverá ser preenchido para tomadores estabelecidos neste município	Para tomadores estabelecidos fora deste município não preencher inscrição municipal.
E54	CNPJ do tomador (<CNPJ enviado>) está vinculado a mais de uma inscrição municipal.	Informe a Inscrição Municipal do tomador vinculada ao CNPJ informado.
E55	Endereço do tomador (logradouro) não corresponde ao CEP informado	Corrija o endereço (logradouro) ou o CEP do tomador do serviço
E56	Campo endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento do endereço (logradouro) é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E57	Bairro não corresponde ao CEP informado	Corrija o Bairro ou o CEP do tomador do serviço.
E58	Código do municipio do tomador não corresponde ao CEP informado	Corrija o código do município ou o CEP do tomador do serviço.
E59	Campo cidade do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento da Cidade do Tomador é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E60	A cidade do tomador informada não foi encontrada na base de dados da prefeitura.	Informe a cidade correta do tomador. No caso de cidade do exterior (fora do país), informe o campo com 99999.
E61	Sigla da UF do tomador não corresponde ao CEP informado	Corrija a sigla da UF ou o CEP do tomador do Serviço.
E62	Cep não existe na tabela DNE dos Correios.	Informar o Cep correto.
E63	Razão social do intermediário do serviço não informada com CNPJ/CPF ou Inscrição Municipal do intermediário informada.	Informe a razão social do intermediário do Serviço.
E64	Inscrição Municipal do intermediário do serviço inválida	Informe a Inscrição Municipal correta do intermediário do serviço.
E65	Inscrição Municipal do intermediário do serviço não esta vinculada ao CNPJ/CPF informado.	Acerte a Inscrição Municipal ou o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E67	Código da obra inválido	Informe o código da obra correto.
E68	Status do RPS inválido	Utilize um dos tipos: 1 – Normal; 2 – Cancelado;
E69	Quantidade de RPS incorreta	Informe a quantidade de RPS correta
E70	Inscrição Municipal do prestador especificada no lote não confere com o prestador informado no RPS.	Informe corretamente a Inscrição Municipal do prestador no lote e no RPS.
E71	RPS em duplicidade no arquivo enviado.	Remova do arquivo o registro de RPS excedente.
E72	Campo Quantidade de RPS informado incorretamente.	O campo quantidade de RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 4 dígitos.
E76	O número do RPS substituído informado não existe na base de dados	Informe o número do RPS substituído correto
E77	Número da NFS-e não informado	Informe o número da NFS-e.
E78	Número da NFS-e inexistente na base de dados para o prestador de serviço pesquisado	Informe o número correto da NFS-e.
E79	Essa NFS-e já está cancelada	Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja cancelar.
E86	Número do protocolo de recebimento do lote inexistente na base de dados	Confira se o lote foi enviado e informe o número correto do protocolo de recebimento.
E87	Número de lote inexistente na base de dados	Confira se o lote foi enviado e informe o número correto.
E88	Número de lote não informado	Informe o número do lote.
E89	Não existe na base de dados uma NFS-e emitida para o número de RPS informado	Informe o número correto do RPS.
E90	Número do RPS inválido	Informe um número de RPS que corresponda à sequência utilizada pelo prestador de serviço.
E91	Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados	Exija do prestador do serviço a emissão da NFSe.
E92	Esse RPS foi enviado para a nossa base de dados, mas ainda não foi processado	Faça uma nova consulta mais tarde.
E93	Série informada inválida	Informe a série correta para o RPS pesquisado.
E94	Mês de competência não informado.	Informe o mês de competência no formato AAAAMM.
E95	Mês de competência informado incorretamente.	Informe o mês de competência no formato AAAAMM.

E96	Campo número do RPS informado Incorretamente	O campo Número do RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E97	Campo série do RPS informado Incorretamente	O campo Série do RPS é alfanumérico e deverá ter tamanho máximo de 5 caracteres.
E98	Valor dos serviços não informado.	Informe o valor dos serviços.
E99	Valor da retenção deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de retenção superior ao valor de serviços.
E100	Campo valor dos serviços informado Incorretamente	O campo valor dos serviços é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E101	Campo deduções informado incorretamente	O campo valor das deduções é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E102	Campo descontos informado incorretamente	O campo valor dos descontos é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E103	Retenção de tributo federal informada Incorretamente	O campo referente a retenção de tributo federal é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E104	Campo item da lista de serviço informado Incorretamente	O campo item da lista de serviço deverá ter tamanho máximo de 4 caracteres.
E105	Campo código CNAE informado Incorretamente	O campo código CNAE deverá ter tamanho máximo de 7 caracteres.
E106	Campo código de tributação do município informado incorretamente	O campo código de tributação do município deverá ter tamanho máximo de 20 caracteres.
E107	Campo discriminação do serviço informado incorretamente.	O campo discriminação do serviço deverá ter tamanho máximo de 2000 caracteres.
E108	Campo município da prestação do serviço informado incorretamente.	O campo município da prestação do serviço deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos.
E109	Campo cidade do tomador informado incorretamente.	O campo cidade do tomador deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos, consulte tabela do IBGE.
E111	Município da prestação do serviço não informado.	Informe o município da prestação do serviço, de acordo com a tabela do IBGE.
E112	Campo Inscrição Municipal do intermediário informado incorretamente	O campo Inscrição Municipal do intermediário é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E113	Campo número do endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	A informação do número do endereço do tomador é obrigatória para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).
E114	Campo bairro do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	A informação do bairro do tomador é obrigatória para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E115	Campo UF do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento da UF do tomador é obrigatório para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).
E116	A UF do tomador informada não foi encontrada na base de dados.	Informe a UF correta do tomador. Em caso de cidades do exterior (fora do país), preencher a UF com "EX" e a cidade do tomador com 99999.
E117	Campo razão social do tomador informado incorretamente.	O campo razão social do tomador deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.
E118	Campo razão social do tomador não Informado	O campo razão social do tomador deverá ser informado quando o campo Indicador de CPF/CNPJ do tomador for preenchido com 1 - CPF ou 2 - CNPJ.
E119	Campo endereço do tomador informado incorretamente.	O campo endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 125 caracteres.
E120	Campo número do endereço do tomador informado incorretamente.	O campo número do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 10 caracteres.
E121	Campo complemento do endereço do tomador informado incorretamente.	O campo complemento do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.
E122	Campo bairro do tomador informado incorretamente.	O campo bairro do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.
E124	Campo UF do tomador informado incorretamente.	O campo UF do tomador deverá ter tamanho máximo de 2 caracteres.
E125	Campo CEP do tomador informado incorretamente.	O campo CEP do tomador deverá ter tamanho máximo de 8 dígitos.
E126	Campo e-mail do tomador informado incorretamente.	O campo e-mail do tomador deverá ter tamanho máximo de 80 caracteres.
E127	Campo telefone do tomador informado incorretamente.	O campo telefone do tomador deverá ter tamanho máximo de 11 caracteres.
E128	Campo razão social do intermediário do serviço informado incorretamente.	O campo razão social do intermediário do serviço deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.
E129	Campo código da obra informado incorretamente.	O campo código da obra deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.
E130	Campo ART informado incorretamente.	O campo ART deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.
E131	Campo data inicial preenchido incorretamente	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.
E132	Campo data final preenchido incorretamente	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.
E133	Data final da pesquisa não poderá ser superior a data de hoje.	Informe uma data final igual ou anterior a data de hoje.
E134	A data final não poderá ser anterior à data Inicial	Informe uma data final igual ou superior a data inicial da pesquisa.
E135	O período de pesquisa não poderá ser superior a um ano.	Limitar as datas de início e final a um período de um ano
E136	Campo número da NFS-e informado incorretamente	O campo número da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E137	Data de emissão da NFS-e informada Incorretamente	Informe a data correta da emissão da NFS-e a ser consultada.
E138	CNPJ não autorizado a realizar o serviço	Informe o CNPJ autorizado a executar o serviço.
E139	Campo número da NFS-e substituída informado incorretamente	O campo número da NFS-e substituída é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E140	Bairro do prestador inexistente	
E141	Inscrição Municipal do prestador não Informada	Informe a Inscrição Municipal do prestador.
E145	Regime Especial de Tributação inválido.	Utilize um dos tipos: 01 – Microempresa Municipal; 02 – Estimativa; 03 – Sociedade de Profissionais; 4 – Cooperativa.
E146	Informação de optante pelo simples nacional inválida.	Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não.
E148	Status do RPS não informado	Informe o status do RPS.
E149	Campo CNPJ Prestador informado Incorretamente	O campo CNPJ Prestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E150	Série do RPS não informada	Campo de preenchimento obrigatório, caso não utilize série, preencha o campo com 00000.
E151	Quantidade de RPS não informada	Informe a quantidade de RPS.
E152	Campo ISS Retido não informado.	Informe um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido.
E153	Campo Valor ISS Retido informado Incorretamente	O campo Valor ISS Retido é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E154	Campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço informado incorretamente	O campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E155	Campo CPF/CNPJ Tomador informado Incorretamente	O campo CPF/CNPJ Tomador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E157	Usuário não está autorizado a utilizar esse serviço para esse contribuinte.	Solicite ao contribuinte autorização para utilizar o serviço em seu nome.
E158	Campo Inscrição Municipal do prestador informado incorretamente	O campo Inscrição Municipal do prestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E160	Arquivo enviado fora da estrutura do arquivo XML de entrada.	Envie um arquivo dentro do schema do arquivo XML de entrada.
E162	Alíquota do simples nacional incorreta.	Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional.
E163	Alíquota não informada para retenção do ISSQN no Simples Nacional	Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional.
E164	Valor do ISSQN devido inválido.	O campo valor do ISSQN é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 números inteiros e 2 decimais.
E165	Alíquota do serviço inválida	Consulte o manual da NFS-e para verificar o formato e o tamanho do campo.
E166	Regime Especial de Tributação não informado para optante do simples nacional..	Quando a empresa prestadora do serviço for optante pelo simples nacional informe "05" MEI ou "06" ME/EPP.
E167	Município informado não pertence à Unidade Federativa.	Acerte o município ou a Unidade Federativa.
E168	CEP do tomador do serviço informado indevidamente.	Não informe o CEP do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior.
E169	CNPJ/CPF do tomador do serviço informado indevidamente.	Não informe o CNPJ/CPF do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior.
E170	O usuário não tem autorização para solicitar serviço de processamento de lote de RPS.	A solicitação de serviço de processamento de lote de RPS só pode ser feita por usuário previamente autorizado pelo contribuinte.
E171	O usuário não tem autorização para assinar RPS para o prestador de serviço	Acerte a assinatura do RPS.
E172	Arquivo enviado com erro na assinatura.	Acerte a assinatura do arquivo.
E173	Lote de RPS não assinado.	Assine o lote de RPS
E174	RPS não assinado.	Assine o RPS
E175	O somatório das deduções e do desconto incondicionado está maior que o valor dos serviços	O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma das deduções com o desconto incondicionado.
E176	O somatório dos descontos, retenções federais e ISSQN retido na fonte está maior que o valor dos serviços	O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma dos tributos federais, o ISSQN devido e os descontos.
E177	Pessoa Física não pode efetuar a retenção do ISSQN	Tomador de serviço pessoa física não pode reter o ISSQN. Altere o indicador de retenção do ISSQN para 2 - sem retenção.
E178	Lote aguardando processamento.	O lote de RPS correspondente ao protocolo informado foi recebido pela Prefeitura, mas ainda não foi

		processado.
E179	Erro na autenticação.	O usuário correspondente ao documento utilizado para autenticação não possui autorização para realizar o serviço para a empresa parametrizada via CNPJ e inscrição municipal do arquivo.
E180	Pedido de Cancelamento não está assinado.	O pedido de cancelamento deve conter assinatura digital
E181	Telefone do tomador do serviço incorreto	Utilize um telefone no formato válido.
E182	Requisição do serviço não acompanhada de autenticação por certificação digital.	É necessário efetuar o processo de autenticação SSL bidirecional no sistema cliente.
E183	A mensagem XML do cabeçalho do arquivo enviado está fora do padrão especificado.	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E184	A versão de dados não é mais suportada pelo sistema. A versão do XML Schema não é mais suportada pelo sistema.	Utilize uma versão de dados suportada para requisição dos serviços. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E185	A versão de dados não existe. A versão do XML Schema não existe.	Utilize uma versão de dados existente e suportada pelo sistema. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E186	Requisição de serviço inválida. O sistema não conseguiu capturar o parâmetro nfseCabecMsg e/ou nfseDadosMsg.	Verifique sua mensagem SOAP e a passagem desses parâmetros necessários. Não conseguiu obter a mensagem XML do cabeçalho ou dos dados. Verifique a passagem desses parâmetros pela mensagem SOAP.
E187	A versão do XML Schema do cabeçalho não existe.	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E188	Opção simples nacional conflita com o regime especial de tributação informado.	Quando se tratar de empresa com Regime Especial de Tributação 05 - MEI do simples nacional ou 06 - ME ou EPP do simples nacional marcar campo de Optante pelo Simples como 1 – SIM.
E189	Arquivo enviado com erro de certificado. Certificado digital inválido.	O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E190	Erro na autenticação. Certificado digital inválido.	O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E191	Tipo do RPS inválido.	Neste município utilizar somente o Tipo 1 - RPS
E192	Status RPS inválido	Neste município utilizar somente o Tipo 1 – Normal.
E193	Valor da Retenção do PIS inválido	O campo referente a retenção do PIS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E194	Valor da Retenção da COFINS inválido	O campo referente a retenção da COFINS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E195	Valor da Retenção de INSS inválido	O campo referente a retenção de INSS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E196	Valor da Retenção do IR inválido	O campo referente a retenção do IR é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E197	Valor da Retenção da CSLL inválido	O campo referente a retenção da CSLL é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E198	Valor das Outras retenções inválido	O campo referente a outras retenções é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E199	CEP do tomador do serviço não informado	Informe o CEP do tomador do serviço
E200	Data de Competência anterior à da autorização para emissão de NFS-e	A geração de NFS-e só é permitida para competência posterior à data de habilitação da empresa.
E201	Status do RPS não informado	Informe o status do RPS. Para este município utilizar somente o Tipo 1 – Normal.
E202	Código de tributação não informado	Informe o código de tributação referente aos serviços prestados
E203	Tamanho do arquivo enviado excede o permitido.	Consulte o Manual da NFS-e para saber qual o tamanho de arquivo permitido pelo sistema.
E204	Código de cancelamento não informado.	Consulte o Manual da NFS-e para saber os códigos de cancelamento permitidos pelo sistema.
E205	Código de cancelamento inválido.	O campo referente ao cancelamento da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho de 4 números inteiros.
E206	Cancelamento da NFS-e por erro na emissão não pode ser feito por esse serviço.	Utilize o serviço de substituição de NFS-e.
E207	Cancelamento de NFS-e com imposto recolhido não pode ser feito por esse serviço.	O cancelamento de uma NFS-e com ISSQN pago deverá ser feito por meio de processo administrativo aberto na repartição fazendária.
E208	Cancelamento de NFS-e com tomador do serviço não informado não pode ser feito por esse serviço.	O cancelamento de uma NFS-e com tomador do serviço não informado deverá ser feito por meio de processo administrativo aberto na repartição fazendária.
E209	Data inicial não informada	Informe a data inicial para pesquisa
E210	Data inicial da pesquisa não poderá ser posterior a data de hoje.	Informe uma data inicial igual ou anterior a data de hoje
E211	Data inicial da pesquisa não poderá ser posterior a data final.	Informe uma data inicial igual ou anterior a data final
E212	NFS-e não encontrada.	Não existe NFS-e emitida com o número do documento ou do RPS ou período pesquisado.
E213	Código de cancelamento informado de uso exclusivo da Prefeitura	Código de motivo de cancelamento <3-Erro de assinatura> e <5-Erro de processamento> são de uso exclusivo da Prefeitura.
E214	Número de RPS no lote excede o permitido.	Consulte o Manual da NFS-e para saber o número máximo de RPS por lote permitido pelo sistema.
E215	Item da lista de serviço incompatível com o código de tributação.	Consulte o Manual da NFS-e para verificar a correlação entre o código de tributação e o item da lista de serviço..
E216	Não é permitida a substituição de RPS.	O campo Rps Substituido não pode ser preenchido para este município.
E217	Número inicial da faixa de NFS-e não encontrado.	Informe um número inicial válido.
E218	Número inicial da faixa de NFS-e é maior que o número final.	Informe um número final maior que o número inicial.
E219	Tipo de Regime Especial de Tributação indevido.	Consulte o Manual da NFS-e para informar uma opção de Regime Especial de Tributação valido no município.
E220	Valor do ISSQN informado indevidamente.	O valor do ISSQN será calculado pela Prefeitura e não deve ser informado pelo contribuinte.
E221	Alíquota informada indevidamente.	A alíquota do ISSQN só deve ser informada quando: o ISSQN for devido a outro município ou o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional e houver retenção do ISSQN. Em outras situações a alíquota a ser aplicada será determinada pela Prefeitura.
E222	Código CNAE informado indevidamente.	Esse campo não deve ser preenchido neste município.
E223	Intervalo de NFS-e não encontradas.	Não foram emitidas NFS-e com números no intervalo informado.
E224	A NFS-e a substituir está cancelada.	NFS-e cancelada não pode ser substituída.
E225	O documento de substituição não está assinado digitalmente.	Assine o documento de substituição.
E226	Número da NFS-e inicial não informado	Informe o número da NFS-e inicial do intervalo a ser consultado.
E227	Alíquota Serviços fora do intervalo de 2% e 5%	Quando o local da incidência for diferente deste município esse campo deve ser maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%.
E228	Para esta prestação de serviços a alíquota do ISSQN é obrigatória.	Informe um valor percentual da alíquota de ISSQN, que deve ser maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%.
E229	A Inscrição Municipal do tomador do serviço não existe na base de dados da Prefeitura.	Informe corretamente a Inscrição Municipal do tomador do serviço.
E230	As informações do prestador do serviço não foram identificadas no RPS.	Informe corretamente as informações do prestador do serviço para o RPS.
E231	O prazo legal para conversão de um RPS em NFS-e está expirado.	Consulte a legislação do município para verificar o prazo de conversão.
E232	Ocorreu um erro no processamento do arquivo.	Procure a Prefeitura para regularização.
E233	Lote já processado.	Atribua um novo número ao lote de RPS, caso os RPS nele contidos ainda não tenham sidos processados.
E234	Número do protocolo de recebimento do lote não informado.	Informe o número do protocolo do lote.
E235	Número da NFS-e a cancelar não informado.	Informe o número da NFS-e a ser cancelada.
E236	O RPS já está cancelado e não pode ser substituído.	RPS cancelado não pode ser substituído.
E237	O arquivo de cancelamento de lote de NFS-e está corrompido.	Corrija e reenvie o arquivo.
E238	O parâmetro nomeado (método) informado não existe	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são os métodos disponíveis.
E239	Código de tributação não permite dedução na base de cálculo	Consulte a legislação vigente para saber se o código de tributação permite dedução da base de cálculo
E240	Código de tributação não permite incidência do ISSQN fora deste município.	Informe corretamente o município de incidência do ISSQN.
E241	Retenções de Tributos Federais só podem ser efetuados por tomador do serviço pessoa jurídica.	Preencher os campos de retenções federais com zeros.
E242	Indicador de ISSQN retido incorreto.	Não é permitida a retenção do ISSQN quando o tomador do serviço é o próprio prestador do serviço. Altere o indicador de retenção do ISSQN devido para 2 - sem retenção.
E243	Esta NFS-e não deverá ter o ISSQN Retido pelo tomador do serviço.	Consulte a legislação vigente para saber as regras de retenção do ISSQN na fonte e selecione ISS Retido = 2 (NÃO).
E244	Código de tributação não permite a utilização de NFS-e.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem a emissão de NFS-e.

E245	Código de tributação não permite desconto condicionado..	O tipo de serviço prestado não permite desconto condicionado.
E246	Código de tributação não permite desconto incondicionado.	O tipo de serviço prestado não permite desconto incondicionado.
E247	Código de tributação não permite informação de construção civil.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem informação de construção civil.
E248	Código de tributação não permite informação de intermediário do serviço.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem informação de intermediário do serviço.
E249	Código do município de incidência do ISSQN incorreto.	Contribuintes com regime especial de tributação "Microempresário Individual" (MEI) não pode emitir NFS-e com município de incidência diferente do município gerador.
E250	Opção SIMPLES Nacional conflita com o Regime especial de tributação.	Não é permitida a opção pelo SIMPLES Nacional por empresa que adote o Regime especial de tributação "03 - Sociedade de Profissionais".
E251	Para o regime especial <Estimativa> não é permitida a emissão de NFS-e	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de emissão de NFS-e.
E252	Para o regime especial <Cooperativa> não é permitida a emissão de NFS-e	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de emissão de NFS-e.
E253	A data da nova competência não deve ser inferior à competência de criação da NFS-e.	Altere a data da competência.
E254	NFS-e vinculada a uma guia não pode ser substituída.	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de substituição de NFS-e.
E255	O status atual desta nota não permite alteração	A NFS-e não pode ser alterada.
E256	A NFS-e informada não está apta para a troca de competência	A competência da NFS-e não pode ser alterada.
E257	Esse lote não possui informações de retorno.	Verifique o lote enviado.
E258	CNPJ/CPF do prestador do serviço inválido.	Informe o número do CNPJ com 14 posições ou o CPF do prestador do serviço com 11 posições.
E259	CNPJ/CPF não encontrado na base de dados.	Confira o número do CNPJ/CPF informado. Caso esteja correto, o prestador do serviço não está inscrito no município.
E260	CNPJ/CPF do prestador do serviço não informado.	Informe o CNPJ/CPF do prestador do serviço.
E261	CNPJ/CPF do prestador do serviço incorreto.	Informe corretamente o CNPJ/CPF do prestador do serviço.
E262	Inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada.	Prestador do serviço com inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada não pode utilizar NFS-e.
E263	Número do RPS substituído inválido.	Identifique o RPS substituído utilizando no máximo 15 algarismos.
E264	Número do RPS substituído incorreto	Informe corretamente o número do RPS substituído.
E265	Número do RPS substituído não informado	Informe o número do RPS substituído quando informado série ou tipo do RPS substituído.
E266	Número do RPS substituído não encontrado na base de dados	Informe um número de RPS substituído que conste da base de dados.
E267	Série do RPS substituído inválida.	A série do RPS pode ser alfanumérico com tamanho máximo de 5 caracteres.
E268	Série do RPS substituído não informada.	Informe a série do RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E269	Série do RPS substituído incorreta.	Informe corretamente a série do RPS substituído.
E270	Tipo de RPS substituído inválido.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E271	Tipo de RPS substituído não informado.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E272	Tipo de RPS substituído incorreto.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E273	PIS retido incorreto.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E274	COFINS retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E275	Contribuição ao INSS retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E276	Imposto de renda retido incorreto.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E277	CSLL retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E278	Indicador de ISSQN retido incorreto.	Empresa com inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada não pode reter ISSQN. Altere o indicador de retenção do ISSQN para 2 - sem retenção.
E279	Responsável/Retentor inválido.	Informe Responsável/Retentor conforme indicado no Manual da NFS-e.
E280	Responsável/Retentor não informado.	Informe 1 se o responsável pelo recolhimento do ISSQN for o tomador do serviço ou 2 se for o intermediário do serviço.
E281	Responsável/Retentor informado incorretamente.	Informe 1 se o responsável pelo recolhimento do ISSQN for o tomador do serviço ou 2 se for o intermediário do serviço.
E282	Responsável/Retentor informado indevido.	O campo Responsável/Retentor somente deverá ser preenchido quando o ISSQN for retido na fonte.
E283	Código CNAE incompatível com o item da lista.	Consulte a legislação aplicável e informe o código de subclasse CNAE que seja compatível com o item da lista da LC 116 informado.
E284	País da prestação do serviço inválido.	Informe o código do país onde foi prestado o serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E285	País da prestação do serviço não informado.	Quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação> informar o país da prestação do serviço.
E286	País da prestação do serviço incorreto	Informe o código do país onde foi prestado o serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E287	País da prestação do serviço indevido	O código do país da prestação do serviço somente deverá ser informado quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação>.
E288	Código do município do tomador do serviço não vinculada a UF informada.	Corrija a UF ou o código do município do tomador do serviço.
E289	País do tomador do serviço inválido.	Informe o código do país do tomador do serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E290	País do tomador do serviço não informado.	Quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação> informar o país do tomador do serviço.
E291	País do tomador do serviço incorreto	Informe o código do país do tomador do serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E292	País do tomador do serviço indevido	O código do país do tomador do serviço somente deverá ser informado quando o município for igual a <9999999>.
E293	Intermediário do serviço não informado.	Quando o campo Responsável/Retenção for igual a <2> a qualificação do intermediário do serviço é informação obrigatória.
E294	CPF do intermediário do serviço informado indevidamente.	O intermediário do serviço deve ser pessoa jurídica.
E295	Intermediário do serviço pessoa física não pode reter ISSQN	Para a informação <2> no campo Responsável/Retenção o intermediário do serviço tem de ser pessoa jurídica estabelecida e inscrita neste município.
E296	CNPJ/CPF do intermediário do serviço não informado.	Informe o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E297	CNPJ/CPF do intermediário do serviço não consta da base de dados	O intermediário do serviço não foi encontrado na base de dados do município,
E298	CNPJ/CPF do intermediário do serviço incorreto	Informe corretamente o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E299	Inscrição municipal do intermediário do serviço não informada.	Quando o CPF/CNPJ do intermediário do serviço estiver vinculado a mais de uma inscrição municipal esta informação é obrigatória.
E300	Inscrição municipal do intermediário do serviço não consta da base de dados	O intermediário do serviço não foi encontrado na base de dados do município,
E301	Inscrição municipal do intermediário do serviço incorreta	Informe corretamente a Inscrição Municipal do intermediário do serviço.
E302	Código da obra não informado.	Para o serviço informado o código da obra é informação obrigatória.
E303	Código da obra informada indevidamente.	O serviço informado não permite a informação do código da obra.
E304	ART informada indevidamente.	O serviço informado não permite indicação de ART.
E305	ART não informada.	Para o serviço informado a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - é informação obrigatória.
E306	Tipo de exigibilidade do ISSQN não informado.	O tipo de exigibilidade do ISSQN é informação obrigatória.
E307	Tipo de exigibilidade do ISSQN inválido.	O campo referente a exigibilidade do ISSQN deverá ter tamanho de 2 números inteiros. Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de exigibilidade do ISSQN.
E308	Tipo de exigibilidade do ISSQN incorreto.	Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de exigibilidade do ISSQN.
E309	Código do município de incidência do ISSQN inválido.	Informe o código do município de incidência do ISSQN com sete caracteres conforme Tabela de Municípios do IBGE.
E310	Código do município de incidência do ISSQN incorreto.	Informe o código do município da incidência do ISSQN conforme Tabela de Municípios do IBGE.
E311	Código do município de incidência do ISSQN não informado	A informação do código do município da incidência do ISSQN é obrigatório quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <1 - Exigível>, <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>. Consulte a Tabela de Municípios do IBGE para preenchimento do campo.

E312	Número do processo inválido.	Utilize no máximo 30 dígitos para informar o número do processo que suspenda a exigibilidade do ISSQN.
E313	Número do processo informado indevidamente	Somente deverá ser informado o número do processo quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>.
E314	Número do processo não informado.	A informação do número do processo é obrigatória quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>.
E315	Número da NFS-e a cancelar inválido.	O número da NFS-e deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E316	Número da NFS-e consultada não informado.	Informe o número da NFS-e a ser consultada.
E317	Data final não informada.	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA e deve ser uma data válida.
E318	Página inválida.	Informe o número da página utilizando no máximo seis algarismos.
E319	Página não encontrada.	A página informada inexistente.
E320	Número da NFS-e inicial inválido.	O número da NFS-e inicial da faixa deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E321	Número da NFS-e final inválido.	O número da NFS-e final da faixa deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E322	Número da NFS-e final não informado.	Informe o número da NFS-e final da faixa de consulta.
E323	NFS-e final não encontrada.	A NFS-e final da faixa não foi encontrada na base de dados.
E324	Assinatura do RPS inválida.	O RPS deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E325	Assinatura do lote de RPS inválida.	O lote de RPS deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E326	Pedido de serviço não assinado.	O pedido de serviço deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E327	O regime de tributação informado difere do registrado na Prefeitura.	Procure a Prefeitura para atualizar o regime de tributação no cadastro do contribuinte.
E328	Opção pelo SIMPLES Nacional não consta do cadastro do contribuinte.	Não há registro no cadastro do contribuinte de opção pelo SIMPLES Nacional. Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
E329	Apenas serviços tributados podem sofrer retenção de ISSQN.	A retenção na fonte é permitida somente se o campo <Exigibilidade do ISS> for igual a <1 - Exigível>.
E330	Contribuintes enquadrados como MEI do simples nacional não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como MEI do simples nacional não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E331	Contribuintes enquadrados como Microempresa Municipal não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Microempresa Municipal não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E332	Contribuintes enquadrados como Estimativa não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Estimativa não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E333	Contribuintes enquadrados como Sociedade de Profissionais não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Sociedade de Profissionais não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E334	Contribuintes enquadrados como Incentivador Fiscal não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Incentivador Fiscal não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E335	Empresas cadastradas com CPF não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas cadastradas com CPF não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E336	Inscrição municipal do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo inscrição municipal do tomador do serviço quando este for do exterior.
E337	Indicador de incentivo fiscal não informado.	Indicador de incentivo fiscal é informação obrigatória.
E338	Indicador de incentivo fiscal inválido.	O campo Indicador de incentivo fiscal deverá ter tamanho de 1 número inteiro.
E339	Indicador de incentivo fiscal incorreto.	Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de incentivo fiscal.
E340	Valor do ISSQN não informado.	Quando o ISSQN é devido a outro município, o valor do tributo deve ser calculado e informado pelo prestador do serviço.
E341	Alíquota do ISSQN não informado.	Quando o ISSQN é devido a outro município, alíquota deve ser informada pelo prestador do serviço.
E342	Informação de Incentivador Fiscal não confere com o cadastro da prefeitura.	Acerte o campo Incentivador Fiscal
E343	Código de cancelamento incorreto	Consulte o Manual da NFS-e para saber os códigos de cancelamento permitidos pelo sistema.
E344	Item da lista de serviço informado para a operação não permite tributação fora do município	Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a tributação fora do município.
E345	Inscrição Municipal do prestador do serviço não está vinculada ao CNPJ ou CPF informado.	A inscrição municipal informada não está vinculada ao prestador de serviço identificado pelo CNPJ ou CPF.
E346	Inscrição Municipal do tomador do serviço não está vinculada ao CNPJ ou CPF informado.	A inscrição municipal do tomador do serviço não está vinculada ao CNPJ/CPF.
E347	CNPJ/CPF do Prestador do serviço não autorizado a emitir NFS-e	Solicite autorização para emitir NFS-e para o CNPJ/CPF informado.
E348	CNPJ/CPF informado no lote difere do CNPJ/CPF informado no RPS	CNPJ/CPF do prestador do serviço especificado no lote não confere com o prestador do serviço informado no RPS
A1	Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não está cadastrado para o prestador de serviço	Verifique se o item ou código informado está correto. Se estiver, proceda a atualização cadastral junto à Prefeitura assim que possível, pois o item ou código informado não está cadastrado para a sua inscrição municipal Item da Lista de Serviço, Código CNAE ou Código de Tributação.
A2	Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não permite dedução na base de cálculo	Consulte a legislação vigente para saber se o item ou código informado permite dedução da base de cálculo.
A5	O CNPJ informado possui inscrição no município, porém foi informado endereço de fora do município.	O sistema irá considerar o tomador conforme todos os dados informados no arquivo (endereço de fora do município).
A6	A inscrição municipal do tomador não foi encontrada na base de dados de CCM.	O sistema irá interpretar como se o tomador não tivesse inscrição no CCM.
A7	Inscrição Municipal do tomador de serviços consta como cancelada.	A inscrição municipal do tomador fornecida consta como cancelada na base de dados do município.
A8	E-mail do tomador de serviços inválido. E-mail não será enviado.	O e-mail do tomador de serviços não é válido. Este campo será ignorado e não haverá envio de e-mail.
A9	Inscrição municipal incorreta.	A NFS-e foi gerada considerando a inscrição municipal vinculada ao CNPJ/CPF informado.
A10	Inscrição municipal do prestador de serviço encontra-se paralisada ou cancelada ou desativada ou baixada.	A NFS-e foi gerada e o prestador de serviço deverá comparecer à Prefeitura para regularizar sua situação.
A11	NFS-e emitida com falta de elementos de qualificação do prestador do serviço.	NFS-e foi gerada e o prestador de serviço deverá comparecer à Prefeitura para regularizar sua situação.
A12	RPS em duplicata no lote foram ignorados.	A Prefeitura desconsiderou os RPS cujos elementos eram idênticos aos elementos de RPS já processados.
A13	Prazo para a conversão do RPS em NFS-e vencido	Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
A14	O campo Valor ISS informado indevidamente.	O valor do ISSQN é calculado pela Prefeitura e não pode ser informado pelo contribuinte. O valor informado foi desconsiderado.
A15	Alíquota informada indevidamente.	A alíquota utilizada para a determinação do valor do ISSQN é determinada pela Prefeitura. Não deve ser informada pelo contribuinte. A alíquota informada foi desconsiderada.
A16	Código da subclasse CNAE informado indevidamente.	O código da subclasse CNAE correspondente ao serviço prestado não é utilizado pela Prefeitura. O elemento informado foi desconsiderado.
A17	Não informe inscrição municipal quando o intermediário do serviço for domiciliado em outro município.	Inscrição municipal do intermediário desconsiderada.
A18	O tipo de serviço informado não permite indicação de código da obra.	Código da obra desconsiderado.
A19	O tipo de serviço informado não permite indicação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica desconsiderada.
A20	O regime de tributação informado difere do registrado na Prefeitura.	A NFS-e foi emitida considerando o regime de tributação informado. Procure a Prefeitura para atualizar o regime de tributação no cadastro do contribuinte.
A21	Opção pelo SIMPLES Nacional não consta do cadastro do contribuinte.	Não há registro no cadastro do contribuinte de opção pelo SIMPLES Nacional. A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS. Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
A22	Código de tributação incompatível com o município de incidência do ISSQN.	A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS, no entanto o código de tributação informado não permite a tributação em outro município. Consulte na legislação o local de incidência do ISSQN.
A23	O prestador do serviço não possui incentivo fiscal no cadastro da Prefeitura.	Não há concessão de incentivo para o prestador de serviço registrada na Prefeitura. A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS. Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
A24	País da prestação do serviço indevido.	O código do país da prestação do serviço somente deverá ser informado quando a exigibilidade do ISSQN for igual a <Exportação>.
A25	País do tomador do serviço indevido.	O código do país do tomador do serviço somente deverá ser informado quando o município do tomador do serviço for igual a <9999999>.
A26	E-mail do tomador do serviços inválido.	O e-mail do tomador de serviços não é válido e foi desconsiderado.
A27	CEP do logradouro do tomador do serviço inexistente.	A NFS-e foi emitida com o CEP do tomador do serviço informado no RPS.

A28	Inscrição municipal do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo inscrição municipal do tomador do serviço quando este for do exterior.
A29	CNPJ/CPF do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo CNPJ/CPF do tomador do serviço quando este for do exterior.
A30	RPS possui campo(s) informado(s) que não é (são) adotado(s) pelo município	Algum campo não obrigatório no Termo de Referência informado no RPS não é adotado pelo município. Por este motivo, não foi consistido e nem será considerado como informação válida para a NFS-e.

E – Erros ; A - Alertas

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:82E9D59A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho
Nota de empenho **nº 393**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Nacional Comercial Hospitalar S.A
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$8.547,60 (oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da assinatura: 30/04/2019
Extrato da Nota de Empenho
Nota de empenho **nº 394**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Cirurgica MS Ltda
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da assinatura: 30/04/2019
Extrato da Nota de Empenho
Nota de empenho **nº 395**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Moca Comércio de Medicamentos Eireli
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da assinatura: 30/04/2019
Extrato da Nota de Empenho
Nota de empenho **nº 396**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Agil Produtos para Saúde Eireli - ME
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$1.524,40 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da assinatura: 30/04/2019
Extrato da Nota de Empenho
Nota de empenho **nº 397**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Cirurgica Onix Eireli
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$4.927,00 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da assinatura: 30/04/2019
Extrato da Nota de Empenho
Nota de empenho **nº 398**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 8.332,41 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da assinatura: 30/04/2019
Extrato da Nota de Empenho
Nota de empenho **nº 399**
Ata de registro de preços **nº 004/2018**
Pregão Presencial **nº 037/2018**
Processo Administrativo **nº 01153/2018**
Processo Licitatório **nº 063/2018**
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Ágil produtos para Saúde Eireli - ME.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.
Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde – FUNSAUDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 1.476,60 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val
Data da assinatura: 30/04/2019

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:0D67208B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 058/2019
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 058/2019, que tem por objeto formação de **Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos, sujeitos ao CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, visando o cumprimento de determinações judiciais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses**, sagrou-se Vencedora as empresas:

Item	Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos, sujeitos ao CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, visando o cumprimento de determinações judiciais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses	Unid.	Total Quan t.	V. Unit. R$	V. Total	Empresa Vencedora
23	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	COMP	23	2,63	13.150,00	Aglon Comércio e Representações Ltda
34	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	34	1,40	1.260,00	Aglon Comércio e Representações Ltda
35	DIVALPROATO DE SODIO 500MG (ER)- COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇAO PROLONGADA	COMP	35	1,70	1.530,00	Aglon Comércio e Representações Ltda
45	FLUVOXAMINA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	45	2,14	770,40	Aglon Comércio e Representações Ltda
9	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDOS	COMP	960,	0,207	198,72	Kill & Ohashi Ltda ME
18	CELECOXIBE 200MG	COMP	1.500,	2,10	3.150,00	Kill & Ohashi Ltda ME
20	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	1.500,	0,35	525,00	Kill & Ohashi Ltda ME
24	DULOXETINA 30 MG	COMP	3.000,	0,37	1.110,00	Kill & Ohashi Ltda ME
47	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMP	3.000,	1,24	3.720,00	Kill & Ohashi Ltda ME
54	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FR	100,	9,81	981,00	Kill & Ohashi Ltda ME
63	OLANZAPINA 2,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	360,	3,16	1.137,60	Kill & Ohashi Ltda ME
67	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	2.800,	0,599	1.677,20	Kill & Ohashi Ltda ME
72	PREGABALINA 150MG - CAPSULAS	CAPS	1.500,	1,579	2.368,50	Kill & Ohashi Ltda ME
83	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG- COMPRIMIDO	COMP	500,	1,03	515,00	Kill & Ohashi Ltda ME
2	ADERA D-50.000 UI COMPRIMIDO	UN	60,	25,50	1.530,00	Deise Piltz - ME
6	ANAFRANIL SR 75 MG	COMP	900,	4,10	3.690,00	Deise Piltz - ME
10	ARIPIPRAZOL 15MG	COMP	360,	9,10	3.276,00	Deise Piltz - ME
12	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	2.000,	2,03	4.060,00	Deise Piltz - ME
14	BESILATO DE ANLODIPINO+ ATENOLOL 5/50 MG COMPRIMIDO	COMP	600,	2,20	1.320,00	Deise Piltz - ME
15	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE, SOLUÇAO PARA INALAÇAO, FRASCO 4ML (60 DOSES) + INALADOR	FR	20,	327,00	6.540,00	Deise Piltz - ME
16	CARBONATO DE LITIO CR 450	COMP	600,	1,81	1.086,00	Deise Piltz - ME
17	CARMELOSE SODICA 0,5% (5MG/ML) - FRASCO 5ML	FR	12,	17,47	209,64	Deise Piltz - ME
19	CETOPROFENO 320 MG	COMP	720,	4,00	2.880,00	Deise Piltz - ME
27	CODEINA 30 MG	COMP	600,	1,56	936,00	Deise Piltz - ME
28	COLAGENO TIPO II 40MG - CAPSULA	CAPS	600,	4,60	2.760,00	Deise Piltz - ME
29	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/100MG	COMP	720,	3,90	2.808,00	Deise Piltz - ME
30	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/ 1000 MG	COMP	720,	6,20	4.464,00	Deise Piltz - ME
32	DIACEREINA 50MG - COMPRIMIDO	UN	600,	6,40	3.840,00	Deise Piltz - ME
33	DIOVAN AMLO FIX 320 + 10 MG	COMP	720,	4,90	3.528,00	Deise Piltz - ME
36	DONAREN 100 MG	COMP	720,	2,80	2.016,00	Deise Piltz - ME
37	ETNA - COMPRIMIDO	COMP	1.500,	2,15	3.225,00	Deise Piltz - ME
41	ENTRESTO 97/ 103 MG	COMP	360,	5,25	1.890,00	Deise Piltz - ME
42	EZETIMIBA 10MG+SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	1.200,	3,19	3.828,00	Deise Piltz - ME
44	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	COMP	360,	8,70	3.132,00	Deise Piltz - ME
51	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇAO PRE ENCHIDO COM 3 ML	CANE T	1.000,	43,47	43.470,00	Deise Piltz - ME
52	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - EMBALAGEM COM 1 CANETA DESCARTAVEL PRE- ENCHIDA COM 3 ML	CANE T	600,	34,67	20.802,00	Deise Piltz - ME
53	INSULINA LISPRO HUMALOG KWPEN - CANETA	CANE T	200,	40,806	8.161,20	Deise Piltz - ME
55	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	600,	1,859	1.115,40	Deise Piltz - ME
59	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG- COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	1.200,	1,78	2.136,00	Deise Piltz - ME
61	NAPRIX 5 MG	COMP	600,	1,743	1.045,80	Deise Piltz - ME
62	NEBILET 5MG- COMPRIMIDO	COMP	360,	2,428	874,08	Deise Piltz - ME
64	OMEGA 3 - CAPSULAS EM GEL	UN	720,	0,65	468,00	Deise Piltz - ME
65	OXCARBAZEPINA 60MG/ML - SUSPENSAO - FRASCO COM 100ML	FR	300,	35,12	10.536,00	Deise Piltz - ME
69	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	COMP	720,	2,327	1.675,44	Deise Piltz - ME
70	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750 COMPRIMIDO	COMP	720,	4,359	3.138,48	Deise Piltz - ME
73	PROTETOR SOLAR FATOR 70 - 120 ML	UN	60,	52,60	3.156,00	Deise Piltz - ME
74	RITALINA 10MG	COMP	720,	1,309	942,48	Deise Piltz - ME
75	RITALINA LA 20 MG	COMP	360,	8,011	2.883,96	Deise Piltz - ME
76	RITALINA LA 30MG	COMP	360,	8,412	3.028,32	Deise Piltz - ME
78	RIVAROXABANA 15MG - COMPRIMIDO REVESTIDOS	COMP	3.360,	8,88	29.836,80	Deise Piltz - ME
79	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDOS	COMP	3.360,	8,88	29.836,80	Deise Piltz - ME
82	SELOSOK 100 MG	COMP	1.000,	2,95	2.950,00	Deise Piltz - ME
85	SITAGLIPTINA 100MG	COMP	720,	8,25	5.940,00	Deise Piltz - ME

86	SITAGLIPTINA 100MG+METFORMINA 1000MG	COMP	720,	8,20	5.904,00	Deise Piltz - ME
87	SYMBHYUM OFFICINALLE 350MG- CREME	UN	30,	33,83	1.014,90	Deise Piltz - ME
89	SORBITOL A 70% + LAURILSULFATO DE SODIO 7,7 MG/C (MINILAX)	BISNA	1.440,	4,90	7.056,00	Deise Piltz - ME
90	SULBUTIAMINA 200MG	COMP	600,	2,05	1.230,00	Deise Piltz - ME
91	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG	COMP	1.500,	2,60	3.900,00	Deise Piltz - ME
92	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G	SACH Ê	1.500,	6,35	9.525,00	Deise Piltz - ME
93	VALDOXAN 25MG- COMPRIMIDO	COMP	900,	6,78	6.102,00	Deise Piltz - ME
94	VALSARTANA 320MG- COMPRIMIDO	COMP	1.400,	1,638	2.293,20	Deise Piltz - ME
96	VENVANCE 30 MG	COMP	360,	13,00	4.680,00	Deise Piltz - ME
97	VILDAGLIPTINA 50MG	COMP	5.600,	3,22	18.032,00	Deise Piltz - ME
98	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	5.600,	3,29	18.424,00	Deise Piltz - ME
99	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	COMP	5.600,	3,29	18.424,00	Deise Piltz - ME
100	VITAMINA D 2000UI COMPRIMIDO	COMP	720,	1,233	887,76	Deise Piltz - ME
101	TEGRETOL CR 400MG COMPRIMIDO	COMP	600,	2,50	1.500,00	Deise Piltz - ME
102	TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDO	COMP	600,	5,74	3.444,00	Deise Piltz - ME
103	TRAZODONA 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1.500,	0,965	1.447,50	Deise Piltz - ME
104	NAPRIX A 5/5MG	UN	600,	1,80	1.080,00	Deise Piltz - ME
3	AGULHA SILICONIZADA, PARA CANETA DE INSULINA COMPRIMENTO 4MM	UN	5.000,	0,648	3.240,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
4	AGULHA SILICONIZADA, PARA CANETA DE INSULINA COMPRIMENTO 6MM	UN	5.000,	0,648	3.240,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
5	AGULHA SILICONIZADA, PARA CANETA DE INSULINA COMPRIMENTO 8MM	UN	500,	0,648	324,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
7	ALPRAZOLAN 2MG COMPRIMIDO	COMP	3.000,	0,22	660,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
8	ALPRAZOLAN 1,0 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.000,	0,20	600,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
11	ATORVASTATINA 20MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	2.000,	0,694	1.388,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
13	BACLOFEN 10 MG	COMP	500,	0,221	110,50	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
21	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDOS	COMP	2.000,	0,47	940,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
22	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	2.800,	0,75	2.100,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
26	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	720,	2,28	1.641,60	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
39	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML- AMPOLA	AMP	300,	34,10	10.230,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
40	ESCITALOPRAN 20MG	COMP	3.000,	0,818	2.454,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
56	LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	1.440,	0,592	852,48	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
57	MEMANTINA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	1.200,	0,90	1.080,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
58	METOPROLOL 50 MG	COMP	1.200,	1,38	1.656,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
60	MIDAZOLAM 15MG	COMP	900,	1,90	1.710,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
66	OXCARBAMAZEPINA 300MG -COMPRIMIDO	COMP	1.500,	0,80	1.200,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
68	PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO	UN	720,	0,36	259,20	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
71	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	COMP	1.500,	1,02	1.530,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
77	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMP	360,	0,42	151,20	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
80	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	360,	0,899	323,64	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
81	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	360,	1,476	531,36	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
84	SERTRALINA 50MG	COMP	500,	0,32	160,00	C. Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda
Total dos Itens com Menor Preço						**R$ 402.435,16**

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de Maio de 2019.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:EBF457DC

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
ANEXO 12 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO (PERÍODO DE: 01.03.2019 ATÉ 30.04.2019)

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94 — Balanço Exercício: 2019

ANEXO 12

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO (Período de: 01.03.2019 até 30.04.2019)

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	22.310.945,34	25.605.277,89	3.294.332,55	
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIçõES DE MELHORIA	3.759.042,85	6.860.106,20	3.101.063,35	
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	3.333.442,86	6.391.536,25	3.058.093,39	
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	681.294,05	808.761,22	127.467,17	
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	681.294,05	808.761,22	127.467,17	
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	681.294,05	808.761,22	127.467,17	
1113.03.1.1.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	681.294,05	808.761,22	127.467,17	
1118.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECíFICOS DE ESTADOS/DF MUNICíPIOS	2.652.148,81	5.582.775,03	2.930.626,22	
1118.01.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICíPIOS	1.275.937,86	4.226.377,02	2.950.439,16	
1118.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	779.672,33	3.917.842,01	3.138.169,68	
1118.01.1.1.00	IPTU - PRINCIPAL	481.032,28	3.620.626,03	3.139.593,75	
1118.01.1.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.294,77	1.252,11		42,66
1118.01.1.3.00	IPTU - DíVIDA ATIVA	233.106,06	239.770,01	6.663,95	
1118.01.1.4.00	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	64.239,22	56.193,86		8.045,36
1118.01.4.0.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVEIS E DE	496.265,53	308.535,01		187.730,52
1118.01.4.1.00	ITBI - PRINCIPAL	496.173,81	308.527,75		187.646,06
1118.01.4.2.00	ITBI - MULTAS E JUROS	89,92	7,26		82,66
1118.01.4.3.00	ITBI - DíVIDA ATIVA	1,80			1,80
1118.02.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO, CIRCULAçãO DE MERCADORIAS E SERVI	1.376.210,95	1.356.398,01		19.812,94
1118.02.3.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	1.376.210,95	1.356.398,01		19.812,94
1118.02.3.1.00	ISS - PRINCIPAL	1.322.195,83	1.236.117,18		86.078,65
1118.02.3.2.00	ISS - MULTAS E JUROS	5.721,90	72.711,16	66.989,26	

1118.02.3.3.00	ISS - DíVIDA ATIVA	37.401,72	36.844,76		556,96
1118.02.3.4.00	ISS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.891,50	10.724,91		166,59
1120.00.0.0.00	TAXAS	413.801,60	418.978,93	5.177,33	
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	211.216,34	217.105,02	5.888,68	
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	211.216,34	217.105,02	5.888,68	
1121.01.1.0.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO	211.216,34	217.105,02	5.888,68	
1121.01.1.1.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - PRINCIPAL	203.972,26	210.001,52	6.029,26	
1121.01.1.2.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - MULTAS E JUROS	416,08	2.210,26	1.794,18	
1121.01.1.3.00	TAXAS DE INSPEçãO, CONTROLE E FISCALIZAçãO - DíVIDA ATIVA	853,68	3.834,02	2.980,34	
1121.01.1.4.00	TAXAS INSPEçãO/CONTROLE/FISCALIZAçãO-DíV. ATIVA-MULTAS/JUROS	5.974,32	1.059,22		4.915,10
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	202.585,26	201.873,91		711,35
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	202.585,26	201.873,91		711,35
1122.01.1.0.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	202.585,26	201.873,91		711,35
1122.01.1.1.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS - PRINCIPAL	191.970,96	193.891,93	1.920,97	
1122.01.1.2.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS – MULTAS E JUROS	1.852,30	7,67		1.844,63
1122.01.1.3.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS – DíVIDA ATIVA	5.222,68	5.326,50	103,82	
1122.01.1.4.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS DíVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS	3.539,32	2.647,81		891,51
1130.00.0.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA	11.798,39	49.591,02	37.792,63	
1138.00.0.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA - ESPECíFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC	11.798,39	49.591,02	37.792,63	
1138.04.0.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	11.798,39	49.591,02	37.792,63	
1138.04.1.0.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	11.798,39	49.591,02	37.792,63	
1138.04.1.1.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	576,79	10.525,14	9.948,35	
1138.04.1.2.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	71,94	225,45	153,51	
1138.04.1.3.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	6.833,66	29.789,98	22.956,32	
1138.04.1.4.00	CONTRIBUIçãO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMEN	4.316,00	9.050,45	4.734,45	
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIçõES	306.607,42	520.155,46	213.548,04	
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	306.607,42	520.155,46	213.548,04	
1240.00.1.0.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	306.607,42	520.155,46	213.548,04	
1240.00.1.1.00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA	306.607,42	520.155,46	213.548,04	
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	119.074,94	175.371,23	56.296,29	
1310.00.0.0.00	EXPLORAçãO DO PATRIMôNIO IMOBILIáRIO DO ESTADO	2.517,66			2.517,66
1310.01.0.0.00	ALUGUéIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDêMIOS, TARIFAS DE OCUPAç	719,34			719,34
1310.01.1.0.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS	719,34			719,34
1310.01.1.1.00	ALUGUéIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	719,34			719,34
1310.02.0.0.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	1.798,32			1.798,32
1310.02.1.0.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	1.798,32			1.798,32
1310.02.1.1.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	899,16			899,16
1310.02.1.2.00	CONCESSãO, PERMISSãO, AUTORIZAçãO OU CESSãO DO DIREITO DE US	899,16			899,16
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIáRIOS	116.473,94	175.371,23	58.897,29	
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREçõES MONETáRIAS	116.390,60	175.371,23	58.980,63	
1321.00.1.0.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	116.390,60	175.371,23	58.980,63	
1321.00.1.1.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS - PRINCIPAL	116.390,60	175.371,23	58.980,63	
1322.00.0.0.00	DIVIDENDOS	83,34			83,34
1322.00.1.0.00	DIVIDENDOS	83,34			83,34
1322.00.1.1.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	83,34			83,34
1390.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	83,34			83,34
1390.00.1.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	83,34			83,34
1390.00.1.1.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	83,34			83,34
1400.00.0.0.00	RECEITA AGROPECUáRIA	21.918,80			21.918,80
1400.00.1.0.00	RECEITA AGROPECUáRIA	21.918,80			21.918,80
1400.00.1.1.00	RECEITA AGROPECUáRIA - PRINCIPAL	21.918,80			21.918,80
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIçOS	1.348.438,24	1.255.738,92		92.699,32
1610.00.0.0.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.335.830,81	1.241.716,07		94.114,74
1610.01.0.0.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.335.830,81	1.241.216,07		94.614,74
1610.01.1.0.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.335.830,81	1.241.216,07		94.614,74
1610.01.1.1.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.293.396,20	1.212.037,36		81.358,84
1610.01.1.2.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	25.464,07	20.996,74		4.467,33
1610.01.1.3.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DíVIDA ATIVA	15.508,64	7.326,06		8.182,58
1610.01.1.4.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DíVIDA ATIVA	1.461,90	855,91		605,99
1610.02.0.0.00	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		500,00	500,00	
1610.02.1.0.00	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		500,00	500,00	
1610.02.1.1.00	INSCRIçãO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		500,00	500,00	
1690.00.0.0.00	OUTROS SERVIçOS	12.607,43	14.022,85	1.415,42	
1690.99.0.0.00	OUTROS SERVIçOS	12.607,43	14.022,85	1.415,42	
1690.99.1.0.00	OUTROS SERVIçOS	12.607,43	14.022,85	1.415,42	
1690.99.1.1.00	OUTROS SERVIçOS - PRINCIPAL	12.357,43	14.022,85	1.665,42	
1690.99.1.2.00	OUTROS SERVIçOS - MULTAS E JUROS	166,66			166,66
1690.99.1.4.00	OUTROS SERVIçOS - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	83,34			83,34
1700.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	16.700.730,85	16.668.000,21		32.730,64
1710.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	5.769.471,45	5.190.969,71		578.501,74
1718.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICA E/M	5.769.471,45	5.190.969,71		578.501,74
1718.01.0.0.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	3.402.481,12	3.261.412,17		141.068,95
1718.01.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	3.395.793,33	3.197.866,39		197.926,94
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - COTA ME	3.395.793,33	3.197.866,39		197.926,94
1718.01.5.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.687,79	63.545,78	56.857,99	
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.687,79	63.545,78	56.857,99	
1718.02.0.0.00	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE R	33.381,33	45.525,12	12.143,79	
1718.02.2.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	413,65	60,94		352,71
1718.02.2.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	413,65	60,94		352,71
1718.02.6.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP	32.967,68	45.464,18	12.496,50	
1718.02.6.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP - PRINCIPAL	32.967,68	45.464,18	12.496,50	
1718.03.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	1.849.327,52	1.571.163,35		278.164,17
1718.03.1.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	886.816,80	712.563,72		174.253,08
1718.03.1.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA - PRINCIPA	886.816,80	712.563,72		174.253,08
1718.03.2.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	902.070,18	804.594,71		97.475,47
1718.03.2.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO DE MéDIA E ALTA C	902.070,18	804.594,71		97.475,47
1718.03.3.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE	36.290,46	30.342,92		5.947,54
1718.03.3.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILâNCIA EM SAúDE - PRI	36.290,46	30.342,92		5.947,54
1718.03.4.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	24.150,08	23.662,00		488,08

1718.03.4.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTêNCIA FARMACêUTICA	24.150,08	23.662,00		488,08
1718.05.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	255.748,02	265.966,35	10.218,33	
1718.05.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	121.251,47	151.042,89	29.791,42	
1718.05.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO - PRINCIPAL	121.251,47	151.042,89	29.791,42	
1718.05.3.0.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	106.672,18	105.042,40		1.629,78
1718.05.3.1.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	106.672,18	105.042,40		1.629,78
1718.05.4.0.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	22.420,77	9.881,06		12.539,71
1718.05.4.1.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	22.420,77	9.881,06		12.539,71
1718.05.9.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	5.403,60			5.403,60
1718.05.9.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	5.403,60			5.403,60
1718.06.0.0.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	18.782,48			18.782,48
1718.06.1.0.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	18.782,48			18.782,48
1718.06.1.1.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	18.782,48			18.782,48
1718.10.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	4.166,66			4.166,66
1718.10.3.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	4.166,66			4.166,66
1718.10.3.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS	4.166,66			4.166,66
1718.12.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	109.645,82	46.902,72		62.743,10
1718.12.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	109.645,82	46.902,72		62.743,10
1718.12.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	109.645,82	46.902,72		62.743,10
1718.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	95.938,50			95.938,50
1718.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	95.938,50			95.938,50
1718.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - PRINCIPAL	95.938,50			95.938,50
1720.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	8.508.505,66	8.601.927,80	93.422,14	
1728.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICA E/M	8.508.505,66	8.601.927,80	93.422,14	
1728.01.0.0.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	7.114.854,06	7.311.875,00	197.020,94	
1728.01.1.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.297.909,50	6.552.023,53	254.114,03	
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.297.909,50	6.552.023,53	254.114,03	
1728.01.2.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	694.390,07	632.622,86		61.767,21
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	694.390,07	632.622,86		61.767,21
1728.01.3.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	87.785,08	111.478,50	23.693,42	
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	87.785,08	111.478,50	23.693,42	
1728.01.4.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	34.769,41	15.750,11		19.019,30
1728.01.4.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMI	34.769,41	15.750,11		19.019,30
1728.03.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	306.532,59	176.864,15		129.668,44
1728.03.1.0.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	306.532,59	176.864,15		129.668,44
1728.03.1.1.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	306.532,59	176.864,15		129.668,44
1728.10.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	149.302,67	120.849,00		28.453,67
1728.10.2.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	149.302,67	120.849,00		28.453,67
1728.10.2.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	149.302,67	120.849,00		28.453,67
1728.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	937.816,34	992.339,65	54.523,31	
1728.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	937.816,34	992.339,65	54.523,31	
1728.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	937.816,34	992.339,65	54.523,31	
1740.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS	217,00	2.916,98	2.699,98	
1740.00.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS	217,00	2.916,98	2.699,98	
1740.00.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE INSTITUIçõES PRIVADAS - PRINCIPAL	217,00	2.916,98	2.699,98	
1750.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS	2.421.594,58	2.872.185,72	450.591,14	
1758.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE OUTRAS INSTITUIçõES PúBLICAS - ESPECíFICAS	2.421.594,58	2.872.185,72	450.591,14	
1758.01.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	2.421.594,58	2.872.185,72	450.591,14	
1758.01.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	2.421.594,58	2.872.185,72	450.591,14	
1758.01.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	2.421.594,58	2.872.185,72	450.591,14	
1770.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS	942,16			942,16
1778.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS - ESPECíFICAS DE ESTADOS,	942,16			942,16
1778.01.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS - ESPECíFICAS DE E/DF/M	942,16			942,16
1778.01.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS - ESPECíFICAS DE E/DF/M -	942,16			942,16
1778.01.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE PESSOAS FíSICAS - ESPECíFICAS DE E/DF/M -	942,16			942,16
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.132,24	125.905,87	70.773,63	
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	761,44	28.840,11	28.078,67	
1910.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	761,44	28.840,11	28.078,67	
1910.01.1.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA	761,44	28.840,11	28.078,67	
1910.01.1.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - PRINCIPAL	561,46	4.956,96	4.395,50	
1910.01.1.2.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - MULTAS E JUROS	16,66	81,18	64,52	
1910.01.1.3.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - DíVIDA ATIVA	166,66	14.194,77	14.028,11	
1910.01.1.4.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAçãO ESPECíFICA - DíVIDA ATIVA - M	16,66	9.607,20	9.590,54	
1920.00.0.0.00	INDENIZAçõES, RESTITUIçõES E RESSARCIMENTOS	41.363,41	96.353,05	54.989,64	
1921.00.0.0.00	INDENIZAçõES	83,34			83,34
1921.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAçõES	83,34			83,34
1921.99.1.0.00	OUTRAS INDENIZAçõES	83,34			83,34
1921.99.1.1.00	OUTRAS INDENIZAçõES - PRINCIPAL	83,34			83,34
1922.00.0.0.00	RESTITUIçõES	41.280,07	96.353,05	55.072,98	
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIçõES	41.280,07	96.353,05	55.072,98	
1922.99.1.0.00	OUTRAS RESTITUIçõES	41.280,07	96.353,05	55.072,98	
1922.99.1.1.00	OUTRAS RESTITUIçõES - PRINCIPAL	40.780,07	96.353,05	55.572,98	
1922.99.1.2.00	OUTRAS RESTITUIçõES - MULTAS E JUROS	500,00			500,00
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.007,39	712,71		12.294,68
1990.12.0.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIçãO EM DíVIDA ATIVA E RECEITAS DE	12.882,95	712,71		12.170,24
1990.12.2.0.00	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA	12.882,95	712,71		12.170,24
1990.12.2.1.00	ÔNUS DE SUCUMBêNCIA - PRINCIPAL	12.882,95	712,71		12.170,24
1990.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	124,44			124,44
1990.99.1.0.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS	124,44			124,44
1990.99.1.1.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMáRIAS - PRINCIPAL	124,44			124,44
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.585.105,22	354.166,59		1.230.938,63
2400.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	1.585.105,22	354.166,59		1.230.938,63
2410.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	1.583.438,56	304.166,59		1.279.271,97
2418.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	1.583.438,56	304.166,59		1.279.271,97
2418.04.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	333,32			333,32
2418.04.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	166,66			166,66
2418.04.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	166,66			166,66
2418.04.2.0.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	166,66			166,66
2418.04.2.1.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	166,66			166,66

2418.10.0.0.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	1.583.105,24	304.166,59		1.278.938,65
2418.10.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		304.166,59	304.166,59	
2418.10.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		304.166,59	304.166,59	
2418.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	1.583.105,24			1.583.105,24
2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO - PRINCIPAL	1.583.105,24			1.583.105,24
2420.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	1.666,66	50.000,00	48.333,34	
2428.00.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	1.666,66	50.000,00	48.333,34	
2428.10.0.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	1.666,66	50.000,00	48.333,34	
2428.10.1.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.666,66			1.666,66
2428.10.1.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.666,66			1.666,66
2428.10.2.0.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		50.000,00	50.000,00	
2428.10.2.1.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		50.000,00	50.000,00	
7000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORçAMENTáRIAS	2.820.319,58	2.150.091,22		670.228,36
7600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIçOS	2.820.319,58	2.150.091,22		670.228,36
7690.00.0.0.00	OUTROS SERVIçOS	2.820.319,58	2.150.091,22		670.228,36
7690.99.0.0.00	OUTROS SERVIçOS	2.820.319,58	2.150.091,22		670.228,36
7690.99.1.0.00	OUTROS SERVIçOS	2.820.319,58	2.150.091,22		670.228,36
7690.99.1.1.00	OUTROS SERVIçOS – PRINCIPAL	2.820.319,58	2.150.091,22		670.228,36
90000.00.0.0.00	DEDUCOES	8.508.742,80	-2.111.507,31		10.620.250,11
91000.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	8.508.742,80	-2.111.507,31		10.620.250,11
91700.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS CORRENTES	8.508.742,80	-2.111.507,31		10.620.250,11
91710.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	3.421.263,60	-652.282,36		4.073.545,96
91718.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - ESPECíFICA E/M	3.421.263,60	-652.282,36		4.073.545,96
91718.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	3.402.481,12	-652.282,36		4.054.763,48
91718.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNI	3.395.793,33	-639.573,23		4.035.366,56
91718.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNI	3.395.793,33	-639.573,23		4.035.366,56
91718.01.5.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	6.687,79	-12.709,13		19.396,92
91718.01.5.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	6.687,79	-12.709,13		19.396,92
91718.06.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	18.782,48			18.782,48
91718.06.1.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	18.782,48			18.782,48
91718.06.1.1.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAç	18.782,48			18.782,48
91720.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	5.087.479,20	-1.459.224,95		6.546.704,15
91728.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS - ESPECíFICA E/M	5.087.479,20	-1.459.224,95		6.546.704,15
91728.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.087.479,20	-1.459.224,95		6.546.704,15
91728.01.1.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	4.305.304,05	-1.310.404,68		5.615.708,73
91728.01.1.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.305.304,05	-1.310.404,68		5.615.708,73
91728.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	694.390,07	-126.524,57		820.914,64
91728.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	694.390,07	-126.524,57		820.914,64
91728.01.3.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS	87.785,08	-22.295,70		110.080,78
91728.01.3.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS - PRINCIPAL	87.785,08	-22.295,70		110.080,78
TOTAL GERAL		35.225.112,94	25.998.028,39	0,00	9.227.084,55

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito
501.677.901-53

ENEDILSON MAROCCO
Contador CRC/MS 007766/O-5
639.015.101-25

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:F06BD4A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 215/2019

Avenida João Selvírio de Souza	
15410665/0001-40	Exercício: 2019

DECRETO Nº 215 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1070

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	16	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA						
	653		08.243.0044.1050.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:			70.000,00
Fontes de Recurso			
1	0	0	70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 28 de fevereiro de 2019

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:E6726D14

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 84 - 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
14.982.514/0001-02					
AV. JOÃO SELVIRIO DE SOUZA, 997					
NOTA DE EMPENHO					
N° do Empenho: 84 GL - Global			Data: 24/04/2019	Página 1 of 2	
Credor: 4000659 LUCIOMAR SEVERINO VIEIRA - ME					
Endereço: Comercial: RUA 24 DE JUNHO, 1018 -					
C.N.P.J.: 37.194.107/0001-28					
Banco:		Ag.:	Operação:		
Conta:					
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO				Processo:	
Unidade: 02 02 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				Tipo de Licitação:	
Prog. Trabalho: 08.243.0017.2160.0000 - MANUT. E OPERAC. PROGR. DE SERVIÇO E CONV. E FO				PREGÃO PRESENCIAL	
Elemento Desp.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação					
Reduzido: 476				N° Licitação:000030/19	
F. de Recurso: 1.00.000 - Recursos Ordinários - Recursos que não se enquadram nos Detalh				F. do TCE:	
Desdobramento: 07					
Dotação Inicial		Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
130.000,00		12.476,74	6.514,89	5.961,85	
Histórico					
Relativo a aquisição de generos alimentícios. Conforme Ata de Registro de Preços Nº09/19 – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 10/19.					

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
11	1	Cx.	Abobora paulistinha verde cx com 20 kg	43,75	43,75
17	20	Maç	Alface, MÇ padronizados, folhas fresca, sem substancias terrosas.	3,58	71,60
34	10	kg	Bacon defumado	15,59	155,90
87	10	Cx.	Caldo tempero culinário, sabores variados de 57g.	1,06	10,60
91	20	kg	CARNE BOVINA COSTELA: cortada em tiras, resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em filme PVC transparente, atóxico, contendo identificação do produto como: corte, procedência (frigorífico fornecedor), prazo de validade não inferior a 70% do prazo total e de acordo com a legislação vigente.	9,85	197,00
141	10	Maç	Cheiro verde, maço tamanho bem desenvolvido	4,16	41,60
150	29	un	Chocolate meio amargo barra de 1 kg, com embalagem perfeita , com registro no órgão competente.	20,20	585,80
152	1	Cx.	Chuchu caixa c/ 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	47,85	47,85
198	10	Pac	Farinha de milho, pct de 500gr	2,80	28,00
200	10	Pac	Farinha de quibe pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	3,23	32,30
203	10	Pac	Farinha de rosca pacote de 500gr, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	3,58	35,80
222	50	Pac	Fubá pacote 500gr, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	1,25	62,50
232	50	un	Groselha frasco de 900 ml, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	5,67	283,50
237	30	Cx.	Leite condensado, caixa de 395g composição leite integral, açúcar, leite, em pó ou permeado. Não contem glúten, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	3,49	104,70
245	10	Pac	Lentilha pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	7,19	71,90
248	10	kg	Linguiça calabresa defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme sem umidade pegajosa embaladas a vácuo	11,75	117,50
251	50	kg	Lingüiça de Soja: com ingredientes mínimos, proteína texturizada de soja, água, óleo de soja, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, condimentos naturais, glúten de trigo, sal e açúcares, sem pimenta, embalagem contendo identificação do produto, prazo de validade; com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	8,27	413,50
257	50	Pac	Macarrão tipo espaguete, sêmola com ovos, pct de 500gr, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	2,21	110,50
272	20	un	Margarina pote de 500 Gr, Composição do produto: óleos vegetais e interesteridicados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro leite em pó, vitamina A (1.500U.I./100g), Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, (INS 471) lecitina de soja (INS 322) conservadores: Sorbato de potássio (INS 202) Benzo ato Sódio (INS 211) Acidulante Acido Cítrico (INS 330) Antioxidante edta (INS 385), TBHQ (INS 319) BHT (INS 321) Aroma idêntico ao natural de manteiga corante naturais de urucum (INS 160 B) cúrcuma (INS 100 I) e corantes beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160 AI) não contem glúten livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	3,75	75,00
293	30	un	Mistura para bolo, embalagem de 450 g (composição) farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (bircabonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fostato de alumínio e sódio), propionato de cálcio, aromatizante, sal e goma guar.	2,92	87,60
296	5	kg	MUSSARELA	21,57	107,85
316	150	kg	Peixe – File de tilapia congelado, sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Pcts de 1 KG, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, tendo o selo de inspeção do Ministério da Agricultura Federal (S.I.F.), Estadual (S.I.E.) ou Municipal (S.I.M).	23,98	3.597,00
319	1	un	Pepino cx / 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	49,19	49,19
334	10	Pac	Polvilho azedo pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente.	3,23	32,30
340	5	kg	PRESUNTO	15,59	77,95
346	1	Maç	Rabanete, sem impureza, em ótimo estado de consumo e armazenamento	4,95	4,95
352	1	Cx.	Repolho caixa com 20 kg, sem impureza, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	47,95	47,95
367	10	Pac	Tempero para alimentos. Pcts com 12 sache	2,08	20,80

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq.	6.514,89

			Empenhado:	
Conferido por:		LIQUIDAÇÃO		
Autorizo a Despesa Acima Descriminada		Declaro que os		Serviços foram Prestados
Selviria, de de .				Materiais foram Entregues
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS				Obra Executada
Prefeito Municipal		Data	Nome / Assinatura	
MARIA REGINA ROCHA		PAGAMENTO		
Contadora - CRC: 8707/O-9/MS		Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.		
		Selviria, de de.		
		MAGISLEY A. CARVALHO DE BARROS		
		Secretária De Finanças		
RECIBO		Banco		
Reci(emos) da tesouraria da(o)		N° da Conta	N° do Cheque	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a importância especificada acima em moeda corrente do país.		Anotações		
Selviria, de de .				
Credor(CPF/CNPJ)				

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:D22902C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 191/2019

Avenida João Selvírio de Souza	
15410665/0001-40	Exercício: 2019

DECRETO Nº 191 , DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.1063

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.737.228,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**1.737.228,84**
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	16	04.122.0002.1010.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	41	04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	70.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	41	04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	356.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	42	04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
		071	Recursos Hídricos	
	48	09.272.0004.3001.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO	4.000,00
		3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	61	04.123.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	165.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	647	04.123.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	65.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
		071	Recursos Hídricos	
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	77	12.122.0006.2050.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

	650	12.364.0008.2070.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	31.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
		071	Recursos Hídricos	
	144	12.365.0009.2080.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	8.300,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	156	12.367.0011.2100.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.328,84
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	204	04.122.0026.2251.0000	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	23.500,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	651	04.122.0026.2250.0000	MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	66.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
		071	Recursos Hídricos	
	223	15.452.0028.2261.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	20.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL	
		501	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei	
	224	15.452.0028.2261.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	225	15.452.0028.2261.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
		071	Recursos Hídricos	
	251	17.512.0029.1181.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	80.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	252	17.512.0029.1181.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	81.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
		071	Recursos Hídricos	
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	272	08.122.0015.1110.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.400,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	648	08.122.0015.1110.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		26	Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	327	28.843.0032.3002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	112.000,00
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	348	10.122.0033.2280.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	40.000,00
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	646	10.301.0034.1220.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		057	Investimentos na Rede de Serviços de Saú	
02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	493	08.244.0018.2170.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS	39.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	498	08.244.0018.2170.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS	37.500,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	516	08.244.0018.2171.0000	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	6.500,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	519	08.244.0018.2171.0000	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	55.200,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	533	08.244.0018.2174.0000	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASS. SOCIAL - CREAS	7.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	17	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS	
	583	08.244.0020.2190.0000	OPERAC. DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMILAS CARENTES	40.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		81	Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais	
		503	Recursos provenientes do FIS - Art. 2° d	
02	02	19	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTUR	
	615	18.541.0039.2342.0000	IMPLEMENT. AÇÕES DIRECIONADAS PARA O CONTROLE AMBIENTAL	100.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	30	04.122.0004.1030.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNÍCIPIO	-178.500,00
		4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
		071	Recursos Hídricos	
02	02	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	31	04.122.0004.1031.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-90.200,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	39	04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-75.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	40	04.122.0004.2030.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-8.300,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	43	04.122.0004.2031.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	-5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	59	04.123.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-42.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	62	04.123.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-125.000,00
		3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	73	12.122.0006.2050.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-32.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	75	12.122.0006.2050.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-20.000,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	84	12.361.0007.1061.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL	-270.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	127	12.364.0008.2070.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	-31.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	168	13.392.0012.2110.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	205	04.122.0026.2251.0000	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	-23.500,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	207	04.122.0026.2251.0000	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	209	15.451.0027.1171.0000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS	-81.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
		071	Recursos Hídricos	
02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	213	15.451.0027.1172.0000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA GERAL	-80.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	221	15.452.0028.2261.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-5.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	222	15.452.0028.2261.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-25.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
		071	Recursos Hídricos	
	230	15.452.0028.2262.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-27.328,84
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	265	26.782.0030.2270.0000	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	-20.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL	
		501	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei	
	266	26.782.0030.2270.0000	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	-43.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		80	Transferências do Estado - FUNDERSUL	
		502	Recursos provenientes do FUNDERSUL - Lei	
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	282	08.122.0015.2141.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais	
		071	Recursos Hídricos	
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	283	08.122.0015.2141.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	285	08.122.0015.2141.0000	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	289	08.122.0015.2142.0000	MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	-5.200,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	10	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA , PECUARIA E ABASTECIMENTO	
	298	20.122.0021.2200.0000	MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA	-10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	

	322	28.843.0032.3002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	-22.000,00
		3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	323	28.843.0032.3002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	-40.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	326	28.843.0032.3002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	-50.000,00
		3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	334	10.122.0033.1211.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-15.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		057	Investimentos na Rede de Serviços de Saú	
	340	10.122.0033.2280.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	-5.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	342	10.122.0033.2280.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	-4.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	343	10.122.0033.2280.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	-4.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	346	10.122.0033.2280.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	-25.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	358	10.301.0034.1220.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-50.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	470	08.241.0019.2180.0000	MANUT. E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLECENTE - FMDCA	-9.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	471	08.241.0019.2180.0000	MANUT. E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLECENTE - FMDCA	-11.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	473	08.241.0019.2180.0000	MANUT. E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLECENTE - FMDCA	-5.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	476	08.243.0017.2160.0000	MANUT. E OPERAC. PROGR. DE SERVIÇO E CONV. E FORTALEC. DE VINCULO - ATEND. A CRIANÇA E ADOL	-29.200,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	485	08.244.0018.1122.0000	CONSTR. DE PRÉDIOS PARA INST. DO CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-23.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	496	08.244.0018.2170.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS	-3.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	515	08.244.0018.2171.0000	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	-3.500,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		22	Transferências de Convênios - Assistência Social - União	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	534	08.244.0018.2174.0000	MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASS. SOCIAL - CREAS	-7.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	547	08.244.0018.2176.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS CO RECURSO DO IGD-SUAS	-5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	551	08.244.0018.2176.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS CO RECURSO DO IGD-SUAS	-5.000,00
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	553	08.244.0018.2176.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS CO RECURSO DO IGD-SUAS	-3.000,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	555	08.244.0018.2176.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS CO RECURSO DO IGD-SUAS	-3.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	556	08.244.0018.2176.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS CO RECURSO DO IGD-SUAS	-3.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	16	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA	
	563	08.243.0047.2360.0000	MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-8.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	566	08.243.0047.2361.0000	MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	-8.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	16	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA	
	569	08.243.0047.2362.0000	MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE ENFRENT. DO ABUSO E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	-8.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	572	08.243.0047.2363.0000	MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O BULLYING	-5.750,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	575	08.243.0047.2364.0000	MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA DE APOIO AO LAZER PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES	-5.750,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	17	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS	
	585	08.244.0020.2192.0000	OPERAC. DO PROGR. DE DISTRIB. DE MATERIAL DE CONSTR. PARA FAMÍLIAS CARENTES	-40.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		81	Transferências do Estado – FIS - Fundo de Investimentos Sociais	
		503	Recursos provenientes do FIS - Art. 2° d	
02	02	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E GESTÃO ESTRATÉGICAS	
	644	04.121.0046.2350.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANJEMANENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	-10.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		00	Recursos Ordinários	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Anulação (-)				**-1.737.228,84**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 02 de janeiro de 2019

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:6D11C269

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1 BIM 2019 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.500.000,00	64.500.000,00	10.735.667,41	16,64	10.735.667,41	16,64	53.764.332,59
RECEITAS CORRENTES	63.790.000,00	63.790.000,00	10.735.667,41	16,83	10.735.667,41	16,83	53.054.332,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.607.000,00	7.607.000,00	1.177.631,31	15,48	1.177.631,31	15,48	6.429.368,69
Impostos	7.411.000,00	7.411.000,00	1.143.422,41	15,43	1.143.422,41	15,43	6.267.577,59
Taxas	171.000,00	171.000,00	34.208,90	20,01	34.208,90	20,01	136.791,10
Contribuição de Melhoria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	36.239,88	20,13	36.239,88	20,13	143.760,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	36.239,88	20,13	36.239,88	20,13	143.760,12
RECEITA PATRIMONIAL	189.000,00	189.000,00	28.649,18	15,16	28.649,18	15,16	160.350,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	184.000,00	184.000,00	28.649,18	15,57	28.649,18	15,57	155.350,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.701.000,00	55.701.000,00	9.481.890,83	17,02	9.481.890,83	17,02	46.219.109,17
Transferências da União e de suas Entidades	15.884.000,00	15.884.000,00	2.595.402,14	16,34	2.595.402,14	16,34	13.288.597,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.153.000,00	35.153.000,00	5.972.163,74	16,99	5.972.163,74	16,99	29.180.836,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.584.000,00	4.584.000,00	914.324,95	19,95	914.324,95	19,95	3.669.675,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.000,00	98.000,00	11.256,21	11,49	11.256,21	11,49	86.743,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.000,00	28.000,00	11.099,21	39,64	11.099,21	39,64	16.900,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	157,00	0,29	157,00	0,29	54.843,00
RECEITAS DE CAPITAL	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.500.000,00	64.500.000,00	10.735.667,41	16,64	10.735.667,41	16,64	53.764.332,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.500.000,00	64.500.000,00	10.735.667,41	16,64	10.735.667,41	16,64	53.764.332,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.500.000,00	64.500.000,00	10.735.667,41	16,64	10.735.667,41	16,64	53.764.332,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			70.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					70.000,00		

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS
Secretária De Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora CRC/MS 8707/O-9

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.500.000,00	64.570.000,00	13.988.513,71	13.988.513,71	50.581.486,29	7.585.328,33	7.585.328,33	56.984.671,67	4.616.585,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.202.000,00	50.672.500,00	13.282.715,86	13.282.715,86	37.389.784,14	7.273.878,33	7.273.878,33	43.398.621,67	4.484.635,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.815.000,00	27.742.800,00	5.209.770,07	5.209.770,07	22.533.029,93	5.209.770,07	5.209.770,07	22.533.029,93	2.824.056,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.362.000,00	22.904.700,00	8.072.945,79	8.072.945,79	14.831.754,21	2.064.108,26	2.064.108,26	20.840.591,74	1.660.578,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.678.000,00	13.277.500,00	705.797,85	705.797,85	12.571.702,15	311.450,00	311.450,00	12.966.050,00	131.950,00	0,00
INVESTIMENTOS	14.628.000,00	13.227.500,00	705.797,85	705.797,85	12.521.702,15	311.450,00	311.450,00	12.916.050,00	131.950,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.000,00	620.000,00			620.000,00			620.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.500.000,00	64.570.000,00	13.988.513,71	13.988.513,71	50.581.486,29	7.585.328,33	7.585.328,33	56.984.671,67	4.616.585,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	64.500.000,00	64.570.000,00	13.988.513,71	13.988.513,71	50.581.486,29	7.585.328,33	7.585.328,33	56.984.671,67	4.616.585,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.150.339,08		6.119.081,65	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	64.500.000,00	64.570.000,00	13.988.513,71	13.988.513,71		7.585.328,33	10.735.667,41		10.735.667,41	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS
Secretária De Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:3DB498C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1 BIM 2019 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.500.000,00	64.570.000,00	13.988.513,71	13.988.513,71	100,00	50.581.486,29	7.585.328,33	7.585.328,33	100,00	56.984.671,67	0,00
Legislativa	3.300.000,00	3.300.000,00	428.064,50	428.064,50	3,06	2.871.935,50	364.500,02	364.500,02	4,81	2.935.499,98	0,00
Ação Legislativa	3.300.000,00	3.300.000,00	428.064,50	428.064,50	3,06	2.871.935,50	364.500,02	364.500,02	4,81	2.935.499,98	0,00
Administração	13.021.000,00	12.530.800,00	4.355.045,29	4.355.045,29	31,13	8.175.754,71	2.183.347,49	2.183.347,49	28,78	10.347.452,51	0,00
Planejamento e Orçamento	400.000,00	390.000,00	92.372,81	92.372,81	0,66	297.627,19	29.377,81	29.377,81	0,39	360.622,19	0,00
Administração Geral	10.165.000,00	9.621.800,00	3.231.970,73	3.231.970,73	23,10	6.389.829,27	1.787.944,91	1.787.944,91	23,57	7.833.855,09	0,00
Administração Financeira	2.196.000,00	2.259.000,00	977.784,22	977.784,22	6,99	1.281.215,78	313.657,24	313.657,24	4,14	1.945.342,76	0,00
Controle Interno	260.000,00	260.000,00	52.917,53	52.917,53	0,38	207.082,47	52.367,53	52.367,53	0,69	207.632,47	0,00
Assistência Social	4.027.000,00	4.152.200,00	738.065,00	738.065,00	5,28	3.414.135,00	528.945,71	528.945,71	6,97	3.623.254,29	0,00
Administração Geral	1.747.000,00	1.802.200,00	465.048,99	465.048,99	3,32	1.337.151,01	413.075,48	413.075,48	5,45	1.389.124,52	0,00
Assistência ao Idoso	84.000,00	59.000,00	4.200,00	4.200,00	0,03	54.800,00	617,96	617,96	0,01	58.382,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	570.000,00	575.300,00	28.078,01	28.078,01	0,20	547.221,99	23.332,59	23.332,59	0,31	551.967,41	0,00
Assistência Comunitária	1.626.000,00	1.715.700,00	240.738,00	240.738,00	1,72	1.474.962,00	91.919,68	91.919,68	1,21	1.623.780,32	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	199.000,00	203.000,00	27.779,89	27.779,89	0,20	175.220,11	27.779,89	27.779,89	0,37	175.220,11	0,00
Previdência do Regime Estatutário	199.000,00	203.000,00	27.779,89	27.779,89	0,20	175.220,11	27.779,89	27.779,89	0,37	175.220,11	0,00
Saúde	12.138.150,00	12.140.150,00	2.589.442,97	2.589.442,97	18,51	9.550.707,03	1.585.441,31	1.585.441,31	20,90	10.554.708,69	0,00
Administração Geral	3.374.150,00	3.306.150,00	800.014,46	800.014,46	5,72	2.506.135,54	582.936,87	582.936,87	7,69	2.723.213,13	0,00
Atenção Básica	5.047.000,00	5.112.000,00	1.268.941,64	1.268.941,64	9,07	3.843.058,36	776.183,11	776.183,11	10,23	4.335.816,89	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.567.000,00	2.567.000,00	366.893,64	366.893,64	2,62	2.200.106,36	113.231,42	113.231,42	1,49	2.453.768,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	363.000,00	363.000,00	33.866,09	33.866,09	0,24	329.133,91	0,00	0,00	0,00	363.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	134.000,00	139.000,00	26.831,58	26.831,58	0,19	112.168,42	20.194,35	20.194,35	0,27	118.805,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	653.000,00	653.000,00	92.895,56	92.895,56	0,66	560.104,44	92.895,56	92.895,56	1,22	560.104,44	0,00
Trabalho	270.000,00	270.000,00	36.889,81	36.889,81	0,26	233.110,19	36.889,81	36.889,81	0,49	233.110,19	0,00
Fomento ao Trabalho	270.000,00	270.000,00	36.889,81	36.889,81	0,26	233.110,19	36.889,81	36.889,81	0,49	233.110,19	0,00
Educação	16.923.000,00	17.125.128,84	3.497.900,01	3.497.900,01	25,01	13.627.228,83	1.981.531,02	1.981.531,02	26,12	15.143.597,82	0,00
Administração Geral	1.275.000,00	1.275.000,00	320.139,86	320.139,86	2,29	954.860,14	192.190,42	192.190,42	2,53	1.082.809,58	0,00
Ensino Fundamental	11.638.000,00	11.798.000,00	2.301.050,70	2.301.050,70	16,45	9.496.949,30	1.095.029,82	1.095.029,82	14,44	10.702.970,18	0,00
Ensino Superior	1.320.000,00	1.320.000,00	367.829,80	367.829,80	2,63	952.170,20	308.663,97	308.663,97	4,07	1.011.336,03	0,00
Educação Infantil	2.619.000,00	2.633.800,00	461.550,81	461.550,81	3,30	2.172.249,19	381.143,87	381.143,87	5,02	2.252.656,13	0,00
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Educação Especial	41.000,00	68.328,84	47.328,84	47.328,84	0,34	21.000,00	4.502,94	4.502,94	0,06	63.825,90	0,00
Cultura	632.000,00	576.500,00	192.296,88	192.296,88	1,37	384.203,12	122.418,50	122.418,50	1,61	454.081,50	0,00
Difusão Cultural	632.000,00	576.500,00	192.296,88	192.296,88	1,37	384.203,12	122.418,50	122.418,50	1,61	454.081,50	0,00
Urbanismo	8.286.850,00	8.256.221,16	953.094,75	953.094,75	6,81	7.303.126,41	128.195,56	128.195,56	1,69	8.128.025,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.389.850,00	6.228.850,00	5.745,33	5.745,33	0,04	6.223.104,67	0,00	0,00	0,00	6.228.850,00	0,00
Serviços Urbanos	1.897.000,00	2.027.371,16	947.349,42	947.349,42	6,77	1.080.021,74	128.195,56	128.195,56	1,69	1.899.175,60	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Habitação	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Habitação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Saneamento	155.000,00	316.000,00	189.217,62	189.217,62	1,35	126.782,38	0,00	0,00	0,00	316.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	155.000,00	316.000,00	189.217,62	189.217,62	1,35	126.782,38	0,00	0,00	0,00	316.000,00	0,00
Gestão Ambiental	800.000,00	900.000,00	369.489,94	369.489,94	2,64	530.510,06	64.765,45	64.765,45	0,85	835.234,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	800.000,00	900.000,00	369.489,94	369.489,94	2,64	530.510,06	64.765,45	64.765,45	0,85	835.234,55	0,00
Agricultura	350.000,00	465.000,00	174.202,07	174.202,07	1,25	290.797,93	165.402,07	165.402,07	2,18	299.597,93	0,00
Administração Geral	290.000,00	405.000,00	174.202,07	174.202,07	1,25	230.797,93	165.402,07	165.402,07	2,18	239.597,93	0,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Indústria	420.000,00	420.000,00	94.018,11	94.018,11	0,67	325.981,89	87.221,16	87.221,16	1,15	332.778,84	0,00
Administração Geral	357.000,00	357.000,00	77.706,91	77.706,91	0,56	279.293,09	77.706,91	77.706,91	1,02	279.293,09	0,00
Promoção Industrial	63.000,00	63.000,00	16.311,20	16.311,20	0,12	46.688,80	9.514,25	9.514,25	0,13	53.485,75	0,00
Comércio e Serviços	149.000,00	149.000,00	12.226,92	12.226,92	0,09	136.773,08	12.226,92	12.226,92	0,16	136.773,08	0,00
Promoção Comercial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Turismo	89.000,00	89.000,00	12.226,92	12.226,92	0,09	76.773,08	12.226,92	12.226,92	0,16	76.773,08	0,00
Transporte	1.694.000,00	1.631.000,00	82.968,81	82.968,81	0,59	1.548.031,19	77.450,00	77.450,00	1,02	1.553.550,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.694.000,00	1.631.000,00	82.968,81	82.968,81	0,59	1.548.031,19	77.450,00	77.450,00	1,02	1.553.550,00	0,00
Desporto e Lazer	605.000,00	605.000,00	91.005,18	91.005,18	0,65	513.994,82	64.987,46	64.987,46	0,86	540.012,54	0,00
Desporto Comunitário	605.000,00	605.000,00	91.005,18	91.005,18	0,65	513.994,82	64.987,46	64.987,46	0,86	540.012,54	0,00
Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	156.805,96	156.805,96	1,12	193.194,04	154.225,96	154.225,96	2,03	195.774,04	0,00
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	156.805,96	156.805,96	1,12	193.194,04	154.225,96	154.225,96	2,03	195.774,04	0,00
Reserva de Contingência	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00
Reserva de Contingência	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.500.000,00	64.570.000,00	13.988.513,71	13.988.513,71	100,00	50.581.486,29	7.585.328,33	7.585.328,33	100,00	56.984.671,67	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS
Secretária De Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:F4234EC3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1 BIM 2019 - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.411.000,00	7.411.000,00	1.143.422,41	15,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	428.000,00	428.000,00	169.907,25	39,70
1.1.1- IPTU	233.000,00	233.000,00	16.276,83	6,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	195.000,00	195.000,00	153.630,42	78,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.133.000,00	1.133.000,00	81.360,00	7,18

1.2.1- ITBI	1.116.000,00	1.116.000,00	81.360,00	7,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.230.000,00	5.230.000,00	818.093,17	15,64
1.3.1- ISS	5.100.000,00	5.100.000,00	812.689,92	15,94
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.000,00	130.000,00	5.403,25	4,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	620.000,00	620.000,00	74.061,99	11,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.170.000,00	50.170.000,00	8.931.013,59	17,80
2.1- Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	1.769.985,31	18,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	1.769.985,31	18,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.500.000,00	37.500.000,00	6.204.179,14	16,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	28.655,94	11,46
2.5- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	664.487,20	28,89
2.6- Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	263.706,00	47,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.581.000,00	57.581.000,00	10.074.436,00	17,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	530.000,00	530.000,00	68.304,56	12,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	270.000,00	270.000,00	68.304,56	25,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	685.000,00	685.000,00	68.304,56	9,97

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.034.000,00	10.034.000,00	1.727.730,22	17,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	353.997,01	18,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.500.000,00	7.500.000,00	1.240.835,79	16,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	460.000,00	460.000,00	132.897,42	28,89
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.600.000,00	4.600.000,00	915.614,38	19,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.584.000,00	4.584.000,00	914.324,95	19,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	16.000,00	16.000,00	1.289,43	8,06
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-5.450.000,00	-5.450.000,00	-813.405,27	14,92

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.375.000,00	4.375.000,00	703.694,39	16,08	703.694,39	16,08	0,00
13.1- Com Educação Infantil	980.000,00	980.000,00	154.854,52	15,80	154.854,52	15,80	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.395.000,00	3.395.000,00	548.839,87	16,17	548.839,87	16,17	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	225.000,00	225.000,00	3.334,28	1,48	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	120.000,00	120.000,00	3.334,28	2,78	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.600.000,00	4.600.000,00	707.028,67	15,37	703.694,39	15,30	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	703.694,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29.301,08
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.549.000,00	2.563.800,00	457.810,71	17,86	381.143,87	14,87	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.549.000,00	2.563.800,00	457.810,71	17,86	381.143,87	14,87	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.085.000,00	1.085.000,00	154.854,52	14,27	154.854,52	14,27	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.464.000,00	1.478.800,00	302.956,19	20,49	226.289,35	15,30	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.232.250,00	6.710.045,00	1.540.240,77	22,95	778.231,68	11,60	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.515.000,00	3.515.000,00	552.174,15	15,71	548.839,87	15,61	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.717.250,00	3.195.045,00	988.066,62	30,92	229.391,81	7,18	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	520.000,00	489.000,00	4.599,00	0,94	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	5.516.750,00	4.784.078,84	553.631,55	11,57	496.939,50	10,39	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.818.000,00	14.546.923,84	2.556.282,03	17,57	1.656.315,05	11,39	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-813.405,27
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-813.405,27
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.972.780,82
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	270.000,00	270.000,00	55.511,92	20,56	4.350,00	1,61	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	415.000,00	427.205,00	15.942,10	3,73	12.202,00	2,86	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	685.000,00	697.205,00	71.454,02	10,25	16.552,00	2,37	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.503.000,00	15.244.128,84	2.627.736,05	17,24	1.672.867,05	10,97	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						599.712,38	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						179.859,73	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						419.852,65	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	29.301,08	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	914.324,95	68.304,56
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	350.324,95	47.771,52
47.1 (-) Orçamento do Exercício	328.596,68	4.350,00
47.2 (-) Restos a Pagar	21.728,27	43.421,52
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.289,43	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	594.590,51	20.533,04
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	594.590,51	20.533,04

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS
Secretária De Finanças
MARIA REGINA ROCHA
Contadora CRC/MS 8707/O-9

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:8995D06B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1 BIM 2019 - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.411.000,00	7.411.000,00	1.143.422,41	15,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	233.000,00	233.000,00	16.276,83	6,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.116.000,00	1.116.000,00	81.360,00	7,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.100.000,00	5.100.000,00	812.689,92	15,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	620.000,00	620.000,00	74.061,99	11,95
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	70.000,00	70.000,00	12.021,16	17,17
Dívida Ativa dos Impostos	237.000,00	237.000,00	143.893,73	60,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	35.000,00	35.000,00	3.118,78	8,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.170.000,00	50.170.000,00	8.931.013,59	17,80
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	1.769.985,31	18,63
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	664.487,20	28,89
Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	263.706,00	47,09
Cota-Parte ICMS	37.500.000,00	37.500.000,00	6.204.179,14	16,54
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	28.655,94	11,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	57.581.000,00	57.581.000,00	10.074.436,00	17,50
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.70], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA			Portaria Nº 495 de 2017	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.071.000,00	2.071.000,00	220.692,10	10,66
Provenientes da União	1.727.000,00	1.727.000,00	156.394,38	9,06
Provenientes dos Estados	310.000,00	310.000,00	59.989,10	19,35
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	34.000,00	34.000,00	4.308,62	12,67
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.246.000,00	2.246.000,00	220.692,10	9,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	11.252.000,00	11.259.000,00	2.440.666,97	21,68	1.585.441,31	14,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.607.000,00	5.600.800,00	1.078.428,91	19,25	1.078.428,91	19,25	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.645.000,00	5.658.200,00	1.362.238,06	24,08	507.012,40	8,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	886.150,00	881.150,00	148.776,00	16,88	0,00	0,00	0,00
Investimentos	886.150,00	881.150,00	148.776,00	16,88	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.138.150,00	12.140.150,00	2.589.442,97	21,33	1.585.441,31	13,06	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.996.000,00	2.101.000,00	362.185,49	13,99	213.303,32	13,45	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.821.000,00	1.926.000,00	358.189,49	13,83	213.303,32	13,45	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	175.000,00	175.000,00	3.996,00	0,15	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.996.000,00	2.101.000,00	362.185,49	13,99	213.303,32	13,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	10.142.150,00	10.039.150,00	2.227.257,48	100,00	1.372.137,99	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							13,62
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							-139.027,41

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	4.874,02	0,00	0,00	4.874,02	4.874,02
Inscritos em 2018	251.579,94	3.453,00	136.237,39	111.889,55	251.579,94
Total	256.453,96	3.453,00	136.237,39	116.763,57	256.453,96

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.047.000,00	5.112.000,00	1.268.941,64	49,00	776.183,11	48,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.567.000,00	2.567.000,00	366.893,64	14,17	113.231,42	7,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	363.000,00	363.000,00	33.866,09	1,31	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	134.000,00	139.000,00	26.831,58	1,04	20.194,35	1,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	653.000,00	653.000,00	92.895,56	3,59	92.895,56	5,86	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.374.150,00	3.306.150,00	800.014,46	30,90	582.936,87	36,77	0,00
TOTAL	12.138.150,00	12.140.150,00	2.589.442,97	100,00	1.585.441,31	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS
Secretária De Finanças

MARIA REGINA ROCHA
Contadora CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:02C1986A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO № 001 DO EDITAL № 001/2019/SMAS, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Monalisa Cruz Bomfim Alessi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Anexo III do Edital № **001/2019/SMAS**, do quadro de atribuição de cargos.

ONDE SE LÊ:

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	№ DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Assistente Social	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social: Realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para	40h	01	R$ 3.200,00	

		avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; formar uma rede de atendimento; participar de comissões técnicas. Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; participar do planejamento de atividades de treinamento da instituição. Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.				
Psicólogo	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos de famílias que estão em acompanhamento continuado na instituição; Planejamento e implementação da política de assistência com acompanhamento e tratamento; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação de reuniões preparatórias ao planejamento municipal, no que tange à Assistência Social; Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.	40h	01	R$ 3.200,00	

LEIA-SE:

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Assistente Social	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social: Realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; formar uma rede de atendimento; participar de comissões técnicas. Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; participar do planejamento de atividades de treinamento da instituição. Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	40h	01	R$ 3.200,00	CREAS
Psicólogo	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos de famílias que estão em acompanhamento continuado na instituição; Planejamento e implementação da política de assistência com acompanhamento e tratamento; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação de reuniões preparatórias ao planejamento municipal, no que tange à Assistência Social; Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.	40h	01	R$ 3.200,00	CREAS

Sete Quedas – MS, 14 de maio de 2019.

MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:1B1A8A2B

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675			CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO				
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.				
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Credor				
Razão Social / Fornecedor	*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
1869 – TS CONSTRUTORA LTDA EPP	14.992.612/0001-12			
Endereço		*Cidade*	*Telefone*	

RUA DA REPLICA , 3857				AMAMBAI/MS		
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**000897**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
06/05/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa			**00173**	15.452.006-2.022 - Des Mant do Sist Viario do Munic Const Manut Pont Est e Maq		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa						
Vinculo						
180501 – Outras Trasnfêrencias do Estado (fundersul)						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*		*Saldo Atual*	
			18.600,00			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMP-ENHAMOS REF. A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECREATRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS NUM TOTAL DE 93 HORAS DE SERVIÇOS. CONFORME CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2019, PROCESSO 008/2019 E PREGÃO PRESENCIAL 006/2019.		18.600,00	18.600,00
Total						**18.600,00**
Por Extenso						
*******(dezoito mil e seiscentos reais) *******						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI					***MARCOS ROBERTO PENACHIO***	
Prefeito Municipal					Contador	

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:24D5957D

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675						CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62
NOTA DE EMPENHO						
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.						
02.09 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Credor						
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*	*Banco*	*Agência*	*Conta Bancária*
2395 – MARLUCE APARECIDA DE OLIVEIRA FONS - MEI			12.971.947/0001-29			
Endereço				*Cidade*	*Telefone*	
04 DE ABRIL, 116				SETE QUEDAS/MS		
Empenho						
Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS		**000898**	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	**Processo**	Reserva
06/05/2019			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	
Dotação						
Natureza da Despesa			Nro Red.	Classificação Funcional		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa			**00173**	15.452.006-2.022 – Des Mant do Sist Viario do Munic Const Manut Pont Est e Maq		
Sub-Elemento da Despesa						
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos						
Vinculo						
180501 – Outras Trasnfêrencias do Estado (fundersul)						
Crédito						
ORCAMENTARIO						
Valores						
Dotação Autorizada	*Saldo Anterior*		*valor do Empenho*	*Saldo Atual*		
			2.415,00			
Histórico						
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*		*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	1	UND	VALOR QUE EMPENHAMOS REF. A SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO ESPECAILIZADO, PARA MANUTENÇÕES EM VEÚCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2018, PROCESSO 062/2018 E PREGÃO 037/2018. TOTAL DE HORAS TRABALHADAS SECREATRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, 69 HORAS		2.415,00	2.415,00
Total						**2.415,00**
Por Extenso						
*******(dois mil e quatrocentos e quinze reais) *******						
Autorização						
FRANCISCO PIROLI					***MARCOS ROBERTO PENACHIO***	
Prefeito Municipal					Contador	

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:FA63C841

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

Rua Monteiro Lobato, 675							CNPJ (MF): 03.889.011/0001-62	
NOTA DE EMPENHO								
Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.								
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E MEIO AMBIEN								
Credor								
Razão Social / Fornecedor			*CNPJ / CPF*			*Banco*	*Agência Conta*	*Bancária*
2395 - MARLUCE APARECIDA DE OLIVEIRA FONS - MEI			12.971.947/0001-29					
Endereço			*Cidade*				*Telefone*	
04 DE ABRIL, 116			SETE QUEDAS/MS					
Empenho								
Tipo			Item da Despesa				Número	Folha
ORDINARIO			0004 - DESPESAS DIVERSAS				000909	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo			Nro. Licitação	Processo	Reserva
10/05/2019			DISPENSA				-/	
Local de Entrega :			Aplicação				Documento	
			-				Contrato	
Dotação								
Natureza da Despesa			Nro Red.				Classificação Funcional	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa			00080				18.541.004-2.019 - Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos	
Sub-Elemento da Despesa								
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa								
Vinculo								
100000 - Recursos Ordinários								
Crédito								
ORCAMENTARIO								
Valores								
Dotação Autorizada		*Saldo Anterior*	*valor do Empenho*				*Saldo Atual*	
			735,00					
Histórico								
Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Item*			*Valor Unitário*	*Valor Total*	
11	UND		VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA REF. A SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO ESPECAILIZADO, PARA MANUTENÇÕES EM VEÚCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, CONFORME CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2018, PROCESSO 062/2018 E PREGÃO 037/2018. TOTAL DE HORAS TRABALHADAS SECREATRIA DE AGRICULTURA, 21 HORAS			735,00	735,00	
Total							735,00	
Por Extenso								
*****(setecentos e trinta e cinco reais) *****								
Autorização								
FRANCISCO PIROLI							***MARCOS ROBERTO PENACHIO***	
Prefeito Municipal							Contador	

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:ADEB3ADE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 010/DEPTRAN/2019

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro,** para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 14/06/2019.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS02504299	546-0	29/04/2019	KVJ4438
MS02505238	545-2	17/04/2019	JPT9299
MS02505239	545-2	17/04/2019	EVE1578
MS02505240	545-2	17/04/2019	HRN3995
MS02505241	545-2	17/04/2019	OOG5973
MS02505242	545-2	17/04/2019	HSG4361
MS02505243	545-2	17/04/2019	QAD3710
MS02505244	545-2	17/04/2019	HSJ1715
MS02505245	545-2	17/04/2019	JZY8999
MS02505246	545-2	17/04/2019	OQJ3416
MS02505247	545-2	17/04/2019	QAG7670

MS02505248	545-2	17/04/2019	DXU2915
MS02505250	545-2	17/04/2019	CIW4437
MS02505411	653-0	01/04/2019	CBM2007
MS02505412	653-0	21/04/2019	CTO8224
MS02782122	545-2	17/04/2019	ECE3950
MS02782129	554-1	25/04/2019	FIZ4814
MS02784102	545-2	17/04/2019	QAM6975
MS02784103	545-2	17/04/2019	DWL6516
MS02784105	545-2	17/04/2019	DDO6563
MS02784106	545-2	17/04/2019	EGU0550
MS02784107	545-2	17/04/2019	NSA9896
MS02784108	545-2	17/04/2019	OOP7378
MS02784109	545-2	17/04/2019	DJO9341
MS02784110	545-2	17/04/2019	NRH3644
MS02784111	545-2	17/04/2019	ENJ0854
MS02784112	545-2	17/04/2019	HSJ9081
MS02784113	545-2	17/04/2019	NRI7677
MS02784117	545-2	17/04/2019	NRR7599
MS02784118	545-2	17/04/2019	HTK0972
MS02784120	545-2	17/04/2019	NRV8874
MS02784122	545-2	17/04/2019	HTP0029
MS02784123	545-2	17/04/2019	OOI8017
MS02784124	545-2	17/04/2019	HTH7511
MS02784125	545-2	17/04/2019	HTS5132
MS02784127	545-2	17/04/2019	QAN0513
MS02784128	545-2	17/04/2019	DPT2949
MS02784129	545-2	17/04/2019	OOT8277
MS02784130	545-2	17/04/2019	QAK7509
MS02784136	605-0	24/04/2019	NRQ4444
MS02784137	653-0	25/04/2019	DAU3360
MS02784139	518-5	02/05/2019	CTC3166
MS02784140	653-0	02/05/2019	COU3419
MS02784143	545-2	03/05/2019	NRH2473
MS02784144	538-0	03/05/2019	FTP7997
MS02784154	545-2	17/04/2019	HIK8810
MS02784155	545-2	17/04/2019	QNZ7657
MS02784156	545-2	17/04/2019	FRS2860
MS02784157	545-2	17/04/2019	NRH2962
MS02784158	545-2	17/04/2019	OQR8876
MS02784159	545-2	17/04/2019	NRP3464
MS02784160	545-2	17/04/2019	DFI8808
MS02784162	545-2	17/04/2019	DRP1096
MS02784163	545-2	17/04/2019	DRS6921
MS02784164	545-2	17/04/2019	DRF9950
MS02784165	545-2	17/04/2019	QAF8368
MS02784166	545-2	17/04/2019	QAF8229
MS02784167	545-2	17/04/2019	NRH3547
MS02784168	545-2	17/04/2019	QAI8112
MS02784169	545-2	17/04/2019	NSC9636
MS02784170	545-2	17/04/2019	OON9396
MS02784171	545-2	17/04/2019	NRO8711
MS02784172	545-2	17/04/2019	HSP1195
MS02784173	545-2	17/04/2019	QAM8239
MS02784174	545-2	17/04/2019	FEE4880
MS02784175	545-2	17/04/2019	NRW0491
MS02784176	545-2	17/04/2019	FLO6530
MS02784177	545-2	17/04/2019	DUU7360
MS02784178	545-2	17/04/2019	KZG9023
MS02784179	545-2	17/04/2019	NRW0584
MS02784180	545-2	17/04/2019	QAD4706
MS02784181	545-2	17/04/2019	IYC7191
MS02784182	545-2	17/04/2019	HSG3094
MS02784183	545-2	17/04/2019	CIW2334
MS02784184	545-2	17/04/2019	IEV6990
MS02784185	545-2	17/04/2019	NSB4406
MS02784186	545-2	17/04/2019	ENJ7171
MS02784187	545-2	17/04/2019	NRY6683
MS02784188	545-2	17/04/2019	HTA9073
MS02784189	545-2	17/04/2019	HTE7941
MS02784190	545-2	17/04/2019	NRL6741
MS02784191	545-2	17/04/2019	HTS4261
MS02784192	545-2	17/04/2019	HTS5009
MS02784193	545-2	17/04/2019	HSS5982
MS02784194	545-2	17/04/2019	HTH3152
MS02784195	545-2	17/04/2019	QAC4534
MS02784196	545-2	17/04/2019	ECR5564
MS02784197	545-2	17/04/2019	QAC4496
MS02784198	545-2	17/04/2019	CZS0570
MS02784199	545-2	17/04/2019	NRR8863
MS02784200	545-2	17/04/2019	HTT9086
MS02784201	545-2	17/04/2019	QAC8292
MS02784202	545-2	17/04/2019	QAC3781
MS02784203	545-2	17/04/2019	HSV6185
MS02784204	545-2	17/04/2019	QAL8798
MS02784206	605-0	20/04/2019	QAK7775
MS02784214	554-1	06/05/2019	NRR7527
MS02784215	554-1	06/05/2019	NRI7496
MS02784216	518-5	06/05/2019	NSB2968
MS02784217	519-3	06/05/2019	NSB2968

MS02806701	653-0	21/04/2019	ALK8871
MS02806706	653-0	27/04/2019	ALU4916
MS02806738	573-8	05/05/2019	OOQ4253
MS02806743	541-0	05/05/2019	DEL1538
MS02807411	545-2	17/04/2019	HSD8826
MS02807412	545-2	17/04/2019	OOH8713
MS02807413	545-2	17/04/2019	NSC4622
MS02807414	545-2	17/04/2019	BMR6966
MS02807415	545-2	17/04/2019	NRL7337
MS02807416	545-2	17/04/2019	ETN1751
MS02807417	545-2	17/04/2019	NSD6928
MS02807418	545-2	17/04/2019	OOG6089
MS02807419	545-2	17/04/2019	EGR6376
MS02807420	545-2	17/04/2019	OON4410
MS02807421	545-2	17/04/2019	HTD0981
MS02807422	545-2	17/04/2019	HRJ2386
MS02807423	545-2	17/04/2019	HTV8049
MS02807424	545-2	17/04/2019	IWH8984
MS02807425	545-2	17/04/2019	NRW0515
MS02807427	545-2	17/04/2019	EFS5309
MS02807428	545-2	17/04/2019	CDW2315
MS02807429	545-2	17/04/2019	OON8394
MS02807430	545-2	17/04/2019	OOR8105
MS02807432	545-2	17/04/2019	ARL4620
MS02807433	545-2	17/04/2019	CNN5254
MS02807435	545-2	17/04/2019	NRH3409
MS02807436	545-2	17/04/2019	OOL0522
MS02807437	545-2	17/04/2019	AYV2880
MS02807438	545-2	17/04/2019	EYX3858
MS02807439	545-2	17/04/2019	FGK4943
MS02807440	545-2	17/04/2019	NSB3285
MS02807441	545-2	17/04/2019	FXT6220
MS02807442	545-2	17/04/2019	QAK7608
MS02807443	545-2	17/04/2019	HRY3277
MS02807444	545-2	17/04/2019	HSX3284
MS02807445	545-2	17/04/2019	OON7168
MS02807446	545-2	17/04/2019	OON8430
MS02807448	545-2	17/04/2019	OBB9343
MS02807449	545-2	17/04/2019	BNB1186
MS02807450	545-2	17/04/2019	EVT5149
MS02807472	605-0	20/04/2019	HTE2443
MS02807489	605-0	27/04/2019	DDD0088
MS02807500	653-0	21/04/2019	BSV9271
T000019867	685-8	23/04/2019	NRT8966
T000019870	605-0	23/04/2019	CEJ4477
T000019871	518-5	23/04/2019	HTA9447
T000019872	518-5	23/04/2019	CYR7248
T000019873	518-5	23/04/2019	EDN3028
T000019874	763-3	24/04/2019	NSA2382
T000019877	518-5	25/04/2019	HSU0401
T000019878	518-5	25/04/2019	OOH1754
T000019879	518-5	25/04/2019	DHH5317
T000019880	519-3	25/04/2019	HRZ6338
T000019882	685-8	25/04/2019	FPV8996
T000019884	763-3	25/04/2019	JIZ2620
T000019885	518-5	25/04/2019	OOR8358
T000019886	518-5	25/04/2019	OOG5666
T000019887	763-3	25/04/2019	QQM4640
T000019888	763-3	26/04/2019	QQL9084
T000019890	573-8	27/04/2019	HRJ7387
T000019891	546-0	27/04/2019	QAI8108
T000019894	704-8	27/04/2019	HTT8396
T000019896	518-5	27/04/2019	JYU2526
T000019897	518-5	27/04/2019	AFU8302
T000019898	763-3	29/04/2019	CSK0572
T000019899	601-7	29/04/2019	EAC8921
T000019900	601-7	29/04/2019	HRG9748
T000019901	518-5	29/04/2019	HSX0217
T000019902	763-3	29/04/2019	QAD4123
T000019903	518-5	03/05/2019	EPX1484
T000019904	518-5	03/05/2019	BAZ6651
T000019906	518-5	03/05/2019	HSF1055
T000019909	518-5	03/05/2019	EXX4707
T000019910	561-4	06/05/2019	NRW3565
T000019911	518-5	06/05/2019	MWA1165
T000019912	561-4	06/05/2019	QAC4651
T000019913	561-4	06/05/2019	DSO3997
T000019914	763-3	06/05/2019	NRX7465
T000019915	605-0	06/05/2019	FFH4912
T000019916	685-8	06/05/2019	NRL7712
T000019917	518-5	07/05/2019	BAZ6651
T000019918	518-5	07/05/2019	PMP0410
T000019920	685-8	07/05/2019	OOI5479
T000019921	763-3	07/05/2019	QAM2730
T000019922	605-0	07/05/2019	OOO2998
T000019923	763-3	08/05/2019	QAD5299
T000019924	545-2	08/05/2019	NRU1895
T000019927	705-6	09/05/2019	OOT3900
T000019928	736-6	09/05/2019	CTH8413

T000019929	546-0	11/05/2019	OOS8670
T000019930	762-5	11/05/2019	NSD6761
T000019931	518-5	11/05/2019	NSD1669
T000117423	704-8	23/04/2019	HTS4655
T000117424	763-3	23/04/2019	GHD8182
T000117425	685-8	23/04/2019	NRT0693
T000117426	763-3	23/04/2019	GZX9279
T000117427	605-0	25/04/2019	HTQ1221
T000117428	518-5	25/04/2019	BCR9793
T000117429	763-3	25/04/2019	KYU7171
T000117430	736-6	26/04/2019	NRH3437
T000117431	561-4	27/04/2019	DMK3375
T000117432	763-3	27/04/2019	CKV7157
T000117433	518-5	27/04/2019	CKV7157
T000117434	736-6	29/04/2019	OOG8005
T000117436	763-3	29/04/2019	QAM2751
T000117437	561-4	29/04/2019	EFC9743
T000117438	736-6	29/04/2019	HSM4443
T000117439	518-5	30/04/2019	LPT7782
T000117440	736-6	30/04/2019	BIC2955
T000117441	763-3	30/04/2019	CZF9707
T000117442	763-3	02/05/2019	NRV7265
T000117443	518-5	02/05/2019	HSJ5636
T000117444	518-5	02/05/2019	DZE0882
T000117446	518-5	02/05/2019	FNJ8765
T000117447	518-5	02/05/2019	BTD8874
T000117448	518-5	02/05/2019	NRH2992
T000117452	605-0	03/05/2019	NWU5198
T000117453	763-3	03/05/2019	NRL6189
T000117454	736-6	03/05/2019	HTT9543
T000117455	518-5	07/05/2019	GCU8418
T000117456	763-3	07/05/2019	NRL6854
T000117457	542-8	08/05/2019	DBI5959
T000117458	518-5	08/05/2019	DMA6740
T000117459	545-2	09/05/2019	NRX7150
T000117460	605-0	09/05/2019	HTE3109
T000117461	736-6	09/05/2019	HTE3109
T000117462	605-0	09/05/2019	LAB4745
T000117463	762-5	11/05/2019	QAP1742
T000117464	763-3	11/05/2019	NSD6857
T000117465	518-5	11/05/2019	CVC0428
T000117466	762-5	11/05/2019	NRH4310
T000121283	559-2	22/04/2019	HRL6362
T000121284	518-5	25/04/2019	OOH9815
T000121285	518-5	25/04/2019	LCG5723
T000121286	556-8	25/04/2019	NSB2922
T000121287	573-8	25/04/2019	HTS4726
T000121288	606-8	25/04/2019	NRR9305
T000121289	583-5	25/04/2019	NRR9305
T000121290	518-5	27/04/2019	CET3812
T000121291	518-5	27/04/2019	EYI4931
T000121292	518-5	27/04/2019	CPK3949
T000121293	518-5	27/04/2019	HSH1935
T000121294	518-5	27/04/2019	HRP1584
T000121295	518-5	27/04/2019	CBL2857
T000121296	518-5	27/04/2019	NRU2355
T000121297	685-8	27/04/2019	HHT4353
T000121299	573-8	27/04/2019	HTA4683
T000121300	546-0	27/04/2019	NRU2085
T000121301	573-8	27/04/2019	HTP7410
T000121302	704-8	27/04/2019	EOK0203
T000121303	685-8	27/04/2019	EOK0203
T000121304	519-3	27/04/2019	HQJ3279
T000121305	518-5	29/04/2019	NRU5939
T000121306	763-3	29/04/2019	ERX3757
T000121307	581-9	29/04/2019	HSX6898
T000121308	518-5	30/04/2019	HSX1885
T000121309	518-5	30/04/2019	QAF8511
T000121310	601-7	03/05/2019	DGO8693
T000121311	685-8	03/05/2019	QAP0020
T000121312	518-5	04/05/2019	HQI1216
T000121313	605-0	04/05/2019	DUK7962
T000121314	518-5	04/05/2019	HGC4494
T000121315	763-3	04/05/2019	HRO5414
T000121317	518-5	06/05/2019	KAL0787
T000121318	605-0	06/05/2019	NRR0492
T000121319	518-5	06/05/2019	QAD3990
T000121320	518-5	06/05/2019	BTD8874
T000121321	518-5	06/05/2019	NRU5823
T000121322	736-6	06/05/2019	QOB2467
T000121323	763-3	06/05/2019	DIJ2600
T000121324	518-5	07/05/2019	OLE7851
T000121325	763-3	08/05/2019	ERZ5845
T000121326	518-5	08/05/2019	DDK5441
T000121327	583-5	08/05/2019	DDK5441
T000121328	518-5	08/05/2019	NTQ9706
T000121329	612-2	08/05/2019	HSR0335
T000121330	518-5	09/05/2019	FIN1989
T000121331	518-5	09/05/2019	NRS4487

T000121332	518-5	09/05/2019	CYE7119
T000121333	518-5	09/05/2019	NRY7905
T000121334	518-5	09/05/2019	HTG4804
T000121335	518-5	09/05/2019	EDJ0368
T000121336	763-3	09/05/2019	QAL2121
T000121337	518-5	09/05/2019	HRP1320
T000121339	518-5	09/05/2019	NFP8086
T000121340	763-3	10/05/2019	OOG0284
T000121343	518-5	10/05/2019	DUF7857
T000121344	518-5	10/05/2019	HTI6862
T000121346	518-5	10/05/2019	NRL6935
T000121348	763-3	10/05/2019	PQP6098
T000121349	736-6	10/05/2019	QAH6337
T000121350	763-3	10/05/2019	HTR1894
TL00009540	763-3	30/04/2019	NRX7222
TL00009541	763-3	30/04/2019	NRF0198
TL00009542	763-3	30/04/2019	HSG4049
TL00009543	518-5	30/04/2019	QAG8989
TL00009545	518-5	02/05/2019	HTJ2038
TL00009546	545-2	02/05/2019	FQD7431
TL00009547	518-5	02/04/2019	HTJ1447
TL00009548	518-5	02/05/2019	CTB3666
TL00009569	518-5	24/04/2019	FDO1468
TL00009570	518-5	24/04/2019	GXG7578
TL00009571	583-5	26/04/2019	NRF7019
TL00009572	606-8	26/04/2019	NRF7019
TL00009574	518-5	02/05/2019	ILK1460
TL00009650	545-2	22/04/2019	OOL1026
TL00009701	606-8	24/04/2019	NRO3049
TL00009702	518-5	24/04/2019	PUG9412
TL00009704	606-8	26/04/2019	HSW5373
TL00009708	518-5	02/05/2019	ENT9708
TL00009709	518-5	02/05/2019	ENT9708
TL00009711	573-8	02/05/2019	DPP6753
TL00009712	736-6	02/05/2019	OOO3015
TL00009713	736-6	02/05/2019	QAL8219
TL00009714	612-2	04/05/2019	NRV0684
TL00009715	518-5	04/05/2019	FEU0933
TL00009716	548-7	06/05/2019	HTD1471
TL00009717	736-6	06/05/2019	HTV7118
TL00009719	762-5	06/05/2019	FEU1090
TL00010622	685-8	26/04/2019	HTT8146
TL00010767	649-1	30/04/2019	HNZ8967
TL00010770	736-6	02/05/2019	EDX6385
TL00010771	736-6	30/04/2019	CAX8588
TL00010772	518-5	30/04/2019	QAM7208
TL00010773	518-5	26/04/2019	DLA3578
TL00010858	704-8	29/04/2019	HSZ9949
TL00010859	581-9	29/04/2019	QAC6929
TL00010860	546-0	29/04/2019	OOO2525
TL00011009	763-3	17/04/2019	HSC8946
TL00011015	763-3	17/04/2019	OOS2237
TL00011016	763-3	17/04/2019	QAM7108
TL00011017	763-3	25/04/2019	QAK1234
TL00011018	518-5	29/04/2019	CXF7209
TL00011019	763-3	29/04/2019	OOL2848
TL00011020	518-5	29/04/2019	NRL4664
TL00011021	605-0	29/04/2019	COU3195
TL00011022	685-8	29/04/2019	NWH3273
TL00011025	763-3	03/05/2019	OOP7222
TL00011026	605-0	03/05/2019	QAF7205
TL00011085	704-8	02/05/2019	DYQ6541
TL00011086	519-3	06/05/2019	AXD7120
TL00011087	518-5	06/05/2019	AXD7120
TL00011088	685-8	06/05/2019	AXD7120
TL00011140	520-7	23/04/2019	DYN1943
TL00011141	518-5	23/04/2019	HRE2766
TL00011142	518-5	23/04/2019	ATD8475
TL00011143	518-5	23/04/2019	NSD4971
TL00011144	736-6	25/04/2019	QAG6871
TL00011146	763-3	27/04/2019	CIW4919
TL00011148	518-5	03/05/2019	QAE4585

TRÊS LAGOAS - MS, 15 de maio de 2019.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora do DEPTRAN/Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7444FEF8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM IGUATEMI - RREO 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS ATUALIZADA 12 MESES)	PREVISÃO
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.614.584,97	5.120.462,01	5.092.887,32	3.671.932,39	3.908.885,90	5.566.609,42	4.975.226,25	5.882.386,97	4.532.690,94	5.134.599,08	4.100.143,95	4.632.359,64	57.232.768,84	54.049.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.781,09	346.378,63	736.542,72	277.088,79	298.402,87	300.063,81	262.290,52	482.111,99	267.348,87	457.692,23	433.394,61	623.745,33	4.775.841,46	4.403.000,00
IPTU	31.075,22	96.616,62	394.186,40	52.951,48	37.979,97	33.439,04	32.522,23	38.832,25	24.951,76	29.173,09	32.426,94	127.436,35	931.591,35	890.000,00
ISS	81.906,97	123.726,90	124.487,95	85.342,30	102.502,97	114.942,21	116.475,20	121.493,26	95.383,32	93.053,03	83.368,96	124.420,37	1.267.103,44	1.330.000,00
ITBI	92.228,76	29.074,45	12.922,06	50.831,63	11.293,78	35.868,88	17.703,79	154.808,10	4.647,51	162.406,56	263.182,89	105.756,37	940.724,78	500.000,00
IRRF	70.718,71	61.485,14	61.923,55	61.999,10	128.685,75	98.151,43	80.213,75	149.108,68	104.404,54	130.453,11	8.408,61	92.548,83	1.048.101,20	1.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria1	4.851,43	35.475,52	143.022,76	25.964,28	17.940,40	17.662,25	15.375,55	17.869,70	37.961,74	42.606,44	46.007,21	173.583,41	588.320,69	583.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.529,80	17.621,16	18.386,79	18.182,89	14.090,66	28.360,18	13.305,50	12.141,56	13.048,43	12.391,65	13.185,26	12.569,01	188.812,89	185.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.279,80	16.912,06	17.786,79	17.582,89	13.490,66	27.760,18	12.705,50	11.541,56	12.448,43	11.791,65	12.585,26	11.969,01	181.853,79	177.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	250,00	709,10	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	6.959,10	8.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	820,07	5.268,43	1.526,36	2.670,83	2.816,41	978,60	611,64	2.811,43	17,84	95.140,01	90,00	295,64	113.047,26	18.000,00
Transferências Correntes	4.306.454,01	4.750.193,79	4.315.912,52	3.353.865,13	3.593.575,96	4.926.560,74	4.376.853,54	4.832.920,88	4.244.078,69	4.568.544,69	3.652.819,36	3.990.578,48	50.912.357,79	49.443.000,00
Cota Parte do FPM	1.318.224,26	1.234.454,34	1.422.038,36	1.057.703,55	797.720,82	906.205,67	1.138.302,12	1.992.036,42	1.405.794,48	1.544.181,06	1.156.194,90	1.479.641,07	15.452.497,05	14.500.000,00
Cota Parte do ICMS	1.428.552,66	932.204,96	1.506.651,39	1.161.648,16	1.192.634,76	1.242.577,20	1.245.260,15	1.071.958,59	1.432.709,05	1.235.573,60	1.121.013,32	1.196.378,79	14.767.162,63	15.200.000,00
Cota Parte do IPVA	75.897,39	69.863,22	43.449,44	29.537,34	35.332,14	19.713,39	19.010,48	14.854,13	47.998,28	519.427,31	83.903,59	70.364,20	1.029.350,91	1.100.000,00
Cota Parte do ITR	16.795,87	30.855,82	56.915,56	26.719,39	152.525,76	1.570.816,18	397.024,73	521.229,28	285.584,86	41.482,29	21.719,94	24.382,92	3.146.052,60	3.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.318,16	3.318,16	3.318,16	3.318,16	3.318,16	3.318,16	3.318,16	3.318,16	0,00	0,00	0,00	0,00	26.545,28	45.000,00
Transferências da LC 61/1989	21.924,28	12.152,15	10.019,84	11.060,07	11.058,50	11.224,29	13.606,04	10.154,62	11.653,99	0,00	24.250,73	12.078,85	149.183,36	150.000,00
Transferencias do FUNDEB	604.104,94	432.204,37	571.761,96	480.167,76	465.253,11	552.216,50	524.919,44	509.595,44	645.762,63	643.199,55	470.918,20	592.086,28	6.492.190,18	6.480.000,00
Outras Transferências Correntes	837.636,45	2.035.140,77	701.757,81	583.710,70	935.732,71	620.489,35	1.035.412,42	709.774,24	414.575,40	584.680,88	774.818,68	615.646,37	9.849.375,78	8.468.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	20.518,93	20.124,75	0,00	310.646,09	322.165,05	552.401,11	8.197,11	830,50	654,72	5.171,18	1.242.709,44	0,00
DEDUÇÕES (II)	553.378,12	440.166,57	481.058,94	449.877,79	429.239,85	744.583,37	556.780,97	598.069,84	624.817,64	564.247,33	459.785,58	540.080,51	6.442.086,51	6.659.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	553.378,12	440.166,57	481.058,94	449.877,79	429.239,85	744.583,37	556.780,97	598.069,84	624.817,64	564.247,33	459.785,58	540.080,51	6.442.086,51	6.659.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.061.206,85	4.680.295,44	4.611.828,38	3.222.054,60	3.479.646,05	4.822.026,05	4.418.445,28	5.284.317,13	3.907.873,30	4.570.351,75	3.640.358,37	4.092.279,13	50.790.682,33	47.390.500,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:E8F74405

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 15 DE MAIO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Altera a redação e tabelas da Lei Complementar 107/2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Altera o parágrafo único do art. 43 da Lei Complementar nº 107/2015 nos seguintes termos:

Art. 43. (...)
Parágrafo único. As modificações, alterações ou complementações de atribuições dos cargos efetivos serão efetuadas por lei específica, para adequá-las as necessidades da Administração Pública, guardada a devida compatibilidade.

Art. 2º Altera o caput do art. 48 da Lei Complementar nº 107/2015, e suprime todos os seus incisos e parágrafos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. No âmbito do Poder Legislativo o servidor poderá ser cedido para outro órgão ou instituição municipal, estadual ou federal, desde haja a demonstração do interesse público, sendo que o ônus caberá ao poder cedente ou ao cessionário, conforme convencionado entre as partes.

Art. 3º Altera o art. 51 da Lei Complementar nº 107/2015, passando a ter a seguinte redação:

Art. 51. As Tabelas de vencimentos do Quadro de Provimento Efetivo das carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Sidrolândia, para fins de progressão na carreira, são as constantes do anexo III, tabelas I a X desta Lei Complementar.

Art. 4º Revoga o art. 57 da Lei Complementar 107/2015.

Art. 5º Altera o parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 107/2015:

Art. 54 (...)

Parágrafo único. O Anexo III, Tabelas I a X contém os vencimentos correspondentes a cada uma das classes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 6º Altera o artigo 60 da Lei Complementar nº 107/2015:

Art. 60. Adicional pela prestação de serviços extraordinários, são aquelas que ultrapassam a jornada normal fixada em lei, mediante convocação ou autorização do Chefe do Poder Legislativo, seja para atender a realização ou conclusão dos serviços inadiáveis, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízos e será pago no percentual de 50% (cinquenta por cento) a mais do que a hora normal.

§1º Os servidores que laborarem em jornada excedente a fixada em lei para o seu cargo, poderão compensar as horas extraordinárias mediante acordo previamente firmado com o administrador.

§2º Os servidores convocados fora do horário normal de funcionamento da Câmara, mediante escala previamente definida, só terão direito ao adicional de hora extra, no caso de a jornada extrapolar sua carga horária semanal e não for compensada até o mês subsequente.

§3º Os servidores que receberem qualquer das gratificações constantes no art. 61 desta lei, não terão direito a horas extras.

Art. 7º Altera o artigo 61 da Lei Complementar 107/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. As gratificações se constituem vantagens pecuniárias em caráter transitório, em razão da prestação de serviços em condições diferenciadas conforme abaixo relacionado:

I – Gratificação por dedicação exclusiva, que será concedida até o limite de 100% (cem por cento) sobre o salário base e destina-se a retribuir os ocupantes de cargos efetivos que ficarem impedidos de exercer outra atividade em caráter permanente ou eventual, em razão da exigência de estar disponível para atender as convocações fora do expediente normal de funcionamento da Câmara.

II – Gratificação pelo exercício de função gratificada, que corresponderá a um acréscimo de até 100% (cem por cento) sobre o salário base, e destina-se a remunerar o servidor designado para exercê-la em atividades suplementares ao seu cargo, bem como pela participação em comissões temporárias.

III – Gratificação de representação que será concedida aos servidores ocupantes de cargos comissionados até o limite de 100% (cem por cento) sobre o salário base, pelo exercício desses cargos, a critério exclusivo do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. A revogação da gratificação concedida não importará em indenização alguma ao servidor, e resultará na retomada das atribuições legais de seu cargo, cumprindo-se a carga horária legalmente prevista.

Art. 8º Acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 69 da Lei Complementar 107/2015.

§1º A Comissão terá duração de 2 (dois) anos e será formada no início do mandato do Chefe do Poder Legislativo, aplicando-se no que couber os procedimentos da avaliação de estágio probatório.

§2º A avaliação de que trata o caput será anual, realizada no último quadrimestre do exercício.

§3º Se o servidor não atingir a pontuação prevista no art. 65 desta lei complementar, inicia-se nova contagem da data de seu indeferimento.

§4º Os servidores serão periodicamente avaliados por sua chefia imediata, que expedirá relatório de desempenho para subsidiar a avaliação da Comissão.

Art. 9º Altera a escolaridade do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Sidrolândia constante no anexo I – Tabela I da Lei Complementar 107/2015, passando a ter as seguintes exigências:

Símbolo	Cargo	Escolaridade exigida	Carga horária	N. de vagas	Referência inicial
SPM	Controlador Interno	Ensino Superior Completo nas áreas de Direito com Registro na OAB, Contabilidade com Registro no CRC, Administração com Registro no CRA ou Economia com Registro no Conselho de Economia.	40	1	63

Art. 10. Altera a nomenclatura dos cargos de analista legislativo bacharel em direito, analista legislativo bacharel em administração e analista legislativo bacharel em contabilidade constantes no anexo I – Tabelas I e IV da Lei Complementar 107/2015, passando a ser denominado conforme abaixo:

Símbolo	**Cargo**	**Escolaridade exigida**	**Carga horária**	**N. de vagas**	**Referência inicial**
SPM	Técnico Legislativo Superior em administração.	Ensino Superior Completo na área de Administração (bacharelado)	40	3	38
SPM	Técnico Legislativo Superior em direito.	Ensino Superior Completo em Direito (bacharelado).	40	3	38
SPM	Técnico Legislativo Superior em Contabilidade.	Ensino Superior Completo em Contabilidade (bacharelado).	40	3	38

Art. 11. Altera a referência dos cargos de Analista de Recursos Humanos, Procurador Jurídico, Controlador e Contador, constantes na tabela I do anexo I da Lei Complementar nº 107/2015, passando a vigorar sob a referência salarial de nº 63 de acordo com a tabela I, Anexo II.

Art. 12. acrescenta o parágrafo único ao art. 24 da Lei Complementar 107/2015:

Parágrafo único. Aplica-se aos cargos de Procuradores Municipais do Poder Legislativo o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Art. 13. Revoga do Anexo I, Tabela I e IV o cargo de Assessor Técnico das Comissões.

Art. 14. Modifica a Tabelas II do anexo I – da Lei Complementar 107/2015, passando a vigorar conforme abaixo:

Símbolo	Cargo	Escolaridade exigida	Carga horária	N. de vagas
DAL I	Diretor Financeiro	Ensino Superior Completo em instituição reconhecida pelo MEC, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1
DAL I	Assessor Jurídico da Mesa Diretora	Ensino Superior Completo em Direito e Registro na OAB	40h	1
DAL II	Chefe de Gabinete	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1
DAL II	Diretor Administrativo e de Recursos Humanos	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1
DAL II	Diretor Geral da Comissões	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1
DAL II	Diretor de Serviços Gerais	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1
DAL III	Assessor Técnico da Mesa Diretora	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1
DAL III	Diretor de Sessões	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1
DAL III	Diretor de Compras, Licitações e Contratos	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1
DAL IV	Chefe de Protocolo e Arquivo	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1

DAL IV	Coordenador de Cerimonial e Eventos	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1
DAL IV	Assessor de Processos Administrativos	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1
DAL IV	Assessor de Comunicação	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1
DAL IV	Chefe de Projetos e Programas	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1
DAL V	Chefe de Segurança	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1
DAL V	Assessor Geral da Presidência	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1
DAL V	Assessoria Técnica das Comissões	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	1

Art. 15 Altera a Tabela III do Anexo I, da Lei Complementar 107/2015 passando a vigorar como segue:

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
DAL V	Assessor de Gabinete Parlamentar	Ensino médio completo, capacidade pública e conduta ilibada.	40h	20

Art. 16 Fica atualizada a Tabela I do Anexo II da Lei Complementar 107/2015 em conformidade com a revisão anual do ano de 2018:

ANEXO II - TABELA I

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	**856,21**	**40**	**3748,40**
02	**929,79**	**41**	**3828,26**
03	**983,18**	**42**	**3859,12**
04	**1001,93**	**43**	**3890,01**
05	**1041,39**	**44**	**4028,87**
06	**1094,13**	**45**	**4029,35**
07	**1122,19**	**46**	**4198,75**
08	**1166,36**	**47**	**4306,80**
09	**1225,43**	**48**	**4356,81**
10	**1306,38**	**49**	**4469,11**
11	**1344,10**	**50**	**4631,18**
12	**1372,55**	**51**	**4648,01**
13	**1400,52**	**52**	**4723,59**
14	**1463,08**	**53**	**4823,61**
15	**1505,47**	**54**	**4901,92**
16	**1529,34**	**55**	**5186,68**
17	**1598,18**	**56**	**5290,40**
18	**1638,66**	**57**	**5742,40**
19	**1712,87**	**58**	**6193,61**
20	**1790,03**	**59**	**6298,10**
21	**1918,43**	**60**	**6560,54**
22	**1963,11**	**61**	**6936,83**
23	**2004,74**	**62**	**7347,79**
24	**2045,79**	**63**	**7499,56**
25	**2198,68**	**64**	**7680,34**
26	**2291,16**	**65**	**8135,06**
27	**2315,57**	**66**	**8423,29**
28	**2434,28**	**67**	**8471,57**
29	**2593,31**	**68**	**8922,35**
30	**2669,97**	**69**	**9379,26**
31	**2871,20**	**70**	**10286,93**
32	**2962,37**	**71**	**12265,37**
33	**3087,30**	**72**	**13641,82**
34	**3149,05**	**73**	**15172,60**
35	**3317,89**	**74**	**15289,95**
36	**3457,77**	**75**	**16640,92**
37	**3476,64**	**76**	**16944,85**
38	**3608,09**	**77**	**18584,69**
39	**3677,00**		

Art. 17 - Altera o anexo III da Lei Complementar 107/2015 passando a conter as tabelas de I a X com as respectivas atualizações aplicadas no exercício anterior pela Lei Complementar 121/2018, conforme abaixo especificado:

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.
ANEXO III - TABELA I
TABELA DE VENCIMENTOS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. REFERÊNCIA INICIAL: 10
SÍMBOLO: SPM

NÍVEL I	**CLASSE A**	**CLASSE B**	**CLASSE C**	**CLASSE D**	**CLASSE E**	**CLASS E F**	**CLASSE G**	**CLASSE H**	**CLASS E I**	**CLASS E J**	**CLASSE K**	**CLASSE L**
VENCIMEN TO	1.306,38	1.345,57	1.384,76	1.423,95	1.463,15	1.502,34	1.541,53	1.580,72	1.619,91	1.659,10	1.698,29	1.737,49
NIVEL II												
VENCIMEN TO	1.437,02	1.480,13	1.523,24	1.566,35	1.609,46	1.652,57	1.695,68	1.738,79	1.781,90	1.825,01	1.868,12	1.911,23

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.
ANEXO III - TABELA II
TABELA DE VENCIMENTOS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
CARGO: ARTÍFICE DE COPA E COZINHA. REFERÊNCIA INICIAL: 12
SÍMBOLO: SPM

NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASS E I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENCIMEN TO	1.372,55	1.413,73	1.454,90	1.496,08	1.537,26	1.578,43	1.619,61	1.660,79	1.701,96	1.743,14	1.784,32	1.825,49
NIVEL II												
VENCIMEN TO	1.509,81	1.555,10	1.600,39	1.645,69	1.690,98	1.736,28	1.781,57	1.826,86	1.872,16	1.917,45	1.962,75	2.008,04

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.
ANEXO III - TABELA III
TABELA DE VENCIMENTOS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS E AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA.
REFERÊNCIA INICIAL: 13 SÍMBOLO: SPM

NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENCIMENTO	1.400,52	1.442,54	1.484,55	1.526,57	1.568,58	1.610,60	1.652,61	1.694,63	1.736,64	1.778,66	1.820,68	1.862,69
NIVEL II												
VENCIMENTO	1.540,57	1.586,79	1.633,01	1.679,22	1.725,44	1.771,66	1.817,87	1.864,09	1.910,31	1.956,53	2.002,74	2.048,96

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.
ANEXO III - TABELA IV
TABELA DE VENCIMENTOS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
CARGO: RECEPCIONISTA E TELEFONISTA. REFERÊNCIA INICIAL: 15
SÍMBOLO: SPM

NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENCIMENTO	1.505,47	1.550,63	1.595,80	1.640,96	1.686,13	1.731,29	1.776,45	1.821,62	1.866,78	1.911,95	1.957,11	2.002,28
NIVEL II												
VENCIMENTO	1.656,02	1.705,70	1.755,38	1.805,06	1.854,74	1.904,42	1.954,10	2.003,78	2.053,46	2.103,14	2.152,82	2.202,50

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.
ANEXO III - TABELA V
TABELA DE VENCIMENTOS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
CARGO: MOTORISTA REFERÊNCIA INICIAL: 20 SÍMBOLO: SPM

NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASS E I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENCIMENTO	1.790,03	1.843,73	1.897,43	1.951,13	2.004,83	2.058,53	2.112,24	2.165,94	2.219,64	2.273,34	2.327,04	2.380,74
NIVEL II												
VENCIMEN TO	1.969,03	2.028,10	2.087,17	2.146,25	2.205,32	2.264,39	2.323,46	2.382,53	2.441,60	2.500,67	2.559,74	2.618,81

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.
ANEXO III - TABELA VI
TABELA DE VENCIMENTOS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E FOTÓGRAFO.
REFERÊNCIA INICIAL: 24 SÍMBOLO: SPM

NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENCIMEN TO	2.045,79	2.107,16	2.168,54	2.229,91	2.291,28	2.352,66	2.414,03	2.475,41	2.536,78	2.598,15	2.659,53	2.045,79
NIVEL II												
VENCIMENTO	2.250,37	2.317,88	2.385,39	2.452,90	2.520,41	2.587,92	2.655,44	2.722,95	2.790,46	2.857,97	2.925,48	2.250,37

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.
ANEXO III - TABELA VII
TABELA DE VENCIMENTOS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSESSOR TÉCNICO DAS COMISSÕES, OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA.
REFERÊNCIA INICIAL: 27 SÍMBOLO: SPM

NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENCIMENTO	2.315,57	2.385,04	2.454,50	2.523,97	2.593,44	2.662,91	2.732,37	2.801,84	2.871,31	2.940,77	3.010,24	3.079,71
NIVEL II												
VENCIMENTO	2.547,13	2.623,54	2.699,95	2.776,37	2.852,78	2.929,20	3.005,61	3.082,02	3.158,44	3.234,85	3.311,27	3.387,68

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.

ANEXO III - TABELA VIII

TABELA DE VENCIMENTOS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

CARGO: TÉCNICO EM REDAÇÃO, JORNALISTA, CERIMONIALISTA E OUVIDOR. REFERÊNCIA INICIAL: 30

SÍMBOLO: SPM

NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENCIMEN TO	2.669,97	2.750,07	2.830,17	2.910,27	2.990,37	3.070,47	3.150,56	3.230,66	3.310,76	3.390,86	3.470,96	3.551,06
NIVEL II												
VENCIMENTO	2.936,97	3.025,08	3.113,19	3.201,29	3.289,40	3.377,51	3.465,62	3.553,73	3.641,84	3.729,95	3.818,06	3.906,17

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.

ANEXO III - TABELA IX

TABELA DE VENCIMENTOS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO SUPERIOR - BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, CONTABILIDADE E ECONOMIA.

REFERÊNCIA INICIAL: 38 SÍMBOLO: SPM

NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENCIMENTO	3.608,09	3.716,33	3.824,58	3.932,82	4.041,06	4.149,30	4.257,55	4.365,79	4.474,03	4.582,27	4.690,52	4.798,76
NIVEL II												
VENCIMENTO	3.968,90	4.087,97	4.207,03	4.326,10	4.445,17	4.564,23	4.683,30	4.802,37	4.921,43	5.040,50	5.159,57	5.278,64

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.

ANEXO III - TABELA X
TABELA DE VENCIMENTOS CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, PROCURADOR JURÍDICO, CONTROLADOR E CONTADOR.

REFERÊNCIA INICIAL: 63 SÍMBOLO: SPM

NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENCIMENTO	7.499,56	7.724,55	7.949,53	8.174,52	8.399,51	8.624,49	8.849,48	9.074,47	9.299,45	9.524,44	9.749,43	9.974,41
NIVEL II												
VENCIMENTO	8.249,52	8.497,00	8.744,49	8.991,97	9.239,46	9.486,94	9.734,43	9.981,91	10.229,40	10.476,89	10.724,37	10.971,86

Art. 18 – Cria-se a tabela V no Anexo I, da Lei Complementar 107/2015 com as atribuições referentes aos cargos em comissões da Câmara Municipal de Sidrolândia:

ANEXO I – TABELA V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO DAL

SÍMBOLO	CARGO	ATRIBUIÇÃO
DAL I	DIRETOR FINANCEIRO	Chefiar, controlar e fiscalizar a Diretoria Financeira; Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira; Supervisionar a preparação de matérias orçamentárias e financeira da Câmara Municipal; Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; Auxiliar e subsidiar a Câmara Municipal no exercício do controle externo das contas municipais; Desempenhar o controle interno, de natureza financeira, orçamentária e contábil juntamente com o Departamento de Controladoria Interna; Executar outras atividades correlatas.
DAL I	ASSESSOR JURÍDICO DA MESA DIRETORA	Acompanhar a condução dos trabalhos Legislativos nos Termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, auxiliando no recebimento das proposições vindas dos Vereadores, do Poder Executivo ou da Sociedade; Opinar sobre a regularidade da proposição, orientando o encaminhamento das comissões, apreciando os pareceres vindo das comissões e preparando cada projeto para ser apreciado pelo plenário; Auxiliar na elaboração de projetos de leis, de decretos legislativos, Resoluções e regulamentos; Minutar contratos e outros documentos de natureza jurídica; Assessorar Juridicamente as Comissões técnicas, especial e de inquérito, bem assim, aos parlamentares nas suas funções legislativas de elaboração e de apresentação de propostas e pareceres; Desempenhar outras atividades correlatas.
DAL II	CHEFE DE GABINETE	Assistir ao Presidente da Câmara em suas atividades internas e externas, recepcionar autoridades, atender ao público em geral, organizar agenda, audiências, reuniões e entrevistas com o Presidente, participar quando solicitado, de reuniões com autoridades, reuniões do Plenário, da Mesa Diretora e de Comissões, redigir informações e documentos simples, ofícios, cartas, atas, transmitir comunicados ao Presidente da Câmara, executar outras atividades relacionadas ao Gabinete da Presidência;
DAL II	DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS	Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir; Supervisionar e assessorar todas as atividades das gerências subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos; Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral; Supervisionar os trabalhos de cerimonial, do Departamento de serviços gerais e do Departamento de Licitação sempre que necessário; Mediar conflitos administrativos internos; Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas; Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos gabinetes, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos Vereadores; Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; Programar e agendar as atividades realizadas no Plenário; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas.
DAL II	DIRETOR GERAL DAS COMISSÕES	Controlar, fiscalizar e coordenar sob a orientação da Mesa Diretora, o processo legislativo da Câmara Municipal, a tramitação das proposições e os prazos regimentais; Proceder ao exame, sob o aspecto técnico-legislativo, das proposições e elaborar instruções técnicas sob o aspecto formal dos processos legislativos; Prestar assessoramento de natureza técnico-legislativa à Mesa Diretora na condução dos trabalhos legislativos e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário; Controlar e promover a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, secretas, itinerantes, de instalação da Legislatura, de eleição e das audiências públicas; Elaborar, sob orientação da Mesa Diretora, a pauta da Ordem do Dia, o expediente e a agenda mensal de atividades plenárias; Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais e a conferência das publicações promovidas pela Câmara; Organizar e promover o apoio técnico e o acompanhamento das comissões legislativas permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; Supervisionar a guarda e catalogação dos arquivos legislativos da Câmara Municipal, bem como o processo de digitalização documental; Supervisionar as atividades de elaboração de atas das sessões plenárias, de correspondências oficiais da Câmara Municipal e de requerimentos, indicações e moções;

		Executar outras atividades correlatas.
DAL II	DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS	Exercer e supervisionar atividades de natureza operacional, abrangendo limpeza, conservação e a manutenção das áreas interna e externa da Câmara; Promover pequenos reparos urgentes nas instalações da Câmara; Manter o controle de chaves das portas, cadeados e janelas; Ligar e desligar alarmes verificando sua manutenção e funcionamento; Auxiliar em pequenos consertos e mudanças de móveis; Supervisionar e fiscalizar a relação do patrimônio da Câmara.
DAL III	ASSESSOR TÉCNICO DA MESA DIRETORA	Prestar assessoramento a Mesa Diretora nas sessões legislativas e nos seus recessos; Coordenar e supervisionar a execução dos trabalhos requisitados pela Mesa Diretora; Participar das sessões plenárias e reuniões da Mesa Diretora, desenvolvendo as atividades de consultoria que lhe forem requisitadas pelos membros da Mesa; Prestar apoio aos trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa Diretora, no desempenho de suas atribuições institucionais; Realizar, a pedido dos membros da Mesa, estudos e pesquisas sobre assuntos abrangidos pela área de competência legislativa do Município, e do interesse da Mesa Diretora da Câmara; Assessorar os membros da Mesa Diretora na elaboração de relatórios sobre as atividades do Poder Legislativo; Desempenhar atividades afins, que lhe sejam determinadas pelos membros da Mesa Diretora;
DAL III	DIRETOR DE SESSÕES	Redigir as atas das sessões realizando a seleção, a revisão e o preparo definitivo dos conteúdos; Registrar com fidelidade os assuntos discutidos de acordo com sua sequência e de seus autores; Dar andamento aos projetos e requerimentos apresentados em Plenário; Acompanhar a tramitação das proposituras e orientar os vereadores, informando-os sobre o andamento e estágios de votação; Preparar a correspondência para leitura no Expediente e elaborar a pauta do dia com antecedência regimental; Dar todo acompanhamento e informações possíveis aos participantes das sessões; Orientar a Mesa, quando solicitado, sobre os prazos, votações e pareceres das Comissões constantes nos Projetos; Orientar a Mesa com relação a observância do horário dos expedientes e de suas prorrogações quando permitido pelo regimento; Remeter e acompanhar os Projetos às Comissões Permanentes, observando-se os prazos regimentais; Acompanhar o levantamento da frequência dos vereadores para constatação da presença e posterior elaboração da Folha de Pagamento; Anotar e controlar período de licenças e demais afastamentos dos senhores vereadores; Acompanhar o andamento das sessões suprindo a em todas as suas demandas para que a mesma ocorra dentro dos padrões previamente normatizados; Zelar pelo cumprimento do regimento interno em todas as suas disposições.
DAL III	DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO	Exercer direção dos Setor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, zelando para que esse órgão administrativo atinja as suas finalidades legais; Dirigir os processos de aquisição de bens e serviços, encaminhando as autorizações de compras; Acompanhar as pesquisas de compras junto aos fornecedores; Efetuar o registro no patrimônio do Legislativo Municipal da compra de bens e equipamentos permanentes; Controlar a destinação dos bens patrimoniais; Dirigir os trabalhos das comissões nomeadas pelo Presidente da Câmara para conferência dos bens patrimoniais; Efetuar o lançamento de estoque do almoxarifado na entrada e saída de mercadorias; Encaminhar ao Diretor Administrativo da Câmara pedido de aquisição de mercadorias quando não disponíveis no Almoxarifado; Efetuar regularmente a conferência do estoque físico do almoxarifado; Realizar todos os atos pertinentes ao comando do setor de compras, patrimônio e almoxarifado; Elaborar minutas de edital, convites, avisos, atas, contratos administrativos, correspondências, comunicados e demais documentos inerentes a instrução e conclusão do processo licitatório em consonância com departamento de Controle Interno e desempenhar outras tarefas afins determinadas pelo Presidente da Câmara.
DAL IV	CHEFE DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Supervisionar e coordenar o registro, controle e a distribuição de correspondências expedidas e recebidas; Planejar e organizar as atividades de protocolo e arquivamento de documentos; Planejar e orientar a elaboração documental e informativo; Planejar e supervisionar os processos de digitalização da documentação destinada ao arquivo; Orientar sobre a classificação, seleção e descrição dos documentos para fins de localização e conservação; Desempenhar outras atividades correlatas.
DAL IV	COORDENADOR DE CERIMONIAL E EVENTOS	Coordenar as atividades de organização e execução do Cerimonial e do Protocolo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, de instalação da legislatura e itinerantes da Câmara Municipal; Recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares; Fiscalizar e controlar o processo de redação e digitação de correspondências, convites, cartões e outros documentos referentes às atividades cerimoniais da Câmara Municipal; Orientar e assessorar a Mesa Diretora no procedimento de elaboração dos roteiros das sessões solenes e das audiências públicas; Supervisionar e fiscalizar o cumprimento das instruções e normas protocolares durante a realização das sessões solenes; Coordenar com o apoio da Assessoria de Imprensa, a realização de coletivas de imprensa realizadas pela Câmara Municipal; Assessorar os Vereadores da Câmara Municipal nas questões de cerimonial e protocolo que forem apresentadas pelos gabinetes parlamentares; Coordenar a recepção de visitas oficiais de autoridades, bem como de personagens ilustres; Coordenar as atividades protocolares de organização e execução do Cerimonial na sessão de posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores; Coordenar e fiscalizar o protocolo e o cerimonial dos congressos, seminários e simpósios promovidos pela Câmara Municipal; Assessorar a Mesa Diretora nas questões protocolares e cerimoniais de eventos cívicos e demais eventos solenes realizados pela Câmara Municipal de Sidrolândia.
DAL IV	ASSESSOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	Assessorar os gestores no desempenho de suas funções, atender o público em suas demandas (cliente externo e interno), assessorar o gerenciamento de informações, elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica, assessorar os eventos e reuniões subsidiando com as informações pertinentes, gerir suprimentos, supervisionar os arquivos documentais físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões; Secretariar reuniões, assessorar e acompanhar todos os processos administrativos subsidiando com informações as tramitações legais internas e externas, assessorar e supervisionar todas as comissões internas criadas para dirimir assuntos administrativos; Elaboração e análise de parecer, de informação, de relatório, de estudo e de outros documentos de natureza administrativa; Assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza administrativa, para análise com emissão de informações e de pareceres.
DAL IV	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	Desenvolver, planejar e executar os serviços de relações públicas da Câmara Municipal; Auxiliar a Presidência e os Vereadores na redação de matérias jornalísticas a serem divulgadas pela Câmara; Elaborar o noticiário oficial da Câmara, promovendo a sua divulgação através dos canais de comunicação conforme orientação da Presidência; Manter contatos com os órgãos de imprensa fornecendo notas, textos, relatórios; Promover a informação de caráter institucional, através dos meios de comunicação e coordenar as atividades que visem a manter e desenvolver o conceito público da Câmara; Providenciar junto à imprensa a publicação, retificação e revisão dos atos da Câmara; Planejar a programação de gastos a serem realizados com as atividades de relações públicas; Redigir informativos sucintos dos fatos verificados nas sessões da Câmara e nos trabalhos das comissões, submetendo-os à análise do presidente e do diretor administrativo, encaminhando-os aos órgãos de comunicação da cidade e região; Promover a redação de textos sobre acontecimentos importantes realizados pela Câmara, encaminhando-os aos órgãos de comunicação para divulgação; Produzir relatórios acerca das proposições sobre as quais ocorreu a deliberação do Plenário, das manifestações dos Vereadores e de assuntos específicos; Manter arquivo organizado contendo noticiário da Câmara veiculado nos meios de comunicação; Desenvolver outras atividades correlatas.
DAL IV	CHEFE DE PROJETOS E PROGRAMAS	Definir a política institucional; Planejar as atividades institucional; Administrar projetos de cunho social e cultural; Formar, administrar e zelar do acervo de informações, orientar a elaboração de projetos; Coordenar equipes de trabalho, coleta, pesquisa e estatística sobre assuntos de interesse social. Subsidiar com informações os projetos que versem

		sobre políticas sociais e culturais. Estabelecer rede de relações institucionais; Elaborar o programa anual de trabalho; Definir plano de divulgação; Desenvolvimento de trabalhos de natureza técnica, relacionados a elaboração e implementação de planos, de programas e de projetos; Elaboração e interpretação de fluxogramas, de organogramas, de esquemas, de tabelas, de gráficos e de outros instrumentos; Elaboração e atualização de normas e de procedimentos; Conferência e redação de documentos diversos; Trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; Realização de outras atividades inerentes à área de atuação e/ou formação especializada.
DAL V	CHEFE DE SEGURANÇA	Coordenar, supervisionar e fiscalizar a segurança interna e externa do Patrimônio da Câmara Municipal, durante o expediente, na realização das sessões plenárias, e na realização de eventos promovidos pela comunidade; Organizar e supervisionar as escalas; Fazer anotações de ocorrências relatadas pelos demais seguranças levando ao conhecimento da Presidência para adoção das providências necessárias; Desenvolver outras atividades relacionadas à segurança, manutenção e conservação dos bens patrimoniais da Câmara.
DAL V	ASSESSOR GERAL DA PRESIDÊNCIA	Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente; Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente; Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgãos, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária; Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência; Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres; Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente; Exercer outras atividades correlatas.
DAL V	ASSESSORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES	Assessorar tecnicamente os trabalhos das comissões permanentes e temporárias do Poder Legislativo; Monitorar o andamento dos projetos de lei, proposições ou outras demandas que tramitem pelas Comissões; Auxiliar os Vereadores na análise de projetos, proposições, requerimentos e outras demandas cuja tramitação exija a avaliação das Comissões; Redigir ofícios, atas e documentos requeridos pelos Membros das Comissões; Auxiliar as Comissões na elaboração de pareceres para deliberações; Organizar os documentos e arquivos das proposições que tramitam nas comissões; Intermediar o contato entre os membros das Comissões; Relacionar informações e documentos que possam contribuir com o trabalho das comissões técnicas; Assessorar o trabalho das Comissões no encaminhamento de ofícios, elaboração da pauta de discussões e transcrição de Atas e agendamento de reuniões; Desempenhar outras atividades correlatas.
DAL V	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR	Desempenhar funções internas e externas do gabinete, segundo diretrizes e orientação superior; Executar trabalhos de redação e resumo de acompanhamento de reuniões e comissões; Auxiliar na realização de pesquisas, estudos e elaboração de informações de interesse do Gabinete; Verificar e acompanhar a tramitação de assuntos junto a repartições públicas e órgãos da Câmara; Responsabilizar-se pelo recebimento e encaminhamento de pareceres de comissões que o parlamentar integre; Colaborar na organização de audiências públicas e reuniões que devam ser promovidas pelo Vereador; Elaborar os projetos de lei de iniciativa do Vereador e as respectivas justificativas; Atender as pessoas encaminhadas ao Vereador; Acompanhamento de assuntos do interesse do Vereador; Controle de documentos sob a responsabilidade do gabinete do Vereador; Responsabilidade pelo controle do fluxo de pessoas junto ao gabinete do vereador; Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação dos bens do gabinete correspondente; Desempenhar demais atividades inerentes ao respectivo gabinete destinadas ao assessoramento na execução das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 19 Altera o anexo II, da Tabela II da Lei Complementar 107/2015 passando a vigorar conforme descrição abaixo:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAL I	R$ 7.500,00
DAL II	R$ 5.000,00
DAL III	R$ 3.500,00
DAL IV	R$ 2.500,00
DAL V	R$ 1.632,00

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 15 de maio de 2019.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:47A101DA